



Recife entre as 20 cidades do mundo que vão participar de programa para melhoria de vias para as crianças

Entre os demais municípios escolhidos estão Melbourne (Austrália), Santiago (Chile), Los Angeles (EUA), Bogotá (Colômbia), Quito (Equador) e Abuja (Nigéria)

O Recife foi o único município brasileiro escolhido para participar do Acelerador do programa Streets for Kids, da Global Designing Cities Initiative (GDCI). O projeto tem como objetivo a criação de uma rede global de líderes municipais e profissionais cujos préstimos possam ajudar na melhoria das vias para as crianças em suas cidades. Entre os demais municípios escolhidos estão Melbourne (Austrália), Santiago (Chile), Los Angeles (EUA), Bogotá (Colômbia), Quito (Equador) e Abuja (Nigéria). Os participantes - prefeitos, staff da gestão, educadores e outros atores locais - se reunirão em encontros mensais para compartilhar os desafios e oportunidades em seus municípios, além de ouvir palestrantes convidados e aprender meios técnicos para a criação de ruas melhores e mais seguras para as crianças. Também terão a oportunidade de pleitear o financiamento para

a implementação de projetos em 2023.

O Acelerador de Liderança vai reunir 60 pessoas das 20 cidades para participar de um programa virtual de liderança, com duração de oito meses, que será seguido da implementação e de apoio técnico para até dez projetos de ruas focadas em crianças. “Estamos muito empolgados em trabalhar com uma gama tão diversa de cidades ao redor do mundo, que compartilham o objetivo de conceber ruas que melhorem as vidas das crianças”, explica Skye Duncan, diretora-executiva da GDCI. “Acreditamos que essas lideranças vão aprender umas com as outras, dividir seus êxitos e adaptar as boas práticas do Designing Streets for Kids para entregar mudanças duradouras e significativas em suas comunidades”.

O programa Streets for Kids visa inspirar líderes e empoderar comunidades ao redor do mundo para fazer cidades melhores para crianças e seus



Iggor Gomes

Capital pernambucana é o único município brasileiro a integrar o Acelerador do programa Streets for Kids, da Global Designing Cities Initiative (GDCI)

cuidadores. Em 2020 foi publicado o guia Designing Streets for Kids (Concebendo ruas para as crianças). Esse trabalho complementa o Global Stre-

et Design Guide, que estabelece um novo parâmetro para o desenho de ruas mais focadas em pedestres e ciclistas.

Com diminuição de 93% na procura por atendimentos, PCR desmobiliza unidades provisórias de covid-19

Abril foi o mês com menos mortes causadas pela doença desde o início da pandemia. Até o momento, houve o registro de um óbito, em 18 de abril

A Prefeitura do Recife começou a desmobilizar, nesta semana, três Unidades Provisórias Centralizadas da Atenção Básica (UPC-AB), voltadas para o atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de covid-19. A desativação está sendo possível graças à diminuição de 93% na procura pelo serviço - em janeiro deste ano, as unidades atenderam 10.434 pessoas, enquanto que, em abril, apenas 716 pacientes buscaram atendimento. A queda dos indicadores da pandemia e o amplo processo de vacinação anticovid na cidade também foram fatores levados em consideração.

Com a mudança, deixam de funcionar as UPCs montadas nos Centros de Saúde Mário Ramos, em Casa Amarela; Romero Marques, no Prado; e no Centro Social Urbano (CSU) Afrânio Godoy, na Imbiribeira. Já as instaladas nas Upinhas Eduardo Campos, na Bomba do Hemetério; Vila Arraes, na Várzea; e Moacyr André Gomes, no Morro da Conceição, seguem abertas. No entanto, o atendimento aos pacientes com Síndrome Gripal também será realizado de forma descentralizada na rede da Atenção Básica do município.

Desde abril de 2020, a Secretaria de Saúde (Sesau) do Recife reorganizou a

rede de Atenção Básica com o objetivo de desafogar os Serviços de Pronto Atendimento (emergências) da rede municipal e reduzir as chances de disseminação do novo coronavírus nas unidades. No momento mais crítico da pandemia, a capital chegou a contar com 22 Unidades Provisórias Centralizadas da Atenção Básica (UPC-AB).

Em 27 de abril de 2020, as UPCs registraram o maior número de pacientes atendidos em um só dia: 783 pessoas. Na Semana Epidemiológica (SE) 18 daquele ano, que foi de 26 de abril a 2 de maio, a média móvel de atendimentos nessas unidades atingiu o seu pico, com 619 pessoas atendidas. Já na SE 18 de 2022, o número, que se refere à média de atendimentos nos sete dias anteriores, está em 35.

Outra queda registrada no Recife foi a de óbitos por covid-19. Abril foi o mês com menos mortes causadas pela doença na cidade desde o início da pandemia. Até o momento, houve o registro de um óbito, em 18 de abril de 2022, cuja causa foi a infecção pelo novo coronavírus. No mesmo período de 2021, foram registrados 617 óbitos deste tipo. Isso representa uma queda de 99,8% dos óbitos desse tipo.

A mudança no cenário epidemiológico da covid-19, no Recife, também é notada na diminuição do número de casos desta doença, com uma redução de 88,2% quando comparado ao ano passado. Em

abril de 2021, foram confirmados 18.349 casos - sendo 16.824 leves e 1.525 de síndrome respiratória aguda grave (srag). Já em abril de 2022, houve a confirmação de 2.165 casos - sendo 2.082 leves e 83 de srag.

O avanço da vacinação contra a covid-19 também tem contribuído fortemente para as mudanças deste cenário. Somente no último sábado (30), a capital pernambucana aplicou 28.150 doses dos imunizantes anticovid. Atualmente, o Recife registra a aplicação de 3.479.477 doses das vacinas anticovid em pessoas acima de 12 anos - sendo 1.362.513 de primeira dose; 1.135.515 de segunda dose; 67.665 de dose única; 818.377 de primeiro reforço; 95.407 de segundo reforço. Isso representa um total de 86,72%

da população com esquema vacinal completo, 66,13% de cobertura vacinal de primeiro reforço e 40,52% de cobertura de segundo reforço.

Já em crianças de cinco a 11 anos, cuja vacinação co-

meçou em janeiro deste ano, foram aplicadas 145.650 doses dos imunizantes contra covid-19 - 101.917 de primeira dose e 43.733 de segunda dose. Estes números representam 63,87% de cobertura vacinal da primeira dose e 27,41% com esquema vacinal completo.

Ikamahã/Secretaria de Saúde do Recife



No momento mais crítico da pandemia, a capital chegou a contar com 22 Unidades Provisórias Centralizadas da Atenção Básica (UPC-AB)

A queda dos indicadores da pandemia e o amplo processo de vacinação anticovid na cidade também foram fatores levados em consideração

**Poder Executivo****Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO**Secretaria de Turismo e Lazer**

Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**Secretaria da Mulher**

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação

Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento

Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJOSecretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO**Secretaria de Infraestrutura**

Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita

Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife

Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor

ELTON VIANA

Diagramação

RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFEwww.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

PCR inaugura Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, em Santo Amaro

Em um ano o programa Infância na Creche já criou 1200 novas vagas no Recife

A meta da Prefeitura do Recife é ofertar sete mil novas vagas em creches até 2024. E para chegar ao objetivo, a educação pública municipal segue avançando. Na quinta-feira (5), o prefeito João Campos deu mais um passo rumo à conclusão do compromisso firmado com a cidade inaugurando a Creche Escola Deputado Alcides Teixeira. Localizada no bairro de Santo Amaro, centro do Recife, a creche escola é a 11ª unidade de ensino do bairro e recebeu investimentos na ordem de R\$ 1,9 milhão.

O prefeito João Campos destacou que com essa inauguração são mais 226 vagas geradas. “Em quatro anos, serão sete mil novas vagas de creche no Recife. Nós vamos duplicar a quantidade existente. Esse é um compromisso que a gente não abre mão. Porque lugar de criança é dentro de sala de aula, é dentro de escola. Obrigado à Secretaria de Educação, por mais uma entrega realizada, mais uma creche entregue com qualidade de construção e, sobretudo, com qualidade de ensino”, declarou.

“O nosso papel é poder levar qualidade. Hoje é um dia histórico, porque a construção dessa creche escola deixa de ser um sonho e vira uma realidade. Para transformar a nossa cidade, a gente precisa fortalecer uma educação que possa transformar as pessoas. Eu confio e acredito no trabalho de vocês”, acrescentou o gestor.

A unidade de ensino possui 11 turmas distribuídas entre berçário e Grupo V, totalizando 226 estudantes. Para acolher as crianças, os pais e todos os profissionais da educação da melhor maneira possível, a Creche Escola Deputado Alcides Teixeira conta com uma moderna e ampla estrutura distribuída em um terreno de 1.468,86m² em área total, sendo 802,66m² de área construída.

Ao todo, a unidade possui oito salas de aula, refeitório, recreio coberto, fraldário, lactário, sala multiuso e sala dos professores, diretoria, secretaria,



Rodolfo Loepert

Nova unidade de ensino possui oito salas de aula e irá criar 226 novas vagas de Educação Infantil, ampliando em cerca de 30% a oferta no bairro

banheiros acessíveis, banheiros infantis, copa para funcionários, despensa, lavanderia, rouparia e área de serviço.

O secretário Fred Amâncio frisou a satisfação de entregar mais uma creche escola totalmente estruturada e bem equipada. “O local, além de servir como base educacional para os nossos pequenos, ainda possibilita às famílias a oportunidade de deixar seus filhos, netos ou sobrinhos em um ambiente seguro enquanto precisam sair para trabalhar. Estamos focados e muito empenhados em expandir cada vez mais o número de vagas em creches para sanar essa necessidade no Recife”, disse.

Quando o sistema online de matrículas para a nova Creche Escola Deputado Alcides Teixeira abriu em janeiro, a digitadora Marília Mesquita, 28 anos, foi só alegria quando conseguiu a vaga para a filha Sofia Mesquita, de 1 ano e quatro meses. “Estou muito feliz, porque foi uma grande conquista conseguir essa vaga

para Sofia. Aqui é uma grande instituição para a minha filha, em poucos meses, ela se desenvolveu bastante: anda, fala e come sozinha, tudo bem acompanhado. Eu trabalho na Ilha do Leite. Saímos juntas de casa e voltamos juntas, porque quando largo, pego ela”, comemorou.

Antes desempregada, porque não tinha com quem deixar a filha Maria Madalena, 11 meses; Lindinês Araújo, 24 anos, hoje está empregada e tranquila com a menina estudando na Creche Escola Deputado Alcides Teixeira. “Depois que eu consegui a vaga da minha filha, pude ir atrás de emprego e agora estou empregada. Com isso, posso correr atrás de dar o sustento para ela. Graças a Deus abriram essa creche aqui, onde ela tem alimentação e banho. Chega às 7h e sai às 17h. Agora posso trabalhar sossegada, sabendo que ela está segura”, conta Lindinês, que mora perto do Campo do Onze, em Santo Amaro, bem próximo da unidade escolar.

Obras dos quiosques da orla do Recife entram em nova etapa

Praia, sol, gente animada e quiosques novos com toda a estrutura para atender bem recifenses e turistas. É o cenário que está perto de se tornar realidade com a construção dos 60 quiosques da orla da capital, nos bairros do Pina e Boa Viagem. As obras da Prefeitura do Recife seguem avançando e ontem (6) foi iniciada a primeira concretagem de laje, que acontece no equipamento de número 59, uma das seis unidades já em obras. O prefeito do Recife João Campos conferiu no local o avanço dos trabalhos desta primeira etapa. Já neste mês de maio, mais 12 quiosques entrarão em obras. A Prefeitura, por meio do Gabinete de Projetos Especiais, investirá na ordem de R\$ 8,6 milhões na construção das novas estruturas no calçadão.

O prefeito do Recife João Campos monitora de perto a evolução das obras. “O primeiro lote já está avançado. O acompanhamento é rigoroso, de perto e a cobrança sempre alta. Aqui há um caminho betoneira, estamos utilizando o concreto pigmentado. Nesse quiosque, a fundação foi feita, a base já foi feita, os pilares também, agora vão concretar a laje. Em relação aos pilares, como o concreto é ripado, parece um pouco uma madeira, parecido com os do museu Cais do Sertão”, comentou João Campos no local.

A orla conta com 60 quiosques e o plano prevê a intervenção em 10 etapas, com obras que deverão durar aproximadamente um ano, com intervenções acontecendo simultaneamente em seis quiosques por vez.

Rodolfo Loepert



Prefeitura realiza concretagem de laje nas primeiras unidades do lote que já está com obras em andamento; ainda neste mês, a intervenção terá início em mais 12 quiosques

Assim, os seis primeiros, já em obras, são os que estavam em estado de conservação mais precário, seguindo a direção Boa Viagem/Centro do Recife. Já foi iniciada a colocação dos tapumes no segundo lote, com mais seis quiosques, e no final deste mês outros seis entrarão em obras.

Os novos quiosques terão tamanho padrão de 39,8 m² de área coberta, sendo 12,14 m² de área interna - maiores que as estruturas atuais. A ideia do projeto é realizar a transição entre o ambiente natural da praia e o construído - calçadão e avenida - mantendo aspectos de segurança, durabilidade, manutenção, funcionalidade e acessibilidade.

O sistema de lajes de concreto de alto desempenho vai garantir segurança e durabilidade aos quiosques, além de facilitar a manutenção. A acessibilidade está contemplada no projeto - os equipamentos têm previsão de balcão acessível para atendimento de cadeirantes. O projeto terá forte identidade recifense, com a preservação da herança arquitetônica, da memória urbana e da cultura popular da cidade. A laje plana projetada dialoga com a linha do horizonte da praia.

ORLA - A reforma dos quiosques faz parte de um pacote de investimentos do Município na orla do Pina e de Boa Viagem, que passará em breve por obras de requalificação. O edital para contratação dos projetos básico e executivo já foi publicado no Diário Oficial, contemplando também a orla da comunidade de Brasília Teimosa. A licitação para a contratação dos projetos está orçada em R\$ 3.144.611,86 e sob a coordenação técnica do Gabinete de Projetos Especiais. O prazo para a entrega dos projetos será de 12 meses após a conclusão do processo de licitação.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.612 DE 06 DE MAIO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$ | |
|--|---------------------|
| 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil | |
| 3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra | 1.500.000,00 |
| Total | 1.500.000,00 |
| | ===== |

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$ | |
|--|---------------------|
| 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil | |
| 4.4.90.51 - 0112 - Obras e Instalações | 1.500.000,00 |
| Total | 1.500.000,00 |
| | ===== |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de maio de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.613 DE 06 DE MAIO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 503.794,00 (quinhentos e três mil e setecentos e noventa e quatro reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$ | |
|---|-------------------|
| 2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente | |
| 4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações | 497.294,00 |
| 2200 - SECRETARIA DA MULHER | |
| 2201 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 2201.14.422.1.235.2.080 - Promoção e Empoderamento Econômico das Mulheres | |
| 3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.500,00 |
| Total | 503.794,00 |
| | ===== |

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$ | |
|---|-------------------|
| 2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | |
| 2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 2101.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária | |
| 3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.500,00 |
| 3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER | |
| 3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife | |
| 4.4.90.52 - 0133 - Equipamentos e Material Permanente | 497.294,00 |
| Total | 503.794,00 |
| | ===== |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de maio de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.614 DE 06 DE MAIO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 3.637.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$ | |
|--|---------------------|
| 4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA | |
| 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 4801.10.302.1.216.2.083 - Implementação de Programas Estratégicos | |
| 3.3.90.40 - 0114 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 72.000,00 |
| 4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.3.90.37 - 0114 - Locação de Mão-de-obra | 1.575.000,00 |
| 4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar | |
| 3.3.50.43 - 0114 - Subvenções Sociais | 1.990.000,00 |
| Total | 3.637.000,00 |
| | ===== |

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$ | |
|---|---------------------|
| 5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA | |
| 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE | |
| 5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário | |
| 4.4.90.51 - 4103 - Obras e Instalações | 3.637.000,00 |
| Total | 3.637.000,00 |
| | ===== |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de maio de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS – GT
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - UFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA dá ciência à empresa COLÉGIO SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 10.051.399/0001-93 e CMC: 015.810-0, conforme dispõe o § 1º do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.10058.5.22, estando a mesma à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar, sala 06.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 05 de maio de 2022.

FREDERICO CÉSAR LEITE CAVALCANTI
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS – GT
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - UFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA dá ciência à empresa INSTITUTO DE CIRURGIA DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ nº 02.713.590/0001-25 e CMC: 283.901-6, conforme dispõe o § 1º do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.03878.0.22, estando a mesma à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar, sala 06.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 05 de maio de 2022.

FREDERICO CÉSAR LEITE CAVALCANTI
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br. OBJETO: Aquisição de Microchip e leitora 02 lotes. FORNECEDOR: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP.CNPJ: 18.432.445/0001-06. Lotes: 01 e 02 Valor: R\$ 49.800,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 17/04/2023 de acordo com o previsto no edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2022. Processo Licitatório: 008/2022. Valor total do lote: R\$ 49.800,00.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br. OBJETO: Aquisição de Medicamentos veterinários - 51 lotes. FORNECEDOR: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.262.969/0001-57. Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,12,15,16,17,18,19,27,29,30,32,33,34,38,39,40,44 e 46 - Valor: R\$ 768.675,60 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 17/04/2023 de acordo com o previsto no edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Processo Licitatório: 003/2022. Valor total do lote: R\$ 768.675,60.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br. OBJETO: Aquisição de Medicamentos veterinários - 51 lotes. FORNECEDOR: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:19.061.289/0001-87. - Lotes: 10,20,22,26,37 e 50 - Valor: R\$ 49.766,40 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 17/04/2023 de acordo com o previsto no edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Processo Licitatório: 003/2022. Valor total do lote: R\$ 49.766,40.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br. OBJETO: Aquisição de Medicamentos veterinários - 51 lotes. FORNECEDOR: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:26.525.513/0001-00. - Lotes: 11,14,23,25,28,31,35,36,41,45,47,49 E 51 - Valor: R\$ 51.888,60 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 17/04/2023 de acordo com o previsto no edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Processo Licitatório: 003/2022. Valor total do lote: R\$ 51.888,60.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br. OBJETO: Aquisição de Medicamentos veterinários - 51 lotes. FORNECEDOR: BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA - ME, CNPJ:07.762.730/0001-79 - Lote: 43- Valor: R\$ 1.339,50 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 17/04/2023 de acordo com o previsto no edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Processo Licitatório: 003/2022. Valor total do lote: R\$ 1.339,50..

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 929 DE 05 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 136/2022 - GAB/SDECTI, do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação,

R E S O L V E:

Designar **CAMILA MUNIZ MONTEIRO FIGUEIREDO, matrícula nº 114.944-0**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, durante o afastamento da titular **TAMYRES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 108.969-2**, por motivo de férias, no período de 01/05/2022 a 30/05/2022.

PORTARIA Nº 930 DE 05 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 551/2022- GAB/SEINFRA/ML, da Secretaria de Infraestrutura,

R E S O L V E:

Designar **ANANIAS MARTINS DA SILVA, matrícula nº 115.827-9**, para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade Setorial de Análise Tecnológica, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento da titular **ANDREA STEFANIN, matrícula nº 96.260-3**, por motivo de licença prêmio, no período de 04/05/2022 a 02/06/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 931 DE 05 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2022 da Secretaria executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores cursistas do Projeto EducaRecife, a Bolsa de Formação referente a carga horária de 8h do mês de abril/2022.

| MATRÍCULA | PROFESSOR (A) |
|-----------|---|
| 99026-8 | ABIGAIL DE OLIVEIRA ROCHA VIANA |
| 91.069-5 | ANDRÉ RICILIANO DA SILVA MELO |
| 98842-4 | CATIA CRISTINA SOARES ALVES DA SILVA |
| 94196-6 | ELY GRACIELLE MENEZES DE SOUZA |
| 92055-9 | EMILIA TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO |
| 61765-7 | ESTER MARQUES VERA CRUZ |
| 99023-4 | GIVANILSON SOARES DA SILVA |
| 98987-5 | IRES DIANA SILVESTRE DOS SANTOS |
| 102437-0 | ISABEL CRISTINA GOMES BORGES |
| 103102-3 | IVANIA FARIAS DE FRANCA BATISTA |
| 61000-7 | JANAÍNA CABRAL DE MIRANDA |
| 88361-0 | JANAINA LOPES FREIRE |
| 93768-0 | JEANNY SOARES LEITE |
| 103053-1 | JOSIANE SANTOS DE LIMA |
| 94320-3 | KÁTIA XAVIER RODRIGUES BARBOSA |
| 104910-0 | KEDMA GISLEINE DOS SANTOS SILVA |
| 92082-1 | KEYSE DE PAULLA FERREIRA MARINHO |
| 91161-5 | LUCIANO BEZERRA DE VASCONCELOS JÚNIOR |
| 62692-0 | MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA MELO |
| 37483-9 | MAURICÉIA JOANA DA SILVA |
| 102434-5 | NADJA MARIA DE ARAÚJO |
| 37180-6 | PATRICIA CRISTIANA CALLADO GUILHERME FONTES |
| 94485-5 | PLÍNIO MACIEL CORDEIRO GOMES |
| 91902-8 | ROSÂNGELA LIMA DA SILVA |
| 61149-6 | SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE |
| 101983-0 | SYNARA MARIA DE MIRANDA SOUZA |
| 41578-7 | THAYS STELA CAMPOS DA LUZ BEZERRA |
| 106387-1 | THIAGO CAVALCANTI AZEVEDO |
| 88706-6 | VERONICA MARQUES DA SILVA |
| 32843-6 | VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA |
| 1012487 | GEOGIO PAULO PEREIRA SILVA |
| 88337-1 | YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA |

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 933 DE 05 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art 1º da Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no Dom nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11,12,13 e 14 e tendo em vista o contido no Ofício nº 557/2022 - GAB/SEDUC, do Secretário Executivo de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

| RPA | NOME | MATRÍCULA | CARGO | TITULAÇÃO | A CONTAR |
|-----|--------------------------------------|-----------|---|----------------|------------|
| 01 | ANDERSON JOSE DA SILVA FONSECA | 109648-6 | AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | MESTRADO | 04/04/2022 |
| 04 | JANAYNA SILVA BRSIL DE FREITAS | 109660-5 | AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | GRADUAÇÃO | 07/04/2022 |
| 05 | ANAMELIA RODRIGUES SANTOS | 106444-4 | AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL | ESPECIALIZAÇÃO | 30/03/2022 |
| 05 | DAYANE KELLY CABRAL DE SANTANA LEITE | 109070-4 | AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL | GRADUAÇÃO | 18/04/2022 |
| 02 | GABRIELA ALVES ARAUJO FERNANDES | 109046-1 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | GRADUAÇÃO | 14/06/2021 |
| 06 | AINDA MARILIA DA SILVA | 94921-6 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ESPECIALIZAÇÃO | 31/03/2022 |
| 06 | MARIANA DE ARAUJO BRITO | 94901-5 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | GRADUAÇÃO | 27/12/2021 |
| 03 | NAYARA POLIANA SANTOS MOURA | 74105-6 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ESPECIALIZAÇÃO | 08/04/2022 |
| 03 | LISANGELA CORDEIRO DE LIMA | 74077-7 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ESPECIALIZAÇÃO | 24/03/2022 |

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 934 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como solicitação da servidora através do processo administrativo nº 07.01394.6.22,

RESOLVE:

Conceder licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora **Ana Carolina Facundo Castro de Aquino**, matrícula funcional nº **78.503-1**, ocupante do cargo efetivo de Médico 40h, por 02 (dois) anos, a contar de 04/05/2022.

JOSÉ HUGO DE SOUZA COELHO PEREIRA
Gerente de Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 944 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 458.947,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais), em favor dos órgãos conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1900 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1901.11.363.1.320.2.992 - Qualificação Social Profissional e Difusão do Empreendedorismo para Geração de Trabalho e Renda
4.4.90.52 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.390,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
5011.15.846.3.101.2.704 - Encargos Com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 457.557,00

Total 458.947,00
=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1900 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1901.11.363.1.320.2.992 - Qualificação Social Profissional e Difusão do Empreendedorismo para Geração de Trabalho e Renda
3.3.90.30 - 0100 - Material de Consumo 1.390,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
5011.15.846.3.101.2.704 - Encargos Com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato 457.557,00

Total 458.947,00
=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 724, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em cumprimento à decisão do juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Processo nº. 0046030-61.2020.8.17-2001, que determinou o restabelecimento do vínculo funcional do servidor José de Assis Lacerda de Araújo – Profissional de Educação Física, inscrito sob a matrícula nº. 79.486-0, e a prévia intimação do mesmo para apresentar recurso de reconsideração do ato demissório previsto na Portaria nº 0645, de 16.03.2020 (DOR nº 017, de 17.03.2020),

RESOLVE:

Restabelecer o vínculo funcional do servidor **José de Assis Lacerda de Araújo – Profissional de Educação Física, Mat. 79.486-0**, a contar da data da publicação desta Portaria.

A Secretaria deverá notificar, por escrito, o servidor para entrar em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife, 28 de abril de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 939 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 606//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **JOANA ALICE FELIX MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº **106.212-3**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Creche Escola Recife Santa Luzia, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 940 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 605//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **LAIZA SALSA SIQUEIRA**, matrícula nº **110.708-9**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal do Leão, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 941 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 604//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **FRANCISCO MONTEIRO TABOZA**, matrícula nº **72.753-8**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, do CMEI da Mangabeira, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 942 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 603//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **PAULO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR**, matrícula nº **116.375-2**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal Frei Tadeu Glaser, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 932 DE 05 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, Nota Técnica nº 39/2022 da Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

Convalidar o retorno à Secretaria de Administração do servidor **SÉRGIO DUQUE FERRAZ**, **Assistente Técnico Administrativo**, matrícula nº **18604-3**, CPF nº *****.857.154-****, que se encontrava cedido à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar de 1º de janeiro de 1997.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 943 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições, e tendo em vista a necessidade de Retificação da Homologação e do resultado final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 052, de 21 de abril de 2022, através do Edital nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Homologação e o resultado final do concurso para os cargos de Agente Administrativo da Assistência Social, Assistente em Acessibilidade na Função de Braille, Educador Social, Analista em Assistente Social e Direitos Humanos – Assistente Social, Analista em Assistente Social e Direitos Humanos – Psicólogo, Analista em Assistente Social e Direitos Humanos – Pedagogo, Analista em Assistente Social e Direitos Humanos-Terapeuta Ocupacional, Analista em Assistente Social e Direitos Humanos – Nutricionista, Analista em Acessibilidade na função de Braille, e Analista em Acessibilidade na função de Audiodescritor, conforme ordem de classificação abaixo.

Cargo: A01 - ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|---|----------|-------|
| 0015662a | ANDERSON CARNOT FERREIRA DE SOUZA | 8.98 | 1 |
| 0021877h | ANTONIO DE ALBUQUERQUE GONCALVES JUNIOR | 8.98 | 2 |
| 0021535b | ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA | 8.88 | 3 |

| | | | |
|----------|--|------|----|
| 0022797d | LUAN DE SOUZA MOREIRA | 8.87 | 4 |
| 0021823g | WALKIRIA FREIRE DE LIMA ALVARES | 8.85 | 5 |
| 0021446c | MONICA DA COSTA ARAUJO | 8.83 | 6 |
| 0021733f | JENNIFER TAVARES DA SILVA | 8.83 | 7 |
| 0022158c | JUSSARA RAQUEL CANIDE DA SILVA | 8.83 | 8 |
| 0021885g | EVELLY NATHALIA LIRA DE ARAUJO | 8.83 | 9 |
| 0021985k | BARBARA SABRINA PEREIRA DOS SANTOS MENDONCA | 8.82 | 10 |
| 0022910g | JESSICA HELLEN SANTOS BATISTA | 8.80 | 11 |
| 0021007j | ISMAEL SEVERINO DA SILVA | 8.73 | 12 |
| 0022253h | MARIA ISABELLA EPIFANIO DE SOUSA | 8.73 | 13 |
| 0023329i | ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA | 8.65 | 14 |
| 0023146a | CAMILA FERNANDES BEZERRA DA SILVA | 8.65 | 15 |
| 0021927h | STELLA PEREIRA DE FREITAS | 8.65 | 16 |
| 0020743d | NATHALIA ISMAEL NOBRE DE CARVALHO | 8.63 | 17 |
| 0015683i | PAULO JACKSON GARCEZ SANTOS | 8.58 | 18 |
| 0021979e | ADRIANA LIMA BISPO | 8.50 | 19 |
| 0021767a | TALITA FREIRE PEDROSA | 8.50 | 20 |
| 0020913c | LEIDE DAIANA CASSIMIRO DA SILVA | 8.48 | 21 |
| 0020776h | LUZIA CLARA DUARTE ARAUJO DE ALBUQUERQUE | 8.47 | 22 |
| 0022056f | CARLA PATRICIA DA SILVA | 8.45 | 23 |
| 0023800e | MONICA MACHADO FERREIRA DE FIGUEIREDO MENDES | 8.43 | 24 |
| 0023112f | FERNANDA AUGUSTA ARAUJO FARIA GOMES | 8.43 | 25 |
| 0015354a | TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS | 8.40 | 26 |
| 0022226e | THUANNY CAMILLA CLEMENTE RIBEIRO | 8.37 | 27 |
| 0021317c | RENATA BARBOSA DO NASCIMENTO SLVA | 8.37 | 28 |
| 0020469j | DANIELLE MENEZES DE LIMA | 8.37 | 29 |
| 0023380i | BYANCA MAYRA FIGUEIROA DA SILVA | 8.37 | 30 |
| 0020737i | JOSIMARA DA SILVA MARCOLINO | 8.37 | 31 |
| 0021635f | AMANDA PRISCYLLA DIOGO PENHA | 8.37 | 32 |
| 0022067k | MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO | 8.35 | 33 |
| 0023683e | REBECCA RHAYSSA DE LIRA MOTA | 8.35 | 34 |
| 0023125d | MARIA MARIANNA HENRIQUES SANTOS | 8.35 | 35 |
| 0023672k | JENNYFER ANNEMBERG BURLAMAQUI DAS NEVES | 8.33 | 36 |
| 0021459a | SUENIA KELLY CAVALCANTI DE OLIVEIRA BRANDAO | 8.32 | 37 |
| 0021092e | HELBA PATRICIA PIRES DE CARVALHO DELGADO | 8.32 | 38 |
| 0023450d | RAQUEL MESQUITA DOS SANTOS RAMOS | 8.28 | 39 |
| 0022646e | FERNANDA MARIA SOUZA DE FRANCA | 8.28 | 40 |
| 0021959j | DANIELE RENATA GOMES DE SOUZA | 8.28 | 41 |
| 0020417b | ANDRESSA MARIA ALVES BEZERRA MONTEIRO | 8.28 | 42 |
| 0021992h | JADISON MARQUES PEREIRA | 8.28 | 43 |
| 0022909k | ISRAEL BRAZ NUNES DOS SANTOS | 8.28 | 44 |
| 0022789e | GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO | 8.28 | 45 |
| 0022607f | EDIALEDA BATISTA DE LUNA | 8.25 | 46 |
| 0022892i | ANDREA ALYTUANE DE SOUSA ALVES | 8.25 | 47 |
| 0021506f | HELOIZA XAVIER DE SANTANA | 8.23 | 48 |
| 0022950h | FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO | 8.23 | 49 |
| 0015616e | CINTIA MARIA DA SILVA | 8.22 | 50 |
| 0021770a | CHRISLANE BEZERRA DA SILVA | 8.22 | 51 |
| 0023659h | AGNES CARINE DA SILVA | 8.22 | 52 |
| 0023515f | DAYANA GOMES SILVA | 8.22 | 53 |
| 0020446i | MIRELLA CAVALCANTE VILAR LIMA | 8.20 | 54 |
| 0020484f | KEILAH DE ARAUJO SOUTO | 8.18 | 55 |
| 0021406b | ROBERTA PEDRONI | 8.18 | 56 |
| 0021878j | BRUNNA RAYANE CARVALHO DE AMORIM | 8.18 | 57 |
| 0015346b | MARIANE RAQUEL OLIVEIRA DA FONSECA | 8.18 | 58 |
| 0021597b | ISA BARROS COSTA DE ARAUJO | 8.15 | 59 |
| 0023357c | MARIA JACKELINE SANTOS | 8.15 | 60 |
| 0023473e | DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS | 8.13 | 61 |
| 0023415b | ANA EMMANUELA REIS MONTEIRO BRITO | 8.12 | 62 |
| 0021798a | ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA | 8.12 | 63 |
| 0022430d | PAULA RAFAELA DE VASCONCELOS MOURA | 8.12 | 64 |
| 0020536j | LINNIA MARISSA DIAS DE OLIVEIRA | 8.12 | 65 |
| 0023610k | MARIANA SEMIRAMIS DA SILVA | 8.12 | 66 |
| 0023023g | ANA CLARA CAVALCANTE DOS ANJOS | 8.12 | 67 |
| 0023543k | ANNE FABIOLA VIANA DA SILVA | 8.10 | 68 |
| 0021872i | THAIS CECILIA DOS SANTOS BRITO | 8.10 | 69 |
| 0022491b | BRUNA SOARES FARIAS | 8.10 | 70 |
| 0021570d | ROBERTO CORREIA ALVES | 8.07 | 71 |
| 0023326c | ANA LUCIA DA SILVA LIRA | 8.05 | 72 |
| 0022004i | AMANDA ELIZABETH COELHO SALES | 8.05 | 73 |
| 0022317h | DEBORA CRUZ DOS SANTOS | 8.03 | 74 |
| 0021911d | NATHALIA MARTINS DE SOUZA | 8.03 | 75 |
| 0023762a | THAIS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LOBO | 8.03 | 76 |
| 0022940e | ANDREA RAQUEL GOMES DE SOUZA PEDROSA | 8.02 | 77 |
| 0021826b | CINTIA ALVES DE SOUZA | 8.02 | 78 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0022591f | WALKYRIA ROSSANE AZEVEDO SPINDOLA CORREIA | 7.97 | 79 |
| 0020604a | NICOLY DANIELLE MARIA GOMES NEVES | 7.97 | 80 |
| 0021569h | MERCIA MARIA DE SOUZA | 7.97 | 81 |
| 0023421h | DEBORA SANTANA DE JESUS | 7.97 | 82 |
| 0021698h | MARIA HELENA DE ARAUJO SANTOS | 7.97 | 83 |
| 0023337h | EDILMA LAYANNE DE ARAUJO DA SILVA | 7.97 | 84 |
| 0021972b | MIGUEL ANGELO DA SILVA FERREIRA | 7.97 | 85 |
| 0023613f | MIRELLE FRANCISCA DA SILVA | 7.95 | 86 |
| 0020698c | IRIS PONTES SOARES | 7.95 | 87 |
| 0023484j | LETICIA SANTANA DA SILVA | 7.95 | 88 |
| 0023497h | REGIANNE KEYSSI DOS SANTOS DE ARAUJO | 7.95 | 89 |
| 0022033e | CAMILA SOBRAL LEITE LYRA MONTALVAO | 7.95 | 90 |
| 0022680e | ILKA ALVES MONTEIRO | 7.93 | 91 |
| 0022655f | LETICIA TACIANE SANTANA PASSOS | 7.93 | 92 |
| 0021400a | NATALIA MORAIS DE ARAUJO BIBIANO | 7.93 | 93 |
| 0022576j | JAKELINE ESTEVAO COSTA | 7.90 | 94 |
| 0020566h | ANDREA DA SILVA TRAJANO | 7.90 | 95 |
| 0022063c | KASSIA CRISTINA UCHOA SOARES BARBOSA | 7.88 | 96 |
| 0020433k | KAROLINA KNEIP DE SA | 7.88 | 97 |
| 0023702e | JESSICA ALLINE DE MELO E SILVA | 7.88 | 98 |
| 0021840g | PAULA CAVALCANTI CASTRO | 7.88 | 99 |
| 0022421c | LUCAS NEVES DE OLIVEIRA | 7.88 | 100 |
| 0023448f | RAFAELA RIBEIRO SARAIVA DA COSTA | 7.88 | 101 |
| 0023167i | MARIA LUIZA ALMEIDA BARROSO | 7.88 | 102 |
| 0022273c | ERICA VALLENA RAMOS DA SILVA | 7.87 | 103 |
| 0021861d | JEFERSON ANTONIO ALVES | 7.87 | 104 |
| 0021019f | LAIS REBOUCAS DE SANTANA | 7.87 | 105 |
| 0022505i | GEISIANE LIMA OLIVEIRA | 7.87 | 106 |
| 0023223d | ROSIMERY NASCIMENTO DO CARMO SILVA | 7.85 | 107 |
| 0022836j | MARIA APARECIDA NERY DA SILVA NOGUEIRA | 7.85 | 108 |
| 0021982e | ANA PAULA NASCIMENTO DE SANTANA | 7.85 | 109 |
| 0023687b | THIAGO CESAR PEREIRA | 7.83 | 110 |
| 0021310k | LANA KELLY REIS DA SILVA | 7.83 | 111 |
| 0015611f | ANDREA ORENGO MACIEL | 7.82 | 112 |
| 0023637i | EMANUELA MARIA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS | 7.82 | 113 |
| 0020844j | MICHELY FERREIRA DA SILVA MELO | 7.82 | 114 |
| 0021492j | STEPHANNE HELLEN OLIVEIRA DA SILVA | 7.82 | 115 |
| 0022768h | MARIA VITORIA SALES OLIVEIRA | 7.82 | 116 |
| 0021690c | JULIANNA OLIVEIRA MARINHO DE ARAUJO | 7.82 | 117 |
| 0023055i | VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA | 7.82 | 118 |
| 0021804c | LARYSA KAWANE SOUSA DE ASSIS | 7.82 | 119 |
| 0021930h | ALBA CLEIA DE AGUIAR BEZERRA | 7.80 | 120 |
| 0021482g | JOAO PAULO CORREA DE ARAUJO | 7.80 | 121 |
| 0022130c | ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA TACCONI | 7.80 | 122 |
| 0021183h | IRISLAINE GONCALVES DE OLIVEIRA | 7.80 | 123 |
| 0021715d | THIAGO ALBERES DA SILVA SOUZA | 7.80 | 124 |
| 0022825e | ISLANIA KENIA LOURENCO DE AZEVEDO | 7.80 | 125 |
| 0021739g | MERCIA MARIA DE LIMA | 7.78 | 126 |
| 0021129b | CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA II | 7.78 | 127 |
| 0022398a | VANEIDE ALVES DOS SANTOS | 7.78 | 128 |
| 0022307e | YNGRID CAROLINE LOPES LINS | 7.78 | 129 |
| 0023625b | THAIS DO NASCIMENTO TRAJANO DA COSTA | 7.78 | 130 |
| 0023171k | PALOMA MARIA VELEZ DE LIMA SOUZA | 7.78 | 131 |
| 0022439k | ADRIELLY BORGES DE LUNA SILVA ALBUQUERQUE | 7.77 | 132 |
| 0023630f | ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA | 7.77 | 133 |
| 0022585k | NEVES MARIA DE SANTANA SILVA | 7.75 | 134 |
| 0022229k | ADRIANA PATRCIA DOS SANTOS LIMA | 7.75 | 135 |
| 0020520f | CARLA JULLIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | 7.75 | 136 |
| 0023587i | AMANDA MARIA CUNHA MENEZES | 7.75 | 137 |
| 0020826h | HALINA CAVALCANTI GOUVEIA | 7.75 | 138 |
| 0021366e | MARIA VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA | 7.75 | 139 |
| 0023331g | CAMILA MESQUITA SOARES | 7.75 | 140 |
| 0023716e | STELLA MACEDO ALVES | 7.73 | 141 |
| 0021851a | BRUNA DE LIMA PEREIRA DO NASCIMENTO | 7.73 | 142 |
| 0020603j | NATALIA MARQUES DE LIMA BARBOSA | 7.73 | 143 |
| 0021113i | NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA | 7.73 | 144 |
| 0022240j | FLAVIANE ANDRESSA CARVALHO | 7.72 | 145 |
| 0021080i | DANIELLE KARINA SANTOS OLIVEIRA PEDROSA SOARES | 7.72 | 146 |
| 0022232k | AMANDA GABRIELLA DOS SANTOS NERI | 7.72 | 147 |
| 0023691d | ANA CATARINA MENDES DE SOUZA | 7.72 | 148 |
| 0022042f | LIGIA MARCIA DA SILVA SANTOS | 7.70 | 149 |
| 0021867e | NATHALIA MARIA BARBOSA | 7.70 | 150 |
| 0020892j | ANA CAROLINE MARIA DA SILVA | 7.70 | 151 |
| 0014889b | CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES | 7.70 | 152 |
| 0014911b | MEYKCLANE FRANCA SOUZA | 7.68 | 153 |

| | | | |
|----------|---|------|-----|
| 0022955g | JAQUELINE LIRA DA SILVA | 7.68 | 154 |
| 0023774h | CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA | 7.67 | 155 |
| 0022804h | ROBERTA SORIANO MACEDO | 7.67 | 156 |
| 0022605b | DAYANNE CASTRO DE ALBUQUERQUE | 7.67 | 157 |
| 0014895h | EDGAR GONCALVES DOS SANTOS | 7.67 | 158 |
| 0023304d | MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA | 7.65 | 159 |
| 0022383j | LEONARDO PESSOA BORGES | 7.65 | 160 |
| 0022405e | ADRIANA SIMPLICIO FERREIRA | 7.65 | 161 |
| 0021254e | FRANCISCA VIVIANE MATOS SOARES | 7.65 | 162 |
| 0022153d | JANICE LEMOS DE ARAUJO SILVA SANTOS | 7.65 | 163 |
| 0022660j | MILENA KELLY SILVA DO CARMO LIRA | 7.65 | 164 |
| 0023579j | TAIS LIMA COSTA | 7.63 | 165 |
| 0023396b | MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA | 7.63 | 166 |
| 0021217j | FLAVIA BIANCA DE OLIVEIRA | 7.62 | 167 |
| 0023580f | THAIS CAROLINE SILVA DE LIMA | 7.62 | 168 |
| 0021091c | HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA | 7.62 | 169 |
| 0014891k | DAVID YURI SOUTO AYRES | 7.62 | 170 |
| 0020623e | ELISA CELINA ALCANTARA CARVALHO MELO | 7.60 | 171 |
| 0021386k | DANIELE BASTOS DA SILVA | 7.60 | 172 |
| 0022673h | DIANA LAIS LIMA E SILVA | 7.60 | 173 |
| 0021782h | GLEICE ERICA DE AZEVEDO NEVES | 7.58 | 174 |
| 0020454h | ADRIANA FERREIRA LOPES COSTA DE MORAES | 7.58 | 175 |
| 0021334c | ANDREZZA GONCALVES DE SOUSA | 7.58 | 176 |
| 0022987i | GLEICIANE TEODORO DA SILVA | 7.58 | 177 |
| 0020674k | PALLOMA FIDELIS PEDROSA MARANHÃO NEVES | 7.58 | 178 |
| 0021294f | ADANNE MARIA CORREA DE FARIAS | 7.58 | 179 |
| 0022053k | VANESCHKA DE ALMEIDA CIPRIANO | 7.57 | 180 |
| 0020445g | MICHELLE RODRIGUES DE LIMA | 7.57 | 181 |
| 0021741e | RENATA MOURA COSTA | 7.57 | 182 |
| 0021780d | FERNANDA MARIA DE LIMA SANTOS | 7.57 | 183 |
| 0020571a | CINTHIA CUNHA DA CRUZ SANTOS | 7.57 | 184 |
| 0022393b | NAIADE MELO COSTA | 7.57 | 185 |
| 0021601k | JOANILDA DE SOUSA BARBOSA | 7.57 | 186 |
| 0021701d | MARIA VANIA DA SILVA BARROS | 7.57 | 187 |
| 0022247b | ISRAELLE TERTO DE MORAIS | 7.57 | 188 |
| 0021836e | MAYARA SANTOS BRITO | 7.57 | 189 |
| 0022275g | GABRIELLY SOUZA DE FRANCA | 7.57 | 190 |
| 0021605h | KLAVERLANE FERRAZ DA SILVA | 7.55 | 191 |
| 0022024d | REBECA VANESSA WANDERLEY DA SILVA | 7.55 | 192 |
| 0021662i | WANIERY DE LIMA SILVA | 7.55 | 193 |
| 0021271e | MARCIA SWENIA BRITO DA SILVA | 7.53 | 194 |
| 0015356e | VANIA BEATRIZ FERREIRA CAVALCANTE | 7.52 | 195 |
| 0023763c | THAISA DE OLIVEIRA SANTOS | 7.52 | 196 |
| 0022366j | VALDELENA BEZERRA DE ALMEIDA PINHO | 7.52 | 197 |
| 0023431k | JESSICA JERLANE DE JESUS SILVA | 7.52 | 198 |
| 0023365b | THUANNY PRISCILA DE ARAUJO SILVA | 7.52 | 199 |
| 0022243e | GLEIVISON DIAS DE ALMEIDA | 7.50 | 200 |
| 0021546g | WANA CRISTINA LOPES E SILVA | 7.50 | 201 |
| 0022297f | RAFAELA MIRANDA DA SILVA | 7.50 | 202 |
| 0023078j | LARISSA DE ANDRADE CARMO | 7.50 | 203 |
| 0020991a | ARYADNE CASTELO BRANCO CORREIA LINS | 7.50 | 204 |
| 0021021d | LUANA ANTONINO DE MEDEIROS | 7.50 | 205 |
| 0023447d | PRISCILA VIEIRA DE ARAUJO | 7.48 | 206 |
| 0021212k | ANNE KAROLINE VASCONCELOS | 7.48 | 207 |
| 0023093f | VIVIAN LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 7.48 | 208 |
| 0021285e | PAULA ROBERTA DE MEDEIROS FERREIRA | 7.48 | 209 |
| 0022602g | CHIARA BRIGIDA ALMEIDA DE SENA DORNELAS | 7.48 | 210 |
| 0020869d | LUCILENE JOSEFA DOS SANTOS | 7.48 | 211 |
| 0021185a | JAMILLY ALEXSANDRA DA SILVA | 7.48 | 212 |
| 0023797i | MARIA IVONE DOS SANTOS | 7.47 | 213 |
| 0021073a | ANA LUIZA MARQUES DOS SANTOS | 7.47 | 214 |
| 0023105i | DANIELLE DA SILVA PAULA | 7.47 | 215 |
| 0021745b | ANE CATARINA DE OLIVEIRA | 7.47 | 216 |
| 0021123a | WESLEY LEONARDO DE LIMA PROCOPPIO | 7.47 | 217 |
| 0020901g | DANIELLE OLIVEIRA CARDOSO SANTOS | 7.47 | 218 |
| 0021288k | RODRIGO FELIPE NASCIMENTO DE LIMA | 7.47 | 219 |
| 0022737h | VIVIANE GOMES DE ARAUJO | 7.47 | 220 |
| 0023791h | LAISE SABINO DE CASTRO | 7.45 | 221 |
| 0022076a | TARIANNE DA SILVA PINTO BERTOZA | 7.45 | 222 |
| 0015312g | BARBARA CLARISSA GALVAO GOMES SOARES | 7.45 | 223 |
| 0022154f | JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA | 7.43 | 224 |
| 0023632j | EDCARLA MARIA PEREIRA VIRTUOSO DE ALMEIDA | 7.43 | 225 |
| 0022071b | RENATA LARISSA PEREIRA DE SOUZA | 7.43 | 226 |
| 0023478d | GLENDA ISIS CAMARA MACIEL | 7.43 | 227 |
| 0021590j | DEBORA CAVALCANTI DOS SANTOS | 7.43 | 228 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0023079a | LEONIDAS LEAL DA SILVA | 7.42 | 229 |
| 0023192h | EVARISTO PEREIRA DE SOUZA FILHO | 7.42 | 230 |
| 0021470k | ANNE CAROLYNE BENICIO RAMOS DA SILVA | 7.42 | 231 |
| 0021140a | JAQUELINE NUNES DA SILVA | 7.42 | 232 |
| 0022194g | BRUNA VALESKA BARROS SILVA | 7.42 | 233 |
| 0021308b | JOANA DARC DE OLIVEIRA TENKE | 7.40 | 234 |
| 0020962e | GRACE KELLY ROCHA DO NASCIMENTO | 7.40 | 235 |
| 0022769j | MARYLIA CONCEICAO FABRICIO DOMINGOS DA SILVA | 7.40 | 236 |
| 0021809b | MARIA MILENA SILVA QUERINO | 7.40 | 237 |
| 0023544b | ANYELLE SOUSA SILVA | 7.40 | 238 |
| 0021423b | GRACIELE RODRIGUES NUNES DA SILVA | 7.40 | 239 |
| 0022812g | THISBE DRIELLE MARTINS ABAGE | 7.40 | 240 |
| 0023371h | ALINE DE OLIVEIRA MENDES | 7.38 | 241 |
| 0021719a | ANA MANOELA DA SILVA LIMA | 7.38 | 242 |
| 0021925d | RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO | 7.35 | 243 |
| 0022141h | DEYSE LUCIA NASCIMENTO SILVA COSTA | 7.35 | 244 |
| 0020868b | LORENA RAMOS DOS SANTOS | 7.35 | 245 |
| 0020436f | MAGDA DANIELLE FELIX LUCINDO | 7.35 | 246 |
| 0022170d | MIRIAM ALVES DA SILVA | 7.35 | 247 |
| 0022497c | DAVIDSON GOMES MILANEZ | 7.35 | 248 |
| 0022889i | ANA CLAUDIA BARBOSA BORGES | 7.35 | 249 |
| 0022816d | ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA SIQUEIRA | 7.35 | 250 |
| 0023240d | DANDARA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE | 7.35 | 251 |
| 0022193e | BRUNA SILVA SIQUEIRA | 7.35 | 252 |
| 0021779h | FERNANDA FERREIRA DA SILVA | 7.33 | 253 |
| 0022186h | ALINE CORREIA DE LIRA | 7.33 | 254 |
| 0020663f | GABRIELA PEREIRA BARBOSA | 7.33 | 255 |
| 0021345h | EDVANIA LIMA DA SILVA | 7.33 | 256 |
| 0023211h | MARIA ANDREIA LIMA SILVA | 7.33 | 257 |
| 0022894b | CAROLINA ALVES BARBOSA DE SOUZA | 7.33 | 258 |
| 0023363i | SAYONARA DE AZEVEDO GOMES CAMPOS | 7.32 | 259 |
| 0023433d | JOANA D ARC SILVA FERREIRA | 7.32 | 260 |
| 0021150d | SHIRLEY DE LIMA SAMICO | 7.32 | 261 |
| 0023589b | ARYADNA PEREIRA DE LIMA | 7.32 | 262 |
| 0020457c | ANDERSON BEZERRA DA SILVA | 7.32 | 263 |
| 0022140f | DAYANE LOPES DA SILVA | 7.32 | 264 |
| 0021658g | THAIS FERNANDA FERREIRA NOVAES | 7.32 | 265 |
| 0022224a | TATIANE DE MENEZES BEZERRA | 7.30 | 266 |
| 0022474b | NATHALYA CRISTHINE DA SILVA PAIVA | 7.30 | 267 |
| 0022559j | NATHALIA GREGORIO DE SANTANA | 7.30 | 268 |
| 0022965j | NATALIA RAMOS DA SILVA | 7.30 | 269 |
| 0021300h | DANIELLE DE LIMA MENDONCA PINTO | 7.30 | 270 |
| 0021644g | GIULIA SOUZA DE OLIVEIRA | 7.30 | 271 |
| 0015651g | CAROLINE CRISTINA POLLESEL MOTA | 7.28 | 272 |
| 0021376h | TATIANA PIRES | 7.28 | 273 |
| 0023554e | FERNANDA DE CASSIA DOS SANTOS BARBOSA DA ROCHA | 7.28 | 274 |
| 0022005k | ANA PAULA LOMES CARDOSO | 7.28 | 275 |
| 0023608b | MARIA DO CARMO SOARES DOS SANTOS | 7.27 | 276 |
| 0023550h | DENISE RODRIGUES E SILVA | 7.27 | 277 |
| 0023640i | GISELLY PATRICIA DE MELO | 7.27 | 278 |
| 0023300g | MAGDA CRISTINA MARIZ MEIRA | 7.27 | 279 |
| 0021645i | GIULIANA BARBOSA DA ROCHA | 7.27 | 280 |
| 0020947i | SKALATE JESSICA DA SILVA | 7.27 | 281 |
| 0021356b | ISIS GOMES DOS SANTOS | 7.27 | 282 |
| 0023007i | RAFAELA LEANDRO PEREIRA | 7.27 | 283 |
| 0023794c | MARCIO ANDRE DOS SANTOS LIMA | 7.25 | 284 |
| 0015645a | PRISCILA DE ALMEIDA DA COSTA | 7.25 | 285 |
| 0021434g | MARCELLY BATISTA DE OLIVEIRA | 7.25 | 286 |
| 0020458e | ANDREA SANTOS LIMA | 7.25 | 287 |
| 0021203j | ROBERTA FERNANDA ALVES E SILVA | 7.25 | 288 |
| 0021161i | ANNA FLAVIA SANTOS PEREIRA | 7.25 | 289 |
| 0022099b | RUTHELICY DE ANDRADE | 7.25 | 290 |
| 0022978h | DEISE BRANDAO DA SILVA | 7.23 | 291 |
| 0022884j | PATRICIA RENATA DE ALBUQUERQUE | 7.23 | 292 |
| 0022831k | LILIANE CARLA DA SILVA | 7.23 | 293 |
| 0022672f | CINTHIA ROBERTA PEREIRA BARBOSA | 7.23 | 294 |
| 0023239h | DALLIEVANY CHRISTINY DE MOURA FONSECA | 7.23 | 295 |
| 0020799i | FRANCISCA VALERIA DE MORAIS MOURA | 7.23 | 296 |
| 0020561i | THAISA FERREIRA DA SILVA | 7.22 | 297 |
| 0023273h | YOLENE MARIA CAVALCANTI CYSNEIROS | 7.20 | 298 |
| 0023453j | ROSANA OLIVEIRA PONTES DE SOUZA | 7.20 | 299 |
| 0023230a | ADRIANA VALERIA BANDEIRA DE FRANCA | 7.20 | 300 |
| 0015649i | WANESSA MARIA DE OLIVEIRA CORREIA | 7.20 | 301 |
| 0021936i | GABRIELA PESSOA MARQUES | 7.20 | 302 |
| 0021206e | TALITA CUMME GOMES MESQUITA | 7.20 | 303 |

| | | | |
|----------|---|------|-----|
| 0021897c | JULIANA MARIA DE MEDEIROS SILVEIRA | 7.20 | 304 |
| 0021598d | ISABEL CRISTINA DA SILVA BARROS | 7.18 | 305 |
| 0020526g | GESSICA DIAS LINS DE OLIVEIRA | 7.18 | 306 |
| 0021746d | CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA | 7.18 | 307 |
| 0020611i | TAMIRES ANDREIA DE CARVALHO MARQUES | 7.18 | 308 |
| 0023255f | LETICIA REGINA SOARES BRASILEIRO DA SILVA | 7.18 | 309 |
| 0020489e | LEIDE SEABRA PAIVA DA SILVA | 7.17 | 310 |
| 0021639c | CLAUDJANE PEREIRA DO REGO | 7.17 | 311 |
| 0023621e | ROSEMARY SOCORRO DE OLIVEIRA | 7.17 | 312 |
| 0023028f | CINTIA MONTEIRO DA SILVA ROCHA | 7.17 | 313 |
| 0021263f | JOSE MAURILIO DA SILVA | 7.17 | 314 |
| 0022123f | PRISCILA DE FREITAS SOUSA | 7.17 | 315 |
| 0020951k | VITORIA BESERRA MARCONE | 7.17 | 316 |
| 0022107h | CARINA MARINHO DA SILVA | 7.17 | 317 |
| 0023768b | ANDERSON NAYAN SOARES DE FREITAS | 7.17 | 318 |
| 0022775e | TATIANA LIMA DE ALMEIDA | 7.17 | 319 |
| 0023313e | RAYANA KAREN DE ALBUQUERQUE ROCHA | 7.17 | 320 |
| 0022463h | LARISSA RINELLY DA SILVA | 7.17 | 321 |
| 0022487k | AMANDA BONNER PEIXOTO CAMARA | 7.17 | 322 |
| 0020867k | KEILA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS | 7.15 | 323 |
| 0022842e | RAFAEL FERREIRA BARROSO | 7.15 | 324 |
| 0021722a | ARIANE ROBERTA DA SILVA FIGUEROA | 7.15 | 325 |
| 0020685e | CRISTIANE HERCULANO DE OLIVEIRA CALHEIROS | 7.13 | 326 |
| 0023052c | VALESK GRACIELA NOBREGA DE SOUZA | 7.13 | 327 |
| 0023203i | KISSIA WENDY SILVA DE SOUSA | 7.13 | 328 |
| 0015340a | LORENA KARLA MELO DA SILVA | 7.13 | 329 |
| 0021626e | ROSA AMELIA CUNHA LOCIO DE ALBUQUERQUE | 7.12 | 330 |
| 0023690b | ANA CARLA DE FRANCA RAMOS | 7.12 | 331 |
| 0021734h | JULIANE NAPOLEAO BELARMINO | 7.12 | 332 |
| 0023378k | BARBARA FERNANDA CUNHA DE ABREU | 7.12 | 333 |
| 0023088b | REBECA VIANA FERREIRA | 7.12 | 334 |
| 0023035c | JULIANE EMILY SANTOS FERREIRA | 7.12 | 335 |
| 0022803f | NATALIA DE CASSIA LOPES CORREIA | 7.12 | 336 |
| 0022832b | LUANA DOS SANTOS CORREA | 7.12 | 337 |
| 0023718i | VIRGINIA MARIA DA SILVA COSTA | 7.12 | 338 |
| 0021284c | PATRICIA VALERIANO DA SILVA | 7.10 | 339 |
| 0023756f | MAYSA RODRIGUES FRAGOSO | 7.10 | 340 |
| 0022666k | ANA PRISCILA DA SILVA | 7.10 | 341 |
| 0021676i | ELAINNY ALBINO DA SILVA | 7.10 | 342 |
| 0023491g | NATHALIA JULIA MELO DE PAULA | 7.08 | 343 |
| 0020738k | JOYCE REBELO FIGUEIREDO GRACA | 7.08 | 344 |
| 0020835i | LEANDRO FERREIRA AGUIAR | 7.08 | 345 |
| 0021905i | MARIA CAROLINA NASCIMENTO SILVA | 7.08 | 346 |
| 0014983e | VANESSA PEREIRA BARBOSA | 7.08 | 347 |
| 0021692g | KLEIDSON DE LIMA CAVALCANTI | 7.07 | 348 |
| 0023785b | JANAINA GONCALVES FREIRE | 7.05 | 349 |
| 0020618a | CAMILA BORBA ROCHA | 7.05 | 350 |
| 0021480c | GORETE LOURDES RAIMUNDO | 7.03 | 351 |
| 0020904b | ERIKA PATRICIA SANTOS SILVA | 7.03 | 352 |
| 0023139d | ADRIANA LIMA DOS SANTOS ALVES | 7.03 | 353 |
| 0022943k | CYBELLE CABRAL DA SILVA MIRANDA | 7.03 | 354 |
| 0020564d | ALINE NASCIMENTO DA SILVA | 7.03 | 355 |
| 0022110h | ELAYNE DIAS DA SILVA VIANA | 7.03 | 356 |
| 0023644f | JESSICA SILVA DOS SANTOS MOREIRA | 7.03 | 357 |
| 0023224f | SHENYA CAROLINE XAVIER DO NASCIMENTO | 7.03 | 358 |
| 0021552b | BEATRIZ ANDRADE DE ARAUJO | 7.03 | 359 |
| 0023456e | VALERIA MONTEIRO CORREIA | 7.02 | 360 |
| 0015630j | MARIA MARLEIDE DE SOUZA GOMES | 7.02 | 361 |
| 0020476g | EVANEIDE ALBUQUERQUE SANTOS CANDEIA | 7.02 | 362 |
| 0021035d | RAFAELLA GUIMARAES SITCOVSKY | 7.02 | 363 |
| 0022009h | CECILE DE OLIVEIRA ALMEIDA BRITO | 7.02 | 364 |
| 0023160f | KYLVA KARLA SOARES MARTINS | 7.02 | 365 |
| 0023631h | ANA CLAUDIA FERNANDES | 7.02 | 366 |
| 0023695a | DANIELLE GONCALVES DE SOUZA | 7.02 | 367 |
| 0022786j | EDLANE SARMENTO SOARES DE SOUSA | 7.02 | 368 |
| 0023593d | DANUBIA BORBA DE SOUZA | 7.02 | 369 |
| 0022719f | JULIANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 7.02 | 370 |
| 0021416e | DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA MELO | 7.02 | 371 |
| 0021583b | ANDERSON DAMIAO RAMOS DA SILVA | 7.02 | 372 |
| 0022199f | DAYSE DAYANE DE MATOS BEZERRA DA SILVA | 7.00 | 373 |
| 0021130i | CICERA ALEXANDRA SOUSA BRITO | 7.00 | 374 |
| 0022752d | GISELI MARIA DE SALES | 7.00 | 375 |
| 0021168a | CHRISTIANE FRANCA DE CARVAHO | 7.00 | 376 |
| 0022956i | JEDEANE COSTA RODRIGUES | 7.00 | 377 |
| 0022082g | ANDREA SOBRAL DE OLIVEIRA | 6.98 | 378 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0021346j | ELISANA ROSA DE ARAUJO SOUZA CAVALCANTI | 6.98 | 379 |
| 0021169c | CIBELY DE SOUZA ALVES | 6.98 | 380 |
| 0023127h | NATHALYA MACEDO ALVES GUIMARAES FRAGOSO | 6.98 | 381 |
| 0020707k | LILIAN DE LIMA ESPINDOLA | 6.98 | 382 |
| 0023312c | PATRICIA DA CUNHA PEREIRA DE MELO | 6.97 | 383 |
| 0014885e | ANDREZA DA SILVA SANTOS | 6.97 | 384 |
| 0020474c | ELIANE VASCONCELOS DE ALMADA | 6.97 | 385 |
| 0021404i | POLIANA SOARES DE SOUZA SANTIAGO | 6.97 | 386 |
| 0014969k | MAYARA DE SOUZA LIMA | 6.97 | 387 |
| 0022667b | ANDREIA ALEXSANDRA HELIODORO DO NASCIMENTO | 6.97 | 388 |
| 0023537e | THAYANE FERREIRA DO NASCIMENTO | 6.97 | 389 |
| 0022683k | JOVELINA AQUINO DE SOUZA | 6.95 | 390 |
| 0022630a | ROSILEIDE BARBOSA DE LIMA | 6.95 | 391 |
| 0022511d | JULIANE ROMELIA DA SILVA ARAUJO | 6.95 | 392 |
| 0021050k | GIRLANA LUCAS DINIZ | 6.95 | 393 |
| 0023130h | RAQUEL ESTEVES DE ALBUQUERQUE | 6.95 | 394 |
| 0022533c | ANA KAROLINA MONTEIRO DA SILVA CAMPELO | 6.95 | 395 |
| 0020981i | TABATA DE LIMA PEDROSA | 6.95 | 396 |
| 0021516i | LARISSA KEYLA FERREIRA CANEL | 6.95 | 397 |
| 0022235f | CAMILA MARIA DE SA | 6.95 | 398 |
| 0021393h | LUCIANA KAROLINE GONCALVES DE AZEVEDO | 6.95 | 399 |
| 0021575c | SABRINA DUARTE CORREA | 6.95 | 400 |
| 0023202g | KALINA ROBERTA SOARES BARBOSA DA SILVA | 6.93 | 401 |
| 0021197h | MARIA TERESA FERNANDES CINTRA | 6.93 | 402 |
| 0023155b | GRACE STRE PERES HODNIUK | 6.93 | 403 |
| 0021093g | ILKA ELAINE PEREIRA COUTINHO | 6.93 | 404 |
| 0020584j | JOELMA MARIA DA SILVA | 6.93 | 405 |
| 0015330i | IBSEN PINHEIRO DE OLIVEIRA | 6.93 | 406 |
| 0021787g | MARIA JOSE DA SILVA | 6.93 | 407 |
| 0021759b | MAYARA RAFAELA ROCHA DA COSTA | 6.93 | 408 |
| 0022648i | ITALLO FARLY FERREIRA DA SILVA | 6.93 | 409 |
| 0020945e | ROSA DE LIMA E SILVA | 6.92 | 410 |
| 0021498k | ANA PAULA COELHO CORREA | 6.90 | 411 |
| 0022016e | JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO | 6.90 | 412 |
| 0023761j | SANDRA ALBUQUERQUE DE ARAUJO | 6.90 | 413 |
| 0023228c | VIRGINIA DA SILVA MACHADO | 6.90 | 414 |
| 0023573i | RAPHAELA CRISTINA CARVALHO DA SILVA | 6.90 | 415 |
| 0020517f | CAMILA DA COSTA EUFRASIO | 6.90 | 416 |
| 0020491c | LUANNA KAROLYNE DE OLIVEIRA CAVALCANTI | 6.90 | 417 |
| 0020714h | MARIA LUISA MOURA CARVALHO DE HOLANDA | 6.90 | 418 |
| 0023349d | ISABELA LIMA DUARTE | 6.90 | 419 |
| 0021475j | DANIELA DE BARROS BARBOSA | 6.88 | 420 |
| 0021231d | PATRICIA CHAVES BRAINER | 6.88 | 421 |
| 0023022e | ALEXSANDRO MARTINIANO DA SILVA | 6.88 | 422 |
| 0021608c | LUCELIA APARECIDA CORCINO DE MELO | 6.88 | 423 |
| 0022523k | NARA VELOSO CORREIA DE LACERDA | 6.88 | 424 |
| 0021103f | LARISSA ANARELY DA SILVA PEREIRA | 6.88 | 425 |
| 0022003g | YASMIN RODRIGUES LINS | 6.88 | 426 |
| 0023548j | CLECIO JOSE FERREIRA DA SILVA | 6.87 | 427 |
| 0020579f | ELIS GOMES DE SOUZA LIMA | 6.87 | 428 |
| 0022221f | RHAISA CHAVES DOS SANTOS | 6.87 | 429 |
| 0022438i | WANESSA DE MELO SILVA | 6.87 | 430 |
| 0022577a | JESSIKA ROCHA PIMENTEL | 6.87 | 431 |
| 0023790f | KELLY BARBOSA DE MORAIS | 6.87 | 432 |
| 0022753f | GRASIELE ALMEIDA BORBA | 6.87 | 433 |
| 0014971i | MILENE ISABELLE ALMEIDA DA SILVA | 6.87 | 434 |
| 0023077h | KEZYA BARBOSA DA SILVA | 6.87 | 435 |
| 0023746c | JULIANA FERREIRA DA SILVA | 6.87 | 436 |
| 0021063i | SILVANA MARIANO DA SILVA | 6.85 | 437 |
| 0023021c | ALESSANDRA CRISTINA MORAES PINTO | 6.85 | 438 |
| 0023350k | JACQUELINE BARRETO DE ANDRADE HENRIQUES | 6.85 | 439 |
| 0023051a | TATIANA MARIA DA SILVA GONCALVES | 6.85 | 440 |
| 0023335d | DAYANE KELLY DOS SANTOS ALVES | 6.85 | 441 |
| 0022326i | JOSIGLES ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR | 6.85 | 442 |
| 0020477i | GABRIELA IDILENA DE CARVALHO CORREA | 6.85 | 443 |
| 0020728h | AURELANEA LUCIA DOS SANTOS | 6.83 | 444 |
| 0021311b | LILIANE PEIXOTO DA SILVA | 6.83 | 445 |
| 0023752i | MARCIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA NEVES | 6.82 | 446 |
| 0022554k | LIDIANE KEILA DA SILVA AMORIM | 6.82 | 447 |
| 0020877c | MARICELLY COSTA SANTOS | 6.82 | 448 |
| 0020651j | ANYSE CAROLYNE DE JESUS ROCHA DOS SANTOS | 6.82 | 449 |
| 0020851g | RALINE SANTANA DE ALMEIDA | 6.82 | 450 |
| 0022571k | CLARIANA MARTINS DA SILVA | 6.80 | 451 |
| 0022287c | MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA | 6.80 | 452 |
| 0020820g | ANTONIA OZANA SILVA LUNA DE CASTRO | 6.80 | 453 |

| | | | |
|----------|---|------|-----|
| 0021037h | TACIANA DA SILVA ALBUQUERQUE | 6.80 | 454 |
| 0023793a | LIDIANE GONCALVES DO NASCIMENTO | 6.80 | 455 |
| 0020998d | DIANA CAROLINA GOMEZ BAUTISTA | 6.80 | 456 |
| 0021642c | EMANUELLY JOICY CABRAL CANDIDO | 6.80 | 457 |
| 0022535g | ANA PAULA ROSALES ANICAMA | 6.80 | 458 |
| 0021783j | JANE LAURINDA E SILVA DE SIQUEIRA | 6.78 | 459 |
| 0021655a | ROSA MILENE ARAUJO LOPES | 6.78 | 460 |
| 0023764e | WILSON MARIANO PEREIRA | 6.78 | 461 |
| 0014977j | RUBIANA OTILIA GUIMARAES | 6.78 | 462 |
| 0021478e | FABIANE GOMES BATISTA | 6.78 | 463 |
| 0022520e | MARILENE SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 6.78 | 464 |
| 0022532a | ALEXSANDRA RUFINO DA CRUZ RIBEIRO | 6.78 | 465 |
| 0021854g | DENISE DOS ANJOS SILVA | 6.78 | 466 |
| 0022968e | ROSEANE SALES FERREIRA | 6.78 | 467 |
| 0020934k | ILANA DEIRO DE SOUZA | 6.78 | 468 |
| 0015626h | LETICIA GABRIELLE LIMA DA COSTA E SILVA | 6.78 | 469 |
| 0021479g | GEOVANA DE FRANCA SANTOS | 6.78 | 470 |
| 0023251i | JACKELINE MEDEIROS DE SANTANA | 6.75 | 471 |
| 0023657d | SHIRLEYDE GOMES DE OLIVEIRA | 6.75 | 472 |
| 0021757i | LARISSA RANIELLY LIMA DIAS | 6.75 | 473 |
| 0021362h | LUCAS MUCCINI DE VASCONCELOS | 6.73 | 474 |
| 0022461d | LAIS ALVES DE OLIVEIRA | 6.73 | 475 |
| 0020791d | ALLANA SUENIA MELO DE PAULA | 6.73 | 476 |
| 0020513i | ANA ROSA BEZERRA LIMA | 6.73 | 477 |
| 0022389k | MARIA ZENILDA FERREIRA LIMA | 6.72 | 478 |
| 0022799h | LUCIANA PEREIRA DA SILVA | 6.72 | 479 |
| 0022365h | SUELEN FARIAS DE VASCONCELOS | 6.70 | 480 |
| 0021941b | MARCOS BARBOSA DO NASCIMENTO | 6.70 | 481 |
| 0022830i | LIDIANE HAVILA OLIVEIRA GOMES | 6.70 | 482 |
| 0023633a | ELAINE ALBUQUERQUE DE FRANCA MONTEIRO | 6.70 | 483 |
| 0023564h | MARIA EDUARDA DE LIMA BRITO | 6.70 | 484 |
| 0021538h | SANDRA DANTAS ALENCAR ALVES | 6.68 | 485 |
| 0023455c | TEREZINHA DE JESUS FALCAO CHAVES | 6.68 | 486 |
| 0021562e | JENNIFER MAIARA DA SILVA BARROS | 6.68 | 487 |
| 0021500e | BIANCA PEREIRA BARBOSA | 6.67 | 488 |
| 0020460c | ANDREIA SILVA CABRAL | 6.67 | 489 |
| 0020974a | MARILIA CAROLINA DE SIQUEIRA LOPES | 6.67 | 490 |
| 0021966g | JULIANA CONCEICAO TORRES | 6.67 | 491 |
| 0020581d | EMOSANELLE MODESTO MONTEIRO MACEDO | 6.67 | 492 |
| 0023457g | VANJA DE MELO CINTRA VALENCA | 6.67 | 493 |
| 0020434b | KELLEN LACHIETTI VIEIRA DE MELO | 6.67 | 494 |
| 0014937i | BIANCA DAVID SOUZA | 6.67 | 495 |
| 0022481j | VALERIA CRISTINA ALVES DE SANTANA | 6.65 | 496 |
| 0020711b | MARIA APARECIDA DA SILVA LACERDA | 6.65 | 497 |
| 0022994f | LILIANE KEILLA CALDAS DE MENDONCA | 6.65 | 498 |
| 0022992b | JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA | 6.65 | 499 |
| 0022876k | LIVIA CINTRA BERDU | 6.65 | 500 |
| 0021805e | LIDIA VALERIANA DA SILVA | 6.65 | 501 |
| 0020763j | ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO MARQUES | 6.65 | 502 |
| 0020702a | JESSICA KAROLYNE SOARES DE BRITO | 6.65 | 503 |
| 0023439e | LUCIANA PATRICIA DA LUZ DE SALES | 6.65 | 504 |
| 0021485b | LAIS LOPES DE LIMA | 6.65 | 505 |
| 0021495e | AMANDA LACERDA FIGUEREDO SALES | 6.65 | 506 |
| 0022997a | LUIS FILIPE SOARES ARAUJO | 6.65 | 507 |
| 0023693h | CAMILA NEVES DA SILVA | 6.65 | 508 |
| 0020691k | ELIZABETH CABRAL GOMES DA SILVA | 6.63 | 509 |
| 0021678b | ELIANE ANGELITA DOS SANTOS FRANCA | 6.63 | 510 |
| 0021751h | FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA | 6.63 | 511 |
| 0022250b | LUCIENE FREITAS DA SILVA | 6.63 | 512 |
| 0023390a | GILMARA GOMES DOS SANTOS(D) | 6.63 | 513 |
| 0020915g | MARIA AURICELIA DELMONDES LOPES | 6.63 | 514 |
| 0023321d | THALITA DA FONSECA GOMES | 6.63 | 515 |
| 0023424c | ELYDA VILELA LINO DA SILVA | 6.63 | 516 |
| 0022917j | MAIRA RAMOS AUGUSTO | 6.63 | 517 |
| 0021595i | GABRIELE RAISSA DE GOES REGO | 6.63 | 518 |
| 0022061j | JORGE VINICIUS SILVA GONDIM | 6.63 | 519 |
| 0023518a | ELAINE CRISTINA ALMEIDA MELO | 6.60 | 520 |
| 0014904e | LIVIANE BEZERRA DE MENDONCA | 6.60 | 521 |
| 0015638d | THAMIRES SANTOS FERNANDES | 6.60 | 522 |
| 0020956j | ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA | 6.60 | 523 |
| 0015610d | ANA MARIA DE SOUZA | 6.58 | 524 |
| 0021869i | PAULIETY SHIRLEY FREIRE DE LIMA | 6.58 | 525 |
| 0022274e | GABRIEL VINICIUS SOUZA DE VASCONCELOS | 6.58 | 526 |
| 0022835h | MARCIA FABIOLA DE CARVALHO LIMA | 6.57 | 527 |
| 0020764a | EMANUELA PEREIRA DA SILVA | 6.57 | 528 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0021216h | FABRIICIA GOMES DE LUCENA | 6.57 | 529 |
| 0022267h | CINTIA DE ARAUJO SAMPAIO | 6.57 | 530 |
| 0021843b | RANYELLEN FELIX DE SOUZA | 6.57 | 531 |
| 0023432b | JESSICA SILVA DE OLIVEIRA | 6.57 | 532 |
| 0021522d | MARCELA DA SILVA ALVES GOMES | 6.57 | 533 |
| 0023012b | TANIA LUCIA FARIAS DIAS | 6.57 | 534 |
| 0021856k | ELAINA CRISTINA SILVA OLIVEIRA | 6.55 | 535 |
| 0021158i | ANDREZZA SANDRELLY SILVA SANTOS | 6.55 | 536 |
| 0023578h | TACIANE GOMES DOS SANTOS MOURA | 6.55 | 537 |
| 0021984i | ANNY ELLY INACIA DE LIMA | 6.55 | 538 |
| 0022625h | PAULA RAFAELA GONCALVES LIMA CARNEIRO | 6.55 | 539 |
| 0022412b | ELANE RAQUEL SILVA BARBOSA CEDRIM | 6.55 | 540 |
| 0022663e | WALQUIRENE NUNES SALES | 6.55 | 541 |
| 0022929f | SILMARA VERISSIMO DOS SANTOS | 6.55 | 542 |
| 0022874g | LEILA GOUVEIA DOS SANTOS | 6.53 | 543 |
| 0020507c | TWANNY LUCIA MACEDO DA SILVA | 6.52 | 544 |
| 0021716f | VERONICA MARIA DO NASCIMENTO MOURA | 6.52 | 545 |
| 0022460b | KATARINA ESTEFANY BEZERRA DE ALCANTARA | 6.52 | 546 |
| 0023361e | ONELIA DE ANDRADE CAVALCANTI | 6.52 | 547 |
| 0020597h | MARIA LUISA NASCIMENTO MARANHAO | 6.50 | 548 |
| 0021667h | ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS | 6.50 | 549 |
| 0015315b | CICERO BEZERRA NETO | 6.50 | 550 |
| 0023098e | ALINY FREITAS MACHADO | 6.50 | 551 |
| 0015318h | CLELIA FERNANDA MENDES DE AGUIAR | 6.50 | 552 |
| 0023397d | MIKAELLE LOPES ROCHA DE CARVALHO | 6.50 | 553 |
| 0022600c | CATHARINA CAVALCANTI DE MELO | 6.50 | 554 |
| 0022441i | ALESSANDRA MARIA CARLOS DOS SANTOS | 6.48 | 555 |
| 0020608i | ROSANE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE | 6.48 | 556 |
| 0023464d | ALINE FATIMA DE OLIVEIRA | 6.48 | 557 |
| 0020470f | DAYANE CRISTINA PRADO DA SILVA OLIVEIRA | 6.48 | 558 |
| 0022058j | GEORGIA KAMILA VASCONCELOS PEDROZA | 6.48 | 559 |
| 0014963j | MACIEL EDVALDO DE LIMA SILVA | 6.48 | 560 |
| 0020521h | CLAUDIA GIANE MACEDO DOS SANTOS | 6.45 | 561 |
| 0022984c | FABIANA SILVA ALBUQUERQUE | 6.45 | 562 |
| 0022588f | TANIA ALINE SANTOS DE ANDRADE | 6.45 | 563 |
| 0022954e | JADY STEPHANIE BISPO DOS SANTOS PINHO | 6.45 | 564 |
| 0023148e | CLAUDIA ROGERIA DA SILVA DA COSTA | 6.43 | 565 |
| 0022013j | HENRIQUE QUEIROZ SANTOS LIMA | 6.43 | 566 |
| 0020601f | MOHANA GOMES DA SILVA | 6.43 | 567 |
| 0021443h | MARLENE MUNIZ SILVA | 6.43 | 568 |
| 0015613j | BRUNA FERREIRA FERNANDEZ | 6.43 | 569 |
| 0020773b | LETICIA FERNANDA ALVES SILVA | 6.43 | 570 |
| 0021201f | PATRICIA DE ANDRADE ALBUQUERQUE | 6.42 | 571 |
| 0022904a | GILBETE RIBEIRO DA SILVA | 6.42 | 572 |
| 0014897a | ELINE DE OLIVEIRA TAVARES | 6.42 | 573 |
| 0023719k | ANA LOURDES TEIXEIRA VERISSIMO DO NASCIMENTO | 6.42 | 574 |
| 0023174f | RAUL PEDRO DE OLIVEIRA NETO | 6.42 | 575 |
| 0021864j | LUIS EDUARDO LIMA | 6.42 | 576 |
| 0022245i | HAMAYANNA BELARMINO ROCHA DOS SANTOS | 6.42 | 577 |
| 0021614i | MARIA LUIZA PEREIRA LEITE | 6.42 | 578 |
| 0014880f | ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS | 6.42 | 579 |
| 0022819j | DESIREE DE OLIVEIRA CORREA | 6.42 | 580 |
| 0022174a | REBECA MARIA DE ALMEIDA LUNA | 6.42 | 581 |
| 0022173j | RAMAYANE KAMILA FERREIRA LIRA | 6.42 | 582 |
| 0021464e | ADELMA MARIA DO MONTE SOUSA | 6.40 | 583 |
| 0023776a | EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA | 6.40 | 584 |
| 0021265j | KARINA ARAUJO PINTO PEDROZA | 6.40 | 585 |
| 0020501b | REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA | 6.40 | 586 |
| 0023068g | IRLA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA | 6.40 | 587 |
| 0022155h | JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DUTRA JUNIOR | 6.40 | 588 |
| 0021215f | EMILE NYCOLE CARVALHO DE FREITAS | 6.40 | 589 |
| 0020949b | THIAGO HENRIQUE DA SILVA | 6.40 | 590 |
| 0022028a | SARAH LARISSA ELCHADAI RODRIGUES DA SILVA | 6.40 | 591 |
| 0022848f | SIMONE SANTANA DOS SANTOS | 6.35 | 592 |
| 0015621i | ELIANE FREITAS COUTO | 6.35 | 593 |
| 0022918a | MARCIA MARIA GONCALVES BESERRA ANTAS | 6.35 | 594 |
| 0022543f | FLAVIA MARIA CAVALCANTI PEDROSA | 6.35 | 595 |
| 0015309g | RISONALVA DE LUNA MELO | 6.35 | 596 |
| 0021022f | LUCIDEA PINHEIRO XAVIER | 6.35 | 597 |
| 0020505j | TAMYRES FIGUEREDO DA SILVA | 6.35 | 598 |
| 0021619h | NATHALYA RAYANNE SOARES | 6.35 | 599 |
| 0021762b | RAUANA HIPOLITO CHAVES | 6.35 | 600 |
| 0020912a | LARISSA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA | 6.35 | 601 |
| 0020894c | ANA LUIZA GORETTI PACHECO | 6.33 | 602 |
| 0021064k | SUSIANE DE ARAUJO SILVA | 6.33 | 603 |

| | | | |
|----------|---|------|-----|
| 0022947h | EDIVANIA MARIA CAITANO DE SOUZA | 6.33 | 604 |
| 0021440b | MARIA EMILIA RODRIGUES ROCHA | 6.33 | 605 |
| 0021545e | VITORIA DE ARAUJO SANTOS | 6.33 | 606 |
| 0023689f | ALYNE CORREIA DOS SANTOS | 6.33 | 607 |
| 0020519j | CARINA FELIX BEZERRA | 6.33 | 608 |
| 0021818c | ROBERTA DA SILVA NASCIMENTO | 6.33 | 609 |
| 0023614h | NADJA ARGEMIRA VASCONCELOS DA SILVA RODRIGUES | 6.32 | 610 |
| 0020926a | ANGELA KALINE DA SILVA SANTOS | 6.32 | 611 |
| 0021548k | WILMA NUNES BARBOSA RIBEIRO GRACIANO | 6.30 | 612 |
| 0021512a | JEMISON JUAREZ SILVA DOS SANTOS SOBRINHO | 6.30 | 613 |
| 0023225h | SIMONE MARIA DE SOUZA | 6.28 | 614 |
| 0022330k | LILIANE PINHEIRO SARMENTO | 6.28 | 615 |
| 0020987j | ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA | 6.28 | 616 |
| 0015635i | RAQUEL CESAR DE MELO | 6.28 | 617 |
| 0023623i | TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE MANSO | 6.28 | 618 |
| 0022192c | BERNARDETH DE LOURDES GONDIM | 6.27 | 619 |
| 0021891b | JAMILE MARTA DO NASCIMENTO BARBOSA | 6.27 | 620 |
| 0022338e | VIVIAN SOUZA RAMOS | 6.27 | 621 |
| 0021251j | EMANUELLE BRASILEIRO ROCHA | 6.27 | 622 |
| 0023749i | LINDINALVA DOUGLAS DOS SANTOS | 6.27 | 623 |
| 0020644b | VANESSA PALOMA DE LIMA SILVA | 6.27 | 624 |
| 0014949e | FELIPE PEDRO DA SILVA | 6.27 | 625 |
| 0021315j | MARIANY PEREIRA DO NASCIMENTO | 6.27 | 626 |
| 0021414a | CARLA CIBELE CAVALCANTI DE MELO | 6.25 | 627 |
| 0020619c | CINTYA KAROLLYNA MARIA DA SILVA FREITAS | 6.25 | 628 |
| 0021145k | OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | 6.25 | 629 |
| 0022558h | MILENA RAFAELA SILVA SOUSA | 6.25 | 630 |
| 0020575i | DARLIANE MARQUES BORGES | 6.25 | 631 |
| 0022741j | ANA BEATRIZ FEITOSA | 6.25 | 632 |
| 0022674j | ERIKA OLIVEIRA DA COSTA LEAO | 6.22 | 633 |
| 0015648g | VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI SANTOS | 6.22 | 634 |
| 0021558c | GISELI BARCELO DE SOUZA SA | 6.22 | 635 |
| 0022467e | MARCIA RODRIGUES DE AMORIM | 6.20 | 636 |
| 0022286a | MARCIA ANDREA DOS SANTOS ANDRADE | 6.20 | 637 |
| 0023101a | ANA PAULA VILELA CORDEIRO MENDES | 6.20 | 638 |
| 0014976h | ROSELY BEZERRA DA SILVA | 6.20 | 639 |
| 0022180g | SUELLEM DANTAS MARIZ | 6.20 | 640 |
| 0021865a | MERCIA PONTES ANDRADE | 6.18 | 641 |
| 0020424j | ELIZABETH BARBOSA DE SOUZA | 6.18 | 642 |
| 0021242i | ANDREA DE LIMA GOMES | 6.18 | 643 |
| 0022476f | SILVANA SILVA DO NASCIMENTO | 6.18 | 644 |
| 0021513c | KARLA CRISTINE DE MOURA GOMES DE MELLO | 6.18 | 645 |
| 0022578c | JUSSARA DE MELO FERREIRA | 6.18 | 646 |
| 0022870j | JEANE DIAS BARBOSA | 6.18 | 647 |
| 0021948e | REBEKA NYLKARE MARQUES DO NASCIMENTO | 6.18 | 648 |
| 0022261g | ANA ELIZAMA DA SILVA | 6.18 | 649 |
| 0021604f | JULIANNA PATRICIA VANDERLEI DE SOUZA MELO(D) | 6.18 | 650 |
| 0023041i | LUIZA SOUSA DE CARVALHO | 6.18 | 651 |
| 0020593k | MARIA EDUARDA FERREIRA LIMA | 6.18 | 652 |
| 0015308e | DANIELLA DA SILVA PINHEIRO | 6.18 | 653 |
| 0023377i | ANNA MARIA SILVA DE SOUZA | 6.18 | 654 |
| 0022216b | MELINA DE ARAUJO E SILVA PIMENTEL | 6.15 | 655 |
| 0020814a | RIZETE SERAFIM COSTA | 6.13 | 656 |
| 0020854b | ANA ALICE DE QUEIROZ RIBEIRO BARBOSA | 6.13 | 657 |
| 0022428f | PALOMA DA SILVA CAVALCANTI | 6.13 | 658 |
| 0023804b | ROSANA ANGELICA FERREIRA DE LIMA BARROS | 6.12 | 659 |
| 0021087a | FABRICIA MOURA DE LIMA | 6.12 | 660 |
| 0023332i | CARLOS NATAN DA PAZ CABRAL | 6.12 | 661 |
| 0023280e | ANGELA FERNANDA BARBOSA COSTA SILVA | 6.12 | 662 |
| 0021530c | NIVEA MACEDO DO NASCIMENTO BUNZEN | 6.12 | 663 |
| 0022526f | REGINA MARIA MANZI ARARUNA | 6.12 | 664 |
| 0023545d | CAMILA DOS ANJOS SILVA | 6.12 | 665 |
| 0023124b | MARIA ANGELICA PEDROSA DE LIMA SILVA | 6.12 | 666 |
| 0020706i | LETICIA FABRETI DIAS | 6.12 | 667 |
| 0022716k | ISABELLA CRISTINA LEAL DANTAS | 6.12 | 668 |
| 0022468g | MARCONES DA SILVA NASCIMENTO | 6.12 | 669 |
| 0023634c | ELCYRA VERONICA PEREIRA DE A BEZERRA | 6.10 | 670 |
| 0023070e | IZABEL CRISTINA DE ALBUQUERQUE SANCHES | 6.10 | 671 |
| 0020924h | ANA ELIZABETH GOMES B NUNES | 6.10 | 672 |
| 0022860g | CARMEM DOLORES DA SILVA | 6.10 | 673 |
| 0023499a | ROSIMERE PESSOA DE SOUZA | 6.10 | 674 |
| 0023723b | CAROLINA BEATRIZ SANTIAGO REIS | 6.10 | 675 |
| 0023411e | THAIS CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA | 6.10 | 676 |
| 0021316a | MARYLANDE DA SILVA SANTOS | 6.10 | 677 |
| 0023150c | CYNTHIA BARBARA CUSTODIO DE MOURA CARNEIRO | 6.07 | 678 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0023670g | JANAINA BARBOSA FERREIRA DE SANTANA | 6.07 | 679 |
| 0023778e | EULINA SILVA DO CARMO | 6.07 | 680 |
| 0021650b | LARISSA MARIA SOUTO MOURA | 6.07 | 681 |
| 0022659c | MIKAELLE ALLINE DE MELO CRUZ | 6.07 | 682 |
| 0020548f | MARTA SANTIAGO DE LIMA | 6.05 | 683 |
| 0021600i | JACQUELINE ERNESTO DA SILVA | 6.05 | 684 |
| 0020527i | GISELLE BANDEIRA DE SOUZA | 6.05 | 685 |
| 0022907g | HEIDER VICTOR CABRAL DE MOURA | 6.05 | 686 |
| 0023367f | VANESSA MARIA DA SILVA | 6.05 | 687 |
| 0021991f | GABRIELA JESSICA PEREIRA | 6.05 | 688 |
| 0022314b | ANNA EMANUELLY OLIVEIRA LAURINDO | 6.05 | 689 |
| 0022012h | HELOISA ANA GONCALVES BISO | 6.03 | 690 |
| 0021965e | JOSINEIDE DOS ANJOS FRANCISCO DA SILVA | 6.03 | 691 |
| 0022995h | LUANE FERREIRA DE LIMA | 6.03 | 692 |
| 0022419e | KILMA MARIA DE LIRA | 6.03 | 693 |
| 0020769k | JANAINA DA SILVA FRANCA | 6.03 | 694 |
| 0022806a | SILVERIA DIAS MOREIRA DE CARVALHO | 6.00 | 695 |
| 0021379c | ALEXSANDRA MARIA DA SILVA | 6.00 | 696 |
| 0022730e | PRISCILA VALENCA COSTA | 6.00 | 697 |

697 Candidato(s) nesta opção

Cargo: B02 - ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR.HUMANOS-PSICÓLOGO

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|--|----------|-------|
| 0015385a | LUDMILA MENEZES DE OLIVEIRA | 8.30 | 1 |
| 0018403c | RAIZA CICERA SOARES LINS | 8.23 | 2 |
| 0020310f | MARIA EDINAURA SOARES DE SOUSA | 8.12 | 3 |
| 0017999b | CARLYSSON ALEXANDRE RANGEL GOMES | 8.12 | 4 |
| 0019487g | DANIELE CRISTINE CAVALCANTI RABELLO | 7.98 | 5 |
| 0020297g | IRLANA KELLY LOURENCO DE AZEVEDO | 7.98 | 6 |
| 0020006c | MARIANNA PIMENTEL ESTEVAO DE SOUZA | 7.92 | 7 |
| 0015412k | JOSE ALLYSON DA SILVA | 7.92 | 8 |
| 0018775g | MARTA LUCIANA DA FONSECA CASTELLO BRANCO | 7.90 | 9 |
| 0015732g | MARIANA GUERRA DE MOURA E FONTES | 7.85 | 10 |
| 0018594c | INGRID MARQUES DA LUZ | 7.83 | 11 |
| 0019102e | PRISCILA FERREIRA DE SOUZA | 7.82 | 12 |
| 0019274a | AMANDA KAROLINE DE ALMEIDA LIBERATO | 7.82 | 13 |
| 0018207c | AILTON RAMOS DE OLIVEIRA | 7.82 | 14 |
| 0020325h | ALEXYA CRISTAL BRANDAO LIMA | 7.82 | 15 |
| 0018249h | ROBERTA MALTA ARAUJO | 7.75 | 16 |
| 0019613h | RAFFAEL DA SILVA ARAUJO | 7.68 | 17 |
| 0019930i | ANTONIO BATISTA SILVA | 7.67 | 18 |
| 0020017h | SILVANY DA SILVA SANTANA | 7.67 | 19 |
| 0020012i | RAFAELA GOMES DA SILVA | 7.60 | 20 |
| 0019215g | AMANDA GABRIELE DE FREITAS SANTOS | 7.58 | 21 |
| 0019120g | DEBORA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO DE LIMA | 7.55 | 22 |
| 0020071c | TATIANA ALVES PEDROSA | 7.55 | 23 |
| 0020303i | JOHN ANDERSON DE OLIVEIRA | 7.55 | 24 |
| 0018294b | MARCIA GABRIELE NUNES | 7.53 | 25 |
| 0018201b | VERONICA LOURO RIBEIRO | 7.52 | 26 |
| 0018171h | JOSE JOZIVAM DE MOURA JUNIOR | 7.52 | 27 |
| 0019150e | OLGA RAQUEL CAVALCANTI LOPES | 7.50 | 28 |
| 0018308i | VERONICA VALENTE DE SOUZA | 7.50 | 29 |
| 0017812d | BIANCA FERREIRA BALBINO | 7.48 | 30 |
| 0018121d | EID JOSEFINA PEREIRA DE MELO | 7.47 | 31 |
| 0019101c | PAULO THIAGO DA SILVA MOURA | 7.47 | 32 |
| 0018522k | UMBERTO GOMES CARNEIRO FILHO | 7.45 | 33 |
| 0019836f | GISLEA KANDIDA FERREIRA DA SILVA | 7.45 | 34 |
| 0018067b | EMANUELE APARECIDA PACIENCIA GOMES | 7.45 | 35 |
| 0018880d | MARIANA CARVALHO PESSOA | 7.43 | 36 |
| 0018742c | BIANCA MILENA DANTAS | 7.42 | 37 |
| 0019574b | ADELMA SANTANA DE SOUZA | 7.37 | 38 |
| 0020253i | LUANA RENATA DA SILVA | 7.35 | 39 |
| 0018870a | KALINY GISELE DA SILVA SALES | 7.30 | 40 |
| 0019505e | LUANA RAMOS SENA | 7.30 | 41 |
| 0019078a | INGRID SILVA DE MELO | 7.28 | 42 |
| 0018199h | THAIS GOMES PINTO RIBEIRO | 7.28 | 43 |
| 0019006i | ADRIANA MANGUEIRA DE AGUIAR | 7.23 | 44 |
| 0018832d | MARTA PEREIRA DA SILVA | 7.22 | 45 |
| 0019051c | RENATA VARELA BUARQUE | 7.22 | 46 |
| 0018264d | BIANCA FALCAO TAMMAN | 7.22 | 47 |
| 0019970j | THOMAS JOAZ GONCALVES CABRAL | 7.22 | 48 |
| 0019252b | MARILIA EWEN DE SENA | 7.22 | 49 |
| 0019703i | LIS PAIVA DE MEDEIROS | 7.22 | 50 |
| 0019072k | FELIPE ALVES MELO | 7.20 | 51 |
| 0020224b | ADRIANA DE J FLORENCIO LOPES FERREIRA | 7.18 | 52 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0020231j | CARMO ALEXANDRE DE SOUSA BEZERRA ROCHA | 7.18 | 53 |
| 0018069f | GRAZIELA GOMES DE MAGALHAES MELO | 7.17 | 54 |
| 0018956k | AMANDA BEZERRA FELIX DA SILVA | 7.17 | 55 |
| 0019892e | ERIKA CRISTINA ZANTEDESCHI CRUZ | 7.17 | 56 |
| 0018519k | SIRIA FREIRE DE PAULA | 7.17 | 57 |
| 0015036i | TACIANA CARLA DA SILVA ALCANTARA | 7.15 | 58 |
| 0015038b | TERESINHA SOARES DE AMORIM ALBUQUERQUE | 7.15 | 59 |
| 0019333b | CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA NASCIMENTO | 7.13 | 60 |
| 0020376c | ALLAYNI SUENE DE MEDEIROS VASCONCELOS | 7.13 | 61 |
| 0019640k | LARISSA JOVANA MORAIS DE OLIVEIRA | 7.13 | 62 |
| 0019290j | ISABELA BARRETTO QUEIROZ | 7.13 | 63 |
| 0017902e | ANTONIO LUIZ MARQUES DA SILVA FILHO | 7.12 | 64 |
| 0015374g | ERIKA VANESSA DE OLIVEIRA AZEVEDO | 7.12 | 65 |
| 0019504c | LORENA ALMEIDA PERRUCCI DO NASCIMENTO | 7.12 | 66 |
| 0018982a | JULIANA KEILA JEREMIAS DA SILVA | 7.12 | 67 |
| 0018126c | JAEL ENGRACIA DA SILVA | 7.10 | 68 |
| 0018991b | MARCELO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA | 7.07 | 69 |
| 0018212g | BRUNA RENATA LOURENCO DE OLIVEIRA | 7.07 | 70 |
| 0017887b | RENATA LIMA DE PADUA | 7.05 | 71 |
| 0019393i | FABIOLA FREIRE LAURIA CAVALCANTI | 7.05 | 72 |
| 0017899i | ANA CAROLINA CAVANELLAS GOMES PEREIRA | 7.05 | 73 |
| 0018306e | THAIZA GERACINA TEIXEIRA MEIRA | 7.03 | 74 |
| 0017841k | PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA | 7.02 | 75 |
| 0020355f | LUCIANA VANDERLEY DE PAULA LOPES | 7.00 | 76 |
| 0017878a | MARIA DA GRACA SILVEIRA GOMES DA COSTA | 7.00 | 77 |
| 0018550e | LIANNY MILENNA DE SA MELO | 6.98 | 78 |
| 0018379j | GLAUCIENE ANTUNES DA SILVA | 6.93 | 79 |
| 0018347h | RAYANNE MONIQUE DO NASCIMENTO | 6.93 | 80 |
| 0019833k | CRISTIANE BARROS CAVALCANTI | 6.93 | 81 |
| 0019066e | DIGIANE RAPHAELA MARTINS | 6.93 | 82 |
| 0019509b | MERCIA SILVA MENDES PAES DE MELO | 6.92 | 83 |
| 0019665e | SILVANA DO ROSARIO MENINO DA COSTA | 6.90 | 84 |
| 0017798c | TAMARA DOS SANTOS BEZERRA | 6.90 | 85 |
| 0019338a | DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA | 6.88 | 86 |
| 0018224c | JAQUELINE CARLA DA SILVA | 6.88 | 87 |
| 0020072e | VANESSA RIBEIRO BARBOZA | 6.87 | 88 |
| 0019248k | LARISSA MIRELLE DORNELAS PEREIRA | 6.87 | 89 |
| 0015372c | DEISE CRISTINA CAVALCANTI DA ROCHA | 6.87 | 90 |
| 0018401j | NINA BECKER LEWKOWICZ | 6.85 | 91 |
| 0019604g | MARCELA RANGEL DE ARAUJO | 6.83 | 92 |
| 0019164e | ANALU SOUZA LIMA | 6.83 | 93 |
| 0018378h | GISCELLE SPINDOLA SILVA | 6.83 | 94 |
| 0019268f | VANESSA MENDES FERNANDES | 6.83 | 95 |
| 0019879b | ALICE DOS SANTOS VASCONCELOS | 6.83 | 96 |
| 0017792b | RENATA PRISCYLLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE SILVA | 6.82 | 97 |
| 0018046e | THAMILYS LOPES DE LIMA | 6.80 | 98 |
| 0019790h | EVEN PAULA LIMA DA SILVA | 6.80 | 99 |
| 0018544j | JULIANA BORGES DE OLIVEIRA | 6.80 | 100 |
| 0020164j | STEFFANIE SOARES DA SILVA | 6.80 | 101 |
| 0015720k | CECILIA GARDENIA DE SALES | 6.80 | 102 |
| 0018233d | LARA DE FRANCA VIEIRA | 6.80 | 103 |
| 0019922j | WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS | 6.77 | 104 |
| 0018481a | CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR | 6.77 | 105 |
| 0018211e | BRUNA RAFAELA VICENTE DA SILVA | 6.77 | 106 |
| 0018125a | ISABEL CRISTINA MARTINS SANTOS | 6.77 | 107 |
| 0019070g | ELLEN KELLY MARINHO BARRETO | 6.75 | 108 |
| 0018196b | TAMARA TAXIMA DO NASCIMENTO | 6.75 | 109 |
| 0019255h | MONICA ADELINO DA SILVA | 6.73 | 110 |
| 0020031b | ANNARAI VIRGINIA BARBOSA DOS SANTOS | 6.73 | 111 |
| 0019979f | ANA FATIMA ABREU RAMOS DE SOUZA | 6.72 | 112 |
| 0018292i | LILIAM CAVALCANTI DE LIMA SILVA | 6.70 | 113 |
| 0018358b | WILLIANE DE MORAIS SOUZA | 6.70 | 114 |
| 0019853f | MARIA INEZ PINTO GUIMARAES | 6.68 | 115 |
| 0020059b | LUCIANA LISBOA CRISTOVAO DOS SANTOS | 6.68 | 116 |
| 0015024b | LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA | 6.68 | 117 |
| 0018052k | BARBARA BATISTA VIEIRA | 6.68 | 118 |
| 0019351d | JULLYANE JOCILENE SOUZA SANTOS | 6.68 | 119 |
| 0017778h | LARISSA RIBEIRO DO NASCIMENTO E SILVA DOWNEY | 6.68 | 120 |
| 0019181e | JULIA ALVES DIAS RIBEIRO | 6.68 | 121 |
| 0018415j | ALAN SILVA OLIVEIRA | 6.67 | 122 |
| 0019163c | ANA CAROLINA GAMA PEREIRA | 6.67 | 123 |
| 0019627h | AYRTON DE QUEIROZ ALVES BARROS | 6.67 | 124 |
| 0017763f | DEBORA VICTOR ARAGAO ALVES | 6.67 | 125 |
| 0018887g | REBECA NOBERTO CORREIA | 6.67 | 126 |
| 0017897e | ANA CARLA BEZERRA FONTOURA | 6.65 | 127 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0015706f | MARINA ALVES DE ARAUJO FERNANDES | 6.65 | 128 |
| 0018999g | RENATA LAVINA ALVES DE ARAUJO | 6.65 | 129 |
| 0018405g | ROSEANE FATIMA DE QUEIROZ MORAIS | 6.63 | 130 |
| 0018931f | LEANDRO PAULINO DE SOUZA | 6.62 | 131 |
| 0020398b | KESIA NATHALIA DO NASCIMENTO | 6.62 | 132 |
| 0018529c | BRIGIDA ARIADNE TAFFAREL | 6.60 | 133 |
| 0017775b | JOSE WILSON FELIX DA SILVA | 6.60 | 134 |
| 0019062h | ANNA DE CASSIA PESSOA DE LIMA | 6.60 | 135 |
| 0018326k | GLAUCIA VIVANA CAMPOS XAVIER | 6.60 | 136 |
| 0018479c | CLARICE FALCAO TORRES MEDEIROS | 6.60 | 137 |
| 0018291g | LIDICE MARIA SILVA DE ARAUJO | 6.58 | 138 |
| 0017990f | TATIANA FIGUEIREDO DE LUNA MADEIRA | 6.58 | 139 |
| 0018801d | DENISE BARROS PEREIRA | 6.58 | 140 |
| 0018181k | MARIANE MACIEL NASCIMENTO PEREIRA | 6.58 | 141 |
| 0020218g | SARHA DE CASSIA NASCIMENTO PACHECO VASQUEZ DA SILV | 6.58 | 142 |
| 0019500f | LAIS DE SOUZA MONTEIRO | 6.58 | 143 |
| 0019607b | MARIANA MACHADO DE ALENCAR BELO DA SILVA | 6.57 | 144 |
| 0015716i | ANA ROSA SALES LIRA E SILVA | 6.55 | 145 |
| 0020344a | GABRIELLA CRISTINA PONTES DE HOLANDA | 6.55 | 146 |
| 0018227i | JOAO GABRIEL GONCALVES DORIA | 6.55 | 147 |
| 0020340d | ESTEVAO DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 6.53 | 148 |
| 0018533e | EDSON DE SOUZA LIMA | 6.53 | 149 |
| 0019649g | MARIA MYLLENA GONCALVES DE ARRUDA | 6.53 | 150 |
| 0019285f | DANIELLA LIMA SILVA | 6.52 | 151 |
| 0019785d | CLAUDIA RENATA DA SILVA SANTOS | 6.52 | 152 |
| 0018432j | ERICK ARAUJO GONZALES | 6.52 | 153 |
| 0019135i | KATARINA DE LIMA FERNANDES | 6.52 | 154 |
| 0020408a | PHAGNER RAMOS TAVARES | 6.52 | 155 |
| 0017767c | HADASSA PRISCILA DOS SANTOS BOMFIN SILVA | 6.52 | 156 |
| 0019096c | MAYARA BELCHIOR DOS SANTOS | 6.52 | 157 |
| 0017927j | LUCAS FRANCISCO DA SILVA | 6.52 | 158 |
| 0018031c | MARISA RABELLO FREIRE | 6.50 | 159 |
| 0020259j | MARIA CECILIA MATOS MUNIZ | 6.50 | 160 |
| 0018778b | NIVIA MADJA DOS SANTOS SILVA | 6.50 | 161 |
| 0019758a | KAMILLA DE ANDRADE CARVALHO | 6.50 | 162 |
| 0019815i | MARINA MARIA AUSTREGESILLO SARAIVA DA SILVA | 6.50 | 163 |
| 0019092f | MARCOS MUCARBEL JUNIOR | 6.48 | 164 |
| 0019961i | OLGA KAROLINA DO NASCIMENTO | 6.48 | 165 |
| 0018648k | DIOGENES SANTOS MENDES | 6.48 | 166 |
| 0018421e | BARBARA YASMIN LEAL QUIRINO | 6.48 | 167 |
| 0018500a | MARIA BEATRIZ ALVARES DOS SANTOS | 6.48 | 168 |
| 0019619i | TALITA MARIA BARBOZA PEREIRA | 6.48 | 169 |
| 0019091d | MAMEDE SILVA JUNIOR | 6.47 | 170 |
| 0018056h | CAMYLLA TENORIO BARROS | 6.47 | 171 |
| 0019977b | AMANDA LAYSE DE OLIVEIRA FEITOSA | 6.47 | 172 |
| 0018010f | GISELLE OLIVEIRA SANTOS | 6.47 | 173 |
| 0017865c | EULA PAULA LOURENCO DA SILVA | 6.45 | 174 |
| 0018921c | JAMERSON DE SOUZA MARINHO | 6.45 | 175 |
| 0017843d | RENATA CANDIDO DE OLIVEIRA | 6.43 | 176 |
| 0018707a | LORENA SILVA MARQUES | 6.43 | 177 |
| 0019503a | LIVIA MORGANA BATISTA DA SILVA | 6.43 | 178 |
| 0020099c | JOEL JONATHAN CARVALHO TAVARES | 6.42 | 179 |
| 0015019i | INGRID RAFAELLY NERY DA SILVA | 6.42 | 180 |
| 0017888d | RUANNE SONELY DE LIMA FARIAS | 6.40 | 181 |
| 0019602c | LUCIANA MARINHO FERNANDES DA SILVA | 6.38 | 182 |
| 0017807k | ANA KARLA SILVA DA NOBREGA | 6.38 | 183 |
| 0019461k | RENATA MUHR DE ALCANTARA MELO | 6.38 | 184 |
| 0018081g | KATIA DE MIRANDA LEAO | 6.37 | 185 |
| 0019616c | SHEBLEYLA TELES DO NASCIMENTO | 6.37 | 186 |
| 0019392g | FABIANA DE MELO BARROS | 6.37 | 187 |
| 0020210b | MICHELLE MILFONT DE MEDEIROS SOUZA | 6.37 | 188 |
| 0018164k | FABIANA MARIA BARROS DA SILVA | 6.37 | 189 |
| 0018301f | PAULA BIDE GAIN MARTINS | 6.37 | 190 |
| 0023834k | FLAVIO BATISTA DE ARAUJO(D) | 6.35 | 191 |
| 0018167f | JANAINA CAROLINE CAVALCANTI DA SILVA | 6.35 | 192 |
| 0020189d | CAYO VINICIUS MORAIS LIMA | 6.35 | 193 |
| 0018299a | OLIVANILDO DA SILVA FRAZAO | 6.35 | 194 |
| 0019018e | DARA CATARINA SANTOS DA SILVA | 6.35 | 195 |
| 0015381d | JOSUE LIRA DANTAS JUNIOR | 6.35 | 196 |
| 0018460d | SUELEN CRISTINA DA SILVA LIMA | 6.33 | 197 |
| 0020127d | ANA CLAUDIA DA SILVA E SILVA | 6.33 | 198 |
| 0017824k | GESSIVANIA DE MOURA BATISTA | 6.33 | 199 |
| 0015023k | LIVIA FERNANDA ALBUQUERQUE SOUSA | 6.33 | 200 |
| 0018687j | ANNE KAROLYNE DE AQUINO BISPO | 6.32 | 201 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0015409k | VANIA MARIA DE ARAUJO SOBRAL RODRIGUES | 6.30 | 202 |
| 0019234k | GABRIELLA MARCAL E SILVA | 6.30 | 203 |
| 0019442g | HERIDANE PATRICIA FERREIRA | 6.30 | 204 |
| 0019900k | JOSE NILSON NOBRE FILHO | 6.30 | 205 |
| 0019069k | ELISABETH MARIA DE PAIVA DO PASSO | 6.28 | 206 |
| 0019965f | RENATA PALHARES FERREIRA | 6.28 | 207 |
| 0019247i | LARISSA BATISTA PEREIRA DA SILVA | 6.28 | 208 |
| 0015363b | ANGELICA NOBRE MENDES | 6.28 | 209 |
| 0018604b | MARIA GORETE OLIVEIRA MEDEIROS VASCONCELOS | 6.27 | 210 |
| 0018400h | NATHALIA DE OLIVEIRA RAMOS | 6.27 | 211 |
| 0020212f | PAULA HELEN SANTIAGO SOARES | 6.27 | 212 |
| 0019372a | VANESSA SILVA DE OLIVEIRA | 6.27 | 213 |
| 0019459b | RAMANA LOUISE DE SOUZA LEO FARIAS | 6.25 | 214 |
| 0018457d | ROSEANE MARIA DE LIMA | 6.23 | 215 |
| 0017821e | FABIOLA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS | 6.23 | 216 |
| 0020246a | INES MARIA ROCHA GOMES | 6.23 | 217 |
| 0019206f | SYRLEIDE GOMES CORREIA | 6.22 | 218 |
| 0018762i | JOSUE ALVES DE SOUZA | 6.22 | 219 |
| 0015733i | MARILLIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE | 6.22 | 220 |
| 0018000c | CINTIA CIBELLE DA SILVA RAMOS | 6.20 | 221 |
| 0017822g | FELIPE FERREIRA LINS | 6.20 | 222 |
| 0018904c | BRUNIELE DE SOUZA SANTOS | 6.20 | 223 |
| 0019035e | LORENA GALVAO BARRETO DA SILVA | 6.20 | 224 |
| 0020153e | MARIA JULIA ROMA VIRAES | 6.20 | 225 |
| 0020360j | MARY ANNE GRANJA COELHO LIBONATI | 6.18 | 226 |
| 0018584k | CYNTHIA ANDRESSA DA SILVA | 6.18 | 227 |
| 0019271f | ALEXSANDRA IACI CLARA DANTAS | 6.18 | 228 |
| 0019598e | JULIANA CECILIA DE CARVALHO | 6.18 | 229 |
| 0020379i | ANA PAULA SANTOS PESSOA | 6.18 | 230 |
| 0019241h | JANIELE LILIAN FERREIRA DA SILVA | 6.18 | 231 |
| 0019409i | MARVIN DOUGLAS DE SOUZA AGUIAR | 6.18 | 232 |
| 0017976a | MAYARA MARIA MARTINS BATISTA | 6.17 | 233 |
| 0018439b | HUGO CORREIA TAVARES | 6.15 | 234 |
| 0019085i | JULIANA DE SENA CASTRO | 6.15 | 235 |
| 0019128a | HELOISA DE FREITAS PACIFICO | 6.15 | 236 |
| 0018861k | FABIANA DA SILVA SOARES | 6.13 | 237 |
| 0019661h | RENATA DE ARRUDA BARBOSA | 6.13 | 238 |
| 0018042h | RUI GONCALVES DA LUZ NETO | 6.13 | 239 |
| 0018657a | JESSICA MILLENA DOS SANTOS COSME | 6.13 | 240 |
| 0018006d | FERNANDA MARIA DE LIRA CORREIA | 6.13 | 241 |
| 0017819g | EDURCILEA REGINA MICHELLE DA SILVA ALVES | 6.12 | 242 |
| 0017883e | NATALY PEREIRA DA COSTA | 6.12 | 243 |
| 0018180i | MARIANA GUERRA LAGO | 6.12 | 244 |
| 0015382f | KAMILA LUCIA DOS SANTOS | 6.12 | 245 |
| 0017858f | ANNA KAROLLYNY SILVA FERREIRA | 6.12 | 246 |
| 0019395b | GABRIELA ALMEIDA DA SILVA SANTOS | 6.12 | 247 |
| 0019178e | GABRIELLE DANTAS BUENO | 6.12 | 248 |
| 0019547j | LEANDRO SANTOS DO NASCIMENTO | 6.10 | 249 |
| 0019040i | MARIA EDUARDA CABRAL BEZERRA | 6.10 | 250 |
| 0015020e | JANILSON LEMOS DE ARAUJO SILVA | 6.08 | 251 |
| 0020167e | TAMIRES BRANDAO DE SIQUEIRA E SOUSA | 6.08 | 252 |
| 0019935h | CARLA LUIZA CANDIDO DE CARVALHO FREIRE | 6.08 | 253 |
| 0019139f | MARIA APARECIDA DA FONSECA SILVA | 6.07 | 254 |
| 0018332f | JUCIANA ANDRADE DE FIGUEIREDO | 6.07 | 255 |
| 0019477d | ALAN ALVES DO NASCIMENTO | 6.07 | 256 |
| 0018521i | THIAGO SILVA LACERDA | 6.07 | 257 |
| 0017967k | KATIELLE BARBOSA DA SILVA | 6.07 | 258 |
| 0019696e | JULIANA DOS SANTOS CARNEIRO | 6.07 | 259 |
| 0018266h | CARLA VERONICA CARNEIRO DE MENEZES | 6.07 | 260 |
| 0018624h | TAYNARA LIZANDRA DE MOURA PEREIRA | 6.07 | 261 |
| 0018630c | ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS | 6.05 | 262 |
| 0019695c | JULIANA DE FATIMA CAVALCANTE | 6.05 | 263 |
| 0019115c | ADRIANA BARBOSA DE GOUVEIA | 6.05 | 264 |
| 0018138j | MARIO CYSNEIROS DE OLIVEIRA NETO | 6.05 | 265 |
| 0018399e | MYCHELSON SANTANA DA SILVA SANTOS | 6.05 | 266 |
| 0020200j | JULIANA MARIA BARROS SILVA | 6.05 | 267 |
| 0019391e | ETIENE ROBERTA ALEXANDRE DA SILVA | 6.05 | 268 |
| 0019577h | ANDREA DE FATIMA AMARAL BARBOSA | 6.05 | 269 |
| 0019600j | LETICIA DA SILVA FEITOSA | 6.05 | 270 |
| 0017941d | TAMYRES SUELLEN ESPINDOLA SALES | 6.05 | 271 |
| 0020327a | ANA CAROLINA PESSOA CAMPELLO | 6.03 | 272 |
| 0018984e | LANY PEREIRA GONCALVES TAVARES DE ANDRADE | 6.03 | 273 |
| 0019813e | MARIA JULIANA BRAGA DE FIGUEREDO | 6.03 | 274 |
| 0019850k | MARCIO WESLEY BOUDOUX DA SILVA | 6.03 | 275 |
| 0020051h | JAKELINE MARIA DA SILVA | 6.03 | 276 |

| | | | |
|----------|-------------------------------|------|-----|
| 0017760k | CORINA NATASHA LIMA VIEIRA | 6.03 | 277 |
| 0020079h | AMANDA FRANCA PEREIRA | 6.00 | 278 |
| 0018239e | MARIA GISLAINE DOS SANTOS | 6.00 | 279 |
| 0018997c | MONIQUE DE MORAIS LEITE SOUZA | 6.00 | 280 |
| 0020255b | MARCELA AMARAL RODRIGUES | 6.00 | 281 |

281 Candidato(s) nesta opção

Cargo: C03 - ANALISTA ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-PEDAGOGO

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|---|----------|-------|
| 0016779e | ENEDINO VERISSIMO DE SOUSA JUNIOR | 8.60 | 1 |
| 0017271g | MAGDA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA | 8.08 | 2 |
| 0017681d | LIZABETHLI PETRONIO DA SILVA PINHEIRO | 7.98 | 3 |
| 0015815k | WILLAMS FRANCA DA SILVA | 7.62 | 4 |
| 0017294h | CATIANA CASSANDRA SANTANA DOS SANTOS | 7.60 | 5 |
| 0016980i | TALISSA MARIHA FEIJO SILVA | 7.53 | 6 |
| 0017431c | WELLINGTON MIGUEL DA SILVA | 7.52 | 7 |
| 0017476c | TALITA RAQUEL DOS SANTOS | 7.45 | 8 |
| 0017280h | SHEILA MARTA FLORENTINO SANTOS | 7.42 | 9 |
| 0015501j | ALEXON ESTEVAM DA FONSECA | 7.35 | 10 |
| 0017423d | RAFAELA DA SILVA LIMA FREITAS | 7.30 | 11 |
| 0017440d | CAROLLINA BATISTA DE MENDONCA | 7.30 | 12 |
| 0016931g | AMANDA MARILIA DE MOURA FRANCA | 7.28 | 13 |
| 0017546i | IGOR THADEU CARNEIRO AMAZONAS | 7.28 | 14 |
| 0017514g | MARIO HENRIQUE MONTEIRO NASCIMENTO | 7.27 | 15 |
| 0017017d | PAULO RICARDO PEREIRA | 7.27 | 16 |
| 0015824a | JAKSON JOSE SILVA DE OLIVEIRA | 7.25 | 17 |
| 0017246h | CLAUDECI MARIA DO NASCIMENTO SANTOS | 7.17 | 18 |
| 0017340k | ANA CAROLINA DA COSTA VIEIRA | 7.17 | 19 |
| 0015141f | MAYZA FRANCA DA SILVA | 7.15 | 20 |
| 0017062i | JUPIRACI MARIA FARIAS MACIEL | 7.12 | 21 |
| 0016998f | JULIANA CAMILA BARBOSA MENDES | 7.12 | 22 |
| 0016473c | JOAO RICARDO DA SILVA | 7.10 | 23 |
| 0017058g | JOSE ANIERVSON SOUZA DOS SANTOS | 7.10 | 24 |
| 0016657b | ANDREZA GOMES COUTINHO DE SOUZA | 7.10 | 25 |
| 0015795i | JEMYSON HENRIQUE BALBINO DA SILVA | 7.02 | 26 |
| 0017663b | BARTOLOMEU MENDES DA SILVA | 6.95 | 27 |
| 0017114b | LENISE PATRICIA DE SOUZA | 6.95 | 28 |
| 0016744h | MARIA LUCIANA DAVI | 6.93 | 29 |
| 0016926c | WASHINGTON LOPES DA SILVA | 6.92 | 30 |
| 0015098i | ATA IAKOWSKY BARBOSA | 6.90 | 31 |
| 0017638c | JOSILMA MARIA DE SOUZA SILVA | 6.87 | 32 |
| 0016976g | SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES | 6.87 | 33 |
| 0016802g | MARILLIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO | 6.87 | 34 |
| 0016739d | MARCONI DOS SANTOS SENA | 6.85 | 35 |
| 0017636j | JOSE PAULO DA SILVA PONTES FILHO | 6.85 | 36 |
| 0015520c | GABRIELA PEREIRA FERREIRA | 6.85 | 37 |
| 0016909c | MARIA RAPHAELA DE MELO FARIAS | 6.80 | 38 |
| 0015536g | REJANE MONTEIRO DE MEDEIROS | 6.78 | 39 |
| 0017001k | LIVIA MACIEL DE SOUSA | 6.78 | 40 |
| 0016476i | LEIDE DAYANA SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA | 6.78 | 41 |
| 0017305i | GIRLEIDE OLIVEIRA DE LIMA | 6.73 | 42 |
| 0015150g | WILLDERLANIA XIMENES CUNHA | 6.72 | 43 |
| 0016979b | TACIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES | 6.70 | 44 |
| 0016913e | MOISES DA SILVA PAES BARRETO | 6.68 | 45 |
| 0015115e | ALZINETE DE LMA SENA | 6.63 | 46 |
| 0017633d | EDJANE MARIA DOS SANTOS | 6.63 | 47 |
| 0015817d | DAYZI SILVA OLIVEIRA | 6.63 | 48 |
| 0017194d | CAROLINE LEITE BORGES DE OLIVEIRA | 6.60 | 49 |
| 0016551h | VERONICA DA ROCHA GONCALVES | 6.58 | 50 |
| 0017273k | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO LUCCA | 6.58 | 51 |
| 0017050b | EVELYN CHAGAS DE AZEVEDO | 6.58 | 52 |
| 0017284e | THAISA RAFAELLA SANTANA DOS SANTOS | 6.57 | 53 |
| 0017126i | RAFAELA DOMINIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE MARANHÃO | 6.57 | 54 |
| 0016964k | MARCELLA THAIANE DE LIMA SILVA | 6.55 | 55 |
| 0015079e | MISCELENE MARIA DA SILVA | 6.50 | 56 |
| 0017623a | ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA | 6.48 | 57 |
| 0017393j | EDELSON DE ALBUQUERQUE SILVA JUNIOR | 6.45 | 58 |
| 0016638i | MAURIVANE DOS SANTOS WANDERLEY | 6.43 | 59 |
| 0017552d | KATIANE BARBOSA BARRETO | 6.43 | 60 |
| 0017495g | CASSIA REJANE DA SILVA | 6.43 | 61 |
| 0016617a | CLODOALDO MARQUES GOMES | 6.43 | 62 |
| 0017617f | MILLENA CANDIDA DE QUEIROZ SILVA | 6.40 | 63 |
| 0016971h | MONIQUE CAVALCANTE BENEVENT | 6.40 | 64 |
| 0017451i | LILLIAN FRANCIELE SILVA FERREIRA | 6.40 | 65 |
| 0015110f | ADRIANO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA | 6.35 | 66 |

| | | | |
|----------|--|------|----|
| 0016623g | GISLANE VIDAL DE MELO NERI | 6.33 | 67 |
| 0015445d | MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA | 6.33 | 68 |
| 0015797b | KARLA ARCANJO DOS SANTOS | 6.33 | 69 |
| 0017692i | PRISCILA DAMASCENA DO NASCIMENTO | 6.28 | 70 |
| 0015138f | MARIA FERNANDA MOURA ALVES | 6.27 | 71 |
| 0017043e | BEATRIZ OLIVEIRA DO LIVRAMENTO | 6.27 | 72 |
| 0017731d | MANUELLA DAS NEVES SOARES BRITO CAMPOS | 6.25 | 73 |
| 0017421k | RAFAELA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA | 6.23 | 74 |
| 0016938j | CARMEM LUCIA FERREIRA CARNEIRO NOGUEIRA LIMA | 6.20 | 75 |
| 0017274b | MARILISE FROES DA SILVA | 6.20 | 76 |
| 0016708d | ACHERLE VARELA PASSOS | 6.20 | 77 |
| 0016891j | JOSE FERREIRA DE MELO NETO | 6.20 | 78 |
| 0017641c | LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA | 6.20 | 79 |
| 0016815e | TACIANA GOMES DE SOUZA | 6.18 | 80 |
| 0015822h | FLAVIA PINHEIRO DE SOUZA | 6.18 | 81 |
| 0017363a | MARIA AMELIA MELO MORAIS | 6.18 | 82 |
| 0016525g | LILIAN RAQUEL DA SILVA | 6.18 | 83 |
| 0017510j | MANOELLA SANTANA CORREIA ARAUJO | 6.18 | 84 |
| 0015048e | DANYELLE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA | 6.15 | 85 |
| 0015740f | AUCILENE DIAS DE SANTANA | 6.13 | 86 |
| 0017736c | MARIZE FIRMINO DA SILVA | 6.12 | 87 |
| 0017710g | ANTONIO JOSE SANTOS XAVIER | 6.12 | 88 |
| 0017143i | CINTIA VALE DA SILVA(D) | 6.12 | 89 |
| 0017568h | THAIS CAMILLA LIMA DA SILVA | 6.12 | 90 |
| 0017120h | MIRELLE CASTILHO DE FREITAS REIS | 6.10 | 91 |
| 0017308d | IRAMAR ALEXANDRE DA SILVA | 6.10 | 92 |
| 0016936f | AURISTELA PEREIRA DE SOUZA NETA ARAUJO | 6.10 | 93 |
| 0015093j | VALTERNIZE BATISTA AZEVEDO DE LIRA | 6.07 | 94 |
| 0015791a | GLAUCIA DA SILVA DORNELLAS | 6.05 | 95 |
| 0016536a | OZIEL DO NASCIMENTO DOS SANTOS | 6.05 | 96 |
| 0016533f | NADJA GABRIELY DE OLIVEIRA COSTA | 6.05 | 97 |
| 0017069a | MAGNO DE SOUZA HOLANDA | 6.03 | 98 |
| 0016907j | MARIA GOURETE ALVES DA SILVA | 6.00 | 99 |

99 Candidato(s) nesta opção

Cargo: D04 - ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUM.-TERAPEUTA OCUPAC.

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|---|----------|-------|
| 0015162c | GEYCE HELLEN XAVIER APOLINARIO | 7.65 | 1 |
| 0015157j | ERIKA SITCOVSKY SANTOS PEREIRA | 7.60 | 2 |
| 0015838a | ANE KAROLINE PEREIRA SOARES | 7.42 | 3 |
| 0015167b | KAIQUE DE ABREU CAJU(D) | 6.97 | 4 |
| 0015173h | MARINA NERY BORGES | 6.85 | 5 |
| 0015862i | SARAH CRISTINE SILVA MACEDO VASCONCELOS | 6.85 | 6 |
| 0015867h | YURY DYNALLYSON FERREIRA OLIVEIRA | 6.78 | 7 |
| 0015159c | FERNANDA INOJOSA ANTUNES DE BRITO | 6.75 | 8 |
| 0015152k | ALINE NEIVA RIBEIRO | 6.58 | 9 |
| 0015836h | ANA IZA GOMES DA PENHA SOBRAL | 6.45 | 10 |
| 0015855a | MAIRA DOS SANTOS RODRIGUES | 6.40 | 11 |
| 0015161a | GABRIELA BARZA LIRA | 6.40 | 12 |
| 0015853h | LETICIA RODRIGUES DE SOUZA | 6.27 | 13 |

13 Candidato(s) nesta opção

Cargo: E05 - ANALISTA EM ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-NUTRIC.

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|--|----------|-------|
| 0016004a | CARLA SUELEN DA SILVA ALVES | 7.62 | 1 |
| 0016239f | NATALIA FERRAO CASTELO BRANCO MELO | 7.50 | 2 |
| 0016204i | ANA ALICE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA | 6.90 | 3 |
| 0016248g | STEFANNY VIANA DOS SANTOS | 6.87 | 4 |
| 0015989k | RAPHAEL ARNAUT BRINCO | 6.77 | 5 |
| 0016372h | FERNANDA KESSIA RODRIGUES DE SOUZA ESCOTEIRO | 6.65 | 6 |
| 0016220g | GRACIKELLY GOMES VASCONCELOS LIMA | 6.62 | 7 |
| 0016089b | CAROLINE ALENCAR DANTAS | 6.57 | 8 |
| 0016294c | MYRELLA HEVELLYN RODRIGUES NEVES | 6.55 | 9 |
| 0016243h | PEDRO CESAR ANDRADE DO NASCIMENTO | 6.52 | 10 |
| 0015996h | AILA MARIA CRUZ DE OLIVEIRA | 6.52 | 11 |
| 0016358c | WALLACE RIBEIRO DA SILVA | 6.52 | 12 |
| 0015914b | THAYANNE BRECKENFELD MENESES | 6.43 | 13 |
| 0016442c | MAYRA JESSICA DOS SANTOS CORREIA | 6.25 | 14 |
| 0016376e | GLEYCE KELLY DE ARAUJO BEZERRA | 6.25 | 15 |
| 0016415k | CATARINA GUEDES CALHEIROS | 6.25 | 16 |
| 0016252i | VIVIANE SILVA GRECO | 6.25 | 17 |
| 0015962b | ALINE DE OLIVEIRA ROCHA | 6.22 | 18 |
| 0016357a | VIVIANE DO NASCIMENTO LIMA | 6.20 | 19 |
| 0016240b | NATALIA INGRID ALVES MELO | 6.18 | 20 |
| 0016318b | ELLEN DIANA SILVA DE SOUZA | 6.13 | 21 |

| | | | |
|----------|-----------------------------------|------|----|
| 0016079j | THAISE MADEIRO DE MELO MAGALHAES | 6.13 | 22 |
| 0016449f | RENATA EMMANUELE ASSUNCAO SANTOS | 6.12 | 23 |
| 0016121e | MANUELLY SOUZA DE MELO | 6.10 | 24 |
| 0015985c | MARIA LUCIDALVA DUDA SANTANA | 6.07 | 25 |
| 0015897f | LUZIA ANGELICA ALVES CAVALCANTE | 6.07 | 26 |
| 0015194e | FELIPE BORBA DE ANDRADE FRANCA | 6.03 | 27 |
| 0016214a | FERNANDA RAIZA GONCALVES DA SILVA | 6.03 | 28 |

28 Candidato(s) nesta opção

Cargo: G07 - ANALISTA EM ACESSIBILIDADE NA FUNÇÃO DE BRAILLISTA

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|-----------------------------|----------|-------|
| 0015939g | MARCIA CAMILA NASCIMENTO | 7.85 | 1 |
| 0015589f | MARIA ELOISA MARTINS VIEIRA | 6.33 | 2 |
| 0015566e | RENATA MARTINS ALVES COUTO | 6.00 | 3 |

3 Candidato(s) nesta opção

Cargo: I09 - ANA. ACESSIBILIDADE NA FUNÇÃO DE AUDIODESCRITOR

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|--|----------|-------|
| 0015492b | MANUEL BORGES DA COSTA | 8.32 | 1 |
| 0015950f | DANIELE SIQUEIRA VERAS | 7.65 | 2 |
| 0015952j | FELIPE OLIMPIO CAVALCANTI | 7.48 | 3 |
| 0015951h | DIANA DE PEDRO CAVALCANTI | 7.38 | 4 |
| 0023811j | MICHELL PLATINI SANTIAGO BEZERRA VIEIRA(D) | 7.15 | 5 |
| 0015303f | FLAVIA HARTEN PINTO DE MEDEIROS | 7.05 | 6 |
| 0015301b | CAMILA VALENCA SILVA | 6.90 | 7 |
| 0015603g | RICARDO ALEXANDRE AMARAL MUNIZ | 6.87 | 8 |
| 0015302d | ELTON MARQUES DE LIMA | 6.82 | 9 |
| 0015601c | MAXCIEL FAUSTINO NUNES | 6.52 | 10 |
| 0015293g | DEIVSON MENDES DA SILVA | 6.18 | 11 |
| 0015953a | JEANNE OLIVEIRA TEOFILDO DO REGO | 6.13 | 12 |
| 0015608f | ISABELLA BANDEIRA DE OLIVEIRA | 6.03 | 13 |
| 0015609h | VANESSA CHAGAS RODRIGUES | 6.03 | 14 |

14 Candidato(s) nesta opção

Cargo: J10 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|---|----------|-------|
| 0013029b | JHARED MENEZES FERREIRA DE SOUZA | 9.11 | 1 |
| 0008663a | FELIPE JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA | 9.00 | 2 |
| 0014480a | GUILHERME SANTOS FREIRE DA SILVA | 9.00 | 3 |
| 0009449d | SABRINA DOS PRAZERES LEOCADIO | 8.89 | 4 |
| 0012894g | ADEREIDE JOSE DA SILVA FILHO | 8.89 | 5 |
| 0004324c | EMMILLE PATRICIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO | 8.78 | 6 |
| 0010599f | ERISSAMA DE OLIVEIRA LIMA | 8.67 | 7 |
| 0007252h | HUGO DIAS DE CASTRO | 8.67 | 8 |
| 0012055i | KARINNE SILVA DE OLIVEIRA | 8.66 | 9 |
| 0014349c | JESSICA PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA AMORIM | 8.56 | 10 |
| 0005490c | ANDREA DE LUCENA SILVA | 8.55 | 11 |
| 0014262b | ELTON JOHN GOMES PESSOA | 8.45 | 12 |
| 0003863f | OZEANE DIONIZIO DA SILVA | 8.45 | 13 |
| 0007969i | ISOLDA SANTIAGO DE OLIVEIRA | 8.45 | 14 |
| 0008790h | ALUIZIO MARCOLINO DA SILVA JUNIOR | 8.44 | 15 |
| 0005048j | DEBORA CORDEIRO MACHADO SOBRAL | 8.44 | 16 |
| 0000207a | PAULA FERNANDA GOMES PONTES DO NASCIMENTO | 8.44 | 17 |
| 0007440i | MARIA RAQUEL TRIGUEIRO DE QUEIROZ | 8.34 | 18 |
| 0005213j | JULIANE COUTINHO LORDAO | 8.34 | 19 |
| 0014180k | PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE AGUIAR | 8.34 | 20 |
| 0006312f | ARIANA GOMES DE ALBUQUERQUE | 8.34 | 21 |
| 0005949d | GUSTAVO ANDRE VIEIRA DA SILVA | 8.33 | 22 |
| 0009940f | GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO | 8.33 | 23 |
| 0011696i | FLAVIA MONTEIRO DA SILVA | 8.33 | 24 |
| 0005371f | RAFAEL DE FREITAS DIAS ACIOLY | 8.33 | 25 |
| 0008018e | BENJAMIM BORGES DE SOUZA | 8.33 | 26 |
| 0009495k | EDWIN GOMES DOS REIS | 8.33 | 27 |
| 0014851j | MARIA ANDREZA DANTAS DE PAULA | 8.33 | 28 |
| 0009720c | ESTER GALDINO DA SILVA | 8.33 | 29 |
| 0007825g | ALINE VERCOSA VALERIANO DE SOUSA | 8.22 | 30 |
| 0010527c | MARIA LAIS NUNES BEZERRA DA SILVA | 8.22 | 31 |
| 0000405e | JOSE MARCELO WALLAMYS CHAGAS DA SILVA | 8.22 | 32 |
| 0003787e | FABIO ALCANTARA ROMEIRO | 8.11 | 33 |
| 0005155k | IGOR SANTANA DE FREITAS | 8.11 | 34 |
| 0004661j | ROBERTA GABRIELLA DE OLIVEIRA BARRETO | 8.11 | 35 |
| 0011301d | BRUNA MAYARA DA SILVA SANTOS | 8.11 | 36 |
| 0008382d | PAULO CRISTIANO TRAJANO DE MEDEIROS | 8.11 | 37 |
| 0004432f | GUSTAVO RODRIGO GOUVEIA | 8.11 | 38 |
| 0000161c | TACIANA CARLA DA SILVA ALCANTARA | 8.11 | 39 |

| | | | |
|----------|---|------|-----|
| 0008662j | EVANDRA SANTOS PONTES | 8.11 | 40 |
| 0008886j | CAROLINE SANTOS DA SILVA | 8.11 | 41 |
| 0003896j | FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO | 8.00 | 42 |
| 0008985a | RUBENS ZAQUEU OLIVEIRA DOS SANTOS | 8.00 | 43 |
| 0011428f | JERONIMO DE VASCONCELOS SILVA | 8.00 | 44 |
| 0011797d | DANIEL CARVALHO CISNEIROS SILVA | 8.00 | 45 |
| 0008926g | ANA CAROLINA VITORINO ALVES | 8.00 | 46 |
| 0006812d | JOANA ALINE GERVASIO OLIVEIRA | 8.00 | 47 |
| 0007560h | EDUARDO SOARES DOS SANTOS | 8.00 | 48 |
| 0012282i | NATHALIA PEDROSA FACUNDO DE ALMEIDA MEDEIROS | 8.00 | 49 |
| 0010200d | CHRISTOPHER ANDREW FALCAO DA SILVA | 8.00 | 50 |
| 0006010a | JOSEFA DIAS DA SILVA | 8.00 | 51 |
| 0004457k | PAULO DANIEL MARQUES FERREIRA | 7.89 | 52 |
| 0006569j | PATRICIA ELYANA PEREIRA DA SILVA | 7.89 | 53 |
| 0000218f | VALTERNIZE BATISTA AZEVEDO DE LIRA | 7.89 | 54 |
| 0011998c | ROBSON FERREIRA DA SILVA | 7.89 | 55 |
| 0006575e | ADAUTO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR | 7.89 | 56 |
| 0005385f | ALICE CRISTINA DO SACRAMENTO FELIX | 7.89 | 57 |
| 0009393c | WANDELMA MAYARA FERREIRA NASCIMENTO | 7.89 | 58 |
| 0010794d | RENAN BRAYNER CAVALCANTE | 7.89 | 59 |
| 0008019g | BRUNO JOSE DE AGUIAR SILVA | 7.89 | 60 |
| 0003705j | INES ALVES CAMELO RODRIGUES | 7.89 | 61 |
| 0005660b | MAGNO ALVES DE LIRA | 7.89 | 62 |
| 0000035i | MEYKILANE FRANCA SOUZA | 7.89 | 63 |
| 0014540d | TALITA FERNANDA BRANDAO DA SILVA | 7.78 | 64 |
| 0004310c | ALDJON RIBEIRO DE ARAUJO | 7.78 | 65 |
| 0000535g | ELTON MARQUES DE LIMA | 7.78 | 66 |
| 0013375j | JOSE BEZERRA CAVALCANTI NETO | 7.78 | 67 |
| 0007628e | JAMISON PRESLEY APARECIDO FERNANDES RODRIGUES | 7.78 | 68 |
| 0007668f | PAULO HENRIK BLOISE RODRIGUES DE AMORIM | 7.78 | 69 |
| 0013072c | NATALIA ALBERTINA DA SILVA | 7.78 | 70 |
| 0004874e | SHYRLAY RODRIGUES DAMAZIO | 7.78 | 71 |
| 0013304i | FERNANDA VEIGA DE ANDRADE | 7.78 | 72 |
| 0006321g | FLAVIANO ANDRADE ALVES | 7.78 | 73 |
| 0004003e | ELINE DA SILVA CORREIA | 7.78 | 74 |
| 0003802h | MANUELA DE ANDRADE LEITE | 7.78 | 75 |
| 0014091a | EDIGIRLEY DE SANTANA TAVARES | 7.78 | 76 |
| 0008256j | MARCELO MARTINS DE ARAGAO | 7.78 | 77 |
| 0009149c | ELISANGELA DA SILVA COELHO | 7.78 | 78 |
| 0011726c | SAMANTHA CUNHA DE ALENCAR BARROS LIRA | 7.78 | 79 |
| 0013649j | JOSIANE SOBRAL GOMES | 7.78 | 80 |
| 0008384h | RAVI MAHATMA DO O FARIAS | 7.78 | 81 |
| 0014139c | MARIA DE FATIMA CONCEICAO DA SILVA | 7.78 | 82 |
| 0013985d | EDUARDA CRISTINA DANTAS BRASIL | 7.78 | 83 |
| 0003818a | STERFFANY DE LIMA DUARTE | 7.67 | 84 |
| 0006821e | RENATO QUINTELA DA SILVA BARBOSA | 7.67 | 85 |
| 0007878f | GABRIELA OLIVEIRA CARNEIRO | 7.67 | 86 |
| 0000517e | LUIZ HENRIQUE FARIA SOARES JUNIOR | 7.67 | 87 |
| 0007656j | EDNALVA AUGUSTA GONCALO | 7.67 | 88 |
| 0007798h | ELIZABETH MARY VASCONCELOS BARBOSA | 7.67 | 89 |
| 0006782j | MARCIA MARIA DA SILVA | 7.67 | 90 |
| 0013696h | ANA LUCIA PAES E SILVA CARNEIRO | 7.66 | 91 |
| 0013848e | CESAR NASCIMENTO DE FARIAS | 7.66 | 92 |
| 0013631b | REJANE DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA | 7.66 | 93 |
| 0000536i | FLAVIA HARTEN PINTO DE MEDEIROS | 7.66 | 94 |
| 0012030d | PRISCILA CONCEICAO FRASAO DA SILVA | 7.66 | 95 |
| 0009327a | DEBORA DE MORAIS FEITOSA | 7.66 | 96 |
| 0000221f | ALEX FELIPE DA SILVA NASCIMENTO | 7.66 | 97 |
| 0006087c | MARCILIO THOMMAS CABRAL GUERRA PESSOA | 7.66 | 98 |
| 0013972f | THAISE AZEVEDO DO NASCIMENTO ANDRADE | 7.56 | 99 |
| 0008012d | TIAGO DA SILVA BARBOSA | 7.56 | 100 |
| 0012608b | RAFAELA GOMES VIEIRA | 7.56 | 101 |
| 0013101f | MANOEL BARBOSA DA SILVA JUNIOR | 7.56 | 102 |
| 0010438d | ANA DA SILVA FERREIRA DE MELO | 7.56 | 103 |
| 0005569e | RAQUEL GOMES DA PAIXAO | 7.56 | 104 |
| 0005431i | THARCIO VINICIUS DA SILVA DO NASCIMENTO | 7.56 | 105 |
| 0014227k | CHIRLENE BEZERRA DA SILVA | 7.56 | 106 |
| 0004096e | ANA LUCIA DA SILVA | 7.56 | 107 |
| 0007224c | JAYSE CLAYSE VIEIRA DE AZEVEDO | 7.56 | 108 |
| 0011531j | KARLA ANDRESSA MELO DA SILVA | 7.56 | 109 |
| 0011440g | POLIANE DO NASCIMENTO BEZERRA | 7.55 | 110 |
| 0008431b | RENNAN GALVAO HOLANDA SILVA | 7.55 | 111 |
| 0006843d | EDNALDO CUNHA DE MELO JUNIOR | 7.55 | 112 |
| 0008240f | CATARINA DE BRITO DOMINGOS SILVA | 7.55 | 113 |
| 0013662b | VANIA MARIA BARBOSA CAMPELLO | 7.45 | 114 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0013759f | AMERICO FERREIRA PINHEIRO | 7.45 | 115 |
| 0003751f | LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES | 7.45 | 116 |
| 0012555g | KARINA FABIANA DA SILVA | 7.45 | 117 |
| 0004761c | LUCESKA LIMA SORIANO LIRA | 7.45 | 118 |
| 0006694b | LUIS GUSTAVO SPINDOLA MELO | 7.45 | 119 |
| 0011668d | RICARDO TOMAS ANDRADE CUNHA | 7.45 | 120 |
| 0005723k | ROBERT LUCAS PEREIRA DE FRANCA | 7.45 | 121 |
| 0003759k | MARIA KAROLLYNA GOMES DA SILVA | 7.44 | 122 |
| 0006486f | THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS | 7.44 | 123 |
| 0012459k | EMANOEL THIAGO DA SILVA | 7.44 | 124 |
| 0012493k | WALLISON RUDA BEZERRA ARAUJO | 7.44 | 125 |
| 0009409c | ITALO CEZAR FERREIRA PAIVA | 7.44 | 126 |
| 0008411g | ERVESON WASHINGTON GOMES PEREIRA | 7.44 | 127 |
| 0004057f | DIEGO DA SILVA LIMA | 7.44 | 128 |
| 0010234j | ROBSON LUCAS DA SILVA ANDRADE | 7.44 | 129 |
| 0014224e | ANDREA MONTEIRO VILELA BARBOSA | 7.44 | 130 |
| 0000236h | ALLAN WAGNER FERREIRA BATISTA | 7.44 | 131 |
| 0005350i | ELAINE CAMPOS DE ALBUQUERQUE | 7.44 | 132 |
| 0000186h | JOAO ALEXANDRE DA CRUZ FILHO | 7.44 | 133 |
| 0013260d | ANDREZZA PATRICIA BEZERRA DA SILVA | 7.44 | 134 |
| 0013882e | CASSIA REGINA DA SILVA SANTOS | 7.44 | 135 |
| 0005673k | RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA | 7.44 | 136 |
| 0006834c | CARYNA DOS SANTOS OLIVEIRA | 7.44 | 137 |
| 0012509k | GIOVANA LETICIA RIBEIRO DE LIMA | 7.44 | 138 |
| 0006955d | RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA | 7.44 | 139 |
| 0009396i | ANDRE CORREA DA SILVA | 7.34 | 140 |
| 0004070i | LUCAS LIRA GOMES | 7.34 | 141 |
| 0010254e | CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA | 7.34 | 142 |
| 0004213e | JAQUELINE SOARES | 7.34 | 143 |
| 0012883b | MAGDALA MAXIMO BARBOSA DE MEDEIROS | 7.34 | 144 |
| 0007866j | CAMILA DANTAS DA CUNHA LIMA | 7.34 | 145 |
| 0004084i | RODRIGO DE OLIVEIRA ASSUNCAO | 7.34 | 146 |
| 0011109a | MARCELA CORREIA GOMES BARBOSA AYRES | 7.34 | 147 |
| 0005746a | FERNANDA EVELYN SILVA | 7.34 | 148 |
| 0005035a | ALEXSANDRA FABIOLA AVELINO DE LIMA | 7.34 | 149 |
| 0012677j | MARIA EDUARDA PANCRACIO SODRE CARRICO | 7.34 | 150 |
| 0004490i | ICARO MAGNO SOUZA PEREIRA | 7.34 | 151 |
| 0011570i | VIVIANNE DA SILVA LUCENA PATRIOTA | 7.33 | 152 |
| 0003769c | AMANDA RAMOS ALVES DOS SANTOS | 7.33 | 153 |
| 0012107b | JESSICA FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA | 7.33 | 154 |
| 0008284d | EBENEZER FERREIRA DE BARROS | 7.33 | 155 |
| 0012851k | NATHALIA EMMANUELLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 7.33 | 156 |
| 0006460j | ALBERTO REINALDO MAGALHAES TORREAO FILHO | 7.33 | 157 |
| 0009398b | ANTONIO MANOEL DE LIMA FILHO | 7.33 | 158 |
| 0010556j | EDUARDO GALVAO | 7.33 | 159 |
| 0008157h | WALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS | 7.33 | 160 |
| 0012583a | DANIELLY ANDRADE DE MOURA RODRIGUES | 7.33 | 161 |
| 0009799i | RAFAELA JUSTINO CAVALCANTI | 7.33 | 162 |
| 0007860i | ALANA BARROS DA SILVA | 7.33 | 163 |
| 0009499h | FELIPE VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA | 7.33 | 164 |
| 0006182h | DANIELE DE FARIAS COSTA | 7.33 | 165 |
| 0003985i | ANA CAROLINE ALVES DE ANDRADE | 7.33 | 166 |
| 0010067f | LAISLA KENIA SILVA DE AZEVEDO | 7.33 | 167 |
| 0009859a | MICHELINNY MARIA JOSE PEREIRA | 7.33 | 168 |
| 0006777f | LEONCIO DOS SANTOS FRANCA | 7.33 | 169 |
| 0011128e | TARCIANA COSTA DA SILVA CRUZ | 7.33 | 170 |
| 0011004i | LUANDA DA CONCEICAO FERREIRA | 7.33 | 171 |
| 0007736h | ESTER CRISTINA DA SILVA GOMES | 7.33 | 172 |
| 0010096b | ANA PAULA SALVINA DA SILVA MELO | 7.22 | 173 |
| 0004140d | SIMONE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA | 7.22 | 174 |
| 0014053d | DANIELLY NATHALHA FERREIRA ALVES PONTES | 7.22 | 175 |
| 0007226g | JOAO ARTUR MENEZES MOTA NOGUEIRA | 7.22 | 176 |
| 0006372b | SIMONE NASCIMENTO DE MEDEIROS | 7.22 | 177 |
| 0013458c | SANDRA MARIA DE SOUZA | 7.22 | 178 |
| 0013744d | LARA BATISTA MEDEIROS | 7.22 | 179 |
| 0005956a | JESSIKA PEREIRA DE OLIVEIRA | 7.22 | 180 |
| 0014853c | MARIA IVANE DE SOUZA SILVA DUARTE | 7.22 | 181 |
| 0014043a | THAIS DA SILVA VERA CRUZ | 7.22 | 182 |
| 0011117k | MAYARA AFONSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS | 7.22 | 183 |
| 0006095b | SARA DANIELLE NERY DE MENDONCA | 7.22 | 184 |
| 0014355i | SALOMAO HENRIQUE CAVALCANTI DE OLIVEIRA | 7.22 | 185 |
| 0014046g | ANA PAULA HOLANDA MAGALHAES | 7.22 | 186 |
| 0008091d | BRUNA PATRICIA BARBOSA DE ALENCAR | 7.22 | 187 |
| 0009107i | SUENYA LEITE MOTA | 7.22 | 188 |
| 0004205f | ANELIZA DE OLIVEIRA VERA CRUZ | 7.22 | 189 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0013023a | FELIPE DE OLIVEIRA BEZERRA | 7.22 | 190 |
| 0005037e | ANDERSON DE ANDRADE BARBOSA CAMELO | 7.22 | 191 |
| 0011303h | CAMILA COSTA DE SANTANA | 7.22 | 192 |
| 0009541c | AMANDA FERREIRA DE SIQUEIRA | 7.22 | 193 |
| 0011616g | MATHEUS DE SIQUEIRA SANTOS | 7.22 | 194 |
| 0011245i | FABIOLA FREITAS DOS SANTOS | 7.22 | 195 |
| 0013866g | MARILIA GRAZIELE DIAS DA SILVA | 7.22 | 196 |
| 0006987f | MARIA EDUARDA DIAS MONTEIRO BISPO | 7.22 | 197 |
| 0008672b | IVANETE RODRIGUES BARROS DE OLIVEIRA | 7.22 | 198 |
| 0008205d | DAIANA BRAGA FERREIRA | 7.22 | 199 |
| 0000148k | LIVIA FERNANDA ALBUQUERQUE SOUSA | 7.22 | 200 |
| 0006599h | JULIANA DA COSTA AMORIM | 7.22 | 201 |
| 0007008h | CARLOS MATHEUS NUNES BARBOSA | 7.22 | 202 |
| 0012049c | ISABELA MARIA PEREIRA PAES DE BARROS | 7.22 | 203 |
| 0012928i | VICTORIA FERNANDA FREIRE MUNIZ | 7.22 | 204 |
| 0006922k | BRUNA VITORIA DO NASCIMENTO E SILVA | 7.22 | 205 |
| 0014057a | GILSEPPE BERNARDO DA SILVA BARROS | 7.22 | 206 |
| 0009762h | ANDRE DA SILVA CORREIA | 7.11 | 207 |
| 0011824c | AGDA FRANCA DOS SANTOS FARIAS | 7.11 | 208 |
| 0011412b | SUZANI SANTOS DA SILVA | 7.11 | 209 |
| 0007807e | MARCELO ROBERTO CAVALCANTI ARAUJO | 7.11 | 210 |
| 0004745e | ERICA APARECIDA DA SILVA | 7.11 | 211 |
| 0009377e | LUANA DA SILVA MACIEL | 7.11 | 212 |
| 0013005j | THAMIRIS ROCHA DO NASCIMENTO | 7.11 | 213 |
| 0006304g | RAFAEL EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA(D) | 7.11 | 214 |
| 0005190b | ALVARO FELICIO DE MELO FILHO | 7.11 | 215 |
| 0008558d | WANESSA DE OLIVEIRA HOLANDA | 7.11 | 216 |
| 0014022d | EDIVAN MOISES DA SILVA | 7.11 | 217 |
| 0009141i | ADRIEL CLEBSON ALVES DE BRITO | 7.11 | 218 |
| 0012657d | CAROLINE BONIFACIO DE MEDEIROS SOUZA | 7.11 | 219 |
| 0012749i | NATHALIA HONORIO DA SILVA | 7.11 | 220 |
| 0005245a | GUSTAVO LEANDRO GOMES DA SILVA | 7.11 | 221 |
| 0011818h | RENATO VICTOR CHAVES SILVA | 7.11 | 222 |
| 0007888i | LUIZ AUGUSTO BARBOSA DIAS SILVA | 7.11 | 223 |
| 0004319j | CAIO CEZAR DE MOURA ARAUJO | 7.11 | 224 |
| 0005059d | JOSE WILSON GUEDES DA SILVA | 7.11 | 225 |
| 0000245i | DARLE SUELEN PIMENTEL FERREIRA | 7.11 | 226 |
| 0014146k | SERGIO RICARDO DOS SANTOS FERNANDES | 7.11 | 227 |
| 0006578k | AMANDA LAIS ALEXANDRE DA SILVA | 7.11 | 228 |
| 0008480d | ALDO DE SOUSA FERREIRA | 7.11 | 229 |
| 0012579j | AUGUSTO PIMENTEL DE ARAUJO | 7.11 | 230 |
| 0005517h | MARCELO ALEXANDRE SOARES | 7.11 | 231 |
| 0004708j | JOSE FELIX DE ANDRADE JUNIOR | 7.11 | 232 |
| 0007842g | GILIADE VERISSIMO DE SOUZA(D) | 7.11 | 233 |
| 0005661d | MARCONE ZIMMERLE LINS AROUCHA | 7.11 | 234 |
| 0011968e | ORION LIRA GOMES | 7.11 | 235 |
| 0007686h | BARBARA MACHADO GREGORIO | 7.11 | 236 |
| 0012204k | LUANY ARAUJO RIBEIRO | 7.11 | 237 |
| 0004633e | DAVI FRANCISCO DA SILVA | 7.11 | 238 |
| 0011558h | LINDA JORGE CORREA SIQUEIRA | 7.11 | 239 |
| 0010083d | RINALDO MARQUES DE OLIVEIRA | 7.11 | 240 |
| 0014862d | ROSENALVA DANTAS PEREIRA | 7.11 | 241 |
| 0007867a | CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA BARROS | 7.11 | 242 |
| 0008123b | WINDERSON STEPHAN DE MEDINA SILVA | 7.00 | 243 |
| 0000093a | MAYARA DE SOUZA LIMA | 7.00 | 244 |
| 0011498e | GLEIDSON HENRIQUE SANTANA DA SILVA | 7.00 | 245 |
| 0010128k | MILLENA VIEIRA BARBOSA NETO | 7.00 | 246 |
| 0009263a | AYSLA YEDA RODRIGUES DA ROCHA | 7.00 | 247 |
| 0007137h | TIAGO PEDRO BATISTA DA SILVA | 7.00 | 248 |
| 0010308b | DEVVSON REZENDE DOS SANTOS | 7.00 | 249 |
| 0013278a | LUCAS MANASSES DA SILVA | 7.00 | 250 |
| 0011591f | MARIANE MAIA LOPES DE ALBUQUERQUE | 7.00 | 251 |
| 0006643g | MARCOS PAULO SOARES DE BRITO | 7.00 | 252 |
| 0006564k | LUCAS VICTOR CAVALCANTI LIRA | 7.00 | 253 |
| 0004323a | EMANUELE DOS SANTOS MENDES | 7.00 | 254 |
| 0013894a | LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA | 7.00 | 255 |
| 0000469i | ROBSON MELO DA FONSECA | 7.00 | 256 |
| 0010214d | JULIANA RIBEIRO DE SOUZA | 7.00 | 257 |
| 0012153i | SUELEN CRISTINA GOMES DOS SANTOS | 7.00 | 258 |
| 0009407j | IAN VICTOR DE ALMEIDA | 7.00 | 259 |
| 0005879i | ANDREY VIANA DE OLIVEIRA | 7.00 | 260 |
| 0007331d | LUCIANA QUIRINO DE OLIVEIRA | 7.00 | 261 |
| 0009946g | JOANA DARC DE LIMA MARQUES | 7.00 | 262 |
| 0005913e | MIRELLA ANDREA CARVALHO DOS SANTOS SILVA | 7.00 | 263 |
| 0010732d | MARCELA DE AQUINO BEZERRA SILVA | 7.00 | 264 |

| | | | |
|----------|---|------|-----|
| 0009910h | RAIZA DA SILVA BARBOSA | 7.00 | 265 |
| 0004529j | ANDRE BARRETO DIAS | 6.89 | 266 |
| 0014221j | AMANDA DA SILVA FERREIRA DE MELO | 6.89 | 267 |
| 0005543i | BABYJANE FERRAZ DA SILVA | 6.89 | 268 |
| 0006456h | VANESSA LUIZA MARIA DE LIMA | 6.89 | 269 |
| 0011669f | RINALDO CESAR FERREIRA DE MELO FILHO | 6.89 | 270 |
| 0008051c | THOMAZ DOMINGUES GUEDELLA | 6.89 | 271 |
| 0010382c | NAYARA GABRIELA DA SILVA LEITE | 6.89 | 272 |
| 0010321e | JOSENILDO SANTANA DA SILVA | 6.89 | 273 |
| 0007125a | MARIA DE JESUS HOLANDA TAVARES DE MELO | 6.89 | 274 |
| 0009359c | ROBERTO DARIO MARTINS BARBOZA | 6.89 | 275 |
| 0008455e | GLAUCIO MANOEL DO NASCIMENTO | 6.89 | 276 |
| 0013002d | TARSIS ALEXANDRE PESSOA DE ANDRADE | 6.89 | 277 |
| 0010151f | CHRISTIANA FRANCO DE ALMEIDA | 6.89 | 278 |
| 0010596k | EDINAR ALVES DA SILVA | 6.89 | 279 |
| 0003779f | DANILO SILVA DE LIMA | 6.89 | 280 |
| 0010437b | AMANDA AMORIM DO NASCIMENTO BARBOSA | 6.89 | 281 |
| 0003820j | THAMIRES DE FIGUEIREDO ARAUJO FALCAO | 6.89 | 282 |
| 0010503k | EVELYN RIBEIRO LEO BEZERRA | 6.89 | 283 |
| 0012131j | CLEBER EVERTON FARIAS DA SILVA BORGES BARBOSA | 6.89 | 284 |
| 0012655k | BRUNA ROCHA GOMES DE SOUZA | 6.89 | 285 |
| 0009612k | EVELIN MIRELLE LIMA ARAUJO | 6.89 | 286 |
| 0009767g | CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO DO SANTOS SILVA | 6.89 | 287 |
| 0008437c | STEVES SCANONI DA SILVA OLIVEIRA | 6.89 | 288 |
| 0000149b | LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA | 6.89 | 289 |
| 0014378j | JOANA PATRICIA PACHECO AMORIM SENA | 6.89 | 290 |
| 0000243e | CLAUDIA DANIELLE AGOSTINHO DA SILVA | 6.89 | 291 |
| 0010153j | CLARA DE BRITO DOMINGOS SILVA | 6.89 | 292 |
| 0013787k | CARLOS HENRIQUE CUNHA DA SILVA | 6.89 | 293 |
| 0000163g | TERESINHA SOARES DE AMORIM ALBUQUERQUE | 6.89 | 294 |
| 0005404f | GIOVANNA GONCALVES GUERRERA | 6.89 | 295 |
| 0006844f | EDUARDO FELIPE LIMA LINS DE ALMEIDA | 6.89 | 296 |
| 0013655e | MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUZA | 6.89 | 297 |
| 0005823d | MICHELE CRISTINA CASTRO DA PAZ | 6.89 | 298 |
| 0013033d | JOSINEIDE MARIA DA SILVA GOMES | 6.89 | 299 |
| 0006148h | CLAYTON LOPES DO SACRAMENTO | 6.89 | 300 |
| 0005578f | TAMARA ELLEN DA SILVA CUNHA CLAUDINO | 6.89 | 301 |
| 0005029f | ROBSON CESAR PEREIRA DOS SANTOS | 6.89 | 302 |
| 0014345f | GLEYCE KELLE MARIA DA SILVA | 6.89 | 303 |
| 0005587g | CRISTIANE FERREIRA DANTAS | 6.78 | 304 |
| 0005329g | RENATO JOAO BRAZ DE SOUZA JUNIOR | 6.78 | 305 |
| 0012066c | ANGELA CARLA LAZARO DE FREITAS | 6.78 | 306 |
| 0005188d | ALESSANDRA GOMES MACIEL RODRIGUES | 6.78 | 307 |
| 0014581g | VALERIA PIRES MARTINS | 6.78 | 308 |
| 0005088k | ALMIR SILVA DA PAZ | 6.78 | 309 |
| 0005684e | ADILSON SEVERINO DO NASCIMENTO JUNIOR | 6.78 | 310 |
| 0012130h | CLAUDIA GUSMAO TEIXEIRA | 6.78 | 311 |
| 0011332d | VALERIA FEITOSA GUIMARAES | 6.78 | 312 |
| 0007061a | EDUARDO VITORINO BARRETO | 6.78 | 313 |
| 0008947d | KEDIMA BERNARDO DE LIRA SILVA | 6.78 | 314 |
| 0014510f | DEBORA GONCALVES | 6.78 | 315 |
| 0010779h | KELMA LARISSA DA SILVA E SILVA | 6.78 | 316 |
| 0009355f | NAYANA BRAGA FERREIRA | 6.78 | 317 |
| 0006097f | WASHINGTON ANDRADE DA CUNHA COUTINHO FILHO(D) | 6.78 | 318 |
| 0013670a | DEBORA CRISTINA DE JESUS DA SILVA | 6.78 | 319 |
| 0012176j | RENATA RAFAELE COSTA DA SILVA | 6.78 | 320 |
| 0003750d | LUCAS VINICIUS DA SILVA SANTIAGO | 6.78 | 321 |
| 0013424h | RUTH AYANE DA PAIXAO | 6.78 | 322 |
| 0013839d | MATEUS WILLIAM TEIXEIRA CAMURCA | 6.78 | 323 |
| 0010729d | LAURA BEATRIZ SANTOS ZACARIAS | 6.78 | 324 |
| 0006031i | VALQUIRIA CARDOSO DA SILVA | 6.78 | 325 |
| 0004290a | MARCELO CHAVES DA SILVA | 6.78 | 326 |
| 0003701b | GIOVANE ANDRADE DA SILVA | 6.78 | 327 |
| 0008324a | EDUARDA RAFAELLY DA SILVA SOUZA | 6.78 | 328 |
| 0000141h | FLAVIA PEREIRA DA COSTA GUIA | 6.78 | 329 |
| 0005698e | ELAINE MARIA XAVIER BARBOSA FRAGOSO LOPES | 6.78 | 330 |
| 0010976j | DAYANE FERNANDA DA SILVA | 6.78 | 331 |
| 0005512i | JOAO FERREIRA BRANDAO JUNIOR | 6.67 | 332 |
| 0013507a | ELAINE LUIZA DE ANDRADE NICOLAU | 6.67 | 333 |
| 0005276a | RUTE DIONISIO DA COSTA | 6.67 | 334 |
| 0012132a | DAYSE LEITE MATOS | 6.67 | 335 |
| 0014174e | MARCIO LEITE DA SILVA | 6.67 | 336 |
| 0004305j | TALISON VITOR BEZERRA DA SILVA | 6.67 | 337 |
| 0008872j | PATRICIA DE FATIMA COSTA | 6.67 | 338 |
| 0011024d | ADENILDA MARIA DA SILVA CELESTINO | 6.67 | 339 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 000073f | FELIPE PEDRO DA SILVA | 6.67 | 340 |
| 0005841f | ANDREZA ISOLDA CAVALCANTE CARDOSO | 6.67 | 341 |
| 0007468i | MATEUS VALENCA FREITAS | 6.67 | 342 |
| 0014836c | FABIO COSTA SAMPAIO JUNIOR | 6.67 | 343 |
| 0006287k | HERLIVE SILVA DE BARROS | 6.67 | 344 |
| 0012340h | ANNA CAROLINE LIBERAL SOARES | 6.67 | 345 |
| 0010247h | ALYCE JOYCE DIAS GERMANO | 6.67 | 346 |
| 0003719j | MICHELLI HELENA LIMA DA SILVA | 6.67 | 347 |
| 0006158k | IVANLEIDE DE LIMA SANTOS | 6.67 | 348 |
| 0004996h | DENYS MARQUES DE OLIVEIRA | 6.66 | 349 |
| 0000396h | DANIELA QUEIROZ REGO | 6.66 | 350 |
| 0014864h | ZARK DE DEUS PERRUCCI | 6.66 | 351 |
| 0005860j | LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA | 6.66 | 352 |
| 0011834f | ESDRAS DOS SANTOS PEREIRA | 6.66 | 353 |
| 0007852j | MARIA PAULA DA SILVA SANTOS | 6.66 | 354 |
| 0000293i | ISABEL CORREIA DO NASCIMENTO | 6.66 | 355 |
| 0011289g | MIRELIANE MARINHO DA SILVA | 6.66 | 356 |
| 0010718j | HELLEN PATRICIA ANDRADE DOS SANTOS HOLANDA | 6.66 | 357 |
| 0014408d | DIEGO LOPES FERRAZ JOTA | 6.66 | 358 |
| 0012467j | JARDIANE CORREIA DA SILVA | 6.66 | 359 |
| 0003635d | ALESSANDRA LUDIMILA CAVALCANTI CARPINTERO | 6.66 | 360 |
| 0004959b | JORGE MARQUES ALMEIDA SALOMAO | 6.56 | 361 |
| 0003841g | ESMERALDINO MORAES DE OLIVEIRA JUNIOR | 6.56 | 362 |
| 0005384d | ALDERLI BEZERRA DA SILVA | 6.56 | 363 |
| 0007093c | ARTHUR LOURENCO DE MELO | 6.56 | 364 |
| 0005521j | MIKAELLY PRISCILA BARBOSA DA SILVA | 6.56 | 365 |
| 0008421j | KARINA REGINA SANTANA NASCIMENTO | 6.56 | 366 |
| 0006791k | PHILIPPE RODRIGUES GUEDES | 6.56 | 367 |
| 0006608e | MARIMAR TAILANE DA SILVA DE LIMA | 6.56 | 368 |
| 0011693c | DENILSON JOSE DO BOM JESUS SILVA DE LIMA | 6.56 | 369 |
| 0000404c | JOSE FERNANDO PEREIRA BATISTA | 6.56 | 370 |
| 0012306h | FABIANA DOS SANTOS CORDEIRO | 6.56 | 371 |
| 0011390g | KERLLA SONIA SILVA DE SOUZA | 6.56 | 372 |
| 0004377b | DIEGO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA | 6.56 | 373 |
| 0006358h | JANAINA DO NASCIMENTO SILVA | 6.56 | 374 |
| 0012195c | FELIPE IVO OLIVEIRA CLEMENTE | 6.56 | 375 |
| 0004851d | JESSICA DE OLIVEIRA | 6.56 | 376 |
| 0009872d | ANA CLAUDIA PEREIRA DA NOBREGA | 6.56 | 377 |
| 0007376d | ALINY ALVES CORREIA DA SILVA | 6.56 | 378 |
| 0004566e | TACIANE RODRIGUES DA SILVA | 6.56 | 379 |
| 0000080c | IRIS GABRIELLA EUGENIO DA SILVA RODRIGUES | 6.56 | 380 |
| 0010143g | YONARA ARLETE CAMPOS BARBOSA | 6.56 | 381 |
| 0007530j | FABIO DE OLIVEIRA CARVALHO | 6.56 | 382 |
| 0013961a | MARIA DE FATIMA PESSOA BELTRO | 6.56 | 383 |
| 0005495b | DAISY EMANUELLE BATISTA DA SILVA | 6.56 | 384 |
| 0011266f | ALEXSANDRA MARIA DA COSTA | 6.56 | 385 |
| 0008325c | EDUARDO DA ROCHA CARVALHO | 6.55 | 386 |
| 0007019b | JESSYKA HELLEN SILVA MELO | 6.55 | 387 |
| 0008656d | AUGUSTO CAVALCANTI LIRA DOS SANTOS | 6.55 | 388 |
| 0000125j | MARCELA DE SOUZA FILIZOLA | 6.55 | 389 |
| 0013052h | CAROLINA NOBRE DA SILVA | 6.55 | 390 |
| 0003809k | RAFAEL SILVA DE ARAUJO | 6.55 | 391 |
| 0000372e | RAYANNE MAYARA DOS SANTOS LIMA | 6.55 | 392 |
| 0007511f | ILKA KARLLA DA SILVA OLIVEIRA | 6.55 | 393 |
| 0008540g | LUCIANA DE GOES SILVA | 6.55 | 394 |
| 0000237j | ANDERSON MORENO DA SILVA | 6.55 | 395 |
| 0007040d | MORGANA BYANNKA BARBOSA DE ARRUDA DA SILVA | 6.55 | 396 |
| 0010725g | JOAO LUCAS DE SANTANA SILVA | 6.55 | 397 |
| 0014863f | TAYNA DE OLIVEIRA GOMES | 6.55 | 398 |
| 0013697j | ANDRE FILIPE CAVALCANTI PINA | 6.55 | 399 |
| 0005157d | JOANA GABRIELLY CARIAS DO NASCIMENTO | 6.55 | 400 |
| 0013411j | LAIS FERNANDA DA SILVA BARROS | 6.55 | 401 |
| 0013325f | ACACIO CUNHA SANTOS | 6.55 | 402 |
| 0006476c | MILTON MELO DE ANDRADE JUNIOR | 6.45 | 403 |
| 0011549g | EDSON RAMOS DA SILVA | 6.45 | 404 |
| 0011140f | BRUNNA SANTANA DA SILVA | 6.45 | 405 |
| 0000061j | BIANCA DAVID SOUZA | 6.45 | 406 |
| 0011225c | PATRICIA TENORIO PIRES | 6.45 | 407 |
| 0011983a | FERNANDA MARIA BARBOZA | 6.45 | 408 |
| 0012471a | JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA | 6.45 | 409 |
| 0014450c | JOSE VICTOR DUTRA DE OLIVEIRA DA SILVA | 6.45 | 410 |
| 0003741c | ELVIO DA SILVA MONTE | 6.45 | 411 |
| 0000107h | VANESSA PEREIRA BARBOSA | 6.45 | 412 |
| 0014373k | GEISIANY FERREIRA DE BARROS | 6.45 | 413 |
| 0009176f | BRUNNA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA | 6.45 | 414 |

| | | | |
|----------|---|------|-----|
| 0014852a | MARIA DAS MERCES BELFORT DO NASCIMENTO | 6.44 | 415 |
| 0008761a | KRIS WILLIAM BENICIO DA SILVA | 6.44 | 416 |
| 0004946d | EDUARDO FERNANDO VASCONCELOS JUNIOR | 6.44 | 417 |
| 0009445g | PATRICIA ARAUJO SILVA LORDSLEEM SOBREIRA | 6.44 | 418 |
| 0011064e | MARIA JOSEANE DO NASCIMENTO | 6.44 | 419 |
| 0007742c | HELOISA HELENA RODRIGUES DE LIMA MUNIZ | 6.44 | 420 |
| 0013814j | YTHALO DYAGNYS JERONIMO DE LIMA | 6.44 | 421 |
| 0000166b | AIDA MARILIA DA SILVA | 6.44 | 422 |
| 0006021f | PRISCILA MARIA ANTUNES DA SILVA | 6.44 | 423 |
| 0012990c | IGOR DANILO DOS SANTOS BRAZ | 6.44 | 424 |
| 0005269d | RAYANNE LUIZA LIMA DE ANDRADE(D) | 6.44 | 425 |
| 0013657i | OTAVIO LUIZ DA SILVA | 6.44 | 426 |
| 0000345b | BRENDA TRAJANO DE OLIVEIRA | 6.44 | 427 |
| 0007995j | CLECIO MATHEUS MELO DA SILVA | 6.44 | 428 |
| 0006431c | JOELMA MARIA DE SOUZA | 6.44 | 429 |
| 0011727e | SHIRLEY FERREIRA DA SILVA | 6.44 | 430 |
| 0008607b | ANA KARINA CAVALCANTI DE BRITO | 6.44 | 431 |
| 0014010h | ALDAIR JOSE GOMES DA SILVA | 6.44 | 432 |
| 0014687a | KLECIO MAURICIO CARVALHO DE SA | 6.44 | 433 |
| 0005712f | MARCIO JOSE CAVALCANTE MIRANDA | 6.44 | 434 |
| 0011868a | JOSE KLEBER DA SILVA | 6.44 | 435 |
| 0010011a | ISABELLE DA SILVA LUZ | 6.44 | 436 |
| 0011816d | PATRICIA LILIANE BARROS DA SILVA | 6.44 | 437 |
| 0006558e | ISABELA CRISTINA ALEXANDRE DE MELO | 6.44 | 438 |
| 0007364h | LEANDRO LAPA GUIMARAES | 6.44 | 439 |
| 0013503d | CELLINA CECILLIA MAGALHAES OLIVEIRA | 6.44 | 440 |
| 0013841b | RAFAELA ANDRADE PEREIRA | 6.44 | 441 |
| 0005514b | KARLA KAROLINY HOLANDA HENRIQUE | 6.44 | 442 |
| 0004781i | THAIS REGYNA DE OLIVEIRA SILVA | 6.44 | 443 |
| 0006743k | WALTER DANIEL SILVA CALADO | 6.44 | 444 |
| 0013620h | KATIA MARIA DE MELO LUCENA | 6.44 | 445 |
| 0003828d | ANA PAULA BONFIM GUIMARAES | 6.44 | 446 |
| 0004591d | IDETHE ALVES DE NORONHA | 6.44 | 447 |
| 0004230e | MARIA CLARA RODRIGUES TINOCO CABRAL | 6.44 | 448 |
| 0013034f | JOYCE RAMOS DA SILVA | 6.44 | 449 |
| 0006839b | DUANE BORBA RODRIGUES | 6.44 | 450 |
| 0003840e | ENDREW LUCAS ALVES SALES | 6.44 | 451 |
| 0009901g | LUIZ EDUARDO COSTA RAMOS | 6.44 | 452 |
| 0004385a | ISABELLA SIMONE CAVALCANTI TAVARES | 6.44 | 453 |
| 0010663k | ISABELLE MARIA SILVA CAVALCANTI | 6.44 | 454 |
| 0007275i | EDVALDO COUTINHO DE ANDRADE LIMA FILHO | 6.34 | 455 |
| 0009076b | TIAGO PESSOA SANTOS | 6.34 | 456 |
| 0006522f | MARIA CRISTINA DE LIMA | 6.34 | 457 |
| 0008764g | LUCIANA CARDOSO SANTOS | 6.34 | 458 |
| 0005544k | CARLOS LUIZ DE SANTANA | 6.34 | 459 |
| 0013080b | ANA PAULA VIEIRA | 6.34 | 460 |
| 0006367i | LUCIANO CANDIDO FERNANDES | 6.34 | 461 |
| 0003796f | JULIANA VIEIRA DOS SANTOS | 6.34 | 462 |
| 0011479a | PAULO JOSE DA SILVA | 6.34 | 463 |
| 0004706f | JORGE RICARDO DE OLIVEIRA MARTINS | 6.34 | 464 |
| 0009861j | NIVALDO CORREIA DE ANDRADE NETO | 6.34 | 465 |
| 0010338k | WILLIAM COSTA DA SILVA | 6.34 | 466 |
| 0005928g | YURY VICTOR DA SILVA SANTOS | 6.34 | 467 |
| 0011765b | LEANDRO LUIZ MORENO | 6.34 | 468 |
| 0005987a | ANA LUIZA FERREIRA DO MONTE | 6.34 | 469 |
| 0011241a | CICERO ALVES DA SILVA FILHO | 6.33 | 470 |
| 0009177h | CARLA MICHELLE VIEIRA SILVA | 6.33 | 471 |
| 0012975g | ANDREZA BALBINO DE ARAUJO | 6.33 | 472 |
| 0000122d | LINDEMBERG DOUGLAS DANTAS | 6.33 | 473 |
| 0006090c | NATHALIA SOARES DOS SANTOS | 6.33 | 474 |
| 0005706k | JESSICA EMILLY DOS SANTOS | 6.33 | 475 |
| 0007592j | MELISSA MANUELLA MORAES ARCOVERDE E SILVA GOMES | 6.33 | 476 |
| 0007634k | LUIZ AUGUSTO DA COSTA XAVIER | 6.33 | 477 |
| 0008451h | ELOISA GOMES GOMINHO | 6.33 | 478 |
| 0014077g | VINICIUS AURELIO DOMINGOS DA SILVA | 6.33 | 479 |
| 0011848f | MINELLI ALBUQUERQUE SOUSA | 6.33 | 480 |
| 0005640g | ERICK GESSE DE MELO FERREIRA | 6.33 | 481 |
| 0008228e | ROBERTA KELLY DA SILVA | 6.33 | 482 |
| 0014472b | CASSIA MARIA PERNAMBUCO PEIXOTO DA SILVA | 6.33 | 483 |
| 0006362j | JULIANA SOARES BATISTA DA SILVA | 6.33 | 484 |
| 0003991d | CINTHIA SUELLEN DE OLIVEIRA | 6.33 | 485 |
| 0012425e | FABIANO ARAGAO PEREIRA | 6.33 | 486 |
| 0004501j | LUIZ HENRIQUE FELIX MATIAS DE AMORIM | 6.33 | 487 |
| 0004218d | JULIANA MAYARA RODRIGUES DA SILVA | 6.33 | 488 |
| 0011962d | JULIA NIRIS DO ESPIRITO SANTO | 6.33 | 489 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0005958e | JONATHAN DA SILVA PEREIRA | 6.33 | 490 |
| 0005763a | MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SANTOS | 6.33 | 491 |
| 0007883j | LADJEI DANIEL FREIRE DO NASCIMENTO SEGUNDO | 6.33 | 492 |
| 0005611k | MARIA FERNANDA DA SILVA NUNES | 6.33 | 493 |
| 0009440h | MAISA SENA DE FREITAS | 6.33 | 494 |
| 0011563a | PAULO ROBERTO DA SILVA | 6.33 | 495 |
| 0012119i | SHEILA MARTINSVILA NOVA DE BARROS | 6.33 | 496 |
| 0010413j | JEDAIAS SANTANA DA SILVA | 6.33 | 497 |
| 0007135d | TATIANE PESSOA DA SILVA | 6.33 | 498 |
| 0005183e | WELLUSKA DE SOUZA ABREU | 6.33 | 499 |
| 0009748c | SAMUEL SEVERINO DA SILVA | 6.33 | 500 |
| 0013555a | LENE DE MORAIS PINHO JUNIOR(D) | 6.33 | 501 |
| 0009939j | FERNANDA ROCHA DA COSTA | 6.33 | 502 |
| 0013817e | ANA LUIZA DIAS DE PAULA | 6.33 | 503 |
| 0009547d | CELIA MARIA DA SILVA | 6.22 | 504 |
| 0008724f | KARLIANA QUEROLLEN LUNA RIBEIRO DA SILVA | 6.22 | 505 |
| 0014021b | DORIVALDO RAMOS BEZERRA JUNIOR | 6.22 | 506 |
| 0006137c | THIAGO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS | 6.22 | 507 |
| 0012480b | MARIANA SANTOS FERREIRA | 6.22 | 508 |
| 0014678k | GABRIELA MARILIA DA SILVA | 6.22 | 509 |
| 0008000h | FELIPE VIEIRA DE SOUZA | 6.22 | 510 |
| 0009722g | GABRYELL DIAS DA SILVA | 6.22 | 511 |
| 0013322k | VALERIA DE CAMPOS SILVA CANTANHEDE | 6.22 | 512 |
| 0007143c | DANIEL RIOS ALBUQUERQUE | 6.22 | 513 |
| 0006879c | VICTOR FERNANDES GUIMARAES MACIEL | 6.22 | 514 |
| 0009270i | FABIO ASSIS DOS SANTOS | 6.22 | 515 |
| 0009338f | JOAO VICTOR FELICIANO BATISTA | 6.22 | 516 |
| 0006044g | EDILENE GOMES DOS SANTOS | 6.22 | 517 |
| 0012094h | ADRIANA REGINA CHAVES QUIRINO | 6.22 | 518 |
| 0013333e | DANIELLY DOS SANTOS MESSIAS | 6.22 | 519 |
| 0004322j | ELEAZAR SANTANA DOS MONTES | 6.22 | 520 |
| 0014858b | PEDRO CELSO DO REGO BEZERRA | 6.22 | 521 |
| 0011377d | DIELLINA KARINE DA SILVA | 6.22 | 522 |
| 0011108j | MANOEL DA SILVA NETO | 6.22 | 523 |
| 0008823h | MATHEUS THOMAS SILVA DOS SANTOS | 6.22 | 524 |
| 0011168f | MATEUS VIEIRA DE MELO | 6.22 | 525 |
| 0008368j | KAIO EDUARDO PINHEIRO DA SILVA | 6.22 | 526 |
| 0014671h | CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA SILVA | 6.22 | 527 |
| 0014765f | IZABEL CRISTINA DE SOUZA | 6.22 | 528 |
| 0000296d | JESSICA GUIMARAES AGUIAR DA SILVA | 6.22 | 529 |
| 0007347h | WYLLAMS RAMON BARBOSA DA SILVA | 6.22 | 530 |
| 0011360i | MELYSSA UCHOA MOTA | 6.22 | 531 |
| 0008566c | BRUNO RAFAEL GOMES SILVA ARAUJO | 6.22 | 532 |
| 0010219c | MARCO AURELIO DA SILVA CAVALCANTE | 6.22 | 533 |
| 0008022g | ELVIS DA SILVA BARBOSA FILHO | 6.22 | 534 |
| 0009450k | TEREZA FELIX PATRICIO | 6.22 | 535 |
| 0006662k | ANDRE LUIS DE ARAUJO SILVA | 6.22 | 536 |
| 0000009h | ANDREZA DA SILVA SANTOS | 6.22 | 537 |
| 0011951j | CRISTIANE MARINS DO NASCIMENTO | 6.22 | 538 |
| 0012319f | LUANDA DE MEIRELLES SOARES NOLLA | 6.22 | 539 |
| 0012004c | AIRES FRANCA DOS SANTOS NASCIMENTO | 6.22 | 540 |
| 0012645h | RENATA ROBERTA COUTO DE CASTILHOS | 6.22 | 541 |
| 0004133g | MONALISA NASCIMENTO DOS SANTOS CAVALCANTI | 6.22 | 542 |
| 0011224a | PATRICIA DOMINGUES COSTA | 6.22 | 543 |
| 0014693g | MARIA CRISTINA MOURA DA SILVA | 6.22 | 544 |
| 0005054e | HUGO LEONY FERREIRA DE LYRA | 6.22 | 545 |
| 0011165k | MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA | 6.22 | 546 |
| 0013434k | ANDERSON ALVES ARAUJO | 6.22 | 547 |
| 0010542j | VICTORIA PRISCILA FEITOSA LINDOSO | 6.22 | 548 |
| 0007561j | ELIEL DELFINO DE SOUSA | 6.22 | 549 |
| 0012747e | MARCELO EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA | 6.22 | 550 |
| 0010319g | JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA FILHO | 6.22 | 551 |
| 0012492i | VIVIANE NOBRE CARNEIRO DA SILVA | 6.22 | 552 |
| 0011910g | RAFAEL IVANILDO DA SILVA BERTINO | 6.22 | 553 |
| 0008633c | MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA | 6.22 | 554 |
| 0008363k | GEORGIA FERNANDA DA SILVA FERREIRA ALMEIDA | 6.22 | 555 |
| 0013168e | LEILA REGINA GOMES DE CARVALHO | 6.22 | 556 |
| 0011637d | EDILSA GOMES DA SILVA | 6.22 | 557 |
| 0012876e | JESSICA FERNANDA MEDEIROS CAVALCANTI | 6.22 | 558 |
| 0012614h | ALBERTO CARLOS LIMA FILHO | 6.11 | 559 |
| 0007980h | MARGARETE SCHMIDT | 6.11 | 560 |
| 0011066i | MOISES DE ANDRADE MACHADO | 6.11 | 561 |
| 0004109j | ELDA JOSE DE SANTANA | 6.11 | 562 |
| 0004132e | MATHEUS COUTINHO CAVALCANTI | 6.11 | 563 |
| 0004000j | EDILENE MARIA DE MOURA MORAES | 6.11 | 564 |

| | | | |
|----------|---|------|-----|
| 0007818j | SANDRA EUNICE BARBOSA DOS ANJOS | 6.11 | 565 |
| 0008751i | EDSON MARINHO DE OLIVEIRA | 6.11 | 566 |
| 0014326b | ADRIANA FERINO ALVES | 6.11 | 567 |
| 0000351h | ELIANE FERREIRA APOLINARIO | 6.11 | 568 |
| 0011632e | CARLOS EDUARDO PEREIRA CARDOSO | 6.11 | 569 |
| 0004638d | FRANCINEIDE BANDEIRA DE MORAES SILVA | 6.11 | 570 |
| 0005045d | CLESSIA CASSIA CRISTINA FREITAS DA SILVA | 6.11 | 571 |
| 0010706c | CARLOS EDUARDO MAXIMIANO DO NASCIMENTO LIMA | 6.11 | 572 |
| 0014030c | JOSINALDO GOMES DA SILVA | 6.11 | 573 |
| 0005102a | GLEICIANE ASSIS DA SILVA INCIO | 6.11 | 574 |
| 0011515a | ANA EMMANUELA DA COSTA LIRA | 6.11 | 575 |
| 0012155b | ANA CARLA SALES DO MONTE | 6.11 | 576 |
| 0006870g | PEDRO HENRIQUE DE LIRA BRITO | 6.11 | 577 |
| 0012666e | GABRIELA CARDOSO DE MATOS | 6.11 | 578 |
| 0007145g | EDUARDA ALVES DA SILVA | 6.11 | 579 |
| 0007553k | ANA BEATRIZ DA SILVA CARMO | 6.11 | 580 |
| 0006461a | ANA VITORIA LOPES DOS SANTOS | 6.11 | 581 |
| 0007337e | PEDRO JOSE DE SANTANA NETO | 6.11 | 582 |
| 0010809b | ALYSSON BUARQUE TOMAS | 6.11 | 583 |
| 0011826g | ANA CRISTINA SOARES DOS SANTOS SOUZA | 6.11 | 584 |
| 0000028a | LIVIANE BEZERRA DE MENDONCA | 6.11 | 585 |
| 0011984c | GRAZIELA DA SILVA BARBOSA | 6.11 | 586 |
| 0014064i | LIDIANE CIPRIANO DE OLIVEIRA TAVARES | 6.11 | 587 |
| 0014082k | ANGELINA KARLA SANTOS DA MOTA | 6.11 | 588 |
| 0008181e | JONATA JOSE DE SENA SILVA | 6.11 | 589 |
| 0014107a | LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA | 6.11 | 590 |
| 0010865a | CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA | 6.11 | 591 |
| 0014682b | JENIFFER SILVA DE MACEDO | 6.11 | 592 |
| 0008690d | STEPHANE DA SILVA GRACA | 6.11 | 593 |
| 0009269b | ERIKA SANTOS DE SA | 6.11 | 594 |
| 0010955b | RAYANE SOUSA DE ANDRADE | 6.11 | 595 |
| 0009690i | RAMON SOUZA DE SANTANA | 6.11 | 596 |
| 0013954d | LALESCA ALVES DE OLIVEIRA | 6.11 | 597 |
| 0012323h | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 6.11 | 598 |
| 0008590k | MARIA LUIZA BEZERRA CAVALCANTI | 6.11 | 599 |
| 0014212i | ROMILDO SILVA MONTE | 6.11 | 600 |
| 0006475a | MARIANA FERREIRA CAVALCANTI | 6.11 | 601 |
| 0008026d | ISADHORA LETICIA DOS SANTOS NUNES | 6.11 | 602 |
| 0011937e | PEDRO HENRIQUE MENEZES PEREIRA | 6.11 | 603 |
| 0004308e | YARA OHANA DO NASCIMENTO FARIAS | 6.11 | 604 |
| 0010854g | REBEKA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA | 6.11 | 605 |
| 0003679b | ROMULO DE SANTANA CIPRIANO | 6.11 | 606 |
| 0000100e | ROSELY BEZERRA DA SILVA | 6.11 | 607 |
| 0011352j | KELLY JESUINO DA SILVA | 6.11 | 608 |
| 0012806f | LIDIO LEAO DA SILVA | 6.11 | 609 |
| 0013461c | VANESSA RAMOS WANDERLEY | 6.11 | 610 |
| 0007473b | THIAGO FERREIRA LOPES | 6.11 | 611 |
| 0014744i | VERUSCA CORREIA DA SILVA | 6.11 | 612 |
| 0004429f | ELGA SENA CRUZ GOMES DO REGO | 6.11 | 613 |
| 0006120h | JESSYCA PRUDENCIO DA SILVA | 6.11 | 614 |
| 0010781f | LUANA MORGANA GOMES DOS SANTOS | 6.11 | 615 |
| 0006335g | NATALIA SUZANNE LOPES DE OLIVEIRA | 6.11 | 616 |
| 0013734a | ENNALY RAIANE MARIA DE SOUZA SANTOS | 6.11 | 617 |
| 0000135b | ANNE ELIZABETH SOUZA DE LORENA | 6.11 | 618 |
| 0009034h | ADJANIR BARBOSA DA SILVA | 6.11 | 619 |
| 0013518f | MARIANA OLIVEIRA DE ARAUJO | 6.11 | 620 |
| 0004807a | INGRID CAMPOS DA SILVA | 6.11 | 621 |
| 0008156f | THALITA FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO | 6.11 | 622 |
| 0012984h | ESTERLANY CONCEICAO VIEIRA DA SILVA | 6.11 | 623 |
| 0012012b | ELIS BARBOSA ANDRADE LIMA | 6.11 | 624 |
| 0010053f | HEITOR SOARES DA CUNHA | 6.00 | 625 |
| 0000390g | ANDRE AMORIM DE BARROS | 6.00 | 626 |
| 0005325j | MICHAEL JEFFERSON SANTANA DA SILVA | 6.00 | 627 |
| 0011144c | CYNTIA DOS SANTOS NERY | 6.00 | 628 |
| 0006623a | THAYS FERNANDA REGO DA SILVA | 6.00 | 629 |
| 0012729c | EDSON GUILHERMINO DE LIMA | 6.00 | 630 |
| 0000244g | DANIEL ALVES BARBOSA | 6.00 | 631 |
| 0007387i | JOSE HUMBERTO PALHANO SOARES DE ALMEIDA | 6.00 | 632 |
| 0009952b | KELLY DE LIMA SILVA SANTOS | 6.00 | 633 |
| 0010668j | JOSE WANDERSON LINS DA SILVA | 6.00 | 634 |
| 0009735e | KATIA MARIA VALERIA DA SILVA | 6.00 | 635 |
| 0010717h | HADNA DYNA ANA SILVA DURVAL | 6.00 | 636 |
| 0014644e | IVANILDO CARNEIRO DE MELO JUNIOR | 6.00 | 637 |
| 0005097a | DANIELY DO BOM JESUS SILVA DE LIMA | 6.00 | 638 |
| 0005998f | ELAINE CRISTINA DA SILVA | 6.00 | 639 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0013369d | GEYZA LUIZA MARINHO DE LIMA | 6.00 | 640 |
| 0009657k | CICERO ANDRE MACEDO PONTES | 6.00 | 641 |
| 0000509f | JOAO BALBINO LIMA RAMOS | 6.00 | 642 |
| 0004707h | JOSE AILTON DOMINGOS SOARES | 6.00 | 643 |
| 0008131a | ELIENE CIPRIANO BELTRAO | 6.00 | 644 |
| 0000047e | SINTIA TAVARES DA SILVA | 6.00 | 645 |
| 0013290b | ADRIANO TELINO AZEVEDO | 6.00 | 646 |
| 0011856e | ALEXSANDRO FERNANDES DE SOUZA | 6.00 | 647 |
| 0012848k | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 6.00 | 648 |
| 0007887g | LINDETE PEDROSA DE ARAUJO | 6.00 | 649 |
| 0010621f | MORGANA DANGELI BARBOSA | 6.00 | 650 |
| 0014019d | CELIO MAKARIUS DE MOURA BARBOZA | 6.00 | 651 |
| 0014613e | MAIR DE SANTANA FONSECA | 6.00 | 652 |
| 0004189a | RENATA LOURDES DE OLIVEIRA | 6.00 | 653 |
| 0011159e | JOSE ARTUR BORGES DE CASTRO | 6.00 | 654 |
| 0009225d | EDUARDO LUIZ MEIRA SORES | 6.00 | 655 |
| 0006172e | THALYTA AMANDA BEZERRA | 6.00 | 656 |
| 0012980k | CRISLANDIA THAIS ANDRADE DO NASCIMENTO | 6.00 | 657 |
| 0000170d | CLISSYA JAMILLE DA SILVA CAVALCANTE | 6.00 | 658 |
| 0013498d | WEBERSON GALDINO DE OLIVEIRA SILVA | 6.00 | 659 |
| 0011665i | PEDRO HENRIQUE CRISOSTOMO DA COSTA | 6.00 | 660 |
| 0006477e | MIRIAN FERNANDES VIEIRA | 6.00 | 661 |
| 0008938c | GIOVANNA IRENE DE ALMEIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA FRA | 6.00 | 662 |
| 0008767b | MARIANA DO CARMO NASCIMENTO | 6.00 | 663 |
| 0005806d | ISAIAS SERGIO DUARTE BATALHA | 6.00 | 664 |
| 0006543c | YASMINN MARTINS DE ARAUJO | 6.00 | 665 |
| 0011753f | FLAVIO RODRIGUES DA SILVA | 6.00 | 666 |
| 0008502j | MARCOS IZIDIO DA SILVA | 6.00 | 667 |
| 0012998h | ROSEMARY TENORIO CAVALCANTI | 6.00 | 668 |
| 0006992j | MISLENE DE LIMA LEITE | 6.00 | 669 |
| 0009358a | RENATO JOSE DA SILVA JUNIOR | 6.00 | 670 |
| 0008804d | HELLENA BATISTA FEITOZA | 6.00 | 671 |
| 0013341d | JULIO CESAR FERREIRA ALVES | 6.00 | 672 |
| 0007827k | ANDRE FERNANDO FERREIRA RODRIGUES | 6.00 | 673 |
| 0011267h | ANDRE VINICIUS LEITE DE VASCONCELOS | 6.00 | 674 |
| 0004972e | RAFAELLE CAROLINA DE BARROS DAVID LIMA | 6.00 | 675 |
| 0010113i | JESSICA LOURDES TEIXEIRA DE ALCANTARA | 6.00 | 676 |
| 0009624g | JONATHAS DE BARROS CASTRO CUNHA | 6.00 | 677 |
| 0010619h | MARTHA AMELIA DA SILVA | 6.00 | 678 |
| 0013758d | AMANDA NUNES SILVA | 6.00 | 679 |
| 0008512b | WELLTON BRENO DE SOUZA LINO | 6.00 | 680 |
| 0004296b | MIRELLE DA SILVA COUTINHO | 6.00 | 681 |
| 0007046e | RAYSSA BRUNA DA SILVA | 6.00 | 682 |
| 0010245d | ALEXANDRE PAIVA ABRANTES DOS SANTOS | 6.00 | 683 |
| 0006587a | EDUARDO JOSE ANTUNES JESUS | 6.00 | 684 |
| 0013833c | JOAO TEOTONIO DE MELO NETO | 6.00 | 685 |
| 0005591i | ELIANE LOPES DE LIMA | 6.00 | 686 |
| 0010812b | ANDERSON GOMES DE MOURA | 6.00 | 687 |
| 0013358j | VITOR DE OLIVEIRA NOBRE | 6.00 | 688 |
| 0007880d | JOELMA MARIA DA SILVA | 6.00 | 689 |
| 0009555c | EDSON JOSE ROSA | 6.00 | 690 |
| 0008736b | MIRELLA SOARES MARINHO | 6.00 | 691 |
| 0014552k | BRENO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS | 6.00 | 692 |

692 Candidato(s) nesta opção

Cargo: L12 - ASS ACESS NA FUNÇÃO DE BRAILLISTA

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|-------------------------------|----------|-------|
| 0000749d | LIGIA CARLA DA SILVA | 7.78 | 1 |
| 0000738j | FELIPE GENESIO DA SILVA | 7.44 | 2 |
| 0000802d | MARIA ELOISA MARTINS VIEIRA | 6.67 | 3 |
| 0000796b | JAQUELINE LEANDRO TEIXEIRA | 6.56 | 4 |
| 0000783d | ADRIANA BASILIO DA SILVA | 6.34 | 5 |
| 0000744e | ISABEL CRISTINA GUEDES MATIAS | 6.00 | 6 |

6 Candidato(s) nesta opção

Cargo: M13 - EDUCADOR SOCIAL

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CLASS |
|----------|--------------------------------------|----------|-------|
| 0001348b | GEOVANE GILVANDRO LEONARDO DA SILVA | 8.34 | 1 |
| 0000966a | RAYANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 8.11 | 2 |
| 0002305k | ISRAEL RODRIGUES DE LIRA | 8.11 | 3 |
| 0002593i | THIAGO HENRIQUE NUNES DE ALBUQUERQUE | 8.00 | 4 |
| 0003394h | ETIENE FELISBERTA SILVA | 8.00 | 5 |
| 0001594f | IAN LOPES DE JESUS | 7.89 | 6 |
| 0001481d | HELIO JOSE TORRES FILHO | 7.89 | 7 |
| 0002366i | MANUELLA PRISCILA FERREIRA DA SILVA | 7.89 | 8 |

| | | | |
|----------|---|------|----|
| 0002698a | TACIANA RODRIGUES TARGINO LIMEIRA | 7.89 | 9 |
| 0001669k | MARIANA DE LIMA MONTENEGRO CORREIA DE MELO | 7.89 | 10 |
| 0002002d | SEMIRAMIS SOUZA DA COSTA | 7.78 | 11 |
| 0003073j | VITORIA LOBO TRINDADE | 7.78 | 12 |
| 0002994e | ANA CAROLINA SILVA CORDEIRO | 7.67 | 13 |
| 0003051k | KHAREN HELLEN PAULINO DA SILVA | 7.67 | 14 |
| 0002781j | MARTA VELOZO DE MELO | 7.55 | 15 |
| 0002318i | MILLANY DA SILVA COUTINHO | 7.45 | 16 |
| 0003289k | DINA ALMEIDA DE FREITAS | 7.45 | 17 |
| 0000893k | ANDERSON CARNOT FERREIRA DE SOUZA | 7.45 | 18 |
| 0001843a | LEANDRO SEVERINO DA SILVA | 7.44 | 19 |
| 0001240d | CECILIA DASSY DE ARAUJO SILVA NASCIMENTO | 7.44 | 20 |
| 0003183f | VICTOR CESAR GOMES RIBEIRO | 7.44 | 21 |
| 0001346i | FABIO SERGIO DE ANDRADE APOLONIO | 7.44 | 22 |
| 0001716e | MARCIO CORREIA DE OLIVEIRA PINTO | 7.33 | 23 |
| 0001028f | KARLA ARCANJO DOS SANTOS | 7.33 | 24 |
| 0002760b | DIOGO FELIPE NASCIMENTO DE LIMA | 7.33 | 25 |
| 0002752c | ANDRE LUIS DE LIMA BRITO | 7.22 | 26 |
| 0002091g | KEYSE STEPHANIE GONCALVES DA SILVA | 7.22 | 27 |
| 0003571d | ORLANDO FRANCA TEIXEIRA BEZERRA DE FREITAS | 7.11 | 28 |
| 0002232j | BEATRIZ DA ROCHA LINS DA SILVA | 7.11 | 29 |
| 0001030d | LIVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 7.11 | 30 |
| 0003376f | AGLAILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR | 7.11 | 31 |
| 0001661f | LETHICIA STHEFANY FERREIRA DE OLIVEIRA | 7.11 | 32 |
| 0002623c | JOAO BATISTA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR | 7.00 | 33 |
| 0001904f | RODRIGO GOMES WANDERLEY | 7.00 | 34 |
| 0003105h | JULLIA ALVES DE ALMEIDA | 7.00 | 35 |
| 0001711f | JOSILENE MARQUES DE LIMA | 7.00 | 36 |
| 0002309h | JONATHAS DE LIMA ARRUDA | 7.00 | 37 |
| 0002049h | OTONIEL GALDINO DA SILVA | 7.00 | 38 |
| 0002274d | RUANA ESTEFANNY FREITAS DO NASCIMENTO | 7.00 | 39 |
| 0001066c | ALDIRRAIS DA SILVA TAVARES | 6.89 | 40 |
| 0003258k | LARISSA CRISTINA TAVARES VICENTE DE SOUZA | 6.89 | 41 |
| 0001651c | GIANCARLO DA CUNHA JUNQUEIRA | 6.89 | 42 |
| 0002776f | LUCIANO SANTOS DE ABREU | 6.89 | 43 |
| 0001829g | AYLANNE ADRIANO SILVESTRE | 6.89 | 44 |
| 0002437f | TALINE BARROS DE SOUSA COSTA | 6.89 | 45 |
| 0002123e | ASSIRIA MARIELLE DA SILVA DANTAS | 6.89 | 46 |
| 0001512k | TIAGO EURISTENES ROCHA DA SILVA | 6.89 | 47 |
| 0001251i | ELISABETE JOAQUINA DA SILVA | 6.89 | 48 |
| 0001411e | ANA PAULA CALABRIA MARANHÃO CAVALCANTI | 6.89 | 49 |
| 0001811j | JULIANA BARROS GONCALVES | 6.89 | 50 |
| 0003148d | IYALE TAHYRINE MOURA CORREIA | 6.78 | 51 |
| 0001877g | GILSON RODRIGUES SILVA JUNIOR | 6.78 | 52 |
| 0001765g | MUCIO FLAVIO DE CARVALHO MARINHO | 6.78 | 53 |
| 0002190i | GISELE NUNES DE LIMA | 6.78 | 54 |
| 0002839d | MARIANE SANTANA DA SILVA | 6.78 | 55 |
| 0001680j | THALITA DESIRREE LEMOS | 6.78 | 56 |
| 0002154e | LIVIA CAROLINA NASCIMENTO SANTANA SOARES | 6.78 | 57 |
| 0000844i | BRUNA FERREIRA FERNANDEZ | 6.78 | 58 |
| 0000869c | THAMIRES SANTOS FERNANDES | 6.78 | 59 |
| 0003631g | VICTOR SANTOS OLIVERA | 6.78 | 60 |
| 0000842e | ANDREA ORENGO MACIEL | 6.78 | 61 |
| 0001373a | CAMILA FARIAS DE ALMEIDA PATRIOTA | 6.78 | 62 |
| 0003062e | RAFAEL RODRIGUES LEITE | 6.78 | 63 |
| 0001470j | CARINE APARECIDA ALBUQUERQUE VIEIRA | 6.67 | 64 |
| 0001326c | POLYANE BENTO DA SILVA | 6.67 | 65 |
| 0002945c | BRUNA MICHELE BORGES | 6.67 | 66 |
| 0002016d | DAYANA EVEN MELO DE OLIVEIRA | 6.67 | 67 |
| 0002319k | MIRELLY VANESSA DE MELO ARAUJO | 6.67 | 68 |
| 0002707i | BARBARA GALDINO RIBEIRO DOS SANTOS | 6.67 | 69 |
| 0002605a | CARLOS AUGUSTO BARROS DA SILVA | 6.67 | 70 |
| 0002848e | VANESSA RAMOS DA SILVA | 6.66 | 71 |
| 0002176d | ANDREZA DIANE DE LIMA SANTANA DE SOUZA | 6.66 | 72 |
| 0002520d | JULIA CAMILA DE BARROS LINS | 6.66 | 73 |
| 0001911c | AMANDA JULYENNE DE SA LEITAO BRAGA DE SOUZA | 6.66 | 74 |
| 0003280d | ALECIO DE ANDRADE SILVA | 6.66 | 75 |
| 0003552k | IDAIANA FERNANDA SOUZA DE ARRUDA | 6.66 | 76 |
| 0001681a | VALDENES JOAO DOS SANTOS | 6.66 | 77 |
| 0003432a | ANA PAULA DA SILVA VIDAL | 6.56 | 78 |
| 0001478d | DIOGO XAVIER GONCALVES | 6.56 | 79 |
| 0003083b | CARLA KARINE GOMES GALVAO | 6.56 | 80 |
| 0000937e | MARINA ALVES DE ARAUJO FERNANDES | 6.56 | 81 |
| 0002325f | RAPHAEL COSTA DA SILVA | 6.56 | 82 |
| 0003607j | LYBIA MARIA CAVALCANTI DE LIMA | 6.56 | 83 |

| | | | |
|----------|--|------|-----|
| 0003387k | DANIEL FERREIRA DE MOURA | 6.56 | 84 |
| 0002507a | EDUARDO PAYSAN GOMES | 6.56 | 85 |
| 0001484j | JAIR VIEIRA DE ANDRADE JUNIOR | 6.55 | 86 |
| 0001969a | CRISTIANE INACIO DE SOUZA | 6.55 | 87 |
| 0002011e | ANTONIELDA DA SILVA ASSUNCAO | 6.55 | 88 |
| 0002089i | KARLA LUIZA OLIVEIRA ANDRADE | 6.45 | 89 |
| 0002054a | ROSA AMELIA FRANCISCA NASCIMENTO DO VALE | 6.45 | 90 |
| 0001641k | CAROLINE CARLA ARAUJO RAMOS | 6.45 | 91 |
| 0003283j | AMANDA MIRELLA DE SANTANA | 6.45 | 92 |
| 0003084d | CLAUDIANE MARIA DA SILVA SANTANA | 6.45 | 93 |
| 0001382b | INES MARIA DIAS DA SILVA | 6.44 | 94 |
| 0001253b | ERICKSON AZEVEDO BATISTA | 6.44 | 95 |
| 0000898j | DIVA SANTANA GOUVEIA | 6.44 | 96 |
| 0001475i | DAMON ALEXSANDER RODRIGUES | 6.44 | 97 |
| 0001186b | CAIO JOSE CAMPOS DA SILVA | 6.44 | 98 |
| 0001265i | LEONARDO ALEXANDRE LIMA BARBOSA | 6.44 | 99 |
| 0001592b | FLAVIO FARIAS CAVALCANTE PESSOA | 6.44 | 100 |
| 0001463b | ALEXANDRE MANOEL DA SILVA | 6.44 | 101 |
| 0001077h | DANILO DIEGO DE LEMOS BELEM | 6.44 | 102 |
| 0001755d | LARISSA DE LIMA CANEJO | 6.44 | 103 |
| 0001863g | ANA BEATRIZ BARBOSA LIMA | 6.44 | 104 |
| 0002380c | RANDAL DE MEDEIROS GARCIA | 6.44 | 105 |
| 0002824b | JOAO HENRIQUE FERREIRA DE SANTANA | 6.44 | 106 |
| 0003057a | MARCELO ADRIANO DE BRITO BARBOSA JUNIOR | 6.44 | 107 |
| 0002900c | SONIA GIOVANA FREIRE ABRAMOWICZ | 6.44 | 108 |
| 0002448k | CAMILA DE ASSIS BEZERRA | 6.34 | 109 |
| 0003333j | ANA CAROLINA MENDONCA DE FIGUEIREDO ARAUJO | 6.34 | 110 |
| 0000877b | ROMMEL TARGINO MUSSA ASFORA | 6.34 | 111 |
| 0003496e | CAMILA MARQUES FARIAS DOS SANTOS | 6.34 | 112 |
| 0002585j | REBECA FERREIRA NUNES | 6.34 | 113 |
| 0002654c | BRUNA SANTANA DE LIMA | 6.34 | 114 |
| 0001267b | LUCAS JOSE DO NASCIMENTO | 6.34 | 115 |
| 0001246e | EDMILSON PINTO PERSOLINO DA SILVA | 6.34 | 116 |
| 0001071g | BEATRIZ FERNANDA JACINTO DE LIMA | 6.34 | 117 |
| 0002205g | MANASSELLY SOARES DA SILVA CUNHA | 6.34 | 118 |
| 0002456j | IGOR ALMEIDA SILVA | 6.34 | 119 |
| 0002970b | LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO | 6.33 | 120 |
| 0000903j | FERNANDA GOMES DA SILVA ALVES | 6.33 | 121 |
| 0002856d | ARTHUR GUILHERME DO NASCIMENTO CRUZ | 6.33 | 122 |
| 0001075d | CLEYDSON LUAN AMANCIO DE LIMA | 6.33 | 123 |
| 0002980e | MATEUS FERREIRA XAVIER | 6.33 | 124 |
| 0000904a | INGRID CHRISLAYNE SANTOS OLIVEIRA | 6.33 | 125 |
| 0002048f | MAYARA RIBEIRO CABRAL | 6.33 | 126 |
| 0002332c | VICTORIA GUILHERME PEREIRA SILVEIRA | 6.33 | 127 |
| 0003269e | STEPHANY PAULA MACIEL FARIAS | 6.33 | 128 |
| 0003502g | FERNANDA PATRICIA ASSUNCAO DE OLIVEIRA | 6.33 | 129 |
| 0002796a | TIANE ARAUJO DE PAIVA E SOUZA | 6.33 | 130 |
| 0002051f | RAISSA GOUVEIA DE MELO EFREM | 6.33 | 131 |
| 0003288i | DEIVISON JOSE DA SILVA | 6.33 | 132 |
| 0001232e | LEONARDO BARBOSA DA SILVA | 6.33 | 133 |
| 0000858i | LEUZA NOGUEIRA DE MELO | 6.22 | 134 |
| 0000852h | ELIANE FREITAS COUTO | 6.22 | 135 |
| 0003399g | JOAO VICTOR LEAL SANTOS | 6.22 | 136 |
| 0001802i | GESSICA PATRICIA MARIA DA COSTA | 6.22 | 137 |
| 0001731a | (ELLY CIRIACO) ELLIELTON LEITE DA SILVA | 6.22 | 138 |
| 0003379a | ALEX MICHEL SILVA ARAUJO | 6.22 | 139 |
| 0002457a | IRAKITAN RODRIGUES SILVA | 6.22 | 140 |
| 0001313e | LADISLEYDE VANESSA DOS SANTOS SILVA | 6.22 | 141 |
| 0000866h | RAQUEL CESAR DE MELO | 6.22 | 142 |
| 0001590i | EVERTON WILLIAN DE OLIVEIRA CAVALCANTI | 6.22 | 143 |
| 0002559i | JEFFERSON ANDREWS COSTA SANTOS | 6.22 | 144 |
| 0001262c | KAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA | 6.22 | 145 |
| 0001979d | JOBSON ALBUQUERQUE DA SILVA | 6.22 | 146 |
| 0003094g | GILBERTO ROMEIRO DE SOUZA JUNIOR | 6.22 | 147 |
| 0001233g | LIDIANE KELLY DE LIMA VASCONCELOS | 6.11 | 148 |
| 0003150b | IZABELLE CRISTINE PEREIRA DE ANDRADE | 6.11 | 149 |
| 0002574e | MARCELO RAGNER GUERRA DA SILVA | 6.11 | 150 |
| 0002570h | LAYANNE DE LUNA LINS | 6.11 | 151 |
| 0002653a | ARIANE NASCIMENTO DOS SANTOS | 6.11 | 152 |
| 0002370k | MARIA EDUARDA MATIAS SOARES | 6.11 | 153 |
| 0001687b | ALEXSANDRA SILVA DE LIMA | 6.11 | 154 |
| 0000895d | ANSELMO SILVA COELHO DE ASSIS | 6.11 | 155 |
| 0003137j | BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS | 6.11 | 156 |
| 0002656g | CAMILA DE ARAUJO GALLINDO GALDINO | 6.11 | 157 |
| 0002203c | LIDIANE ARAUJO DE MORAIS | 6.11 | 158 |

| | | | |
|----------|---|------|-----|
| 0001530b | ELENILSON DE MELO SILVA | 6.11 | 159 |
| 0002571j | LUCAS PEIXOTO DA SILVA | 6.11 | 160 |
| 0001022e | GLAUCIA DA SILVA DORNELLAS | 6.11 | 161 |
| 0001563f | REBECA GIOVANA CAVALCANTE DA SILVA | 6.11 | 162 |
| 0000936c | MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES | 6.11 | 163 |
| 0001515f | WANDERLEY DA SILVA | 6.11 | 164 |
| 0001782g | ANA MARIA CROCCIA MACEDO | 6.00 | 165 |
| 0002180f | EDUARDO MAIA DE PAIVA | 6.00 | 166 |
| 0001898d | NUBIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA MELO(D) | 6.00 | 167 |
| 0002387f | THUANY DE ALMEIDA MATOS | 6.00 | 168 |
| 0002604j | CAIO LEONARDI OLIVEIRA DE BARROS | 6.00 | 169 |
| 0001498j | MAYSA QUEIROZ PINTO | 6.00 | 170 |
| 0003059e | MARIA LUCIANA DA SILVA | 6.00 | 171 |
| 0001734g | AMADEUS JOHNSON DO NASCIMENTO DA SILVA | 6.00 | 172 |
| 0001982d | LIVIA MARIA DE LIMA SANTOS | 6.00 | 173 |
| 0001524g | CINARA MARIA FLORENTINO DA SILVA | 6.00 | 174 |
| 0002818g | GISELLY DAIANY COSTA DA SILVA | 6.00 | 175 |
| 0002153c | LIGIA SOTERO ALVES | 6.00 | 176 |
| 0003162i | MARIA DO AMPARO MONTEIRO DE ARAUJO | 6.00 | 177 |
| 0000854a | JACILENE CONCEICAO DE MACEDO | 6.00 | 178 |
| 0002311f | JOSE DEMOSTENES CAVALCANTI DE OLIVEIRA J | 6.00 | 179 |
| 0001964b | AMOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA | 6.00 | 180 |
| 0002027i | JONAS MALHA SOARES | 6.00 | 181 |
| 0003315h | MARTHA HELLEN SANTOS DA SILVA | 6.00 | 182 |
| 0002969f | LUCAS VITOR DA SILVA COUTINHO | 6.00 | 183 |
| 0002455h | GABRIELLE CLAUDINO DA SILVA | 6.00 | 184 |
| 0002258f | MAELEM CRISTINA LUCAS ESPINDOLA | 6.00 | 185 |
| 0001115a | TATIANA ALVES LEAL | 6.00 | 186 |
| 0001435h | LUANA MIRELLA MARQUES DE LIMA | 6.00 | 187 |
| 0001465f | ANA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS | 6.00 | 188 |
| 0002256b | LAIS VITORIA MOUSINHO LOURENCO | 6.00 | 189 |
| 0000841c | ANA MARIA DE SOUZA | 6.00 | 190 |
| 0000933h | LAENE KALY DE SOUZA RIBEIRO CAVALCANTE | 6.00 | 191 |
| 0002279c | VITORIA REGINA SOARES DA SILVA | 6.00 | 192 |

192 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: A01 - ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-ASSIST. SOCIAL

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CL_DEF |
|----------|---|----------|--------|
| 0023390a | GILMARA GOMES DOS SANTOS | 6.63 | 1 |
| 0021604f | JULIANNA PATRICIA VANDERLEI DE SOUZA MELO | 6.18 | 2 |

2 Candidato(s) nesta opção

Cargo: B02 - ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR.HUMANOS-PSICÓLOGO

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CL_DEF |
|----------|--------------------------|----------|--------|
| 0023834k | FLAVIO BATISTA DE ARAUJO | 6.35 | 1 |

1 Candidato(s) nesta opção

Cargo: C03 - ANALISTA ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-PEDAGOGO

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CL_DEF |
|----------|----------------------|----------|--------|
| 0017143i | CINTIA VALE DA SILVA | 6.12 | 1 |

1 Candidato(s) nesta opção

Cargo: D04 - ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUM.-TERAPEUTA OCUPAC.

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CL_DEF |
|----------|----------------------|----------|--------|
| 0015167b | KAIQUE DE ABREU CAJU | 6.97 | 1 |

1 Candidato(s) nesta opção

Cargo: I09 - ANA. ACESSIBILIDADE NA FUNÇÃO DE AUDIODESCRITOR

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CL_DEF |
|----------|---|----------|--------|
| 0023811j | MICHELL PLATINI SANTIAGO BEZERRA VIEIRA | 7.15 | 1 |

1 Candidato(s) nesta opção

Cargo: J10 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CL_DEF |
|----------|--|----------|--------|
| 0006304g | RAFAEL EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA | 7.11 | 1 |
| 0007842g | GILIADE VERISSIMO DE SOUZA | 7.11 | 2 |
| 0006097f | WASHINGTON ANDRADE DA CUNHA COUTINHO FILHO | 6.78 | 3 |
| 0005269d | RAYANNE LUIZA LIMA DE ANDRADE | 6.44 | 4 |
| 0013555a | LENE DE MORAIS PINHO JUNIOR | 6.33 | 5 |

5 Candidato(s) nesta opção

Cargo: M13 - EDUCADOR SOCIAL

| NÚMERO | NOME | OBJETIVA | CL_DEF |
|----------|--|----------|--------|
| 0001898d | NUBIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA MELO | 6.00 | 1 |

1 Candidato(s) nesta opção

FELIPE MARTINS MATOS
Secretária de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

PORTARIA CONJUNTA Nº 051 DE 03 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS E A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO previsão contratual e o inciso III do art. 14 da Lei 18.122/2015, que determina a possibilidade de extinção do contrato temporário a qualquer momento, desde que finda a necessidade pública ensejadora da contratação;

CONSIDERANDO que os contratados já foram comunicados do desligamento.

R E S O L V E M:

Art. 1º Considerar extintos, a partir do dia indicado na tabela, por desaparecimento da necessidade pública, os contratos temporários abaixo identificados:

| NOME | CARGO | DATA DE ENCERRAMENTO |
|--------------------------------|---|----------------------|
| DANIELLE GERMANIO DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 27/02/2022 |
| KATIA MILENA PINTO GODOY | ENFERMEIRA 30H | 01/03/2022 |
| LINDALVA TEIXEIRA MILANEZ | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 01/03/2022 |
| LUSIA MARIA S DA S SANTIAGO | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 01/03/2022 |
| MAURICEA MARIA DO NASCIMENTO | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 01/03/2022 |
| IZANEIDE DE C PRIMO | ENFERMEIRA 30H | 01/03/2022 |
| RUTE MARIA TERTO DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 03/03/2022 |
| JOSE GILDENOR DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 03/03/2022 |
| LETICIA CARLA DA SILVA SANTOS | MEDICO 40H - ATENÇÃO PRIMARIA - DIARISTA | 04/03/2022 |
| HERIKA SOPHIA COSTA F CORTEZ | MEDICO 40H - ATENÇÃO PRIMARIA - DIARISTA | 04/03/2022 |
| ISABELA ARAUJO DE VASCONCELOS | MEDICO 40H - ATENÇÃO PRIMARIA - DIARISTA | 04/03/2022 |
| AMANDA MORAES DE MEDEIROS | MEDICO 40H - ATENÇÃO PRIMARIA - DIARISTA | 04/03/2022 |
| NARJARA TIANE LOPES DE MELO | MEDICO 40H - ATENÇÃO PRIMARIA - DIARISTA | 04/03/2022 |
| RODRIGO ALVES DE LIRA | MEDICO 40H - ATENÇÃO PRIMARIA - DIARISTA | 04/03/2022 |
| CLAUDETE GUEDES DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM 40H | 04/03/2022 |
| MARIA DE FATIMA DE V LIMA | ENFERMEIRA 30H | 10/04/2022 |
| DALETE DE SOUZA COELHO SILVA | ENFERMEIRA 30H | 15/04/2022 |
| VALDENIA BATISTA F DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 17/04/2022 |
| ANGELA PAULA A T WANDERLEY | ENFERMEIRO 40H | 22/04/2022 |
| MARCIA REGINA DE LIMA SILVA | ENFERMEIRO 40H | 22/04/2022 |
| LETICIA HELLEN G DA SILVA | ENFERMEIRA 30H | 22/04/2022 |
| ALEXSANDRA DOS SANTOS CARNEIRO | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| LINDINALVA ALVES DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| HECTOR ALVES LIMA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| FLAVIO ANDRE CHAGAS FREIRE | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| JEREMIAS DA PAZ SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| LEANDRO DAMIAO SANTOS DA LUZ | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| JACKSON JOAQUIM DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA □ SAMU - PLANTONISTA | 30/04/2022 |
| JOSE EMANUEL DA SILVA PEREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA □ SAMU - PLANTONISTA | 30/04/2022 |
| JOSE JULIAN RIVERA RODRIGUEZ | MEDICO 40H - ATENÇÃO PRIMARIA - DIARISTA | 30/04/2022 |
| LUCIANA DE CARVALHO A SANTOS | MEDICO 40H - ATENÇÃO PRIMARIA - DIARISTA | 30/04/2022 |
| LUCIA DE FATIMA P DE ARAUJO | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| ANADJA FAGUNDES V BERNARDES | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| GUIOMAR PONTES DA S PEREIRA | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| PAULIANY RIBEIRO DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| STEFANY DE SOUSA FERREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| FABIANA DE LIMA GOMES | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| FLAVIA MARQUES DE SOUSA MELO | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| ANA PAULA G DE VASCONCELOS | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| JOSELMA DO NASCIMENTO SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 30/04/2022 |
| ANGELA DE OLIVEIRA VILARINHO | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| POLIANA DE OLIVEIRA MORAIS | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| SIMONE FERREIRA C CASSEMIRO | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| ELIANE DAMASCENO ESPINDOLA | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| ALINE PEREIRA DE AMORIM | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| NAYARA FRANCISCA C DE SOUSA | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| VERONICA MARIA DE LIMA G LOPES | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| LETICIA DOS SANTOS VAZ | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| TAYNARA BARBOSA DO A VILELA | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| NOEDJA KELLY L G DA SILVA | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| CINTHIA FERREIRA REGIS | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| JOICE RODRIGUES DE ALMEIDA | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| REJANE SILVA NUNES | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| RUTE COSTA REGIS DE SOUSA | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| CLAUDINEI DE SOUSA L ANONACIO | ENFERMEIRO 30H - OBSTETRA - PLANTONISTA | 30/04/2022 |
| MARIA ADRIANA M DE F SIQUEIRA | ENFERMEIRO 30H - OBSTETRA - PLANTONISTA | 30/04/2022 |
| ANA KARLA DE ALMEIDA CASTRO | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| VANESSA MARIA DE SOUZA | ENFERMEIRA 30H | 30/04/2022 |
| CRISTINA MARIA M DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 06/05/2022 |
| CIRLEIDE MENDONCA DA COSTA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 06/05/2022 |

| | | |
|--------------------------------|---|------------|
| JOCINEIDE ARAGAO NERY | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 06/05/2022 |
| GLEICE IRENE MARTINS DE SA | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| JOANNA DUARTE FILUSZTEK NOTARI | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| WYLN HEDDY DE M REGO LIMA | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| MARIA EVANI DE SA TORRES | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| MICHELINE DE FATIMA DE ALMEIDA | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| KEYSE RAPHAELLA VIEIRA BARBOSA | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| MICHELE FERREIRA LEMOS | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 06/05/2022 |
| JOSE ERALDO DE A CORREIA JR | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| CLAUDIA LUCIANO DE SOUZA | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| LARISSA GABRIELA DE S GOMES | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| NATALIA DAIANA L DE S VIEIRA | ENFERMEIRO 30H - OBSTETRA - PLANTONISTA | 06/05/2022 |
| ISABELA DOS SANTOS MACEDO | ENFERMEIRA 30H | 06/05/2022 |
| TAMYRES GUILHERMINA A DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM 30H | 06/05/2022 |
| JOANA CARLA GOMES DA SILVA | ENFERMEIRO 40H | 16/05/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 052 DE 03 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS E A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO previsão contratual e o inciso III do art. 14 da Lei 18.122/2015, que determina a possibilidade de extinção do contrato temporário a qualquer momento, desde que finda a necessidade pública ensejadora da contratação;

CONSIDERANDO que os contratados já foram comunicados do desligamento.

R E S O L V E M:

Art. 1º Considerar extintos, a partir do dia 30/04/2022, por desaparecimento da necessidade pública, os contratos temporários abaixo identificados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---------------------------------------|-----------|--|
| LADYANE CARLA DE ARAÚJO SILVA | 1134787 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H - ANÁLISES CLÍNICAS |
| LUANN RAFAELL LIMA DA SILVA | 1134795 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H - ANÁLISES CLÍNICAS |
| RAONNY RAMOS FERREIRA | 1134817 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H - ANÁLISES CLÍNICAS |
| FABIOLA MARIA RAMOS DA SILVA | 1133586 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H - ANÁLISES CLÍNICAS |
| JESSYKA NASCIMENTO DA SILVA | 1135481 | ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA |
| THATIANE BISPO DA SILVA | 1132946 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H - ANÁLISES CLÍNICAS |
| ELIZABETE MIGUEL DOS SANTOS | 1132903 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H - ANÁLISES CLÍNICAS |
| ELVIS BRAZ DOS SANTOS | 1132911 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H - ANÁLISES CLÍNICAS |
| KAIO FELIPE ARAUJO CARVALHO | 1162322 | ENFERMEIRO 30H URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU - PLANTONISTA |
| THAIS HELENA CHAVES BATISTA | 1160540 | BIOMÉDICO 30H - PLANTONISTA |
| MARIA EDUARDA TORRES DE CARVALHO | 1160761 | BIOMÉDICO 30H - PLANTONISTA |
| AMANDA TAVARES XAVIER | 1159844 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| ELZA FERREIRA FIRMO | 1158040 | BIOMÉDICO 30H - PLANTONISTA |
| FRANÇOIS TALLE MEDEIROS RODRIGUES | 1154982 | FISIOTERAPEUTA 30H - RESPIRATÓRIO - PLANTONISTA |
| PEDRO HENRIQUE DE MOURA | 1154494 | FISIOTERAPEUTA 30H - RESPIRATÓRIO - PLANTONISTA |
| JESSICA AMORIM MAGALHÃES | 1154508 | FISIOTERAPEUTA 30H - RESPIRATÓRIO - PLANTONISTA |
| EVERTON DANIEL BARROS FERREIRA | 1154605 | FISIOTERAPEUTA 30H - RESPIRATÓRIO - PLANTONISTA |
| MARIANA LAPA DE ARAÚJO CADENGUE | 1154648 | FISIOTERAPEUTA 30H - RESPIRATÓRIO - PLANTONISTA |
| ALINE DIAS DE VASCONCELOS | 1154915 | FISIOTERAPEUTA 30H - RESPIRATÓRIO - PLANTONISTA |
| NATALIA CRISTINE DA COSTA | 1154540 | FISIOTERAPEUTA 30H - RESPIRATÓRIO - PLANTONISTA |
| SANDRA CARINE SILVA DOS SANTOS | 1154435 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| CLÁUDIA PEREIRA DE FREITAS FERREIRA | 1154419 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| DARLEY RODRIGUES DA SILVA | 1154125 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| ELIZANGELA DIAS DE OLIVEIRA | 1154567 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| ARAN ROLIM MENDES DE ALMEIDA | 1154168 | ENFERMEIRO 30H URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU - PLANTONISTA |
| GUILHERME ANTÔNIO SANTOS DA CRUZ | 1153048 | ENFERMEIRO 30H URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU - PLANTONISTA |
| GLEYCE MARIA HONÓRIO DA SILVA | 1153560 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| MANUEL SANTANA E SILVA | 1150677 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| GEANE GOMES SILVA | 1150685 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ROBSON DE LIMA MARQUES | 1150693 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| DEISE MENDES DO NASCIMENTO ARAUJO | 1150707 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| LAUDIANE MARIA DA SILVA CAVALCANTE | 1150723 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ANTONIA CARLA DE JESUS VIEIRA SANTOS | 1150731 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| MARIA ELISABETE BEZERRA DE SOUZA | 1152831 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ELISABETE MARQUES DA SILVA ARAUJO | 1150740 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| DAYBSON WYLSON OLIVEIRA DOS SANTOS | 1150758 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| SILVANIA SANTOS DA SILVA | 1150766 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ANDRESSA PRYSLLAYNNE NASCIMENTO SILVA | 1150774 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| THAYS ANDREZA FERRAZ DA SILVA | 1152840 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |

| | | |
|--|---------|--|
| ISABEL CRISTINA FERREIRA COSTA DE ALMEIDA | 1150790 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| JOCIELMA MARIA SOARES DO NASCIMENTO | 1150820 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| HIDNER MAIA SANTINO DA SILVA SOARES | 1150839 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| MARINA SILVA DE OLIVEIRA | 1150847 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ANA FLÁVIA MARTINS DE SANTANA | 1150863 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| BRIVALDO JANUÁRIO DE SOUSA JÚNIOR | 1150880 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| RAFAELLA DE ANDRADE FARIAS AGRA | 1152548 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| VALDENICE DA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS | 1150901 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| JOELMA MARIA BATISTA | 1150910 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ELANE CRISTINA GONÇALVES DA SILVA | 1150928 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ADRIANO RODRIGO SANTANA DE OLIVEIRA | 1150936 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| DÉBORA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO | 1150944 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| IVONE JOSEFA DA SILVA | 1152955 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| GISELE MARIA PORTO MEDEIROS | 1154885 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| EDILMA FERNANDES GOMES | 1152858 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ANDREZA ROBERTA MOURA DA SILVA | 1150979 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| JACYRA DA SILVA CAVALCANTI | 1152572 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| MARCIENE DA SILVA PEREIRA | 1150987 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| FABIANA PEREIRA DE ARAUJO | 1152580 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| VIVIANE MARIA DA SILVA | 1151002 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| RAQUEL FERREIRA NUNES | 1152785 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| LUCIENE DE OLIVEIRA MONTEIRO | 1151010 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| EDIMAR ALAN DE LIMA E SILVA | 1151037 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| KHERSIA KELLY FAUSTINO DE SOUZA | 1151053 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| NATÁLIA CIBELE LEANDRO DE MENÉZES GALINDO DE SOUZA | 1152793 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| JURACI GOMES DE MELO | 1151061 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| GERDILENE LOPES DA SILVA OLIVEIRA | 1151070 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| GERIANEIDE CLARINDO DE BARROS | 1151088 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ANDREA VIRGINIA SOUZA DO NASCIMENTO FRANÇA | 1151096 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| JAILSON JOSE FERREIRA | 1151100 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ARLETE MARIA DA COSTA | 1151118 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ALTAIR REGIS SIQUEIRA | 1151126 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ELISSON GERSON SEBASTIÃO VIEIRA | 1151150 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| HOZANA DA SILVA MORAES | 1151185 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| MARIA ANUNCIADA DA SILVA ALVES | 1151193 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| GEIZA CRISTINA DA SILVA | 1151207 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| KLEBIANA BELAS REGIS | 1151215 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| GISLANE MARQUES PEREIRA DA SILVA | 1153609 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ANA PAULA DE ARAUJO | 1151223 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ELIZABETH ALBINO DE SOUSA | 1151231 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| MOACIR PEDRO DA SILVA | 1151240 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| ANDREIA OLIMPIA BARROS DOS SANTOS | 1153617 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| IVANILDO MARTINS DE SOUZA FILHO | 1151258 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA |
| JENEILDO HENRIQUE DA SILVA | 1151460 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA |
| AURENICE ARRUDA DUTRA DAS MERCES | 1151738 | BIOMÉDICO 30H - PLANTONISTA |
| LAURY FRANCIS COSTA | 1151754 | BIOMÉDICO 30H - PLANTONISTA |
| PATRICIA AREIAS FEITOSA NEVES | 1151770 | BIOMÉDICO 30H - PLANTONISTA |
| EWERTON LUCENA FERREIRA | 1151789 | BIOMÉDICO 30H - PLANTONISTA |
| ARIDAN MARIA PEREIRA DE HOLANDA | 1151835 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| ELIANE DOS SANTOS NUNES | 1152866 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| CAMILA CARLA DIAS DE FRANÇA | 1151851 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| MARICELIA APARECIDA DA SILVA | 1151860 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| MARINA SARAIVA DE ARAÚJO PESSOA | 1151908 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| MAIARA SALLES FERREIRA DE FREITAS | 1151916 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| FRANCISCO JONH SILVA MORAIS | 1151924 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| NORMA DE ASSUNÇÃO | 1151932 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| DEBORA GALVAO CARNEIRO LEO | 1151959 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| JANAINA ANGELO RUFINO | 1152882 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| HIULE PEREIRA DE SANTANA | 1152564 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS | 1151975 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| MARIANA CRISTINA MALTA TEIXEIRA | 1151983 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| JANAINA DE OLIVEIRA MADRUGA FREIRE | 1151991 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| GRACY KELLY LIMA DE ALMEIDA | 1152009 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| MARCOS MANOEL DA SILVA | 1152904 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| ERICA MARCELA OLIVEIRA SILVA | 1152025 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| SHINAHARA GALVÃO SANTOS | 1153595 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |
| JULIANA DA SILVA BARBOSA | 1152033 | ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº. 853, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação dos servidores através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

| MATRICULA | NOME | FUNÇÃO | DATA |
|-----------|--|-------------------------------------|------------|
| 114.406-5 | FERNANDA GOMES DA SILVA ARAÚJO | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 11/04/2022 |
| 115.275-0 | LAYANE TÉRCIA SANTOS | ENFERMEIRA PLANTONISTA 30H | 15/04/2022 |
| 114.513-4 | EDUARDA FERNANDA DA SILVA NUNES | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 11/04/2022 |
| 116.168-7 | ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | ENFERMEIRA PLANTONISTA 30H | 12/04/2022 |
| 114.458-8 | EDILENE MARIA DE MORAES DO NASCIMENTO | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 20/04/2022 |
| 114.510-0 | MIRIAN MARIA DE MELO GALVÃO | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 12/04/2022 |
| 114.409-0 | FLÁVIA MARIA DA SILVA PRAZO | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 13/04/2022 |
| 115.736-1 | JOSÉ BESERRA DO NASCIMENTO NETO | ENFERMEIRO DIARISTA 30H | 11/04/2022 |
| 116.392-2 | MARCOS SÉRGIO ALVES DA SILVA | EDUCADOR SOCIAL | 01/04/2022 |
| 114.332-8 | VANESSA FARIAS DE OLIVEIRA BIANCHI | ENFERMEIRA PLANTONISTA 30H | 13/04/2022 |
| 114.469-3 | CARLOS DAVI GERMINIO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H | 01/04/2022 |
| 106.147-0 | SAMÍRAMIS HELENA SOUSA DE FREITAS | PSICÓLOGA CTD | 11/04/2022 |
| 114.804-4 | CLICIA DE ANDRADE LIMA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 14/04/2022 |
| 116.774-0 | DANIELE CORREIA MELO MENDES | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 13/04/2022 |
| 112.081-6 | JOSINEIDE DOS ANJOS FRANCISCO DA SILVA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 01/04/2022 |
| 114.461-8 | TATIANY MARIA BARBOSA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 18/04/2022 |
| 111.809-9 | JULYANNE MALAQUIAS RABELO | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 20/04/2022 |
| 114.456-1 | THAIS CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 01/04/2022 |
| 114.862-1 | RAFAELA DOS SANTOS BARRETO | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 19/04/2022 |
| 101.429-3 | MARLENE RODRIGUES CÂMARA | PROFESSORA I | 21/02/2022 |
| 113.736-0 | MICHELLE INGRID CAVALCANTE DA SILVA | ENFERMEIRA OBSTETRA PLANTONISTA 30H | 13/04/2022 |
| 114.328-0 | MICHELLE INGRID CAVALCANTE DA SILVA | ENFERMEIRA PLANTONISTA 30H | 13/04/2022 |
| 114.512-6 | ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 19/04/2022 |
| 115.175-4 | LAURY FRANCIS COSTA | BIOMÉDICA | 30/03/2022 |
| 101.604-0 | VANDECARMEN RODRIGUES DOS SANTOS | PROFESSORA I | 01/02/2022 |
| 116.778-2 | KARLA FÁBIO DE LIMA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 21/04/2022 |
| 114.502-9 | LUZINETE MARIA DE LIRA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 19/04/2022 |
| 101.711-0 | NEZIA MARIA BATISTA DE SOUZA | PROFESSORA I | 09/02/2022 |
| 114.511-8 | DAYANNE BARBOSA LUCIO DE LIMA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H | 01/04/2022 |
| 116.453-8 | JOSEANNY KARLA VASCONCELOS PAIVA | ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA | 02/05/2022 |

Recife, 02 de maio de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 854, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo nº. 07.01013.2.22, e considerando a Lei Municipal nº. 18.362/2017 e o Decreto Municipal nº. 31.221/2018,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Jordana Karina de Souza Pereira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, inscrita sob a matrícula nº. 94.945-5**, Horário Especial de Trabalho, com cumprimento de jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição da filha periciada.

Recife, 04 de maio de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 914 DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art 1º da Portaria nº. 1226, de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11, 12, 13 e 14.

R E S O L V E:

Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

| RPA | NOME | MAT | CARGO | TITULAÇÃO | A CONTAR DE |
|-----|-----------------------------------|----------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| 01 | MONIKE GABRIELLE DE MOURA PINTO | 109662,1 | AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | GRADUAÇÃO | 12/04/2022 |
| 03 | NADILENE PEREIRA RIBEIRO DA SILVA | 71984,4 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | GRADUAÇÃO | 27/04/2022 |

BRUNO ALVES CARNEIRO
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 918 DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 125/2022 – GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas,

R E S O L V E:

Dispensar a servidora **CLARIANA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 106.978-0**, da função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, a contar de 16 de dezembro de 2021.

Designar a servidora **MARINALVA NOBRE DA SILVA, matrícula nº 1.645-0**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 919 DE 03 DE MAIO DE 2022

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 26/04/2022, o servidor **RAMON VIRGÍLIO DOS SANTOS BARROS, matrícula funcional Nº 111.013-6**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA.

Recife, 02 de maio de 2022

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 917 DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 023/2021 - GGLIC, do Gerente de Licitações,

RESOLVE:

Designar **ALOIZIO RODRIGO ELOY DA HORA TETI**, matrícula nº **111.025-0**, para responder pelo cargo de Gerente de Licitações, símbolo "FDA-0", durante o afastamento do titular, **VINICIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA**, matrícula nº **111.019-5**, por motivo de férias, no período de 28/04/2022 a 11/05/2022.

PORTARIA Nº 916 DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 404/2022 – GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **ROSICLEIDE DOS SANTOS PEREIRA BENTO**, matrícula nº **97.161-9**, para exercer a função gratificada de Supervisor 2, símbolo "FG-2", Administração, da Secretaria de Saúde, a contar de 04 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 915 DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 392/2022 – GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Considerar dispensada a servidora **CYBELLE INÊS MACHADO DE MELO**, matrícula nº **88.165-6**, da função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo "FG-1", da Policlínica e Maternidade Barros Lima, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Considerar designada a servidora **GABRIELLE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº **106.788-5**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo "FG-1", da Policlínica e Maternidade Barros Lima, a contar de 01 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 912 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 567//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Dispensar **CELI VIEIRA ROCHA**, matrícula nº **40.474-5**, da função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Chico Mendes, RPA 05, da Secretaria de Educação, e designá-la para exercer a função gratificada de Dirigente, da referida Unidade Educacional, a contar de 31 de março de 2022.

PORTARIA Nº 911 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 568//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Dispensar **CELIANE VIEIRA ROCHA**, matrícula nº **73.856-5**, da função gratificada de Dirigente, da Escola Municipal Chico Mendes, RPA 05, da Secretaria de Educação, e designá-la para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da referida Unidade Educacional, a contar de 31 de março de 2022.

PORTARIA Nº 910 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 569//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **KARLA DANIELLE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº **44.718-9**, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 24 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 909 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 579//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 765 DE 18 DE ABRIL DE 2022, publicada no DOM nº 051 de 19 de abril de 2022, referente à dispensa da servidora ERIKA COLAÇO DA CUNHA NASCIMENTO, matrícula nº 100.735-1:

Onde se lê: "Escola Municipal João XXIII";

Leia-se: "Escola Municipal Papa João XXIII"

PORTARIA Nº 907 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 577//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **LUCICLEIDE GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº **91.965-4**, para exercer a função gratificada de Dirigente, da Creche Escola Municipal Carangueijo Tabaiães, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 19 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 906 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 576//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **CAROLINA VEJARANO DE LIMA**, matrícula nº **41.520-3**, para exercer a função gratificada de Vice-Administradora, da Escola Municipal em Tempo Integral Alto da Guabiraba, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 905 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 575//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Dispensar **GIOVANNA DE MELLO E SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **39.092-9**, da função gratificada de Assistente de Direção, da Escola Municipal Abílio Gomes, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 904 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 574//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **98.879-2**, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Três Carneiros, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 11 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 903 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 573//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **VIVIANNE DE MELO FARIAS**, matrícula nº **111.280-5**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal em Tempo Integral Pedro Augusto, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 28 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 902 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 572//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, **ELINE DE MELO SANTOS**, matrícula nº **99.935-6**, da função gratificada de Dirigente, da Creche Escola Municipal Sérgio Loreto, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 08 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 901 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 571//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **ANA MARIA QUEIROZ DE SOUZA**, matrícula nº **98.840-5**, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Sede da Sabedoria, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 22 de março de 2022.

PORTARIA Nº 900 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 570//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Dispensar **MARIA DE FÁTIMA SENA DE ALENCAR**, matrícula nº **39.257-2**, da função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Sede da Sabedoria, RPA 01, da Secretaria de Educação, e designá-la para exercer a função gratificada de Dirigente, da referida Unidade Educacional, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 920 DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2022- CGP, do Chefe de Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Designar **MARIANA CHADA CARDOSO DE BARROS**, matrícula nº **111.061-6**, para responder pelo cargo de Gerente Geral de Planejamento e Gestão, símbolo "CDE-2", do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento do titular **ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO**, matrícula nº **97.646-2**, por motivo de férias, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

PORTARIA Nº 922 DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 60/2022- SEGETEC/PGM, do Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia,

RESOLVE:

Designar **KELLY CRISTINA SOARES**, matrícula nº **66.661-9**, para responder pela função gratificada de Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria Consultiva, símbolo "FDA-1", da Procuradoria-Geral do Município, durante o afastamento da titular **JULIANA FERNANDES DE SANTA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula nº **87.481-0**, por motivo de férias, no período de 16/05/2022 a 27/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 923 DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 27/2022- GGLIC/SEPLAGTD, do Gerente de Licitações,

RESOLVE:

Designar **ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL**, matrícula nº **100.950-8**, para responder pelo cargo de Membro e Equipe de Apoio integrante da Comissão Permanente de Licitações de Compras Corporativas - CPLCC, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **CAMILA DE OLIVIERA MARANHÃO ALVES**, matrícula nº **103.046-9**, por motivo de licença maternidade, no período de 06/04/2022 a 02/10/2022.

PORTARIA Nº 924 DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 21/2022- GGLIC/SEPLAGTD, do Gerente de Licitações,

RESOLVE:

Designar **MABEL JOSÉ DA FONCECA**, matrícula nº **100.321-6**, para responder pelo cargo de Presidente/Pregoeira, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **VERÔNICA FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº **108.741-0**, por motivo de férias, no período de 02/05/2022 a 18/05/2022.

PORTARIA Nº 925 DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 26/2022- GGLIC/SEPLAGTD, do Gerente de Licitações,

RESOLVE:

Designar **LUIZA BRAGA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº **114.747-1**, para responder pelo cargo de Membro titular integrante da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **CAMILA DE OLIVIERA MARANHÃO ALVES**, matrícula nº **103.046-9**, por motivo de licença maternidade, no período de 06/04/2022 a 02/10/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 926 DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto na Lei 18.509/2018, Decreto nº 30.754/201, e a CI nº 18/2022 – UNINF/GGAP,

RESOLVE:

conceder progressão funcional à servidora abaixo relacionada, de acordo com sua respectiva vigência.

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|----|-----------|--------------------------|-----------------------------------|-------|-------|------------|
| 1 | 722191 | ALEXSANDRA FELIX FARINHA | AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ESP 4 | ESP 5 | 11/03/2021 |

PORTARIA Nº 927 DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.592/2019 a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria nº 091 de 22/02/2021 da SEPLAGTD,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nível "A", à servidora **ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**, matrícula nº **117.416-9**, a contar de 27 de abril de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 878 de 26/04/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 55 de 28/04/2022, referente ao servidor **José Paulo Birlo de Araújo**,

Onde se lê: Paulo Brito de Araújo

Leia-se: José Paulo Birlo de Araújo

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Recife, 03 de maio de 2022.**

Assunto: Prorrogação de Posse

Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Aysla Kalliny dos Reis**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **xxx.246.894-xx**, nomeada para o cargo de Enfermeiro Obstetra 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 351, de 08 de abril de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 02/05/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 09/06/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 03 de maio de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Janna Larissa de Lima Martins, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.261.854-xx**, nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 351, de 08 de abril de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 02/05/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 09/06/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 03 de maio de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Caroline Tenório Guedes de Almeida, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.939.804-xx**, nomeada para o cargo de Enfermeiro Obstetra 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 351, de 08 de abril de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Atenção Integral, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 03/05/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 09/07/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 02 de maio de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Mariana Amorim Amaral Menezes, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.673.714-****, nomeada para o cargo de Enfermeiro Obstetra 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 2751, de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial em 29 de março de 2022, tendo em vista a necessidade urgente do serviço (fechamento das escalas de enfermagem obstétrica nas maternidades municipais, cujo adiamento da posse acarretará em desassistência as usuárias), conforme pronunciamento da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, da Secretária de Saúde do Município, em e-mail encaminhado em 29/04/2022. Assim, deve tomar posse em até 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 02 de maio de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Marciana Feliciano, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.970.023-****, nomeada para o cargo de Sanitarista 40h, mediante Portaria nº. 351, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial em 09 de abril de 2022, tendo em vista a necessidade urgente do serviço (lotação de profissionais nos serviços de média e alta complexidade, principalmente para dar andamento ao projeto de implementação e monitoramento do parto humanizado e da linha de cuidado da saúde da mulher no município), conforme pronunciamento da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, da Secretária de Saúde do Município, em e-mail encaminhado em 29/04/2022, devendo a requerente tomar posse até 09/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 05 de maio de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Macia Maria da Rocha, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.554.504-xx**, nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 351, de 08 de abril de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 04/05/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 09/06/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 05 de maio de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Adriano Felipe dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.554.504-xx**, nomeado para o cargo de Gestor Governamental - Área de Gestão Administrativa, mediante Portaria nº. 391, de 20 de abril de 2022, nos termos do opinativo do Secretário Executivo de Planejamento, em e-mail encaminhado em 04/05/2022.

Assim, deve o requerente tomar posse até 21/07/2022, devendo entrar em exercício até o dia 21/08/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 027 de maio de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Maria Cândida Dias de França Cavalcanti de Moraes, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.078.654-****, nomeada para o cargo de Enfermeiro Obstetra 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 351, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial em 09 de abril de 2022, tendo em vista a necessidade urgente do serviço (fechamento das escalas de enfermagem obstétrica nas maternidades municipais, cujo adiamento da posse acarretará em desassistência as usuárias), conforme pronunciamento da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, da Secretária de Saúde do Município, em e-mail encaminhado em 29/04/2022, devendo a requerente tomar posse até 09/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 05 de maio de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Débora Raquel do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.083.114-xx**, nomeada para o cargo de Técnico de Laboratório 30h - Análises Clínicas, mediante Portaria nº. 351, de 08 de abril de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Atenção Integral, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 04/05/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 09/09/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 03 de maio de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Gisléa Kandida Ferreira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.919.634-****, nomeada para o cargo de Psicóloga 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 351, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial em 09 de abril de 2022, tendo em vista a necessidade urgente do serviço (fechamento das escalas de plantão nas maternidades municipais), conforme pronunciamento da Gerente Geral de Atenção Integral, da Secretária de Saúde do Município, em e-mail encaminhado em 03/05/2022, devendo a requerente tomar posse até 09/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

EXTRATO DE DECISÃO

Assunto: Comissão de Sindicância nº. 005/2022 – SEDUC
Contratada: Adelson José de França – Matrícula nº. 102.571-6

Dispositivo: Decido aprovar o relatório da Comissão Processante, adotando-o como fundamento e parte integrante da decisão, imputando ao contratado **ADELSON JOSÉ DE FRANÇA, inscrito sob a matrícula nº. 102.571-6**, a penalidade prevista no Art. 12, I, § 1º, alínea "a" c/c o Art. 15, II, ambos da Lei Municipal nº. 18.122/2015, qual seja: a suspensão de 02 (dois) dias.

Fundamento Legal: Art. 12, I, § 1º, alínea "a" c/c o Art. 15, II, ambos da Lei Municipal nº. 18.122/2015.

Recife, 04 de maio de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Flávia Quintas Souto Maior
Referência: CI n.º 357/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Flávia Quintas Souto Maior** do débito existente no valor de R\$ 1.504,60 (um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), atualizado até 06/01/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2013 a 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução 3 dias de salário do mês de dez/2017; Devolução 3 dias de gratificação do mês de dez/2017; Devolução de 04 dias de faltas referente ao mês de dez/2017; Devolução de produtividade SUS, levantamento feito referente aos anos de 2013 a 2017), na matrícula nº. 86.218-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 05 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Gibson Barbosa da Silva
Referência: CI n.º 365/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Gibson Barbosa da Silva** do débito existente no valor de R\$ 7.196,29 (sete mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), atualizado até 19/10/2018, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2016, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Reciprev referente ao pagamento de 6/12 avos de 13º salário pago nos cálculos rescisórios; Devolução de vencimento referente a 7 dias de junho de 2016 e meses de julho a dezembro de 2016, pago e não laborado; Devolução de gratificações referentes a 7 dias de junho de 2016 e meses de julho a dezembro de 2016, pago e não laborado; Devolução de 13º salário pago em 2016; Devolução de ADE/SUS, referente aos meses de agosto a dezembro de 2016; e Devolução de vale transporte, referente aos meses de junho a dezembro de 2016), na matrícula nº. 68.722-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 05 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

ADITIVO Nº 02, DE 04 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, tornam público o ADITIVO Nº 02 ao EDITAL Nº 011, DE 28 DE MARÇO DE 2022, autorizado pela PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEDUC Nº 005/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que rege a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA destinada à contratação temporária de profissionais para preenchimento de 400 (quatrocentos) vagas para o exercício das funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) – 200 (duzentas) vagas, e de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) – 200 (duzentas) vagas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, conforme especificações a seguir.

1.Fica prorrogado até 09 de maio de 2022 o prazo para inscrição no concurso, passando o subitem 3.1 do Edital nº 011, de 28 de março de 2022, a vigor como segue:

3.1. As inscrições serão efetuadas no período das 10h00min de 29 de março às 23h59min de 09 de maio de 2022, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

2.Seguem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital nº 011, de 28 de março de 2022.

3.Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de maio de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

ADITIVO Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, tornam público o ADITIVO Nº 01 ao EDITAL Nº 011, DE 28 DE MARÇO DE 2022, autorizado pela PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEDUC Nº 005/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que rege a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA destinada à contratação temporária de profissionais para preenchimento de 400 (quatrocentos) vagas para o exercício das funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) – 200 (duzentas) vagas, e de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) – 200 (duzentas) vagas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, conforme especificações a seguir.

1.Retificar os subitens 3.8, 3.8.1 e 3.8.2, de forma a fazer constar como redação final a que segue:

Onde se lê:

3.8. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto.

3.8.1.Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.8.2.A taxa de inscrição somente poderá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

Leia-se:

3.8. A taxa de inscrição somente poderá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

2.Retificar o subitem 6.19 do Edital, de forma a evidenciar a regulação adotada para o procedimento de heteroidentificação, o qual passa a vigor como segue:

Onde se lê:

6.19. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada função deste certame, conforme disposto no ANEXO I, com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, art. 63, XXI, e na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Leia-se:

6.19. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada função deste certame, conforme disposto no ANEXO I, com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, art. 63, XXI, e regulação pela Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por ausência de regulação municipal específica.

3.Retificar o subitem 16.1.1 do Edital, de modo a evidenciar a forma como se darão as convocações dos candidatos aprovados, o qual passa a vigor como segue:

Onde se lê:

16.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

Leia-se:

16.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, além de envio de e-mail e/ou carta registrada para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

4.Retificar o subitem 18.9 do Edital, de modo a evidenciar a forma como se dará as atualizações cadastrais dos candidatos em momento pré e pós homologação da Seleção, o qual passa a vigor como segue:

Onde se lê:

18.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Secretaria de Educação do Município do Recife, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

Leia-se:

18.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada, por meio da própria Área para Candidato acessível pelo site www.idib.org.br; após a homologação, a manutenção desses dados se dará diretamente junto à Secretaria de Educação do Município do Recife, por meio de comparecimento pessoal à Gerência Geral de Gestão de Pessoas (GGGP/Divisão de Pessoal (DP), localizada no Centro Administrativo Pedagógico (CAP), na Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite, Recife, Bloco B, 1º andar, para efeito de futuras convocações. É de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

5.Retificar o conteúdo programático inerente à função 2002 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI), constante do ANEXO V DO Edital nº 011/2022, em específico ao “CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” que aborda “NOÇÕES DE INFORMÁTICA”, conforme a seguir:

Onde se lê:

2002 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Educação Infantil: conceitos, importância e características; Atitudes e valores significativos para o processo educativo da criança; Cuidar e educar na educação infantil. Rotina e acompanhamento: organização do tempo e do espaço. Desenvolvimento pessoal e social da criança: Conhecendo a criança de 0 a 3 anos; Desenvolvimento e aprendizagem das linguagens; Brincar como atividade do desenvolvimento infantil; A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Construção da identidade e autonomia da criança. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 10. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2013 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de Internet e Intranet: conceitos, programas de navegação, correio eletrônico;

Leia-se:

2002 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Educação Infantil: conceitos, importância e características; Atitudes e valores significativos para o processo educativo da criança; Cuidar e educar na educação infantil. Rotina e acompanhamento: organização do tempo e do espaço. Desenvolvimento pessoal e social da criança: Conhecendo a criança de 0 a 3 anos; Desenvolvimento e aprendizagem das linguagens; Brincar como atividade do desenvolvimento infantil; A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Construção da identidade e autonomia da criança. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 10. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2013 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de Internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.

6.Seguem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital nº 011, de 28 de março de 2022.

7.Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de maio de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 025/2022 - GAB/SESAU DE 06 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no §1º do Art. 209 da Lei 14.728/85 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017, bem como a criação do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância no âmbito da Secretaria de Saúde, de acordo com a Lei 18.538/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância no âmbito da Secretaria de Saúde, a servidora abaixo:

| NOME | MATRÍCULA | CPF | FUNÇÃO |
|--------------------------|-----------|---------------|-------------------|
| Fernanda Ferrari Pizzato | 106.110-0 | ***216.164*** | Membro de Apoio I |

Art. 2º Os membros da Comissão farão jus à remuneração prevista no Art. 2º da Lei 18.538/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 01/05/2022.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 024/2022– GAB/SS, DE 2 DE MAIO DE 2022.

A Secretária de Saúde do Recife, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo qualificado, para representar a unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde como “Gerenciador de Sistema” na operação do Sistema de Módulo Licitações e Contratos do TCE-PE, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

AMÉRICO OLIVEIRA PINTO NETO

CPF Nº ***904.544***

E-mail: americo-neto@recife.pe.gov.br

Cargo: Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos

Tipo de vínculo: Servidor

Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.18.2017, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2017.

Modalidade da Licitação:Dispensa de Licitação.

Base Legal:Art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91.

Processo de Licitação:Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2017, publicado no D.O.R em 08.07.2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A AÇN - ALMEIDA GUSMÃO NEGÓCIOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Prazo: De 19.07.2021 a 18.07.2022.

Doação Orçamentária: 4801.10.301.1.237.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fontes: 0244.

Nota de Empenho: nº 2021.02251

Recurso Financeiro: Transferências do SUS.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 249/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de fardamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa MERCONSUMO LIMITADA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.215.437/00001-66, vencedora no item 01 do 3 0 Lotes 04, com valor global de R\$ 38.805,41 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar a partir 04 de maio de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2021 – CPLMSA, Processo Licitatório nº 060/2021. **JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA** - Secretária Executiva de Atenção Básica.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 242/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisições de materiais médicos-hospitalar (PRESERVATIVOS MASCULINOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÕES, SERINGAS POLIPROPILÉNICAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS), visando atendimento de demanda da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R\$ 42.412,5000 (quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de maio de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 073/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 243/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisições de materiais médicos-hospitalar (PRESERVATIVOS MASCULINOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÕES, SERINGAS POLIPROPILÉNICAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS), visando atendimento de demanda da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 23.680.034/0001-70, vencedora no Item 01 do Lote 07, com valor global de R\$ 14.137.50000 (quatorze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 02 de maio de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 073/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 743 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 28/30.03.2022 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE:

Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal dos Professores abaixo relacionados, com a carga horária mensal indicada em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 03 de março a 30 de dezembro de 2022:

1-ADEGUNDES MACIEL DA SILVA, Professor I, mat. 56.440-2, da UTEC Nova Descoberta, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 33.477 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

2- ALINE DA SILVEIRA GOMES COSTA, Professor I, mat. 103.085-0, da UTEC Sítio da Trindade, RPA-03, Código de Lotação 1414359, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

3- ANDARLETTE CRUZ DA SILVA, Professor I, mat. 92.085-5, da Escola Municipal Dois Rios, RPA-06, Código de Lotação 14115816, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula na UTEC Iburá, RPA-06;

4- AURISTELA ROCHA, Professor I, mat. 94.087-9, da UTEC Nova Descoberta, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 33.477 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

5- BEATRIZ CRISTINA ELIAS DOS SANTOS, Professor I, mat. 69.079-4, da UTEC Jardim Botânico, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1412316, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

6- CHARLES GILBERTO MEDEIROS BARBOSA, Professor I, mat. 103.658-0, da UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01, Código de Lotação 1414331, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

7- CRISTIANE MARIA DA SILVA, Professor I, mat. 66.664-2, da UTEC Largo Dom Luis, RPA-03, Código de Lotação 1414358, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

8- EDSON GOMES DA SILVA FILHO, Professor I, mat. 103.579-1, da UTEC Alto Santa Terezinha, RPA-02, criada pelo Decreto nº 30.386/07.04.2017, publicado no DOM nº 42/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

9- FABIANA MARILHA PAULINO DE SOUSA, Professor I, mat. 104.896-1, da UTEC Iburá, RPA-06, Código de Lotação 1414384, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

10- FERNANDA BIVAR DE ALBUQUERQUE COSTA, Professor I, mat. 103.218-6, da Unidade Móvel, RPA-01, Código de Lotação 1414334, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula

11- FERNANDA LOPES SA BARRETO, Professor I, mat. 73.879-0, da Unidade Móvel RPA-02, Código de Lotação 1414341, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

12- GISELENE MACIEL MONTEIRO FERNANDES, Professor I, mat. 94.243-1, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, Código de Lotação 1414337, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

13- GISELLE MARIA CARVALHO DA SILVA, Professor I, mat. 41.249-6, da UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

14- GUIOMAR JORGE INACIO, Professor I, mat. 44.853-4, da UTEC Cordeiro, RPA-04, criada pelo Decreto nº 30.386/07.04.2017, publicado no DOM nº 42/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

15- IANE MARIA PEREIRA ALVES, Professor I, mat. 94.257-5, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, Código de Lotação 1414337, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula;

16- JADSON CAVALCANTI DE AMORIM, Professor I, mat. 57.071-5, da UTEC Sítio da Trindade, RPA-03, Código de Lotação 1414359, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

17- JOANA D'ARC VITORIA DA SILVA, Professor I, mat. 40.471-1, da UTEC Jardim Botânico, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1412316, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

18- JOSEFA VALERIA FERREIRA GOMES, Professor I, mat. 66.726-6, da UTEC Largo Dom Luis, RPA-03, Código de Lotação 1414358, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

19- JOSINEA ALEXANDRE MARINHO, Professor I, mat. 66.848-2, da UTEC Nóbrega, RPA-01, criada pelo Decreto nº 27.527/18.11.2013, publicado no DOM nº 134/2013, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula;

20- JOSINEA ALEXANDRE MARINHO, Professor I, mat. 88.758-2, da UTEC Nóbrega, RPA-01, criada pelo Decreto nº 27.527/18.11.2013, publicado no DOM nº 134/2013, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula;

21- JULIANA MARIA DOS SANTOS, Professor I, mat. 66.285-2, da UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula;

22- MARIA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA, Professor I, mat. 61.757-0, da UTEC Nóbrega, RPA-01, criada pelo Decreto nº 27.527/18.11.2013, publicado no DOM nº 134/2013, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula;

23- MARIA DO CARMO DE LIMA, Professor I, mat. 62.553-7, da UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

24- MARLENE COELHO DE ARAUJO, Professor I, mat. 88.636-6, da UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula;

25- MARLUCE CELINA DE SANTANA LIMA, Professor I, mat. 94.439-6, da UTEC Iburá, RPA-06, Código de Lotação 1414384, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

26- MIRELLE CASTILHO DE FREITAS REIS, Professor I, mat. 94.454-4, da UTEC Gregório Bezerra, RPA-04, Código de Lotação 1414365, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

27- NOEME ARAUJO DE SOUSA, Professor I, mat. 88.799-9, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, Código de Lotação 1414337, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula;

28- ORIANA DE FATIMA DE DEUS LIRA E MELO, Professor I, mat. 32.510-7, da Unidade Móvel RPA-03, Código de Lotação 1414351, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

29- ORIANA DE FATIMA DE DEUS LIRA E MELO, Professor I, mat. 62.738-1, da Unidade Móvel RPA-03, Código de Lotação 1414351, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula;

30- RAQUEL PEREIRA DE MENDONÇA MONTEIRO, Professor I, mat. 66.956-5, da UTEC Iburá, RPA-06, Código de Lotação 1414384, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

31- RAQUEL PEREIRA DE MENDONÇA MONTEIRO, Professor I, mat. 88.763-5, da UTEC Iburá, RPA-06, Código de Lotação 1414384, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula;

32- RENATA TAVARES DA SILVA, Professor I, mat. 89.509-4, da UTEC Jardim Botânico, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1412316, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

33- ROSANGELA NEGROMONTE LINS, Professor I, mat. 88.404-8, da Unidade Móvel, RPA-01, Código de Lotação 1414334, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula;

34- SANDRA DE AMORIM SILVA CAVALCANTI, Professor I, mat. 62.644-2, da UTEC Sítio da Trindade, RPA-03, Código de Lotação 1414359, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

35- SHIRLEY MARY OLIVEIRA BELTRÃO CHAGAS, Professor I, mat. 98.867-8, da UTEC Largo Dom Luís, RPA-03, Código de Lotação 1414358, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

36- THERESA CHRISTINA DE SOUZA FEITOSA, Professor I, mat. 99.876-6, da UTEC Cordeiro, RPA-04, criada pelo Decreto nº 30.386/07.04.2017, publicado no DOM nº 42/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

37- VALDELUZIA MARIA COELHO, Professor I, mat. 38.397-3, da UTEC Alto Santa Terezinha, RPA-02, criada pelo Decreto nº 30.386/07.04.2017, publicado no DOM nº 42/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula;

38- ZENILDA MARIA DA SILVA, Professor I, mat. 94.648-0, da UTEC Iburá, RPA-06, Código de Lotação 1414384, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula.

PORTARIA Nº 744 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 83/01.12.2022 da Escola Municipal Vila Sésamo,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **LUCIANA MARIA DE SOUZA LEÃO FARIAS SANTOS, mat. 99.580-5**, da Escola Municipal Vila Sésamo, RPA-06, Código de Lotação 14115868, Centro de Custo 140121780, o exercício de 20 (vinte) horas-aula mensais de Arte, em carga horária disponível, no 3º Turno, no período 02 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 745 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 031/04.04.2022 da Escola Municipal Professor Manoel Torres,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 30 de março de 2022, o exercício em cadeira vaga do Professor I **ANDREA MARIA DE SIQUEIRA ALMEIDA GOES, mat. 99.889-5, RPA-06**, autorizado pela Portaria nº 261 de 18 de fevereiro de 2022, item 4, publicada no DOM nº 024/18.02.2022.

PORTARIA Nº 746 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 57/11.04.2022 da Escola Municipal Magalhães Bastos e 036/11.04.2022 da Escola Municipal João Pessoa Guerra,

R E S O L V E :

I- Cessar em 11 de abril de 2022, o exercício em cadeira vaga do Professor I **VILANI MAGNA DOS SANTOS, mat. 61.745-6, RPA-04**, autorizado pela Portaria nº 212 de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº 023/17.02.2022;

II- Autorizar ao Professor I **VILANI MAGNA DOS SANTOS, mat. 61.745-6**, da Escola Municipal João Pessoa Guerra, RPA-04, Código de Lotação 14115720, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 3º Ano/1º Turno, no período 18 de abril a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 747 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 06.04.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **GLADSTONE BARBOSA SOARES, mat. 103.969-5**, da Escola Municipal Sítio do Berardo, RPA-04, para a Escola Municipal Cidadões Herbert de Souza, RPA-01, Código de Lotação 1411534, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º e 2º Turnos, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 01 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 748 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº. 126/15.03.2022 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e 029/07.04.2022 da SEDUC/SEGP/GGDE/ Gerência de Educação Especial,

R E S O L V E :

I- Transferir, a pedido, o Professor I **PATRICIA LINS CALABRIA, mat. 98.936-3**, da Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, RPA-03, para a SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 21 de março de 2022;

II- Autorizar ao Professor I **PATRICIA LINS CALABRIA, mat. 98.936-3**, da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 21 de março a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 749 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 21.05.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 30.06.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.29390.9.20 de 16.12.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e tendo em vista a CI nº. 06/20.01.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Tornar sem efeito a Portaria nº. 1552 de 24 de novembro de 2021, publicada no DOM nº 159/25.11.2021, referente à Readaptação do Professor I **JOSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, mat. 103.074-4, RPA-01**.

II- Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2021, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **JOSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, mat. 103.074-4**, da SEDUC/SEGREGGG/ Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Turno, autorizada pela Portaria nº. 1901 de 22 de novembro de 2019, publicada no DOM nº. 136/23.11.2019.

PORTARIA Nº 750 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 21.02.2022 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 07.03.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.01704.5.22 de 17.01.2022, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E :

Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 02 de outubro de 2020 a 02 de outubro de 2021, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **FLAVIO DANIEL DA SILVA, mat. 91.022-1**, da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, com 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º e 3º Turnos, autorizada pela Portaria nº. 070 de 22 de janeiro de 2020, item I, publicada no DOM nº. 009/23.01.2020.

PORTARIA Nº 751 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 02.09.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 22.02.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.19849.7.21 de 19.08.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E :

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **PAULA MARIA ALVES DA SILVA, mat. 105.224-1**, lotado no CMEI Sementinha do Skylab, RPA-04, Código de Lotação 14113613, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 752 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 21.10.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 04.01.2022, da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.10955.9.21 de 03.03.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E :

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **CLAUDIA REGINA ASSIS DE MELO, matrículas 88.766-9** lotado na Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, Código de Lotação 14115555, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 21 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 753 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 21.10.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 03.01.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.10957.1.21 de 03.03.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E :

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **CLAUDIA REGINA ASSIS DE MELO, mat. 103.760-9**, lotado na Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, Código de Lotação 14115555, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 21 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 754 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 02.09.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 17.01.2022 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.17379.3.21 de 14.07.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E :

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **TATIANA MARIA SANTOS TAVARES, mat. 99.596-8**, com 225 (duzentas e vinte e cinco) horas-aula mensais, nos 1º e 2º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022;

O referido Professor encontra-se à disposição da Câmara Municipal de Recife, a contar de 14 de agosto de 2021, sendo renovada à cessão pela Portaria nº. 007 de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº. 03/08.01.2022.

PORTARIA Nº 755 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 09.09.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 06.01.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.15639.8.21 de 16.06.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E :

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ROSEMARY MUNIZ DE MORAIS, mat. 88.676-8**, lotado na Escola Municipal São Domingos, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 09 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 756 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 09.09.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 23.02.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.16348.7.21 de 30.06.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E :

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **GRACE CRISTINE BATISTA DA SILVA, mat. 91.109-9**, lotado na Escola Municipal Nadir Colaço, RPA-03, Código de Lotação 14115536, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais no 1º e 2º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 09 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 757 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1º, item I, publicada no DOM nº 109/07.08.2021;

R E S O L V E :

I. Indicar, **HELIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA, matrícula nº 66.924-0, CPF ***.115.804-**, em substituição a Josivane Rodrigues dos Santos, matrícula nº 65.020-7, CPF *** 539.074-**, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual do CMEI Dona Carmelita Muniz de Araújo, RPA 03, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 758 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art.1º. Retomar os trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Específico nº 01/2020, referente à servidora **Manuela Câmara Leal Bezerra Cavalcanti, Matrícula nº 102.570-8**, Professora II, Contratada por Tempo Determinado (CTD), lotada à época nas Escolas Municipais Otávio Meira Lins e Arraial Novo do Bom Jesus, suspensos através da Portaria nº 428 de 18 de março de 2020, publicada no D.O.R. nº 030 de 19 de março de 2020, tendo em vista o retorno dos trabalhos do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância.

Art.2º Substituir a referida Servidora **Ana Alice Argôlo de Santana, mat. nº 87.091-0**, no Procedimento Administrativo Específico, instaurada pela Portaria nº303 de 04 de março de 2020, publicada no DOR nº 025 de 05 de março de 2020, pela Servidora Maria Eliomar Tavares de Araújo, mat. nº 72.613-0, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 759 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, e considerando o Relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 1245 de 20 de setembro de 2022, publicada no D.O.R. nº 130 de 21 de setembro de 2022 e prorrogada pela Portaria nº 1387 de 20 de outubro de 2022, publicada no D.O.R. nº 144 de 21 de outubro de 2022, objetivando apurar fatos narrados no Ofício nº 412/2017, proveniente da Gerência de Tecnologia da Educação, referente à Escola Municipal André de Melo.

R E S O L V E :

Art.1º. Solicitar à Procuradoria Geral do Município a abertura de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora **Sandra Bonifácio de Albuquerque, Matrícula 64.993-9**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 760 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, e considerando o relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da portaria nº 419 de 11 de março de 2022, publicada no DOR nº 035 de 12/03/2022 e prorrogada pela Portaria nº 537 de 25 de março de 2022, publicada no DOR nº 041 de 26/03/2022, objetivando apurar supostas irregularidades apontadas na CI nº 05/2022 - Secretaria Executiva de Administração e Finanças/SEDUC, datada de 24/01/2022, referentes a fatos ocorridos no CMEI Novo Pina.

R E S O L V E :

Art.1º. Solicitar à Procuradoria Geral do Município a abertura de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora, Fabiana Miranda Misael – mat. 38.129-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 761 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2022, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para eventual aquisição pela Secretaria de Educação do Recife,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os membros da Comissão do Cadastro de Imóveis para apreciar as propostas apresentadas e selecionar aquela(s) habilitada(s) com a finalidade de compor o cadastro para eventual aquisição pela Secretaria de Educação, na forma abaixo, sendo a última a Presidente da Comissão:

- **Adriana Gleyce Ferreira, matrícula: 77.826-8;**
 - **Alexandre El Deir, matrícula: 20.028-4;**
 - **Maria Angélica Pitanga de Macêdo Silva, matrícula: 61.720-2.**

Art. 2º A Comissão funcionará até a conclusão do processo de Chamamento Público.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
 Secretário de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para eventual aquisição pela Secretaria de Educação.

Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II - Modelo de Carta de Cadastro de Imóvel e Declaração
ANEXO III - Bairros Prioritários para Cadastro de Imóveis

1. DO OBJETO

1.1. Cadastro de imóveis para eventual aquisição e posterior adaptação ou construção de unidades educacionais a serem vinculadas à rede municipal de educação do Recife.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1. Os proponentes deverão atender às exigências de adequações em compatibilidade com os critérios previstos no ANEXO I.

2.2. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado, com comprovação de domínialidade, em área urbana, localizado preferencialmente em bairro previsto no ANEXO III, com destinação compatível com a ocupação e instalação das unidades educacionais a serem realizadas pela Secretaria de Educação do Recife.

2.2.1. Eventuais propostas de imóveis localizados em bairros não relacionados no ANEXO III poderão ser habilitadas para inclusão no cadastro de imóveis, mediante consulta da Comissão de Cadastro de Imóveis à Secretaria de Educação para análise de demanda por vagas na localidade.

2.3 Não poderão participar deste Chamamento Público, como ofertantes, servidores ou dirigentes da Secretaria de Educação do Recife, bem assim seus cônjuges e parentes até o terceiro grau de parentesco.

2.4. Também não poderão participar deste Chamamento Público quem tenha sido punido, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

3. DO VALOR DO IMÓVEL

3.1 O valor de venda do imóvel deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta aquisição como valor final, como: transação imobiliária, impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros valores que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

3.2. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria de Educação do Recife pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 Em hipótese alguma, o valor de eventual aquisição de imóvel poderá ser superior ao valor da avaliação prévia.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas ou físicas proprietárias de imóveis localizados no Município do Recife.

4.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e com Carta de Cadastro de Imóvel e Declaração, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.3. A proposta deverá conter:

- a)** Identificação do Proprietário (ofertante), com nome, telefone, e-mail para contato e, se for o caso, do(s) seu(s) procurador(es), com a juntada do(s) respectivo(s) instrumento(s) de mandato(s), com poderes específicos para representá-lo(s) em relação ao objeto deste Chamamento Público;
b) Cópia autenticada do Título de Propriedade do imóvel;
c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Cópia simples da Escritura de compra e venda devidamente registrada;
e) Cópia simples do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
f) Fotos recentes, internas e externas.

4.4. Os documentos listados no item 4.3 devem ser entregues na ordem descrita no referido item.

4.5. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Chamamento.

4.7. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida após solicitação da Secretaria de Educação do Recife, uma única vez, no prazo assinalado para tanto. Escoado o prazo sem apresentação da documentação, ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta será desconsiderada.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, permanecendo válida até o desfecho do procedimento de eventual aquisição. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço:

Protocolo da Secretaria de Educação do Recife
 Edifício Sede da Prefeitura do Recife - 4º andar
 Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE
 CEP: 50030-903

6.2 DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 30 de novembro de 2022 até as 17:00 horas, horário local.

6.3 As propostas apresentadas serão apreciadas pela Comissão do Cadastro de Imóveis, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário de Educação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão considerados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento.

7.2. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Áreas as propriedades cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão do Cadastro de Imóveis, constituída para este fim e homologado pelo Secretário de Educação.

7.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela Secretaria de Educação do Recife, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1. A Secretaria de Educação do Recife, por seus servidores designados, reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta número(s) de telefone e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

8.2. Na análise das propostas poderão ser solicitadas documentações complementares, realizadas reuniões com os proponentes, bem como realizadas quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto da proposta apresentada.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Os resultados das análises das propostas habilitadas serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Recife <http://www.portaldaeeducacao.recife.pe.gov.br>, durante a vigência do Chamamento Público, sempre que houver deliberação da Comissão de Cadastro de Imóveis.

9.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Áreas não gera obrigação de aquisição da propriedade.

9.3 A habilitação para integrar o Cadastro de Áreas não gera obrigação, pela Secretaria de Educação do Recife, quanto aos valores apresentados na proposta, podendo ser os mesmos definidos posteriormente, mediante avaliação do imóvel a ser realizada por órgão técnico competente designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA ESCOLHA DE IMÓVEIS

10.1. O presente Edital não implica a obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se à Secretaria de Educação do Recife o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como optar por não adquirir nenhum dos imóveis ofertados, em função de oportunidade e conveniência da Administração.

10.2. Em caso de convocação para eventual aquisição de imóvel(is) pela Secretaria de Educação do Recife, a divulgação será realizada no Diário Oficial do Município.

10.3. Para eventual aquisição dos imóveis, serão necessários os seguintes documentos, além da avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria de Educação do Recife:

| PESSOA FÍSICA | PESSOA JURÍDICA |
|--|--|
| Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional | Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional |
| Certidão regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual | Certidão regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual |
| Certidão de regularidade fiscal relativa aos Tributos Municipais | Certidão de regularidade fiscal relativa aos Tributos Municipais |
| Certidão de Regularidade de FGTS | Certidão de Regularidade de FGTS |
| Certidão Negativa do IPTU | Certidão Negativa do IPTU |
| Certidão Negativa do Cartório de Protesto | Certidão Negativa do Cartório de Protesto |
| Certidão Vintenária do imóvel | Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| Carta de Habite-se | Certidão Negativa de Falências e Concordatas |
| Cópia atualizada da matrícula do imóvel | Certidão Negativa Vintenária do imóvel |
| Plantas, memorial descritivo e especificações do imóvel | Carta de Habite-se |
| Escritura Pública registrada em cartório | Cópia autenticada do cartão de CNPJ |
| Certidão de Casamento, RG e CPF dos proprietários | Documento comprovando a Remissão de Foros |
| Certidão Negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel | Contrato Social e Aditivos da Empresa |
| | Cópia atualizada da matrícula do imóvel |
| | Plantas, memorial descritivo e especificações do imóvel |
| | Escritura Pública registrada em cartório |
| | Certidão Negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel |

11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas (de segunda a sexta-feira), por meio da Comissão do Cadastro de Imóveis, no seguinte canal:
 e-mail: chamamentoimoveis@educ.rec.br

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

a) O imóvel deve estar disponível para ocupação desta Secretaria de Educação quando da sua aquisição;

b) Ser Plano;

c) Possuir área útil mínima de 600 m²;

d) Provido de Iluminação, Pavimentação e Água;

e) O imóvel deverá ainda obedecer às regras de posturas e funcionamento contidas na legislação vigente, atender à lei de zoneamento e plano diretor (se houver), e não possuir restrição alguma que impossibilite sua aquisição pelos meios legais;

f) Será dada prioridade para os imóveis que melhor atenderem às exigências ambientais e de mobilidade urbana;

g) Excepcionalmente, na hipótese de não haver imóvel ofertado que preencha os requisitos dos itens "c" e "d", ou seus valores estiverem acima do orçamento destinado para esse fim, a Comissão do Cadastro de Imóveis poderá apreciar proposta com dimensões e localização próximas das aqui exigidas.

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CADASTRO DE IMÓVEL E DECLARAÇÃO**

À Secretaria de Educação do Recife

Venho, pela presente, propor-lhe a venda do imóvel, _____ (descrição detalhada do terreno, tamanho em m²), situado à _____ (Rua/Avenida, Nº, bairro, ponto de referência) Recife/PE, dispondo das seguintes condições _____ (água, luz, etc.)

1 – O preço para a venda do imóvel é de R\$ _____ (_____).

2 – O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de ____ (prazo mínimo 60 (sessenta) dias.

4 – Em anexo, seguem os documentos constantes no Item 4.3 do Edital Nº 002/2022.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao comprador, a exemplo de verbas relativas à corretagem de imóvel.

DECLARO:

I – Estar de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria de Educação do Recife no Edital Nº 002/2022 e seus anexos;

II – Que, em caso de convocado para proceder à venda do imóvel ofertado, entregarei todos os documentos constantes no Item 10.3 do Edital Nº 002/2022, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração;

III – Que me responsabilizarei pelo custeio das despesas com o levantamento arquitetônico e regularização do imóvel ofertado, incluindo a obtenção de certidões e documentações necessárias.

Nome do Proponente: _____
 Identificação (CPF ou CNPJ): _____
 Endereço do Proponente: _____
 Número de telefone do Proponente: _____
 E-mail do Proponente: _____
 Nome(s) e número(s) de telefone de pessoa(s) indicada(s) pelo Proponente para acompanhar visita ao imóvel: _____

Recife, ____ de _____ de _____.

 (nome legível e assinatura do Proponente)

ANEXO III – BAIROS PRIORITÁRIOS PARA CADASTRO DE IMÓVEIS

Os bairros prioritários para cadastro de imóveis, conforme disposições deste Edital são:

| RPA | Bairro | RPA | Bairro |
|-----|----------------------|-----|----------------------|
| 1 | Cabanga | 4 | Caxangá |
| 1 | Coelhos | 4 | Cidade Universitária |
| 1 | Ilha Joana Bezerra | 4 | Cordeiro |
| 1 | Santo Amaro | 4 | Engenho do Meio |
| 1 | São José | 4 | Ilha do Retiro |
| 2 | Água Fria | 4 | Iputinga |
| 2 | Alto Santa Terezinha | 4 | Madalena |
| 2 | Arruda | 4 | Prado |
| 2 | Beberibe | 4 | Torre |
| 2 | Bomba do Hemetério | 4 | Várzea |
| 2 | Campina do Barreto | 4 | Zumbi |
| 2 | Campo Grande | 5 | Afogados |
| 2 | Dois Unidos | 5 | Areias |
| 2 | Fundão | 5 | Barro |
| 2 | Linha do Tiro | 5 | Bongi |
| 2 | Peixinhos | 5 | Caçote |
| 2 | Porto da Madeira | 5 | Coqueiral |
| 3 | Alto do Mandu | 5 | Curado |
| 3 | Alto José Bonifácio | 5 | Jardim São Paulo |
| 3 | Alto José do Pinho | 5 | Jiquiá |
| 3 | Apipucos | 5 | Mangueira |
| 3 | Brejo da Guabiraba | 5 | Mustardinha |
| 3 | Brejo de Beberibe | 5 | San Martin |
| 3 | Casa Amarela | 5 | Sancho |
| 3 | Córrego do Jenipapo | 5 | Tejipiô |
| 3 | Macaxeira | 6 | Boa Viagem |
| 3 | Mangabeira | 6 | Brasília Teimosa |
| 3 | Monteiro | 6 | Cohab |
| 3 | Morro da Conceição | 6 | Ibura |
| 3 | Nova Descoberta | 6 | Imbiribeira |
| 3 | Passarinho | 6 | Ipsep |
| 3 | Pau-Ferro | 6 | Jordão |
| 3 | Sítio dos Pintos | 6 | Pina |
| 3 | Vasco da Gama | | |

Metodologia para Definição dos Bairros Prioritários para a Prefeitura

A determinação dos bairros prioritários para a Prefeitura do Recife para aquisição de imóveis está diretamente relacionada ao planejamento de expansão da oferta de vagas na Educação Infantil.

Atualmente, o volume de vagas para creche é insuficiente para suprir a demanda na maioria dos bairros do Recife. Há, entretanto, fatores que elevam a urgência de expansão da oferta de vagas em determinadas áreas.

Um destes fatores é a própria cobertura, representada pelo percentual de crianças em idade de creche atendidas pela rede municipal. Outro fator importante é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM do bairro. Ainda que defasado, o IDHM serve como marcador para priorizar os bairros mais vulneráveis.

Desta forma, a seleção dos bairros foco do chamamento se baseou nos dois indicadores:

1. Cobertura pela rede municipal de crianças com idade de 0 a 3 anos;
2. Perfil Socioeconômico do bairro.

A cobertura pela rede municipal de crianças com idade de 0 a 3 anos foi obtida por meio de dados do censo escolar da Educação Básica em comparação com os dados demográficos do IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>

Considerando a não existência de publicação do IBGE da projeção populacional por idade, a obtenção de dado estimado da população de 0 a 3 anos no Recife e respectivos bairros se baseou na aplicação, sobre a população do Recife, do percentual desta faixa etária divulgada para o estado de Pernambuco.

O perfil socioeconômico do bairro foi obtido através do indicador IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) na dimensão Educação. Nos casos em que um bairro aparece com mais de um resultado de IDHM, foram adotadas as médias de todas as ocorrências do bairro.

OS dados do IDHM foram coletados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020. Disponível em <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

Foram considerados elegíveis para este Edital os bairros que apresentaram cumulativamente os seguintes critérios:

- a. Cobertura pela rede municipal inferior a 20% das crianças de 0 a 3; e
- b. IDHM Educação médio inferior a 0,800.

Importante ressaltar que a determinação desta lista de bairros não desconsidera a demanda existente em outras localidades. No entanto, os demais bairros apresentam melhor cobertura e/ou um contexto social mais favorável, aqui representado por IDHM mais elevados, podendo ser objeto de outras aquisições independentes deste cadastro de imóveis.

Destaque-se que a utilização desta metodologia possibilitou uma seleção objetiva, baseada em dados públicos, dos bairros prioritários para aquisição de imóveis enquanto etapa necessária para a expansão de vagas na Educação Infantil, especialmente por meio da construção de novas creches.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 1694 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 14.10.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 18.11.2021 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.23324.2.21 de 30.09.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I LADJANE LACERDA DE PONTES, mat. 94.326-0, lotado na Escola Municipal Ladjane Bandeira, RPA-02, Código de Lotação 14115410, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na função de Vice-Diretor Escolar, no 1º Turno, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2021.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROJETO “PARCÃO PRAÇA DA MADALENA”

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 021-SETUR-L, de 09 de setembro de 2021, publicada no D.O.M., em 11 de setembro de 2021, torna público que Chamamento Público para a formalização de Contrato de Adoção para o Projeto “PARCÃO PRAÇA DA MADALENA” e, em conformidade com as condições e especificações definidas no Edital do Chamamento Público nº. 003/2022 se deu com RESULTADO DESERTO.

Recife, 05 de maio de 2022.

ANA PAULA NEBL JARDIM
Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROJETO “PARCÃO DOMINGOS GIOVANETTI”

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 021-SETUR-L, de 09 de setembro de 2021, publicada no D.O.M., em 11 de setembro de 2021, torna público que Chamamento Público para a formalização de Contrato de Adoção para o Projeto “PARCÃO DOMINGOS GIOVANETTI” e, em conformidade com as condições e especificações definidas no Edital do Chamamento Público nº. 002/2022 se deu com RESULTADO DESERTO.

Recife, 05 de maio de 2022.

ANA PAULA NEBL JARDIM
Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROJETO “PARCÃO SEGUNDO JARDIM”

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 021-SETUR-L, de 09 de setembro de 2021, publicada no D.O.M., em 11 de setembro de 2021, torna público que o Chamamento Público para a formalização de Contrato de Adoção para o Projeto “PARCÃO SEGUNDO JARDIM”, em conformidade com as condições e especificações definidas no Edital do Chamamento Público nº. 001/2022 se deu com RESULTADO DESERTO.

Recife, 05 de maio de 2022.

ANA PAULA NEBL JARDIM
Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

PORTARIA Nº 07 DE 06 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, no exercício da função, receber, aplicar e prestar contas de Suprimentos Individuais desta Secretaria, nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

- **SHEILA CHRISTINE COSTA MACIEL**, Gestor da Unidade de Controle de Finanças, matrícula 114.216-0.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Recife, 06 de maio de 2022.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA CONJUNTA SECULT/FCCR/SEPLAGTD Nº 01/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, o SECRETÁRIO DE CULTURA, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, na Lei Municipal nº 18.122/2015, de 06 de março de 2015, e no Decreto nº 35.527, de 04 de abril de 2022, publicado no DOM nº 046, de 05 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 38 músicos, sendo 25 (vinte e cinco) músicos para a Orquestra Sinfônica do Recife, dos quais: 12 (doze) para Violino, 04 (quatro) para Viola, 03 (três) para Violoncelo, 03 (três) para Contrabaixo, 01 (um) para Oboé/Corne Inglês, 01 (um) para Fagote/Contrafagote e 01 (um) para Tuba; e 13 (treze) músicos para a Banda Sinfônica do Recife (03, dos quais: 03 (três) para Flauta, 01 (um) para Flauta/Flautim, 01 (um) para Trompa, 01 (um) para Fagote, 03 (três) para Clarinete em bb, 01 (um) para Clarinete em bb/Requinta, 01 (um) para Euphonium B.C, 01 (um) para Trombone tenor, 01 (um) para Percussão Erudita), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Cultura do Recife e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, nos termos autorizados pelo Decreto nº 35.527, de 4 de abril de 2022, e de acordo com as cláusulas e condições constantes do Edital contido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata esta Portaria terá validade de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 3º Instituir a Comissão Especial de Seleção, responsável pela elaboração de normas, criação de todos os instrumentos para inscrição, acompanhamento do processo seletivo, avaliação curricular acadêmica, aplicação da prova prática, divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, inclusive podendo indicar servidores da pasta para apoiar a comissão no processo, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Darlyson Roberto Marcolino Albuquerque – Matrícula nº 31121-9;

II – Henrique da Fonte Queiroz Monteiro Filho – Matrícula nº 31.107-3;

III – Edelaine Britto Matricula – Matrícula nº 30.850-1.

IV – Rafaela Ventura Meira Lapenda – Matrícula nº 115.971-2;

V – Daniel Filipe Beltrão Chagas – Matrícula nº 116.264-0;

VI – Wilma Oliveira de Almeida – Matrícula nº 113799-9.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão Especial de Seleção aplica-se o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo art. 75, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, prazo que poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 06 de maio de 2022.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura – SECULT
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFESELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2022

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE, a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, tornam pública a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA destinada à contratação temporária de 38 músicos, dos quais 25 (vinte e cinco) são para a Orquestra Sinfônica do Recife – OSR e 13 (treze) para a Banda Sinfônica do Recife – BSR, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas ofertadas na presente seleção pública simplificada serão distribuídas da seguinte forma:

1.1.1. 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA A ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE, SENDO:

a) 12 (doze) para Violino – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);

- b) 04 (quatro) para Viola – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- c) 03 (três) para violoncelo – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- d) 03 (três) para Contrabaixo – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- e) 01 (uma) para Oboé / Corne Inglês – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- f) 01 (uma) para Fagote/Contrafagote – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- g) 01 (uma) para Tuba – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

1.1.2. 13 (TREZE) VAGAS PARA A BANDA SINFÔNICA DO RECIFE, SENDO:

- a) 03 (três) para Flauta – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- b) 01 (uma) para Flauta/Flautim – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- c) 01 (uma) para Trompa – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- d) 01 (uma) para Fagote – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- e) 03 (três) para Clarinete em Bb – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- f) 01 (uma) para Clarinete em Bb/Requinta - valor mensal de R\$ 5.794,03 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e três centavos);
- g) 01 (uma) para Euphonium B.C – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- h) 01 (uma) para Trombone tenor – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);
- i) 01 (uma) para Percussão erudita – valor mensal de R\$ 4.708,48 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

1.2. A execução da Seleção Pública Simplificada será da responsabilidade técnica e operacional da SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE, da FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, em obediência às normas deste Edital e às leis vigentes.

1.3. Compete à SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE, à FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, por meio da Comissão Especial de Seleção, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização da presente Seleção.

1.4. A Seleção Pública Simplificada compreenderá a prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, para aferir conhecimentos e habilidades dos candidatos para o exercício da função de Músico; além de uma prova de títulos, de caráter meramente classificatório;

1.5. O quantitativo de vagas, as atribuições, a jornada de trabalho, requisito de escolaridade e a remuneração das funções estão fixados no ANEXO III deste Edital.

1.6. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.7. A convocação para as vagas informadas no ANEXO I deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE, da FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.8. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) não estar cumprindo o prazo de interstício determinado pela Lei 18.122/2015, em seu art. 10, no ato da contratação;
- h) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- j) apresentar Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- k) possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional, conforme ANEXO III deste Edital.

2.2. No ato da convocação, todos os requisitos previamente apresentados na inscrição deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas a partir das 8h00 de 09 de maio de 2022 a 18h00 do dia 23 de maio 2022, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições realizadas no período especificado no ANEXO I deste Edital.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da Seleção Pública Simplificada, por meio do sítio eletrônico www.culturarecife.com.br, do Diário Oficial do Município do Recife e pelo edital, seus anexos, avisos, retificações, fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.culturarecife.com.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico "link" correlato a esta seleção pública simplificada e selecioná-lo;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição e enviá-la, além do formulário previsto no ANEXO V, sobre o aceite das cláusulas deste edital.

3.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e nos documentos que o acompanham serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line, a transmissão de dados e os demais atos necessários para sua inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

3.9. Será considerada válida a documentação emitida e enviada até o último dia de inscrição, conforme ANEXO I.

3.10. Não será admitida a juntada de qualquer documento necessário à inscrição do candidato após o encerramento do período de inscrição.

3.11. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.12. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.13. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no Item 5 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.14. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.15. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. Após o término das inscrições, a SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE divulgarão relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.culturarecife.com.br e do Diário Oficial do Município do Recife.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso nos termos do Item 12 deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do resultado preliminar.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Do total de vagas, por instrumento na OSR e na BSR, ofertadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; o Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e a Lei Municipal nº 15.742/1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

5.2. Caso a aplicação do percentual em questão resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas por função.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações

introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.4. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (ANEXO VI) e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

5.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

5.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do Decreto Federal nº 10.654, de 22 de março de 2021; bem como do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.8. O local, a data e o horário para realização da avaliação prevista no item 5.7 serão divulgados oportunamente, através de publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

5.9. O não comparecimento ou a reprovação na avaliação prevista no item 5.7 acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, o candidato será excluído do certame.

5.10. Não haverá segunda chamada para a avaliação indicada no Item 5.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

5.11. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.
- 5.12. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao perfil profissional a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.13. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além da declaração constante no ANEXO VI deste Edital e de documento de identificação (original e cópia) e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.14. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato também deverá apresentar na avaliação biopsicossocial parecer médico (original ou cópia autenticada em cartório) contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.15. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato também deverá apresentar na avaliação biopsicossocial exame audiométrico audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizada no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial.

5.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

5.17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 5.14 e 5.15 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem realizar todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.13 deste Edital, observado o disposto no subitem 5.16.

5.18. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício da função pretendida.

5.19. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.20. As vagas definidas no ANEXO III deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.

5.21. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município do Recife, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico sinfonicasdorecife@gmail.com, nos termos do ANEXO I deste Edital.

5.22. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

5.23. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas da função.

5.24. Será eliminado do certame o candidato que prestar declaração falsa acerca de sua deficiência, sem o prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5.25. Os candidatos PCDs participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.1.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, deverão solicitá-lo ainda na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.

6.2.1 No requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e a especificação da função à qual está concorrendo.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias da Seleção, amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

6.3.1 Terá o direito previsto no subitem 6.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da provas prática .

6.3.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para a Seleção e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload.

6.3.3 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.3.4 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.4. Os candidatos que não fizeram a solicitação, bem como a comprovação do atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição analisada e, possivelmente, atendida.

6.5. A solicitação de atendimento especial será concedida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

7. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

7.1. A avaliação dos candidatos inscritos será realizada em duas fases, a prova prática e a prova de títulos.

7.1.1 A primeira fase na realização de prova prática, que será desenvolvida por uma Comissão Técnica de Avaliação para Orquestra Sinfônica do Recife e por uma Comissão Técnica para a Banda Sinfônica do Recife, definidas pela SECRETARIA DE CULTURA DO

RECIFE e pela FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, podendo contar com a presença de especialistas convidados.

7.1.2 A segunda fase consiste na prova de títulos, que será desenvolvida pela Comissão Técnica de Avaliação.

7.2. A nota máxima de cada uma das fases será:

a) Prova prática: 80,00;

b) Prova de títulos: 20,00;

8. DA PROVA PRÁTICA – PRIMEIRA FASE

8.1. Os candidatos regularmente inscritos na seleção serão submetidos à primeira etapa de avaliação, que corresponde à prova prática.

8.2. A primeira etapa possui caráter eliminatório e classificatório e será realizada pelas Comissões Técnicas de Avaliação responsáveis pela avaliação da prova prática de execução instrumental. Para tanto, deve ser executado pelo candidato o conteúdo programático constante do ANEXO II.

8.3. A prova prática será realizada no Teatro de Santa Isabel, localizado na cidade do Recife/PE, com data prevista para 20, 21, 22 e 23 de junho de 2022, no horário das 09h00 às 18h00.

8.4. A data das provas está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas previstas.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

8.5.1 original de documento de identidade pessoal com foto;

8.5.2 cartão de vacinação;

8.5.3 instrumento musical.

8.6. São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte Brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.11. Para a OSR, a prova prática consiste na execução de trechos de obras instrumentais, conforme ANEXO II deste edital. Para a BSR, a prova prática consiste na execução de peças de confronto e uma leitura à primeira vista, conforme ANEXO II deste edital;

8.12. A prova prática será realizada sem o acompanhamento do piano ou de qualquer outro instrumento.

8.13. Os candidatos se apresentarão munidos dos seus instrumentos;

8.14. O candidato se apresentará atrás de um biombo e/ou cortina, e, no momento que ingressar no local da prova, não poderá emitir qualquer som que possa identificá-lo, seja por meio como falar, fazer sons ou ruídos, com o corpo/voz ou com o instrumento, sob pena de desclassificação. A afinação do instrumento deverá ser feita antes de entrar do início da prova.

8.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção o candidato que, durante a realização da prova, portar-se de forma inadequada com quaisquer dos examinadores, auxiliares credenciados, autoridades presentes ou demais candidatos bem como emitir som ou se retirar do local de aplicação das provas sem a devida autorização. Nesses casos, os fatos constarão em ata, que será submetida à Comissão Especial de Seleção para decisão.

8.16. A ordem de realização das provas para cada candidato será feita mediante sorteio.

8.17. Não será permitido ao candidato assistir às provas de seus concorrentes;

8.18. A Audição do candidato poderá ser realizada em mais de uma parte, ficando a critério das Comissões Técnicas de Avaliação convocar o candidato que julgue necessário para que volte a tocar. As Comissões Técnica podem, ainda, interromper a audição do candidato quando julgarem necessário, mesmo no meio de uma obra ou excerto orquestral, finalizando-a ou solicitando a repetição de algo, ou que o candidato toque de maneira diferente.

8.19. Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no subitem 9.5.1 deste Edital;

b) não comparecer à prova prática, seja qual for o motivo alegado;

c) emitir qualquer som durante a prova que possa identificá-lo, conforme o item 8.14;

d) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) detiver aparelho que venha a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado;

f) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

h) não permitir a coleta de sua assinatura;

i) estiver portando qualquer tipo de arma.

8.20. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.21. Será permitido o acesso ao local de prova de músicos efetivos da OSR e/ou da BSR, de acordo com a disponibilidade de cadeiras, que deverão ingressar na sala até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

8.22. Para assistir às provas práticas, o público deverá se apresentar no local de provas portando documento oficial com foto e cartão de vacinação e não poderá se ausentar da sala de prova durante a sessão individual da apresentação de um candidato.

8.23. O público não poderá voltar a sala ao optar por se retirar após o encerramento da prova de um candidato.

8.24. Não será permitida a comunicação de pessoas do público entre si, com o candidato ou com a Comissão Técnica de Avaliação, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato;

8.25. Não será permitido o acesso à sala de prova portando telefone celular, notebook, tablet, MP3, gravador ou quaisquer aparelhos eletrônicos e similares tanto pela Banca Examinadora quanto pelo público.

8.26. Durante a deliberação, nos intervalos entre cada audição ou parcela de audição, cada Comissão de Avaliação Técnica se reunirá no Salão Nobre do Teatro de Santa Isabel para deliberações.

8.27. Cada Audição será gravada em áudio e vídeo.

8.28. Cada examinador atribuirá a cada candidato o máximo de 80 (oitenta) pontos, conforme critérios abaixo estabelecidos nos subitens 8.31 e 8.32.

8.29. A nota do candidato, referente à prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores na prova correspondente.

8.30. Será considerado inabilitado o candidato que obtiver a média menor que 50,00.

8.31. Na avaliação da Orquestra Sinfônica do Recife, o candidato será mensurado em sua habilidade e seu conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance, segundo os seguintes itens:

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Técnica Instrumental | Até 20 pontos |
| Afinação | Até 20 pontos |
| Expressão Musical | Até 20 pontos |
| Precisão Rítmica | Até 20 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 80,00 |

8.32. Na seleção para a Banda Sinfônica do Recife, o candidato será mensurado em sua habilidade e seu conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance, segundo os itens abaixo e a respectiva pontuação máxima:

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Técnica Instrumental | Até 16 pontos |
| Afinação | Até 16 pontos |
| Expressão musical | Até 16 pontos |
| Precisão rítmica | Até 16 pontos |
| Leitura à primeira vista | Até 16 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 80,00 |

8.33. O resultado da prova prática será publicado no site www.culturarecife.com.br e no Diário Oficial do Município do Recife, conforme prazo estabelecido no ANEXO I.

8.34. Do resultado da prova prática caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, no prazo estabelecido no ANEXO I e em conformidade com o item 12, que deverá ser encaminhado ao e-mail sinfonicasdorecife@gmail.com.

9. DA PROVA DE TÍTULOS - SEGUNDA FASE

9.1. Serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados nas provas prática.

9.2. A prova de títulos valerá 20,00 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

9.3. O total de pontos na prova de títulos será igual à soma dos pontos atribuídos aos títulos do candidato.

9.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no item 9.5 deste Edital serão desconsiderados.

9.5. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, e o julgamento obedecerá aos respectivos critérios de pontuação:

9.6. Para cursos concluídos no exterior, será aceita a imagem do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.7. Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para esta Prova (via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo);

b) com imagem ilegível ou em imagem parcial (apenas verso ou averso, caso o documento detenha ambos);

c) gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

d) Sem data de expedição.

9.8. Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem dos títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

9.9. O envio dos títulos constantes do subitem 9.5, assim como eventual comprovação do exercício da função de jurado para fins de eventual desempate (subitem 10.3, "d"), será realizado por meio do portal eletrônico www.culturarecife.com.br em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.10. A comprovação dos Títulos será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos que atendam o disposto no quadro do subitem 9.5.

9.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a correta inserção da imagem do título nos campos especificados para cada um dos tipos constantes do quadro contido no subitem 9.5, sob pena de não ser pontuado.

9.12. O envio da documentação constante do subitem 9.5 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.13. Os resultados preliminar da Prova de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br e no Diário Oficial do Município do Recife, no prazo estabelecido no ANEXO I.

9.14. Contra o resultado preliminar da Prova de Títulos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, de acordo com o item 11, no prazo estabelecido no ANEXO I.

9.15. Os pontos atribuídos ao candidato na prova de títulos serão acrescidos aos pontos da prova prática.

9.16. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados por função (instrumento) em ordem decrescente dos valores da Nota Final.

10.2. A Nota final na Seleção, para fins de classificação, obedecerá ao que segue:

Nota Final = (TPP) + (TPT)

Onde:

TPO = Total de pontos da Prova Prática

TPT = Total de pontos na Prova de Títulos

10.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação na Prova Prática;

c) maior idade;

d) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação comprobatória no prazo designado para apresentação dos títulos, nos termos do subitem 9.9.

10.5. Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.4 deste edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.6. O resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br e no Diário Oficial do Município - DOM e, contra esse, caberá recurso nos termos do item 11 DOS RECURSOS, deste Edital.

10.7. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, não cabendo mais recursos.

10.8. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência PCD terá seu nome inserido em lista específica, bem como na listagem geral.

10.9. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

10.10. O resultado final será homologado, respeitados os empatados na última colocação, por ato próprio do SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife, não se admitindo recurso desse resultado.

10.11. O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.culturarecife.org.br e será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Recife, observando a ordem decrescente de pontuação.

10.12. Os candidatos serão classificados por função em ordem decrescente dos valores da nota final, sendo posicionados em uma lista de classificação por instrumento na OSR e na BSR, ressalvadas as disposições contidas no item 5.

10.13. A nota final máxima é de 100 (cem) pontos.

10.14. Serão convocados os candidatos considerados classificados neste processo seletivo, segundo a ordem de classificação, que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital.

10.15. Serão desclassificados os candidatos que atingirem nota final inferior a 60.

10.16. Integrarão o cadastro de reserva os candidatos considerados classificados neste processo seletivo que estiverem fora do limite de vagas estabelecidas neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

a) o indeferimento da inscrição;

b) o resultado preliminar da prova prática;

c) o resultado preliminar da Prova de Títulos;

d) o resultado preliminar da avaliação multiprofissional e interdisciplinar;

11.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município do Recife, por meio do endereço eletrônico sinfonicasdorecife@gmail.com.

11.3. Os recursos devem ser direcionados à Comissão Especial de Seleção.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

11.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

11.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação.

11.8. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

11.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11. A Comissão Especial de Seleção figurará como última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

11.12. Recursos cujo teor despreste a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no ANEXO I deste Edital.

11.15. Os recursos deverão ser encaminhados em observância aos prazos previstos no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

11.16. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11.17. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.

11.18. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE providenciarão a homologação e publicação da classificação final dos candidatos aprovados no Diário Oficial do Município do Recife, observando a ordem decrescente de pontuação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL do Município do Recife, consoante a necessidade da SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e da FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE.

12.2. As convocações dar-se-ão por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

12.3. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da administração.

12.4. Não havendo o comparecimento nas formas previstas na convocação, o candidato será eliminado da Seleção, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

12.5. O candidato que concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa com deficiência aprovada.

12.6. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse na contratação será eliminado da Seleção, ficando reservado à SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação por força de sua decisão.

13. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 10 da Lei 18.122, de 6 de março de 2015, no momento da contratação inicial desta Seleção.

13.2. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho.

13.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal (RG, obrigatoriamente);

b) Cadastro de Pessoa Física CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;

c) PIS/PASEP;

d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;

e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE);

f) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Diploma ou Certificado de conclusão de nível médio;

h) Comprovante de residência;

i) Atestado Médico Admissional;

j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;

k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

13.4. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

13.5. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos de nova autorização contida em Decreto, observado o período de interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal 18.122, de 6 de março de 2015.

13.6. A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE reservam-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

13.7. O profissional contratado desempenhará suas atividades nas unidades determinadas pela SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e pela FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

13.8. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual ou necessidade de mais servidores poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

14.3. O presente processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por Portaria Conjunta SEPLAGTD/SECULT/FCCR.

14.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

14.5. Além do Núcleo de Cultura, a SECULT e a FCCR disponibilizarão aos candidatos inscritos na Seleção atendimentos nos telefones - (81) 3355-9013 / 3224-3674 / 3224-3660.

14.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município do Recife do ato de homologação do resultado final divulgado no endereço eletrônico da SECULT e da FCCR, e no Diário Oficial do Município do Recife.

14.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SECULT e da FCCR, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

14.8. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122/2015.

14.9. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e à FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não haja prejuízo ao serviço.

14.10. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.11. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.

14.12. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

14.14. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada junto à Secretaria de Cultura e à Fundação de Cultura Cidade do Recife, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

14.15. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, desde que previamente autorizado em Decreto e respeitada a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos em número superior àquele inicialmente previsto, considerando-se que o número excedente de classificados passará a compor quadro reserva.

14.16. À SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE, à FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e à Comissão Especial de Seleção se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

Recife, 06 de maio de 2022.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho

Secretário de Cultura – SECULT

Diretor-presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR

Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD

ANEXO I

| CALENDÁRIO | |
|--|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 07/05/2022 |
| PRAZO PARA INSCRIÇÕES | 09/05/2022 a 23/05/2022 |
| RESULTADO DA INSCRIÇÃO | 31/05/2022 |
| PRAZO PARA RECURSO | 01/06/2022 a 02/06/2022 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO | 07/06/2022 |
| PERÍODO DE PROVA PRÁTICA | 20, 21, 22 e 23/06/2022 |
| RESULTADO DA PROVA PRÁTICA | 30/06/2022 |
| PRAZO PARA RECURSO | 01/07/2022 a 04/07/2022 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA | 07/07/2022 |
| ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS | 08/07/2022 a 12/07/2022 |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS | 19/07/2022 |
| PRAZO PARA RECURSO PROVA DE TÍTULOS | 20/07/2022 a 21/07/2022 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS | 26/07/2022 |
| PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS MÉDICAS/AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL | 27/07/2022 a 02/08/2022 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PERÍCIAS/AVALIAÇÕES | 11/08/2022 |
| RECURSO CONTRA A PERÍCIA / AVALIAÇÃO | 12/08/2022 a 15/08/2022 |
| RESULTADO FINAL | 18/08/2022 |

ANEXO II

PROGRAMA PARA PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL

ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE

VIOLINO

Peça Solista:

- J. S. Bach: Presto (4º mov.) da Sonata no. 1 em sol menor, BWV 1001
Allemanda (1º mov.) da Partita no. 3 em d menor, BWV 1004

Excertos Orquestrais:

- W. A. Mozart: Don Giovanni, Abertura (Violino I - compassos 32-120, molto allegro)
- L. v. Beethoven: Sinfonia no. 3 - 1º mov (Violino I - compassos 55-73)
- L. v. Beethoven: Sinfonia no. 7 - 1º mov. (Violino I - compassos 83-138)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 - 1º mov. (Violino I – compassos 17-66, letra B)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 - 1º mov. (Violino I - compassos 101-155)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 - 3º mov. (Violino I - compassos 33-73 e 144-157)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 - 4º mov. (Violino I – compassos 01-60)
- E. Elgar: Variações Enigma, Variação no. 2 completa (Violino II)

VIOLA

Peça Solista:

- J. S. Bach: Courante (3º mov.) da Suite no. 1 em sol maior, BWV 1007
Bourrée I/II (5º mov.) da Suite no. 3 em dó maior, BWV 1009

Excertos Orquestrais:

- J. S. Bach: Concerto de Brandenburg no. 6 – 1º mov. (compassos 01-25)
- J. S. Bach: Concerto de Brandenburg no. 6 – 2º mov. (compassos 01-30)
- G. Rossini: La Gazza Ladra, Abertura (compassos 63-151)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 – 1º mov. (compassos 114-134)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 – 1º mov. (compassos 302-317)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 – 1º mov. (compassos 350-373)
- A. Bruckner: Sinfonia no. 4 – 2º mov. (51-83)
- R. Strauss: Vida de um herói, Ein Heldenleben (número de ensaio 77 ao 4º compasso depois do número de ensaio 79)

VIOLONCELO

Peça Solista:

- J. S. Bach: Menuet I/II (5º mov.) da Suite no. 1 em sol maior, BWV1007
Preludio (1º mov.) da Suite no. 2 em ré menor, BWV 1008

Excertos Orquestrais:

- W. A. Mozart: Sinfonia no. 35 – 4º mov. (compassos 01-54)
- W. A. Mozart: Sinfonia no. 39 – 4º mov. (compassos 104-137, não considerar os compassos de pausa)
- L. v. Beethoven: Sinfonia no. 9 – 4º mov. (08-90, recitativo)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 - 2º mov. (compassos 49-55)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 - 4º mov. (compassos 01-42)
- J. Brahms: Sinfonia no. 4 - 2º mov. (compassos 41-55)
- P. I. Tchaikovsky: Sinfonia no. 6 – 2º mov. (compassos 01-25)
- E. Elgar: Variações Enigma, variação 12 (parte aguda, número de ensaio 52, parte aguda, até o final)

CONTRABAIXO

Peça Solista:

Bottesini: Concerto 1º mov. completo

Excertos Orquestrais:

- J. S. Bach: Suite para Orquestra no. 2 em si menor – Double e Badinerie (completos)
- W. A. Mozart: Bodas de Figaro, Abertura ((compassos 01-24)
- L. v. Beethoven: Sinfonia n. 9 - 4º mov. (do compasso 01 ao 80, recitativo)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 - 1º mov. (compassos 48-66, considerar as pausas)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 - 1º mov. (compassos 118-155)
- J. Brahms: Sinfonia no. 2 - 4º mov. (compassos 01-61)
- C. Saint-Saëns: Carnaval dos Animais, 5º mov., O Elefante (completo)

OBOE: Músico que toque partes de 1º, 2º Oboes e Corno Inglês

OBOE:

Excertos Orquestrais:

- F. Mendelssohn: Sinfonia no. 3 – 1º mov. (Oboé 1
- F. Mendelssohn: Sinfonia no. 3 – 2º mov. (Oboé 1
- J. Brahms: Variações sobre um tema de Haydn - Tema (Oboé 2 - (anterior)
- Bela Bartok: Concerto para Orquestra, Il Giuoco delle Compie (compassos 25 até o final).
- Beethoven: Sinfonia nr. 3 - 2º mov. "Marcha Fúnebre"
- Ravel: Lê tambeau de Couperin - Prelúdio
- Rossini: La italiana in Algier - Abertura
- Brahms: Concerto para Violino - 2º mov.

CORNO INGLÊS:

- Rossini: Guilherme Tell, Abertura
- M. de Falla: Sombrero
- M. Ravel: Concerto para piano em sol (anterior)
- Dvorak: Sinfonia do Novo Mundo - 2º mov.
- Berlioz: Carnaval Romano, overture
- Bizet: Carmen nr. 16 dueto Carmen - Don José

FAGOTE/CONTRAFAGOTE: Músico que toque partes de 1º, 2º Fagotes e Contrafagote

Peça Solista para Fagote:
F. Mignone: 16 Valsas para Fagote, no. 2 (Misterio) e no. 15 (Macunaina)

Excertos Orquestrais:

FAGOTE:

- J. Brahms: Concerto para violino em ré maior, 2º mov. (Fagote 1 – compassos 01-32)
- J. Brahms: Sinfonia no. 3 - 1º mov. (Fagote 1 - compassos 112-120)
- J. Brahms: Sinfonia no. 3 - 1º mov. (Fagote 1 - compassos 148-178)
- J. Brahms: Sinfonia no. 3 - 4º mov. (Fagote 2 - compassos 01-17)
- P. I. Tchaikovsky: Sinfonia no. 6 - 2º mov. (Fagote 1 – últimos 31 compassos, solo final)
- N. Rimsky-Korsakov: Scheherazade – 2º mov (Fagote 1 – compassos 05-26)
- N. Rimsky-Korsakov: Scheherazade – 2º mov (Fagote 1 – um compasso depois da letra de ensaio L até a letra de ensaio M)

CONTRA-FAGOTE:

- L. v. Beethoven: Sinfonia no. 5 – 4º mov. (compassos 80-91)
- L. v. Beethoven: Sinfonia no. 5 – 4º mov. (compassos 234-255)
- J. Brahms: Sinfonia no. 3 – 1º mov. (compassos 113-127)
- J. Brahms: Sinfonia no. 3 – 1º mov. (compassos 240-247)

TUBA**Excertos Orquestrais:**

- J. Brahms: Sinfonia no. 2 – 4º mov. (letra O)
- J. Brahms: Abertura do Festival Acadêmico (compassos 339-final)
- H. Berlioz: Sinfonia Fantástica – 4º mov. (compassos 89-107)
- H. Berlioz: Sinfonia Fantástica – 5º mov. (compassos 127-146)
- H. Berlioz: Sinfonia Fantástica – 5º mov. (compassos 163-176)
- H. Berlioz: Sinfonia Fantástica – 5º mov. (compassos 477-final)
- R. Wagner: Os Mestres Cantores de Nuremberg, Abertura (do início até a letra de ensaio A)
- J. Sibelius: Finlândia (compassos 90-124)
- M. Mussorgsky/Ravel: Quadros de uma Exposição, no. 4, Bydlo (completo)

BANDA SINFÔNICA DO RECIFE**FLAUTA**

Peça de confronto (erudita):
MOZART, Wolfgang Amadeus
Concerto para Flauta e Orquestra em G Maior (K. 313) – 1º movimento.

Peça de confronto (popular):
Um a Zero (Pixinguinha – Benedito Lacerda)
Leitura à primeira vista.

FLAUTA/FLAUTIM

Peça de confronto (erudita):

MOZART, Wolfgang Amadeus
Concerto para Flauta e Orquestra em G Maior (K. 313) – 1º movimento.

Peça de confronto (popular):
Um a Zero (Pixinguinha – Benedito Lacerda)
Leitura à primeira vista (na flauta e no flautim)

TROMPA

Peça de confronto (erudita):
STRAUSS, Richard
Concerto para Trompa e Orquestra nº1 em Eb Maior, op.11 – 1º movimento.

Peça de confronto (popular):
Valsa Brasileira (Edu Lobo / Chico Buarque)
Leitura à primeira vista.

FAGOTE

Peça de confronto (erudita):
MOZART, Wolfgang Amadeus
Concerto para Fagote e Orquestra em Bb Maior (K. 191) – 1º movimento – sem cadência.

Peça de confronto (popular):
Choro pro Zé (Guinga)
Leitura à primeira vista.

CLARINETE em Bb

Peça de confronto (erudita):
WEBER, Carl Maria von
Concertino para Clarinete e Orquestra em Eb Maior, op.26

Peça de confronto (popular):
Um Chorinho em Aldeia (Severino Araújo)
Leitura à primeira vista.

CLARINETE em Bb / REQUINTA

Peça de confronto (erudita):
WEBER, Carl Maria von
Concertino para Clarinete e Orquestra em Eb Maior, op.26

Peça de confronto (popular):
Um Chorinho em Aldeia (Severino Araújo)
Leitura à primeira vista (no clarinete em Bb e na requinta).

EUPHONIUM B.C

Peça de confronto (erudita):
SPARKE, Philip
Pantomime – 1º movimento.

Peça de confronto (popular):
Eu quero é sossego (K-Ximbinho)
Leitura à primeira vista.

TROMBONE TENOR

Peça de confronto (erudita):
DAVID, Ferdinand
Concertino para Trombone e Orquestra em Eb Maior, op.4 – 1º movimento.

Peça de confronto (popular):
Carioquinha (Waldir Azevedo)
Leitura à primeira vista.

PERCUSSÃO ERUDITA

Peças de confronto:
ROSAURO, Ney
Two Reflections for solo vibraphone:

BRAZILIAN LANDSCAPE – do início até o compasso 87.

SCHINSTINE, William J.
Evocation n.1 – for snare drum solo.

GOLDENBERG, Morris
Four Sonic Plateaus – for two timbales, tenor and large tom-tom.

Leitura à primeira vista (será feita apenas na caixa).

Obs.: Todo candidato à vaga de percussão erudita terá que trazer suas próprias baquetas necessárias à execução das peças.

ANEXO III**DAS VAGAS**

| FUNÇÃO | QUANTITATIVO DE VAGAS | REMUNERAÇÃO Vencimento básico + produtividade musical | CARGA HORÁRIA SEMANAL | GRAU DE ESCOLARIDADE | ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS |
|--------------------------|---|---|-----------------------|-----------------------|--|
| VIOLINO | 12 (doze), das quais 2 (duas) são vagas PCD | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | Executar seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações, observando a justeza rítmica, afinação, sonoridade e interpretação; Estudar individualmente as partes musicais referentes ao seu instrumento, com vistas à preparação prévia do repertório musical destinado aos ensaios e concertos; Apresentar-se técnica e artisticamente devidamente preparado para a execução de seu instrumento, zelando pela boa execução das obras musicais; Manter seu instrumento em perfeitas condições de uso e qualidade sonora, adequado à excelência da performance musical requerida pelo repertório sinfônico; Manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação ao Diretor Artístico e Regente Titular, aos colegas e ao público; Desenvolver suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação; Promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos e apresentações públicas; Participar de gravações audiovisuais de caráter institucional, de natureza não comercial, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 18.125/2015. São requisitos mínimos: ensino médio completo e experiência prática provada por meio da prova prática, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 18.125/2015. |
| VIOLA | 04 (quatro) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| VIOLONCELO | 03 (três) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| CONTRABAIXO | 03 (três) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| OBOÉ / CORNE INGLÊS | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| FAGOTE / CONTRAFAGOTE | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| TUBA | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| FLAUTA | 03 (três) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| FLAUTA/FLAUTIM | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| TROMPA | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| FAGOTE | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| CLARINETE EM Bb | 03 (três) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| CLARINETE EM Bb/REQUINTA | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| EUPHONIUM B. C | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| TROMBONE TENOR | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |
| PERCUSSÃO ERUDITA | 01 (um) | R\$ 1.490,85 (quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) + R\$ 3.217,63 | 30H | Ensino Médio Completo | |

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____, UF _____, CEP: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Orgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Fundação de Cultura Cidade do Recife, que o (a) Sr. (a) _____, RG _____, CPF _____, reside em meu imóvel por se tratar de meu _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante
- 3) Anexar documento de identificação do Declarante

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Eu, _____, residente na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, estou totalmente ciente das regras contidas no edital e declaro que:

I. não estou cumprindo nem sofri, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

II. não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

III. nunca fui condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

IV. possuo os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____,
CRM/UF: _____, Especialidade _____.

Declaro que o(a) Sr.(a) _____, Identidade nº _____, CPF _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/FCCR nº _____/2021, de 04 de outubro de 2021, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____, da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID _____, em razão da provável causa: _____.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima
(assinatura e carimbo do Médico declarante)SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFEI REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO RECIFE - RPV-RECIFE - EDIÇÃO 2022
LEI MUNICIPAL Nº 18.827/2021

RESULTADO FINAL

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio do seu representante legal, tornam público, com base no item 5 do Edital do I Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE - Edição 2022 e mediante os critérios obrigatórios da Lei Municipal nº 18.827/2021, após as avaliações da Comissão Especial de Análise, Audiências Públicas e análises das candidaturas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, o resultado final do referido Edital:

PESSOAS NATURAIS:

ZENAIDE QUEIROZ BEZERRA - CPF *.063.244.****
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO (MESTRE TETÉ) - CPF: *.281.584.****

GRUPOS:

BLOCO CARNAVALESCO MISTO PIERROT DE SÃO JOSÉ - CNPJ: 08.797.474/0001-18.
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA - CNPJ: 08.798.480/0001-90

Recife, 06 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do RecifeSECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - SUBVENÇÃO CICLO JUNINO DO RECIFE 2022

R E T I F I C A Ç Ã O

A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio do seu representante legal, tornam pública a retificação do item 2. (Do Calendário) da Convocatória para subvenção destinada às Acremções para apresentação no concurso do Ciclo Junino do Recife 2022. A Convocatória e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.culturarecife.com.br>.

Recife, 06 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – CPL/FCCR

SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO ATRAVÉS DE COTA DE PATROCÍNIO

A Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seu representante legal, torna pública a abertura de processo simplificado para aquisição de Cota de Patrocínio Exclusivo – Segmento Bebidas: Cervejas, Choppes, Refrigerantes, Suco de Frutas, Água Mineral e seus respectivos derivados (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), do tipo Maior Oferta, denominada Cota Nossa Bandeira, dividida por Cota de Exclusividade e Cota de Visibilidade, por ocasião do evento denominado "São João do Recife 2022". A entrega dos envelopes de documentação e de propostas se dará no período das 10h às 17h do dia 20/05/2022, na Gerência de Licitações e Contratos - GLC/FCCR, localizada no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado no Cais do Apolo, 925, nesta cidade, tendo início, nesse mesmo horário, o credenciamento dos interessados. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), na página da Secretaria de Cultura. Dúvidas e informações poderão ser respondidas pelo telefone (81) 3355-8022.

Recife, 06 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – CPL/FCCR

SELEÇÃO DE PATROCINADORES ATRAVÉS DE COTAS DE PATROCÍNIO

A Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seu representante legal, torna pública a abertura de processo simplificado para aquisição de Cotas de Patrocínio, do tipo Maior Oferta, denominadas Cota Trindade, Cota Rio Branco e Cota Arsenal, por ocasião do evento denominado "São João do Recife 2022". A entrega dos envelopes de documentação e de propostas se dará no período das 10h às 17h do dia 20/05/2022, na Gerência de Licitações e Contratos - GLC/FCCR, localizada no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado no Cais do Apolo, 925, nesta cidade, tendo início, nesse mesmo horário, o credenciamento dos interessados. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), na página da Secretaria de Cultura. Dúvidas e informações poderão ser respondidas pelo telefone (81) 3355-8022.

Recife, 06 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1832/2022, RECIFE EM TONS DE ROSA, por ocasião do Edital do Concurso de Minisséries da Frei Caneca FM. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratada: **ADRIANA VIRGINIA DO NASCIMENTO MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.172.082/0001-57**. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 25/04/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor Presidente.**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 1833/2022, PEJÉ - CULTURA E RESISTÊNCIA DO TERREIRO AOS PALCOS, por ocasião do Edital do Concurso de Minisséries da Frei Caneca FM. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratada: **ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.260.142/0001-68**. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 25/04/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor Presidente.**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 1834/2022, NO PASSO DELAS, por ocasião do Edital do Concurso de Minisséries da Frei Caneca FM. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratada: **MAIRA COSTA PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.547/0001-17**. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 25/04/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor Presidente.**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 1835/2022, DO UDIGRUDI AO REVERBO: UMA FORMA COLETIVA DO FAZER MUSICAL EM PERNAMBUCO, por ocasião do Edital do Concurso de Minisséries da Frei Caneca FM. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratada: **MATHEUS MAGNO DE LIRA LUNA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.619.169/0001-52**. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 25/04/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor Presidente.**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 1837/2022, GIRA MINI CAST, por ocasião do Edital do Concurso de Minisséries da Frei Caneca FM. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratada: **MARIA CECILIA VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.779.500/0001-86**. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 25/04/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor Presidente.**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**
Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do RecifeSecretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre DrogasSecretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 043 DE 03 DE MAIO DE 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada na **CRAS JOANA BEZERRA/COQUE**, a contar de 21/03/2022:**Edilza Santana da Silva Almeida, matrícula nº 117.321-9**
Edicleide Henrique dos Santos, matrícula nº 117.320-0**Art. 2º** Lotar a servidora abaixo relacionada na casa de acolhimento Josué de Castro, a contar de 26/04/2022:**Erika Oliveira da Costa Leão Souza, matrícula nº679-8****Art. 3º** Lotar a servidora abaixo relacionada na CRAS TOTO, a contar de 01/01/20214 A 31/12/2021:**Elayne Barbosa dos Santos, matrícula nº 114.074-4****Art. 4º** Lotar a servidora abaixo relacionada na CREAS NIGUEL OTAVIO, a contar de 02/02/2022:**Iris Maria da Silva, matrícula nº 116649-2.****ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**
Secretária

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 5901.01.2017, CELEBRADO EM 26 DE ABRIL E 2017.

Espécie: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Arts. 57, II, e 65, da Lei nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 029/2016, Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016-CELCC, na condição de órgão não participante ou "carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Objeto: I- A prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 02.05.2022 e termo final o dia 01.11.2022;

II O valor global do Contrato para o período ora prorrogado será de R\$ 239.349,06 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos), conforme a seguir;

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|-----------------------|-------|----------------|-------|--------|-----------------|------------------|------------------------------|
| ITEM | CADUS | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. R\$ | TAXA DE DESCONTO | PREÇO TOTAL COM DESCONTO R\$ |
| 02 | 190 | Gasolina Comum | Litro | 62.800 | 3,7640 | -4,50% | 226.924,03 |
| 03 | 190 | Diesel | Litro | 4.220 | 3,0670 | -4,50% | 12.425,03 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | | | 239.349,06 |

Valor Global: R\$ 239.349,06 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos)

Prazo: 02.05.2022 a 01.11.2022.

Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1.204.2.519 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte: 0245

Nota de Empenho: nº 2022.00812

Recurso Financeiro: Transferências do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 009/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 03 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Aprovar INSCRIÇÃO de CURSOS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM executado pela Organização da Sociedade Civil – REDE CIDADÃ – CNPJ nº 05.461.314/0019-89, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 234 - Sala: 501 à 507 - Empresarial Norte – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-070 - RPA 01. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de três (3) de maio de 2022, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da inscrição dos Cursos abaixo. A organização da sociedade civil em tela receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. Os cursos terão validade de 02 (dois) anos de inscrição, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade do mesmo a OSC deverá solicitar a sua renovação ao COMDICA.

Curso de Aprendiz em Ocupações Administrativas

Área: Arco Ocupacional

Código da ocupação: 415105 – 414105 – 411005 – 412205 – 411010 – 411030 – 422105

Nº de inscrição no COMDICA - 040522

Curso de Aprendiz em Adolescente Bancário

Área: Arco Ocupacional

Código da ocupação: 413225 – 412205 – 411005

Nº de inscrição no COMDICA - 050522

Curso de Aprendiz em Alimentação

Área: Arco Ocupacional

Código da ocupação: 513435 – 521125 – 513205 – 521115

Nº de inscrição no COMDICA – 060522

Curso de Aprendiz em Tecnologias da Informação

Área: Arco Ocupacional

Código da ocupação: 412110 – 422310 – 317210 – 354125

Nº de inscrição no COMDICA – 070522

Curso de Aprendiz em Comércio

Área: Arco Ocupacional

Código da ocupação: 521105 – 521110 – 521115 – 521120 – 521125 – 521130 – 421125

Nº de inscrição no COMDICA – 080522

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de Maio de 2022

Romero José da Silva
Presidente do COMDICASecretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 006/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 03 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Aprovar INSCRIÇÃO de CURSOS PARA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL executado pela Organização da Sociedade Civil – Escola Dom Bosco – Filial da Inspetoria Salesiana CNPJ nº 10.816.775/0002-74, localizada na Av. General San Martin, 1449 – Bongí – Recife/PE – CEP: 50.761.000 - RPA 05. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de três de maio de 2022, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da inscrição do Curso – APRENDIZ COM. DIREITOS - CULTURA - CBO: Múltiplas Funções. A organização da sociedade civil em tela, receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. O curso terá validade de 02 (dois) anos de inscrição, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade do mesmo a OSC deverá solicitar a sua renovação ao COMDICA.

Curso – Aprendiz Com. Direitos - Cultura - CBO: Múltiplas Funções
Nº de inscrição no COMDICA - 010522

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de Maio de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 007/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 03 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Aprovar a Renovação de INSCRIÇÃO de CURSO PARA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL executado pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO - CNPJ nº 51.549301/0018-58, localizada na Av. Dantas Barreto, 507 – Bairro: Santo Antonio – Recife/PE - CEP.: 50.010-460 - RPA 01. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de três de maio de 2022, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da renovação de inscrição do curso listado abaixo e que fazem parte do Programa de Aprendizagem desta OSC. Oportunamente será emitido ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. A renovação das inscrições destes cursos terá validade de 02 (dois) anos, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade dos mesmos a OSC deverá solicitar individualmente as renovações respectivas ao COMDICA.

Renovação da inscrição do curso:

Curso de Gestão, Qualidade, Atendimento e Serviços - CBO – 415105, 411005 e 412205 - nº da inscrição 020522.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de maio de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 008/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 03 de Maio de 2022.

R E S O L V E:

Publicar DEFERIMENTO de pedido para RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM: Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho; encaminhado pela OSC REDE CIDADÃ, com o CNPJ de nº05.461.314/0019-89 nº inscrição 030522 no Regime de Atendimento – Aprendizagem e Profissionalização – capítulo V (art. 60 a 69), localizada na Rua Gervásio Pires, 234, salas 501 a 507, Empresarial Brasil Norte – Boa Vista – Recife/PE CEP 50.050-070 na RPA 01 – representada pela Sra. Ângela Alvarenga Batista Bastos. Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte e cinco de maio de 2021, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução COMDICA 001/2016, Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, Portaria nº 723/12, bem como as Art. 1º Criar o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP. Neste ensejo informamos que a renovação terá validade de 04 (quatro) anos e a organização receberá ofício do COMDICA Recife com a notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de Maio de 2022

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

Portaria nº 008/2022

Considerando a Lei Federal nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

Considerando o disposto no Artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

A Secretária da Secretaria da Mulher do Recife, Glauce Margarida da Hora Medeiros, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo qualificada para exercer a atribuição de encarregada para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria da Mulher do Recife, e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

Nome: Magda de Andrade Landim Fazio
Matrícula: 14900
E-mail: magdafazio@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de Maio de 2022.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

Secretaria de Saneamento

Secretária **ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES**

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Dispensar **ANTONIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR** da função de Ordenador de Despesas na U.G. 2301-Secretaria de Saneamento e U.G. 5302-Fundo Municipal de Saneamento-FMSAN, por motivo de exoneração do cargo de Gerente de Projetos de Saneamento, Conforme Portaria nº 0439, de 04 de maio de 2022, publicada no DOM de 05 de maio de 2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Dispensar **ADRIEL RUFINO DE BARROS** da função de Ordenador de Despesas na U.G. 2301-Secretaria de Saneamento e U.G. 5302-Fundo Municipal de Saneamento-FMSAN, por motivo de exoneração do cargo de Gestor de Obras de Saneamento, Conforme Portaria nº 0441, de 04 de maio de 2022, publicada no DOM de 05 de maio de 2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de maio de 2022.

Recife, 05 de maio de 2022.

ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES
Secretária de Saneamento

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar a servidora **DANIELA ELIZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES**, Gerente Geral Administrativo Financeiro, matrícula nº 106.625-3, para função de fiscal do Contrato nº 2301.1.003/2022, celebrado entre a Prefeitura do Recife/Secretaria de Saneamento e a E S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA., cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública municipal, de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento do controle da execução orçamentária e contábil, a serem executados para a Secretaria de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento do Recife - FMSAN, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Dispensar da função de fiscal do referido Contrato o servidor PEDRO AUGUSTO DA HORA JÚNIOR, Gestor de Unidade Financeira, matrícula nº 114.056-6.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de maio de 2022.

Recife, 05 de maio de 2022.

ELIANA VIANA
Secretária de Saneamento

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PORTARIA TÉCNICA Nº 006 DE 05 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pelo permissionário em 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 004/2022 – GGJU.

R E S O L V E:

I.CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 2854 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife- SMTX/ Recife, do permissionário **EDUARDO COELHO DA SILVA, CPF/MF sob o nº ***.068.704-****;

II.ESTABELECEER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 05 de maio de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 005/2022. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Registro de Preços, para a locação de veículos do tipo: Motocicleta, Veículo Auto passeio 04 portas, Veículo misto 02 portas, tipo Pick-Up cabine simples, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2022 – Valor Global dos lotes 01 e 03: R\$ 669.000,00 e R\$ 322.999,20 respectivamente. Fornecedor: LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA. CNPJ: 03.776.266/0001-19. Data de assinatura: 25 de abril de 2022 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Nildo da Silva Machado Pedrosa - Representante Legal da empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 005/2022. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Registro de Preços, para a locação de veículos do tipo: Motocicleta, Veículo Auto passeio 04 portas, Veículo misto 02 portas, tipo Pick-Up cabine simples, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2022 – Valor Global do lote 02: R\$ 1.189.996,80. Fornecedor: CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16. Data de assinatura: 25 de abril de 2022 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e os senhores Anselmo Tolentino Soares Junior e Paulo Roberto Teixeira - Representantes Legais da empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 003/2022. A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

| Placa | Nome do proprietário | Nº da Notificação | Data da Constatação |
|---------|---------------------------------------|-------------------|---------------------|
| JVN3702 | Palas Camila Lustosa Cavalcanti Alves | 33/2022 | 12/01/2021 |
| MOD8600 | Pedro Cassemiro dos Santos | 71/2022 | 16/02/2022 |
| KGD7879 | Warley Fidelis de Menezes | 75/2022 | 17/02/2022 |
| KGZ5064 | André Luiz Menezes dos Santos | 79/2022 | 23/02/2022 |
| EQY1454 | Emanuela Diana de Moraes Câmara | 83/2022 | 23/02/2022 |
| KIS3421 | Karin Ursula Schumach | 84/2022 | 23/02/2022 |
| KJT9360 | Maria Luzanira Barros | 106/2022 | 16/03/2022 |
| BWZ6025 | Djalma Alves da Silva | 108/2022 | 16/03/2022 |
| KGI4232 | Otaclio Bernardino Bispo | 445/2021 | 11/12/2021 |

Recife, 4 de maio de 2022.

Leonardo Bacelar de Araújo
Secretário de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 014/2022

O Diretor Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições estatutárias:

Considerando o contido na Resolução de Diretoria nº 006/2013 e no email da Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas, de a CI 014/2021, de 18.04.2022 e deliberação do Diretor Administrativo e Financeiro,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço aos servidores abaixo indicados, com efeito a partir de abril/2012, conforme anexo.

| SEQ. | MAT | NOME | CATEGORIA | FAIXA ATUAL | PROGRESSÃO |
|------|-------|-------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| 1 | 1678 | EVANDRO COSTA DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 2 | 1970 | MARIO JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 3 | 2704 | EVERALDO MAURICIO DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 4 | 5177 | ALAERCIO JORDAO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 5 | 5320 | GILBERTO NASCIMENTO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 6 | 6050 | PAULO CLAUDINO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 7 | 6173 | IVON LOPES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 8 | 7242 | GILSON FERREIRA DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 9 | 7536 | ANTONIO FRANCISCO DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 10 | 7579 | AILTON SOARES CORREIA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 11 | 7633 | JOSE CLAUDIO DE FARIAS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 12 | 7641 | ESEQUIEL BARBOSA DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 13 | 7706 | GEOVANDRO MANOEL DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 14 | 8206 | CLAUDIO VIANA E SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 15 | 8389 | RISALVO LOPES DA S SOBRINHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 16 | 8800 | LUIZ FERNANDO ALVES CAMELO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 17 | 8893 | EDSON PEDRO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 18 | 8915 | EDSON GUILHERME DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 19 | 9490 | LUIZ MARINHO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 20 | 10081 | JOSE PAULO F DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |

| | | | | | |
|----|-------|-------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 21 | 10529 | CLAUDIO DA SILVA GAIA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 22 | 10634 | ERNADE JERONIMO LUCAS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 23 | 10677 | SIDNEY BARBALHO DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 24 | 10685 | IVO BORGES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 25 | 10839 | JOSE BEZERRA DA SILVA NETO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 26 | 10960 | SUELI GOMES SERPA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 27 | 11002 | JOAO DAMASIO FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 28 | 11118 | EDERLINDO BEZERRA DOS ANJOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 29 | 11193 | VALDIR PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 30 | 11347 | JOSE VICENTE DE O FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 31 | 11398 | IZAIAS MANOEL DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 32 | 11428 | AMARO JURANDIR DE MELO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 33 | 11509 | JORGE MOACIR GOMES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 34 | 11517 | ANTONIO PATRICIO DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 35 | 11584 | LUIZ ALVES CABRAL | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 36 | 11606 | PAULO DE MELO PATRICIO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 37 | 11681 | PEDRO LUIZ DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 38 | 11703 | REGINALDO MANOEL DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 39 | 11800 | JOSE CARLOS DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 40 | 11878 | ISAAC RAMIRO DE ASSIS FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 41 | 12505 | OTONIEL DE OLIVEIRA SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 42 | 12670 | SEVERINO HORACIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 43 | 12696 | JOSE ROBERTO S CAVALCANTI | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 44 | 12823 | DEUSLENE JOSE BATISTA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 45 | 13005 | AMARO AUGUSTO PEREIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 46 | 13021 | IRANILDO PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 47 | 13110 | LAETO JOSE DE OLIVEIRA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 48 | 13447 | CID BATISTA SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 49 | 13498 | MARIA DA CONCEICAO L DE MELO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 50 | 13536 | JOSIAS ROCHA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 51 | 13552 | SUELY MARIA PINHEIRO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 52 | 13625 | ZELIA MARIA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 53 | 17400 | IVANILDO JOSE DE ALMEIDA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 54 | 19879 | ORLANDO FRANCISCO SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 55 | 20370 | SEVERINO ANTERO DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 56 | 20419 | EDSON JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 57 | 21237 | JOSE RICARDO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 58 | 21440 | EDUARDO FERREIRA NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 59 | 21938 | ANTONIO JOSE DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 60 | 23230 | SEBASTIAO ANTONIO RAMOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 61 | 23477 | ADEMIR JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 62 | 23558 | JOS LINDOLFO C SOBRINHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 63 | 23612 | MARIA WALDINEIDE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 64 | 23817 | MAURICIO HERCULANO DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 65 | 24163 | MARIA CECILIA BATISTA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 66 | 24856 | JOAO JOSE DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 67 | 26700 | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 68 | 26786 | CARMEN SUELY DOS S DA CRUZ | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 69 | 26808 | EDNA PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 70 | 27812 | ALAN MANOEL DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 71 | 28479 | CARLOS FERNANDES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 72 | 28720 | LUIZ SILVINO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 73 | 28738 | PEDRO DE OLIVEIRA PINHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 74 | 28789 | WILLAMS RODRIGUES DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 75 | 28894 | JANINE ANSELMO DA SILVA PAZ | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 76 | 28940 | MARILENE GONCALVES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 77 | 29114 | MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 78 | 29130 | CLOVIS CABRAL DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 79 | 29220 | EDMUNDO JOSE MIRANDA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 80 | 29599 | MILTON PINHEIRO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 81 | 29602 | CARLOS ANTONIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 82 | 29815 | ALTINO PEREIRA DA SILVA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 83 | 29840 | JOAO JOAQUIM DE FARIAS FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 84 | 30210 | PEDRO JOSE DE MOURA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 85 | 30872 | UBIRATAN DIAS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 86 | 31240 | EDVALDO MARQUES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 87 | 31291 | SANDOVAL FERREIRA DE BARROS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 88 | 31348 | MANOEL PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 89 | 31704 | CARLOS JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 90 | 31879 | RICARDO CANDIDO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 91 | 32220 | CARLOS MENDES DA COSTA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 92 | 32956 | JOSE JORGE H DE A E SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 93 | 32964 | DANIEL OLIVEIRA DE BARROS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 94 | 32980 | JOSE GOMES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 95 | 33049 | LUIZ MANOEL DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 96 | 33197 | JOSE GENIVALDO TRAJANO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 97 | 33308 | VALDILENE REGIS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 98 | 33499 | JORGE CARNEIRO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 99 | 33502 | IABISMAEL FERREIRA DOS PASSOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 100 | 33898 | ARLINDO FERREIRA DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 101 | 33960 | REGINALDO ALVES DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 102 | 34215 | AMARO JOSE DE LIMA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 103 | 34924 | CARLOS JOSE DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 104 | 35262 | MARCELO CANDIDO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 105 | 35335 | SALATIEL GOMES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 106 | 35564 | JAMENSON MONTE DE FREITAS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 107 | 35874 | SEBASTIAO JOSE DA SILVA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 108 | 35904 | GADIEL CORREIA DA SILVA SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 109 | 35971 | EDUARDO PEREIRA DE MELO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 110 | 36013 | ANTONIO CLAUDIO DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 111 | 36099 | JOSEMAR RAMOS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 112 | 36544 | DARIO DIOGO PEREIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 113 | 36803 | JOSEMAR B DE SOUZA OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 114 | 37591 | JOSE RODRIGUES DE FREITAS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 115 | 37648 | RIVALDO RAMOS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 116 | 37680 | WALTER DE ANDRADE SILVA JUNIOR | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 117 | 37729 | SERGIO GALVAO DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 118 | 37915 | GENIVALDO JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 119 | 37958 | JOSE ROBERTO INACIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 120 | 38016 | JOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 121 | 38067 | AMARO JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 122 | 38180 | ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 123 | 38253 | ALDENIZO CAVALCANTI DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 124 | 38423 | ROBERVAL PEDRO GOMES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 125 | 38431 | EDMILSON DIONISIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 126 | 38466 | RICARDO DE PAULA LOBO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 127 | 38520 | ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 128 | 38555 | JOSE REINALDO PEDRO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 129 | 38563 | JOSE MANOEL DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 130 | 38580 | FRANCISCO DANTAS AMARAU | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 131 | 38644 | MOISES ALVES DE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 132 | 38679 | MARCOS JOSE GONCALVES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 133 | 38709 | GILSON GOMES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 134 | 38725 | DINALDO JOSE DA PAZ | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 135 | 38776 | LUIZ PAULO FERREIRA DE LIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 136 | 38865 | WALMIR FERREIRA CAMPELO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 137 | 38873 | ROBSON PEDRO BENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 138 | 38890 | ROBERTO GOMES BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 139 | 38903 | GIVANILDO FELIPE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 140 | 38989 | RICARDO ALVES CABRAL | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 141 | 39055 | ISMAEL PORFIRIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 142 | 39110 | PEDRO BATISTA DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 143 | 39241 | RINALDO FERREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 144 | 39365 | LUIZ CARLOS DA ANUNCIACAO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 145 | 39500 | AURICIO XAVIER DO SACRAMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 146 | 39519 | MOISES DE SOUZA FALCAO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 147 | 39799 | ADAIL BEZERRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 148 | 39993 | VALDIR FELIPE DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 149 | 40096 | JOSE W DOS SANTOS FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 150 | 40150 | REGINALDO BEZERRA DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 151 | 40240 | JAILTON MARQUES DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 152 | 40274 | JOSE VICENTE R FERREIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 153 | 40673 | JOSE PAULO DA SILVA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 154 | 40690 | EDNALDO VICENTE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 155 | 40720 | JOSE RIVALDO JACINTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 156 | 40738 | LUCIANO LUIZ DE FRANCA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 157 | 40797 | ERALDO LOPES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 158 | 40800 | ELIEZE LAUREANO DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 159 | 40843 | LENILDO FRANCISCO DE BARROS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 160 | 41211 | LOURIVAL DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 161 | 41300 | ISAEEL SIMIAO GOMES NETO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 162 | 41343 | MARIA LUCIA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 163 | 41432 | ANTONIA MARIA DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 164 | 41491 | ALUIZIO VICENTE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 165 | 41521 | IVALDO ANDRADE DA COSTA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 166 | 41556 | JOSE CARLOS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 167 | 41599 | JURANDIR LUIZ DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 168 | 41610 | MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 169 | 41637 | MARCOS AURELIO V DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 170 | 41734 | LUIZ AMANCIO DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 171 | 41840 | MARIA DO SOCORRO BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 172 | 41904 | JOSE ANTONIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 173 | 41998 | MATILDE BARBOSA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 174 | 42005 | NEWTON FERNANDES VALENCA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 175 | 42803 | EVERALDO FERREIRA EPIFANIO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 176 | 42820 | ABEIPE CARVALHO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 177 | 43141 | MARCELO EMILIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 178 | 43257 | EDMILSON PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 179 | 43320 | JOSE VALDIR DA FONSECA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 180 | 43362 | JOSE INALDO GOMES DE CASTRO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 181 | 43443 | JOSE LEONARDO N FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 182 | 43869 | TARCISIO RODRIGUES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 183 | 44083 | GLADSTONE BANDEIRA DANTAS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 184 | 44091 | JOSE CARLOS ALVES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 185 | 44113 | LUIZ ANTONIO SILVA DE LIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 186 | 44253 | RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 187 | 44547 | ALVARO ALVES DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 188 | 44601 | PAULO ROBERTO F DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 189 | 44687 | WILSON GOMES DE MOURA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 190 | 44920 | MARCILIO GOMES DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 191 | 45020 | ISRAEL DOMINGOS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 192 | 45063 | CICERO BATISTA DA ROCHA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 193 | 45110 | ALBERIO BEZERRA DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 194 | 45136 | EDVANO FRANCISCO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 195 | 45160 | MARIA JOSE DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 196 | 45462 | CARLOS FERNANDO F DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 197 | 45535 | ALBERICO DE FRANCA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 198 | 45691 | ERIVALDO JOAO F DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 199 | 45829 | JOSE PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 200 | 45896 | RICARDO ANTONIO DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 201 | 45918 | RAFAEL APOLINARIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 202 | 45926 | ANTONIO MARIA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 203 | 45977 | JOSUE MANOEL DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 204 | 46043 | JOSE AMAURILIO RODRIGUES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 205 | 46140 | SIDNEY CORREIA DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 206 | 46396 | EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 207 | 46469 | UBIRACI JOSE R DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 208 | 46493 | IRAPUAN CIRIACO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 209 | 46523 | SEBASTIAO JOSE DE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 210 | 46680 | ENILSON PINTO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 211 | 46744 | SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 212 | 46876 | ANTONIO INACIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 213 | 46884 | GILSON GUILHERME R FIRMINO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 214 | 46949 | MARCOS ANTONIO DA SILVA BARROS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 215 | 46981 | MARCOS JOSE GOMES DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 216 | 47007 | JOSE ALVES MONTEIRO IRMAO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 217 | 47015 | VALDECK LOPES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 218 | 47058 | MARCOS ANTONIO FERNANDO ALVES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 219 | 47210 | JOAO FRANCISCO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 220 | 47228 | MARCOS SERGIO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 221 | 47252 | LUIZ CARLOS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 222 | 47260 | EDVALDO ALBUQUERQUE DE MORAES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 223 | 47295 | ANTONIO DE PADUA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 224 | 47325 | JOSE EDSON FERREIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 225 | 47490 | SEVERINO SEBASTIAO DE AMORIM | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 226 | 47503 | PEDRO PAULO DE FARIAS NETO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 227 | 47708 | STENIO BOUCAS ALVES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 228 | 47759 | MANOEL GOMES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 229 | 47791 | ROMILDO AMORIM PETRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 230 | 47996 | MARCOS JOSE RIBAMAR | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 231 | 48003 | EVERALDO VENCESLAU DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 232 | 48011 | CARLOS ALBERTO DE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 233 | 48070 | SEVERINO LAURENTINO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 234 | 48151 | JUAREZ LUIZ DE FRANCA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 235 | 48194 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 236 | 48208 | SEVERINO BENTO DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 237 | 48224 | MOISES PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 238 | 48291 | JOSELITO NAZARIO DE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 239 | 48313 | FERNANDO JOSE M SOARES PEREIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 240 | 48321 | ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 241 | 48380 | JOSE ROBERTO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 242 | 48399 | JOSUEL TIMOTEU DE ANDRADE | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 243 | 48402 | SINVAL ROGERIO DA CUNHA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 244 | 48518 | LUIZ CARLOS ANDRADE DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 245 | 48607 | GENIVALDO ALVES MORENO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 246 | 48836 | SEVERINO FERNANDES G DE CASTRO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 247 | 48844 | EVERALDO ALBUQUERQUE DE MORAES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 248 | 48917 | ISAIAS RODRIGUES DE MELO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 249 | 48976 | RICARDO MILTON DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 250 | 49018 | EDILSON VICENTE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 251 | 49069 | MARCOS ANTONIO D DOS PASSOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 252 | 49077 | JAILTON RAMOS DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 253 | 49123 | ALCIDES TEIXEIRA DO REGO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 254 | 49140 | MARCOS ANTONIO C DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 255 | 49310 | IVANILDO LUIZ DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 256 | 49360 | JOSE MARCOS JANUARIO DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 257 | 49387 | JOSE MIR PEREIRA BRAGA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 258 | 49662 | ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 259 | 49760 | JOAO BATISTA DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 260 | 49824 | ERONILDO NAPOLEAO DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 261 | 50059 | JOSE INACIO DE PAIVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 262 | 50156 | JOSE PEREIRA BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 263 | 50202 | IRAN GOMES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 264 | 50210 | JOSE ODON DA PAZ LEANDRO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 265 | 50261 | ENEAS CASTELO BRANCO V MELO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 266 | 50288 | ELIZABETE BARROS DE ANDRADE | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 267 | 50482 | ROBERLANGE FERREIRA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 268 | 50539 | JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 269 | 50555 | IDELBERTO MANOEL DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 270 | 50563 | AGNALDO VICENTE DE BRITO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 271 | 50598 | CICERO FRANCELINO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 272 | 50660 | JOSE ANGELO F DA FONSECA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 273 | 50881 | LUIZ CARLOS LOURENCO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 274 | 50890 | FLAVIO DE PONTES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 275 | 51047 | GEOVANI MARCOS DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 276 | 51055 | ANTONIO MANOEL DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 277 | 51101 | ELIAS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 278 | 51179 | GEORGE DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 279 | 51195 | MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 280 | 51322 | MILTON JOSE DA SILVA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 281 | 51527 | MARCELO LEDO MELO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 282 | 51560 | JOSE LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 283 | 51780 | JOSE HENRIQUE DA COSTA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 284 | 51810 | SEVERINO RAMOS DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 285 | 51853 | ALTAIR JOSE DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 286 | 51934 | ARCELINO HENRIQUE DA ROCHA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 287 | 52000 | FRANCISCO DE A DE A MOREIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 288 | 52027 | EDILSON DIAS MEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 289 | 52043 | ALCENY FERNANDES DA HORA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 290 | 52051 | LUIZ AVELINO DOS SANTOS FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 291 | 52140 | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 292 | 52175 | LUCAS FERNANDES DE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 293 | 52485 | JUDITE VITOR DE CASTRO MELO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 294 | 52507 | JURANDIR BATISTA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 295 | 52620 | JESSE MONTEIRO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 296 | 52833 | JOAO ARAUJO DE LIMA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 297 | 53082 | EDMILSON SAMUEL DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 298 | 53090 | MARCELO LUIZ SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 299 | 53120 | SEVERINO F DA HORA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 300 | 53201 | JONAS MARTINS DE O FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 301 | 53376 | ANTONIO ALVES FIGUEIREDO FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 302 | 53643 | CARLOS JOSE PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 303 | 53783 | INALDO PEREIRA DE ALMEIDA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 304 | 53988 | PAULO ROBERTO ALVES DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 305 | 54038 | DJALMA ANTONIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 306 | 54321 | GILMAR DE LIMA BOUMANN | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 307 | 54488 | ENOCK DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 308 | 54577 | PAULO ROBERTO DA COSTA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 309 | 54585 | JOSE CARLOS SILVA DOS PRAZERES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 310 | 54607 | CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 311 | 54623 | SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 312 | 54658 | RIVALDO GONCALVES LOPES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 313 | 54666 | JOSE EDSON DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 314 | 54704 | LUIZ SUERLON DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 315 | 54712 | VALDEMAR V DA SILVA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 316 | 54763 | IVANILDO HENRIQUE ROCHA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 317 | 54844 | MARIA ESTELA VIRGINIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 318 | 54852 | ANA LUCIA DIAS B FELICIANO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 319 | 54895 | CARLOS EUGENIO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 320 | 54909 | MARTINS GOMES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 321 | 54933 | JOSE ARCELINO DA SILVA NETO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 322 | 54941 | LOIDES LEITE FERREIRA SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 323 | 54950 | SEVERINO TAVARES DE SENA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 324 | 54968 | GERALDO DA CONCEICAO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 325 | 54984 | JOSE AMAURI FELIPE DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 326 | 55000 | MARCOS CELSO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 327 | 55018 | MARCOS ANTONIO DE SIQUEIRA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 328 | 55140 | ARQUIMEDES CORREIA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 329 | 55190 | MOISES SOARES BORGES | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 330 | 55220 | ROBSON JORGE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 331 | 55239 | MARCIO MARQUES DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 332 | 55344 | JOSE CARLOS DA CRUZ | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 333 | 55425 | IRIDIO FERNANDO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 334 | 55506 | MANOEL PEREIRA DE LIMA FILHO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 335 | 55557 | JEVALDO FRANCISCO DOS ANJOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 336 | 55565 | JOSE CARLOS R DE FREITAS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 337 | 55638 | NILVAN FERNANDES VALENCA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 338 | 55646 | VANILSON DA SILVA LAURENTINO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 339 | 55670 | RONALDO OLIVEIRA NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 340 | 55689 | PAULO CAMILO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 341 | 55760 | GILVALDO JOSE REIS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 342 | 55972 | DAVID ANTAO VIANA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 343 | 55980 | SANDRO JOSE DOS SANTOS BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 344 | 56359 | ISRAEL JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 345 | 56405 | JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 346 | 56456 | SANDRO JOSE BRANDAO | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 347 | 56545 | JOSE ALUISIO RAMOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 348 | 56570 | SUEDI ALMEIDA SANTOS | CLT | EFE/EFE/NA /15 | EFE/EFE/NA /16 |
| 349 | 345 | ANA ISABEL DE SOUZA MACIEL | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 350 | 1023 | ALEXANDRE JOSE F DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 351 | 2550 | DOMINGOS SAVIO DE O PEREIRA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 352 | 2640 | PEDRO OLIVEIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 353 | 2810 | ANA ELISABETE CAVALCANTI JUCA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 354 | 6017 | MATILDE MENDES CORREIA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 355 | 6386 | PETRONIO F DA SILVA FILHO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 356 | 6440 | ROSA LUCIA BORBOREMA DE MORAES | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 357 | 6475 | MARCELO DE BARROS PATRIOTA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 358 | 6599 | STELIO DE COURA CUENTRO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 359 | 6769 | GILBERTO PIRES DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 360 | 6823 | WELLINGTON L SALES DE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 361 | 6858 | JOAO W DE SIQUEIRA JUNIOR | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 362 | 8419 | GLAUCIO ROBERTO F ASSUNCAO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 363 | 8524 | ANDREA ARCOVERDE DE B LEITE | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 364 | 8575 | DAYSE JOSEANE LIMA KELLY | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 365 | 8621 | MARIA REGINA BORGES DE PINHO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 366 | 9296 | SERGIO JOSE PRIORI J MARQUES | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 367 | 9350 | ALIPIO T DE ALBUQUERQUE FILHO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 368 | 9628 | ROBERTO BARRETO D CAMARA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 369 | 10006 | VANIA CORREIA LEMOS WAVRIK | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 370 | 10359 | JORGE LUIZ GUERRA JALES | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 371 | 10367 | MARIA LUCINA DE S ARCOVERDE | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 372 | 10618 | JOAO BARROS CORREIA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 373 | 11967 | BEATRIZ ASSMANN V DE AZEVEDO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 374 | 12645 | JULIANA MARIA M DE MATOS | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 375 | 12963 | VANIA MARIA VIANA DE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 376 | 13714 | ELMANO AMORIM DE MORAES JUNIOR | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 377 | 13757 | SILVIA FERNANDA C ARRAIS | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 378 | 13765 | FERNANDO MOREIRA BIVAR | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 379 | 13781 | ROMULO FERREIRA LIMA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 380 | 13790 | WILSON SILVA DE O LEITE FILHO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 381 | 22837 | EUNICE FERREIRA DE AQUINO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 382 | 27561 | CLODOVEU SILVA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 383 | 28177 | EDIMILSON DE SOUZA VIANA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 384 | 33529 | RICARDO FAUSTO ALVES GONCALVES | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 385 | 36706 | ISNALDO DE PAULA REIS JUNIOR | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 386 | 36730 | PAULO ROGERIO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 387 | 40045 | PAULO MARCELO B DE CARVALHO | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 388 | 40207 | FRANCESCO GIUSEPPE ARCURI | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 389 | 42935 | ELIANE MARIA CALDAS P COSTA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 390 | 49166 | ANA CLAUDIA DE SA C MOTA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 391 | 49174 | ELISABETH CABRAL DE LEMOS | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 392 | 49867 | MARIA ELIANE C T A DE MORAES | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 393 | 50385 | MARIA JOSILEIDE O GONCALVES | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 394 | 50458 | DOERES POROCA CORREA ARANTES | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |
| 395 | 52450 | MARIA ALICE D M E SILVA | CLT | EFE/EFE/NS /15 | EFE/EFE/NS /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 396 | 60 | FRANCISCO DE MOURA CUNHA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 397 | 94 | JOAO PEREIRA BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 398 | 183 | WALNICE PESSOA DE BARROS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 399 | 566 | JOSE ALBERTO DA SILVA LOURENCO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 400 | 892 | LEONARDO FERREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 401 | 1074 | HILDA HELENA DE B W RODRIGUES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 402 | 1104 | LUCIENE CORREIA GOMES MALTA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 403 | 1139 | MARIA DE FATIMA BARROS CUNHA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 404 | 1244 | NADIGIN DE ARAUJO SOARES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 405 | 1252 | ALZELINA CLEMENTE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 406 | 1287 | SILVIA MARIA PACHECO VIEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 407 | 1783 | JOEL GALDINO GOMES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 408 | 1791 | JOSE ALVES DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 409 | 2410 | PAULO PEREIRA MESQUITA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 410 | 2437 | JOSE FRANCISCO DOS SANTOS NETO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 411 | 2453 | JOSE AUGUSTO BARBOSA DE MELO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 412 | 2500 | ROGERIO RODRIGUES FERRO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 413 | 2607 | CLAUDIO CAVALCANTI FERREIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 414 | 2623 | ADRIANO DE VASCONCELOS SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 415 | 2658 | JURANDIR AQUINO DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 416 | 2771 | LETICIA DAMASIO DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 417 | 2836 | EIDER DE SOUZA LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 418 | 2844 | MARIA DO ROCIO GUTTOSKI LEMOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 419 | 2917 | JOSE IDEMORISVALDO T PEREIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 420 | 2925 | JOSE ANDRE DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 421 | 2933 | JOSE MARQUES PINHEIRO NETO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 422 | 2984 | JOSELIA ALVES DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 423 | 2992 | EMMANOEL ALVES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 424 | 3042 | SILVIO ROMERO LEITE SOARES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 425 | 3069 | ANTONIO VALDO DE ALENCAR | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 426 | 3123 | FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 427 | 4065 | VALMICIO JOVINO DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 428 | 4227 | MOSANILDO F DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 429 | 4235 | OSMARINO MARIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 430 | 4464 | SEVERINO CARDOSO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 431 | 4502 | MARCOS DA SILVA CARNEIRO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 432 | 4677 | RICARDO FERREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 433 | 4731 | JANE CRISTINA G CORREIA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 434 | 4782 | FREDERICO RAPOSO DE MENDONCA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 435 | 5010 | ROSEMIRA MENDES DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 436 | 5053 | CARLOS ROBERTO DA SILVA LUNA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 437 | 5673 | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 438 | 5894 | MARCOS GABRIEL F CARBALLO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 439 | 6335 | MARIA IZABEL DE A VILARIM | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 440 | 6467 | ROBERVALDO LOPES RAMALHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 441 | 6637 | ERASMO PAES BARRETO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 442 | 6718 | MARIO LUIZ BALDER | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 443 | 6793 | LUCIANA NASCIMENTO DA SILVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 444 | 7064 | ISRAEL ASSIS DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 445 | 7145 | JOAO GONCALVES DE LIMA FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 446 | 7170 | LAURA CRISTINA PEREIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 447 | 7412 | ITAMIR SANTANA DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 448 | 7552 | ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 449 | 8010 | MARIA DA CONCEICAO DE S GUERRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 450 | 8044 | MARIA DAS GRACAS N CALHEIROS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 451 | 8117 | JOEL CARNEIRO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 452 | 8125 | PAULO XAVIER DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 453 | 8168 | VALDIR JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 454 | 8214 | ANTONIO BRASIL VILELA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 455 | 8400 | CARLOS ALBERTO T DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 456 | 8494 | IVONE BEZERRA DA SILVA DANTAS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 457 | 8567 | MIGUEL ANTONIO B R SOBRINHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 458 | 8583 | CARLOS MAGNO DE B CARVALHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 459 | 8702 | EDSON CANDIDO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 460 | 9059 | MARCONE DE SOUZA BELTRAO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 461 | 9601 | GLADYS LANG CAUAS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 462 | 9610 | EDNILSON DE L CAVALCANTI JR | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 463 | 9660 | ELIANE ALVES BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 464 | 9695 | LUCIA HELENA BOTELHO MOURA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 465 | 9725 | JOSINO PEREIRA BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 466 | 9962 | SUZANA LORETO PEDROSA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 467 | 10103 | ERICH B ANTAS E S BANDEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 468 | 10162 | FRANCISCO WALTER MONTEIRO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 469 | 10243 | CLEYDSON VICTOR ALVES SOUZA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 470 | 10251 | JORGE ALBERTO NUNES SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 471 | 10308 | NARSEGIO VALDO DE ALENCAR | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 472 | 10332 | RENATO JOSE DA COSTA VERCOZA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 473 | 10340 | ANTONIO CARLOS DE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 474 | 10375 | PAULO SOARES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 475 | 10405 | HERACLIO TAVARES DE MELO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 476 | 10561 | LILIANE ALVES DE SOUZA VILELA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 477 | 10740 | VITAL OLIVEIRA DE SENA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 478 | 11061 | JUAREZ CARNEIRO DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 479 | 11070 | SEVERINO JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 480 | 11096 | VERONICA MARIA ROCHA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 481 | 11444 | JOSELITO EDUARDO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 482 | 11614 | ELIANE BARBOSA DO SOBRAL | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 483 | 11797 | FRANCISCO MIGUEL C DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 484 | 12122 | TERTULIANO JOSE DO REGO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 485 | 12440 | CLEIDE LINS WESSEN | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 486 | 12610 | SEVERINA ALVES FERNANDES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 487 | 12629 | MARIA INEZ F CESARIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 488 | 12653 | LUIZA MARIA GOUVEIA CAVALCANTI | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 489 | 12750 | TANIA DORNELAS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 490 | 12831 | GIOVANNI ALEXANDRE C GALINDO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 491 | 13013 | JOAO DE FREITAS FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 492 | 13064 | ANA MARIA AMORIM G FERREIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 493 | 13161 | FRANCISCO JOSE DE L RATTACASO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 494 | 13196 | VIRGINIA CELIA B DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 495 | 13242 | JOSE IVALDIR BARBOSA DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 496 | 13331 | MARIA DAS GRACAS DE O ROCHA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 497 | 13560 | EDNALDO ERNANI DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 498 | 13595 | MARIA VALERIA DE C C E SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 499 | 13609 | LUIZ CARLOS F DE MENEZES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 500 | 14630 | CARLOS CIPRIANO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 501 | 17949 | MARINALDO DA ROCHA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 502 | 19399 | ALCIDES DAMIAO DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 503 | 19658 | SERGIO DE OLIVEIRA COSTA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 504 | 21504 | GERALDO MENDES FERREIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 505 | 21520 | JORGE ALVES BEZERRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 506 | 21555 | GERALDO TENORIO MASCARENHAS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 507 | 21857 | ROBSON SILVA LINS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 508 | 21954 | JOSE OZEAS ZEFERINO ALVES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 509 | 21970 | GILSON PEREIRA CAMPOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 510 | 22020 | SILVIO BARBOSA RODRIGUES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 511 | 22110 | UIRATAN VITOR DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 512 | 22640 | FRANCISCO TAVARES VIANA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 513 | 22802 | LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 514 | 23191 | FLAVIO CANDIDO BORGES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 515 | 23221 | PEDRO PEREIRA DE CARVALHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 516 | 24384 | JOSINETE BEZERRA DO N LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 517 | 24406 | LUIZ ROBERTO MENDES DOURADO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 518 | 24589 | GILGLEIDE GOMES DE A SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 519 | 24708 | ELIANE FARIAS DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 520 | 25445 | IOLANDA MARIA A DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 521 | 25453 | JOZANE TRAJANO DE MELO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 522 | 26239 | ELICELIA MARIA S DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 523 | 26913 | IVANEIDE MONTE DE FREITAS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 524 | 27022 | ROBERTO ANTONIO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 525 | 27049 | MARIA DE LOURDES R DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 526 | 27529 | GILVAN JOSE DE MEDEIROS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 527 | 27570 | JOSE VALDECI DE SOUSA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 528 | 27928 | PAULO ROBERTO DE O PINHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 529 | 28010 | JOAO C DE ALMEIDA FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 530 | 28100 | MARCILIO LEITE DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 531 | 28193 | MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 532 | 28290 | ASIEL TAVARES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 533 | 28959 | CONSUELO FREITAS DE MENDONCA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 534 | 28983 | JOSE ALFREDO BARROS DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 535 | 28991 | MARIA JOSE DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 536 | 30759 | NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 537 | 31127 | ELIEZER DE SANTANA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 538 | 31283 | DIMILSON DE SOUZA LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 539 | 32450 | ADEMILSON DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 540 | 32719 | ERALDO DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 541 | 34339 | ARLENE MARIA DE MORAIS SOUTO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 542 | 34410 | CARLOS ROBERTO DE G RIBEIRO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 543 | 34541 | AURENIZE LUCIANO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 544 | 34681 | CARLOS ANTONIO RODOLFO DE MELO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 545 | 34797 | ROMERO LACERDA FALCAO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 546 | 34800 | MARIA CRISTINA DOS S MOREIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 547 | 37001 | IVAN FRANCISCO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 548 | 37737 | GILCELIO HELENO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 549 | 39128 | ROMERO CESAR AFONSO DE MELO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 550 | 39594 | ERALDO MONTEIRO DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 551 | 39691 | RONALDO DO CARMO BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 552 | 40002 | RONALDO FRANCISCO DOS PASSOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 553 | 40339 | ANA EDE COSTA CARRAZZONI | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 554 | 40452 | ANTONIO PAULO DA S NETO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 555 | 40991 | MARCIA MARIA PAES BARRETO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 556 | 41912 | EDNALDO BARBOSA DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 557 | 42706 | IRENO TIBURCIO CAVALCANTI FO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 558 | 42749 | EDINALDO ASSIS BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 559 | 43281 | ROBERTO CARLOS DO N ALMEIDA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 560 | 43486 | SOLANGE PEREIRA DE ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 561 | 43885 | IVALDO ALVES DE S JUNIOR | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 562 | 43958 | ISRAEL CEZAR NERY DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 563 | 44563 | CARLOS RODRIGUES DA CRUZ | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 564 | 44679 | JOSE PAULO DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 565 | 44741 | FERNANDO LUIZ DE MELO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 566 | 44768 | MARLUCE W DE ALBUQUERQUE | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 567 | 44792 | MARIA DAS GRACAS DE B O LEITE | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 568 | 44806 | MARIA JOSELIA BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 569 | 44814 | EDILTON ALVES DE M FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 570 | 44822 | ENIO DA SILVA BAZANTE | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 571 | 44849 | MIDIARAM FERREIRA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 572 | 44873 | EDILMA TIMOTEO DA COSTA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 573 | 44890 | MOESIO LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 574 | 44903 | ANTONIO AVELINO DE P FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 575 | 45330 | JOSUE DE LIMA ARAUJO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 576 | 45349 | DENILSON DIAS OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 577 | 45357 | ADEGILSON MANOEL DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 578 | 45365 | MARIA BETANIA A DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 579 | 45373 | MARISTELA GALDINO DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 580 | 45390 | JOSE VARLINDO DA COSTA FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 581 | 45420 | GERINALDO DOS S FRAGA JUNIOR | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 582 | 45438 | MARIA VERONICA DE O MEDEIROS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 583 | 45446 | MARIA DA C LEAL S DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 584 | 45560 | JAILTON MOISES S VALERIANO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 585 | 45594 | CLISTIANO JOSE V DE MELO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 586 | 45608 | EDUARDO JORGE DE F FERREIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 587 | 45616 | JEANE DE LIMA BARBOSA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 588 | 45632 | URSULA VICENTE DE SOUZA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 589 | 45667 | JAIR SOUZA DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 590 | 45683 | ODON GOMES DE ALENCAR NETO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 591 | 45721 | RINALDO SANTANA DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 592 | 46183 | IRANY FRANCISCA DE ALBUQUERQUE | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 593 | 46205 | MERCIA A DA SILVA CAVALCANTI | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 594 | 46213 | ERIVALDO SOARES DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 595 | 46221 | JOSE BARTOLOMEU G DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 596 | 46230 | JOSE ALBINO SEVERINO VEREDA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 597 | 46264 | RONALDO GOMES DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 598 | 46272 | AMARILDO LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 599 | 46299 | FRANCISCO LENI DE S LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 600 | 46302 | ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 601 | 46310 | JIMYTON ANDRE MOREIRA CAMARA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 602 | 46337 | HERTA MARIA ALVES DE MELO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 603 | 46345 | JOSE EDVALDO DE LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 604 | 46353 | JOAO JOSE DA SILVA FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 605 | 46361 | MARIA DA C JOSE DA S RIBEIRO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 606 | 46388 | JORGE LUIZ DE OLIVEIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 607 | 46531 | SILVIO MARCOS BEZERRA SANTIAGO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 608 | 46540 | JOSE CARLOS PEREIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 609 | 46558 | ANA SUELY ALVES DA S SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 610 | 46566 | WALTON FLORENCIO GUIMARAES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 611 | 46582 | SEBASTIAO JOSE DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 612 | 46647 | ALMI SANTOS ALVES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 613 | 47619 | RICARDO DE OLIVEIRA MACEDO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 614 | 47716 | MOACIR GOMES DA ROCHA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 615 | 47767 | WASHINGTON FARIAS ALVES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 616 | 47775 | EDNALDO DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 617 | 47783 | MARIA APARECIDA M CARIELI | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 618 | 47821 | BENIGNO J DE VASCONCELOS FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 619 | 47864 | ANGELA MARIA DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 620 | 48496 | MARIA INES CASTELO B O LIMA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 621 | 48500 | SILVIO ANTONIO DA TRINDADE | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 622 | 48992 | CARLOS ALBERTO C L DA FONSECA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 623 | 49050 | MOACIR GOMES DA SILVA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 624 | 49727 | LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 625 | 49891 | ALBANISE DE CARVALHO GUIMARAES | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 626 | 49905 | ERICK RAMOS DOS SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 627 | 50407 | TELMA MARIA B PIRES FERREIRA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 628 | 50741 | ARLINDO PEREIRA DA SILVA FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 629 | 50873 | FRANCISCO SOLANO M FILHO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 630 | 51330 | SEVERINO SOARES DE SANTANA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 631 | 51845 | LUCIENE LEITE DE BRITO | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 632 | 52604 | EVERALDO RICARDO DE O SANTOS | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 633 | 56413 | SEVERINO PEREIRA DE LUCENA | CLT | EFE/EFE/NT /15 | EFE/EFE/NT /16 |
| 634 | 5274 | AIRTON MAGALHAES BARBOSA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 635 | 8265 | ANTONIO FILGUEIRA DE ALMEIDA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 636 | 8770 | NARCIZO ALVES BANDEIRA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 637 | 8826 | PAULO SOUZA DA SILVA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 638 | 8958 | JOSE MANOEL MIRANDA RODRIGUES | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 639 | 8990 | EDSON ANDRADE DA SILVA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 640 | 9580 | LUCIANO ALDO ALVES DE SOUZA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 641 | 9806 | JOSE FRANCISCO DA SILVA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 642 | 10073 | JOSE BOLIVAR CLEANTO DE MELO | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 643 | 11576 | AGUINALDO VIEIRA DA SILVA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 644 | 12700 | LENILSON FRANCISCO DE ARAUJO | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 645 | 13773 | ROBERTO F DE OLIVEIRA FILHO | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 646 | 20338 | SEVERINO PEDRO TRAVASSOS | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 647 | 21091 | CARLOS ALBERTO V DA SILVA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 648 | 21989 | HILTON PINTO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 649 | 22080 | INALDO DE OLIVEIRA LIMA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 650 | 24481 | CARLOS OLIVEIRA DE LIMA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 651 | 28576 | JOSIAS SABINO DA SILVA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 652 | 31410 | CLOVIS LUIZ DE LIMA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 653 | 32891 | JOSE ALVES SOBRINHO | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 654 | 32921 | JOAO MARCOS SOARES DA SILVA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 655 | 33839 | MARCOS ANTONIO J DE AZEVEDO | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 656 | 34096 | CANDIDO RODRIGUES FILHO | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 657 | 34916 | FERNANDO ANSELMO DA SILVA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 658 | 38512 | AGNALDO CABRAL DE SOUZA | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 659 | 44008 | IRAN ANGELO DOS SANTOS | CLT | EFE/MOT/MOT/17 | EFE/MOT/MOT/18 |
| 660 | 10286 | GEOVAN BARBOSA DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 661 | 11894 | ELIAS RODRIGUES DE LIMA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 662 | 20320 | SEVERINO BRAZ DE OLIVEIRA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 663 | 23027 | SAMUEL MELO DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 664 | 28223 | IZAIAS JOSE DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 665 | 28495 | IVALDO JOSE DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 666 | 28509 | HELIO ALBINO | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 667 | 30309 | JAILSON PEREIRA DE SENA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 668 | 33278 | AURINO SOARES DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 669 | 33294 | GENARO FRANCISCO GOMES FILHO | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 670 | 33774 | RINALDO ANTONIO EVANGELISTA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 671 | 35572 | LUCIANO FELIX DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 672 | 36030 | BENJAMIN PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 673 | 36366 | ADEMIR AUGUSTO OLIVEIRA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 674 | 37249 | RICARDO ANSELMO DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 675 | 37427 | EVERALDO DOS SANTOS ROCHA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 676 | 37516 | JOSONALVO LUCIO CALADO | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 677 | 37800 | OSVALDO BATISTA CAVALCANTE | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 678 | 39870 | OLIAB PEREIRA DE LIMA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 679 | 42986 | BARTOLOMEU GENTIL DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 680 | 43516 | ROMULO CANDIDO PESSOA FILHO | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 681 | 44148 | WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 682 | 44202 | ROGERIO FERREIRA DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 683 | 44660 | GILVAN BEZERRA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 684 | 46841 | CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 685 | 46850 | CARLOS ANTONIO DE SANTANA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 686 | 47945 | CLAUDENILDO BATISTA BARBOSA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 687 | 48160 | PAULO MARINHO RAMOS | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 688 | 49190 | JOSIAS DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 689 | 49620 | JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 690 | 50016 | CARLOS ALBERTO F DE SOUZA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 691 | 50725 | JOSE MORAIS DE OLIVEIRA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 692 | 50938 | EDILSON MACEDO DE VASCONCELOS | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 693 | 53112 | PAULO FERREIRA DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 694 | 53970 | ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 695 | 55069 | ARISTOTELES F DOS SANTOS | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 696 | 55310 | CARLOS ALBERTO C DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 697 | 55727 | CLAUDIO SANTIAGO DA SILVA | CLT | EFE/NM /NM /15 | EFE/NM /NM /16 |
| 698 | 6106 | ANTONIO LUIZ F DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 699 | 7285 | WELLINGTON JOSE DOMINGOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 700 | 8761 | WILTER SANTOS MIRANDA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 701 | 9342 | JANDIR FREIRE CUPERTINO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 702 | 10553 | JOAO VIANEY ALVES DE ABREU | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 703 | 10944 | JOSE CARLOS BEZERRA CORREIA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 704 | 11789 | ITAJACI PEREIRA VIANA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 705 | 22535 | JOSE CARLOS BATISTA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 706 | 23035 | SAMUEL JOAQUIM DE SOUSA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 707 | 24597 | JOSE LUIZ VICENTE DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 708 | 27626 | EDIMILSON CICERO DE ANDRADE | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 709 | 28436 | VALDIR GUEDES RAMALHO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 710 | 28584 | ENEZIO C DE SOUZA SOBRINHO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 711 | 28770 | JOSE MARCOS LEAO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 712 | 29190 | JOSE CLAUDIO FELIX DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 713 | 29343 | GERALDO LUIZ DE SOUZA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 714 | 29548 | JOSE GOMES FERREIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 715 | 29920 | JOSE LUCIANO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 716 | 29971 | WALDOMIRO FRANCISCO B FILHO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 717 | 30848 | GILSON DE ARAUJO OLIVEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 718 | 30880 | JOSE AURIZ FERNANDES DA HORA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 719 | 31356 | JULIO JESUS DO NASCIMENTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 720 | 31666 | EDUARDO PEREIRA SOUZA DE ABREU | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 721 | 32476 | IVANILDO PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 722 | 32735 | JORGE JOSE DE SANTANA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 723 | 33227 | ROBERTO DA SILVA PINTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 724 | 33642 | JOSE FLORENCIO C FILHO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 725 | 34673 | RICARDO LUCENA CABRAL | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 726 | 34690 | RICARDO SEVERINO LEITE | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 727 | 34720 | EDILSON DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 728 | 34746 | JOSE JOAO CARNEIRO NUNES | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 729 | 34967 | EDIVALDO G DO NASCIMENTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 730 | 35092 | LUIZ CARLOS DE LIMA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 731 | 35190 | IRAQUITAN DOMINGOS DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 732 | 35270 | MARCOS ANTONIO M DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 733 | 35661 | ADEILSON ALVES REIS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 734 | 35807 | LUIZ CARLOS DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 735 | 35858 | JOSE DOS P C DO NASCIMENTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 736 | 35920 | DANIEL SOTERO DOS SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 737 | 36145 | SERGIO GOMES DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 738 | 36161 | DIVAL PEREIRA DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 739 | 36277 | EMERSON ONOFRE CAVALCANTI | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 740 | 36498 | MANOEL BEZERRA DO NASCIMENTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 741 | 36501 | OSEAS PEDRO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 742 | 36781 | NILSON ANTONIO ALVES FERREIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 743 | 37044 | LUIZ LINO DE FRANCA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 744 | 37176 | CARLOS ALBERTO DE S SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 745 | 37273 | ROBERTO JEREMIAS DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 746 | 37435 | ELISEU VICENTE DE OLIVEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 747 | 37460 | FERNANDO DONATO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 748 | 37508 | WALDIR FERREIRA DOS SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 749 | 37826 | MACIEL DA SILVA QUEIROZ | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 750 | 37850 | MARCOS ANTONIO DOS SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 751 | 38075 | HILDEBRANDO GOMES DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 752 | 38113 | RENE GOMES DE AGUIAR | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 753 | 38121 | SERGIO SANTANA GONCALVES | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 754 | 38326 | GERALDO VELOSO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 755 | 38687 | SEVERINO RAMOS DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 756 | 38849 | JOSE GERALDO XAVIER DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 757 | 38857 | AMARO GOMES DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 758 | 39225 | JOSE AMARO FONSECA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 759 | 39349 | JOSIBIAS NOBERTO DE SANTANA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 760 | 39888 | GILVAN JOSE MIRANDA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 761 | 39926 | JEFERSON RODRIGUES DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 762 | 40584 | JOSE CARLOS M DE OLIVEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 763 | 41122 | FLORIANO JOSE DE SANTANA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 764 | 41580 | JOAO SANTIAGO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 765 | 41696 | JOSE HORACIO MAIA DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 766 | 41874 | EDNALDO JOSE MORAIS SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 767 | 42641 | MARCONDES SILVA DOS SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 768 | 42790 | JOSE GERALDO GOMES DE LIMA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 769 | 42862 | GILSON PEREIRA SALOME | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 770 | 43001 | JOSE RICARDO DIAS DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 771 | 43192 | ROMILDO SANTANA DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 772 | 43206 | CASSIO ANTONIO BARBOSA DIAS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 773 | 43400 | JOSENILTON GALDINO GOMES | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 774 | 43770 | CLAUDIO AROUCHA DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 775 | 43907 | FLORIANO B DE OLIVEIRA NETO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 776 | 44130 | RONALDO DE JESUS VIEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 777 | 44245 | JOSE CARLOS GUEDES RAMALHO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 778 | 44350 | AMAURI LIRA DE OLIVEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 779 | 44539 | MARCOS ANTONIO LOPES DE CASTRO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 780 | 44695 | JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 781 | 44717 | JURANDIR ANACLETO BARBOSA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 782 | 44938 | JOCEMAR CORREIA DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 783 | 45047 | JOZADAQUE A DE BARROS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 784 | 45179 | ELOY FERNANDO SILVA DA LUZ | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 785 | 45969 | EDMAR C DE ALBUQUERQUE | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 786 | 46051 | ANIBAL ALVES DOS SANTOS FILHO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 787 | 46167 | ISRAEL RODRIGUES DE LIMA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 788 | 46515 | ELIAS FREIRE DE SANTANA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 789 | 46787 | JOAO FRANCISCO DE LIMA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 790 | 46930 | ROBERVAL FRANCISCO DE AGUIAR | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 791 | 47317 | AMADEU DA SILVA PIPOLO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 792 | 47368 | ROSILDO MARANHÃO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 793 | 47376 | JOSE SEVERINO GOMES DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 794 | 47554 | RISALDO GUERRA DUTRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 795 | 47589 | SALATIEL BERNARDO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 796 | 48038 | VALDECI FAUSTINO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 797 | 48054 | FRANCISCO IZIDRO DE SOUZA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 798 | 48240 | LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 799 | 48275 | MARCOS ANTONIO V DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 800 | 48372 | LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 801 | 48410 | FERNANDO G DA SILVA JUNIOR | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 802 | 48577 | PAULINO SEVERINO DOS SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 803 | 48593 | IBSON DE OLIVEIRA SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 804 | 48640 | EDSON FERNANDES SOUZA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 805 | 48720 | FERNANDO JOSE DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 806 | 48780 | HILDEMAR RODRIGUES DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 807 | 48810 | JAZIEL DE MOURA OLIVEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 808 | 48933 | IVALDO JOSE DE SANTANA MARQUES | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 809 | 49042 | AMAURY HENRIQUE DE OLIVEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 810 | 49468 | JOAO PEDRO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 811 | 49492 | JOSUE ROBERTO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 812 | 49590 | ANSELMO MONTEIRO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 813 | 49778 | GENIVALDO FELIX NOGUEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 814 | 50083 | MARINALDO LIRA LIMA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 815 | 50130 | JOSE CRISTOVAO DA S RODRIGUES | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 816 | 50180 | EMIDIO LEMOS CORREIA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 817 | 50857 | LUIZ HENRIQUE T DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 818 | 50997 | FRANCISCO CHAVIER DE OLIVEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 819 | 51225 | JOAO CARLOS SANTANA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 820 | 51390 | ARLINDO BATISTA DOS SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 821 | 51497 | SEBASTIAO NUNES DE CARVALHO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 822 | 51772 | MAURICIO CONSTANTINO DE SENA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 823 | 52086 | REGINALDO VICENTE LUCAS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 824 | 52132 | JOSE CARLOS DA COSTA CALDAS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 825 | 52302 | SEVERINO JOSE DE SANTANA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 826 | 52361 | SAMUEL BASILIO DA COSTA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 827 | 52540 | ANDRE MAURO DA S NASCIMENTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 828 | 52655 | GILSON JOSE C DE ALMEIDA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 829 | 52892 | ELVO MANOEL SALES | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 830 | 52922 | RUY DA SILVA RODRIGUES | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 831 | 52930 | LUIZ CARLOS DE CARVALHO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 832 | 53422 | LUIZ CARLOS DE ARAUJO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 833 | 53503 | EDENALDO RODRIGUES FERREIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 834 | 53546 | GERALDO GOMES DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 835 | 53724 | PAULO FRANCISCO MOTA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 836 | 53732 | FABIO JOSE DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 837 | 53767 | MARIO JOSE DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 838 | 53848 | AMARO SEVERINO DO N SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 839 | 53880 | MIZAZEL NASCIMENTO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 840 | 53910 | JORGE LUIZ COSME PEREIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 841 | 53953 | JAILTON EUCLIDES DE LIMA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 842 | 54143 | ISAIAS RAFAEL DE SOUZA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 843 | 54186 | WALTER FERREIRA DOS SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 844 | 54194 | JUSCELINO GOMES DE AGUIAR | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 845 | 54208 | EZEQUIEL ALVES DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 846 | 54275 | ROBEVALDO PEDRO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 847 | 54410 | GILSON CARLOS DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 848 | 54429 | MANOEL S DO NASCIMENTO FILHO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 849 | 54437 | GILMA JOSE DOS SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 850 | 54453 | ADILSON DE OLIVEIRA CORAGEM | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 851 | 54720 | MARCOS FRANCISCO DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 852 | 54925 | AIRTON JOSE GONCALVES DA SILVA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 853 | 54992 | ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 854 | 55212 | PAULO DE SOUZA ANDRADE | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 855 | 55387 | LUIZ CARLOS DE SOUZA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 856 | 55441 | MOISES ANTONIO DO NASCIMENTO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 857 | 55492 | RINALDO PEREIRA DE FARIAS | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 858 | 55603 | SAMUEL JOSE BARBOSA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 859 | 55735 | ALMIR RODRIGUES DE ARAUJO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 860 | 55794 | REINALDO RODRIGUES FERRO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 861 | 55840 | JOSE HENRIQUE C BARRETO | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 862 | 55905 | VALDENIR ALVES DE OLIVEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |
| 863 | 56324 | JOSE COSTA DE OLIVEIRA | CLT | EFE/VIG/NA /15 | EFE/VIG/NA /16 |

Recife (PE), 05 de abril de 2022.

MARILIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

PORTARIA nº 013/2022

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

Considerando o disposto no Artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

A Diretora Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome: VINÍCIUS MAGALHÃES DE SALES

Matrícula: 1259-9

E-mail: viniciusmsales@gmail.com

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife (PE), 04 de maio de 2022.

MARILIA DANTAS DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA nº 015/2022

A Diretora Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a instituição de Comissão Especial, por meio da Portaria 034/2021, para apurar os fatos noticiados pela Gerência do Cemitério de Santo Amaro;

Considerando que o presidente da comissão entrará em gozo de férias do mês de maio do corrente ano, o que impossibilitará o encerramento dos trabalhos no dia 22.05.2022, data máxima para apresentação do relatório final.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da comissão, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 23.05.2022, a teor do permissivo contido no artigo 212 da Lei 14.728/85 (Estatuto dos funcionários públicos do Recife).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, produzindo os seus efeitos a partir do dia 23.05.2022.

Recife (PE), 05 de maio de 2022.

MARILIA DANTAS DA SILVA
Diretor Presidente

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 5.001/2021, firmado em 12/03/2021.

Contratada: ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03408.6.20

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 01, firmado em 20/09/2018.

Contratada: EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 6 (seis) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.08098.1.19

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.048/2020, firmado em 03/12/2020.

Contratada: SOLO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: Acréscimo de 7,66% de serviços excedentes.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.08098.1.19

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.010/2021, firmado em 11/03/2021.

Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Reajuste pelo INCC no percentual de 15,10%

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03936.2.20

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.007/2021, firmado em 11/03/2021.

Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Reajuste pelo INCC no percentual de 15,10%

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03936.2.20

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.025/2021, firmado em 22/06/2021.

Contratada: AGC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: acréscimos de 0,71% de serviços excedentes.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.05131.1.20

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.043/2020, firmado em 22/10/2020.

Contratada: ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.

Objeto: Inclusão dos serviços excedentes.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.02171.2.20

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.033/2019, firmado em 02/05/2019.

Contratada: MAQ-LAREN MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Tem por objeto, a renovação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.02115.1.19

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.001/2022, firmado em 07 de fevereiro de 2022.

Contratada: EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

Objeto: Tem por objeto, prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.04064.7.21

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.022/2021, firmado em 18 de junho de 2021.
Contratada: FRF ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a inclusão dos serviços excedentes.
Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 06.00450.0.21

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.037/2021, firmado em 17/09/2021.
Contratada: VASCONCELOS E SANTOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto, acréscimo dos serviços extras no percentual de 23,99%.
Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 06.01989.0.21

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.044/2020, firmado em 21 de outubro de 20210.
Contratada: VASCONCELOS E SANTOS LTDA - EPP.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas.
Fundamento Legal: Art. 65, inc. I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 06.02387.5.20

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.012/2022, firmado em 15/03/2022.
Contratado: CICLO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 10.877.732/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária para recebimento, tratamento, reciclagem e disposição final de resíduos de construção civil – RCC – Classe A.
Valor Global: R\$ 28.999.542,00 (vinte e oito milhões novecentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais).
Fundamento Legal: Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.00398.6.22

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6018/2022, firmado em 13/04/2022.
Contratado: PAX DOMINI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA/EPP.
CNPJ: 08.658.338/0001-47.
Objeto: Contratação da Prestação de Serviços Funerários para sepultamentos gratuitos de indigentes na cidade do Recife, a serem executados no cemitério Parque das Flores, com fornecimento de urnas mortuárias, traslado do corpo do hospital ou IML (INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE PE), bem como despesas de registro dos óbitos nos cartórios.
Valor Global: R\$ 207.623,28 (duzentos e sete mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01191.6.22

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 5001/2022, firmado em 17/01/2022.
Contratado: CS BRASIL FROTAS S/A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16.
Objeto: Locação de 03(três) veículos utilitários tipo Van, min. 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), equipado com rastreador, direção hidráulica ou elétrica ou de tecnologias equivalentes, ano de fabricação 2021 ou superior, zero km (novo de primeiro uso), sem motorista e sem combustível com manutenção preventiva e corretiva.
Valor Global: R\$ 179.515,80 (cento e setenta e nove mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
(TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 5004/2021, PUBLICADO EM 08/01/2022 – EDIÇÃO Nº 003).

CONTRATOS DE FORNECIMENTO

Espécie: Contrato de Fornecimento nº 8.001/2022, firmado em 31/03/2022.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.
Valor Global: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Art.61, §1 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01410.0.22

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO N.º : 0113.003.449-8
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0113.003.449-8
RECORRENTE:** GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 113/2022.
Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA QUE TINHA 23.657 MILHAS DA RECLAMADA E TROCOU POR PASSAGENS. QUE POR MOTIVO DE DOENÇA TENTOU TROCAR A DATA DA VIAGEM, MAS FOI NEGADA PELA RECLAMANTE. EM AUDIÊNCIA REALIZADA NÃO HOUE ACÓRDO. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.
C.R.A., Recife, 02 de maio de 2022.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Luciano Cavalcanti Batista Filho
Conselheiro Relator
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira

**PROCESSO N.º : 0116.002.751-8
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.002.751-8
RECORRENTE:** AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A.
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 114/2022.
Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA QUE É TITULAR DE PLANO DE SAÚDE DA RECLAMADA E FOI SURPREENDIDO COM AUMENTO EXCESSIVO NO VALOR DA MENSALIDADE. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.
C.R.A., Recife, 02 de maio de 2022.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Luciano Cavalcanti Batista Filho
Conselheiro Relator
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira

**PROCESSO N.º : 26.007.001.17-0004278
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26.007.001.17-0004278
RECORRENTE:** SOCEC – SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA-PE
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 115/2022.
Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA QUE É ALUNA DO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA. QUE SOLICITOU TRANFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE PORÉM NÃO FOI ATENDIDA. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.
C.R.A., Recife, 02 de maio de 2022.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Luciano Cavalcanti Batista Filho
Conselheiro Relator
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira

**PROCESSO N.º : 0115.000.400-9
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0115.000.400-9
RECORRENTE:** ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SAÚDE S/A
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 116/2022.
Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA QUE A RECLAMANTE NÃO INFORMOU PREVIAMENTE O AUMENTO DA MENSALIDADE DO SEU PLANO DE SAÚDE. QUE SOLICITOU A MIGRAÇÃO PARA OUTRO PLANO, PORÉM NÃO CONCORDOU COM AS REGRAS INFORMADAS PELA RECLAMANTE E SOLICITOU O CANCELAMENTO. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.
C.R.A., Recife, 02 de maio de 2022.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Luciano Cavalcanti Batista Filho
Conselheiro Relator
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira

**PROCESSO N.º : 0116.004.750-7
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.004.750-7
RECORRENTE:** SONY BRASIL LTDA, CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 117/2022.
Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA QUE ADQUIRIU UM APARELHO TELEFÔNICO DO FABRICANTE SONY BRASIL LTDA QUE APRESENTOU VÍCIOS DE QUALIDADE. ALEGA QUE ACIONOU A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E NÃO TEVE SUCESSO. REQUER A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO OU DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.
C.R.A., Recife, 02 de maio de 2022.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Luciano Cavalcanti Batista Filho
Conselheiro Relator
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira

**PROCESSO N.º : 26.007.001.17-0000427
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26.007.001.17-0000427
RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 118/2022.
Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA QUE É TITULAR DE CARTÃO DE CRÉDITO. ALEGA QUE ESTÁ EM DÉBITO E AO SOLICITAR ACORDO PARA LIQUIDAÇÃO, MAS NÃO FOI ACEITO PELA RECLAMADA. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.
C.R.A., Recife, 03 de maio de 2022.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Luciano Cavalcanti Batista Filho
Conselheiro Relator
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira

**PROCESSO N.º : 26.007.001.16-0005217
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26.007.001.16-0005217
RECORRENTE:** EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 119/2022.
Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA TER ADQUIRIU 02 (DUAS) PASSAGENS E POR MOTIVO DE SAÚDE NÃO EMBARCOU. ALEGA QUE TENTOU TROCAR AS PASSAGENS E NÃO LOGROU ÊXITO. REQUER A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO. EM AUDIÊNCIA REALIZADA O RECLAMANTE NÃO ACEITOU A PROPOSTA DE ACORDO DA RECLAMADA. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.
C.R.A., Recife, 03 de maio de 2022.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Luciano Cavalcanti Batista Filho
Conselheiro Relator
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira

**PROCESSO N.º : 26.007.001.17-0004927
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26.007.001.17-0004927
RECORRENTE:** BANCO TRIÂNGULO S/A
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 120/2022.
Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA SER TITULAR CARTÃO DA RECLAMADA FINAL Nº 9119. ALEGA QUE NÃO RECONHECE A COMPRA DE 02 PLANOS DA OI RJ BR. SOLICITOU CANCELAMENTO E A RECLAMADA APRESENTOU O ESTORNO OS VALORES. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.
C.R.A., Recife, 03 de maio de 2022.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Luciano Cavalcanti Batista Filho
Conselheiro Relator
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira

**PROCESSO N.º : 0113.004.383-7
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0113.004.383-7
RECORRENTE:** BANCO HONDA S/A
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 121/2022.
Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA TER CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A RECLAMADA E ATRASOU ALGUMAS PARCELAS. ALEGA QUE FEZ PROPOSTA A RECLAMADA PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS. REQUER REFINANCIAMENTO DO VALOR. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.
C.R.A., Recife, 03 de maio de 2022.
Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Luciano Cavalcanti Batista Filho
Conselheiro Relator
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira

PROCESSO N.º : 26.007.001.17-0000247
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26.007.00117-0000247
RECORRENTE: SABEMI SEGURADORA S/A
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 122/2022.

Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA SER TITULAR CONTA CORRENTE DA RECLAMADA. ALEGA QUE VEM SENDO RETIRADO DA SUA CONTA VALOR REFERENTE A SEGURO NÃO SOLICITADO. QUE SOLICITOU CANCELAMENTO À RECLAMADA E NÃO FOI RESOLVIDO. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO HAVER MEIOS TÉCNICOS E COMPETÊNCIA PARA APURAR A AUTENTICIDADE DOS CONTRATOS JUNTADOS AOS AUTOS. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.

C.R.A., Recife, 03 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro Relator

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

PROCESSO N.º : 26.007.001.17-0003787
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26.007.00117-0003787
RECORRENTE: CLAUDIA CHIARI DE FEO MAGALHÃES
RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA FILHO
ACÓRDÃO nº: 123/2022.

Ementa: 1. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR ALEGA QUE CONTRATOU SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTO ESTÉTICO. ALEGA QUE A RECLAMADA GARANTIU TOTAL EFICÁCIA DO PROCEDIMENTO. APÓS O PROCEDIMENTO REALIZADO A RECLAMANTE FRUSTOU-SE COM O RESULTADO E REQUEREU A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO MAS NÃO HOUVE ACORDO. A DECISÃO JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA, DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistiu mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.

C.R.A., Recife, 03 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro Relator

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

PROCESSO N.º : 0743217613
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0743217613
RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDF. CRYSTAL CENTER
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 124/2022.

Ementa: INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE EM LOCAL INDEVIDO E DE PORTE COMPLEXO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 12, 33, II, 44, I A DA LEI Nº 17.521/08.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0716398006
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0716398006
RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDF. MONTE CASTELO
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 125/2022.

Ementa: EMISSÕES DE SONS E RUÍDOS ACIMA DO PREVISTO EM LEI. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 130, II DA LEI Nº 16.243/96.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0727626412
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0727626412
RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 126/2022.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 2 DA LEI Nº 17.524/08.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0759264012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0759264012
RECORRENTE: LOTTO TECNOLOGIAS LTDA ME
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 127/2022.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 2 DA LEI Nº 17.524/08.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0773642605
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0773642605
RECORRENTE: EDMILSON DE OLIVEIRA ALVES
RECORRIDO: 2ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 128/2022.

Ementa: ESCOAMENTO IRREGULAR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TERRENO DE TERCEIROS. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 16.053/1995.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0752235512
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0752235512
RECORRENTE: MODA INTERNACIONAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDO: 1ª REGIONAL
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 129/2022.

Ementa: INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE EM LOCAL INDEVIDO E DE PORTE COMPLEXO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 12, 13, 15, I, 44, I A DA LEI Nº 17.521/08.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0754486404
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0754486404
RECORRENTE: ANTONIO GONZAGA DA SILVA
RECORRIDO: 2ª REGIONAL
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 130/2022.

Ementa: USO IRREGULAR DE EQUIPAMENTOS SONOROS EXERCENDO POLUIÇÃO SONORA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DA LEI 14.236/80.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0738488712
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0738488712
RECORRENTE: CENTRO PERNAMBUCANO DE SERV. EDUCAC. E CULTURAIS.
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 131/2022.

Ementa: INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE EM LOCAL INDEVIDO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 12, 13 DA LEI Nº 17.521/08.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0711373304
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0711373304
RECORRENTE: PICANHA DO FUTURO
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 132/2022.

Ementa: USO IRREGULAR DE EQUIPAMENTOS SONOROS EXERCENDO POLUIÇÃO SONORA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 16.035/1995.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0704790806
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0704790806
RECORRENTE: FARMÁCIA GUARARAPES LTDA.
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 133/2022.

Ementa: EMISSÕES DE SONS E RUÍDOS ACIMA DO PREVISTO EM LEI. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 130 DA LEI Nº 16.243/96.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0789395305
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0789395305
RECORRENTE: RAFAEL SILVA LACERDA NETO
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 134/2022.

Ementa: COLOCAÇÃO DE QUALQUER VEÍCULO QUE DE ALGUMA FORMA DIFICULTE A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 16.053/1995.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0716991505
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0716991505
RECORRENTE: RAFAEL SILVA LACERDA NETO
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 135/2022.

Ementa: CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE ELEVAÇÃO DA CALÇADA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 88 DA LEI Nº 7.427/61.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0732563206
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0732563206
RECORRENTE: GALERIA PONTO 280
RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 136/2022.

Ementa: COLOCAÇÃO DE QUALQUER VEÍCULO QUE DE ALGUMA FORMA DIFICULTE A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 23, III DA LEI Nº 16.719/2001.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0787161505

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0787161505

RECORRENTE: BAR DO BETINHO – ALBERTO M DE SOUZA

RECORRIDO: 2ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA

ACÓRDÃO n.º: 137/2022.

Ementa: USO IRREGULAR DE EQUIPAMENTOS SONOROS EXERCENDO POLUIÇÃO SONORA. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.236/80.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0718982305

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0718982305

RECORRENTE: VALDEMIR ALVES DE LIMA

RECORRIDO: 2ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA

ACÓRDÃO n.º: 138/2022.

Ementa: USO IRREGULAR DE EQUIPAMENTOS SONOROS EXERCENDO POLUIÇÃO SONORA. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.236/80.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0708535206

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0708535206

RECORRENTE: ANTÔNIO JOVENTINO DO CARMO – ME.

RECORRIDO: 2ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA

ACÓRDÃO n.º: 139/2022.

Ementa: USO IRREGULAR DE EQUIPAMENTOS SONOROS EM PASSEIO PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 908 E 61 DAS LEIS 7.427/61 E 16.243/96.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0726379312

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0726379312

RECORRENTE: PAULO DE AZEVEDO LINS FILHO

RECORRIDO: 1ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA

ACÓRDÃO n.º: 140/2022.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 2 DA LEI Nº 17.524/08.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0723913605

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0723913605

RECORRENTE: ABRAÃO ALISON DA SILVA

RECORRIDO: 2ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA

ACÓRDÃO n.º: 141/2022.

Ementa: COLOCAÇÃO DE QUALQUER VEÍCULO QUE DE ALGUMA FORMA DIFICULTE A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA APLICAÇÃO DA MULTA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 16.053/1995.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0718973513

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0718973513

RECORRENTE: FESTA EXPRESSA JUNGLE KIDS LTDA - ME

RECORRIDO: 3ª REGIONAL

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA

ACÓRDÃO n.º: 142/2022.

Ementa: CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE AFASTAMENTO IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA PARA REDUÇÃO NO VALOR DA MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 61 DA LEI Nº 17.168/05.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida para redução no valor da multa.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter parcialmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de maio de 2022.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Luciano Cavalcanti Batista Filho

Conselheiro

Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe da Assessoria **ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**

PORTARIA Nº 05 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

Considerando o disposto no Artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

O Chefe da Assessoria Especial e Representação Institucional, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Assessoria Especial e Representação Institucional e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome: **SUSIELI VASCONCELOS DE QUEIROZ**

Matrícula: 111.048-9

E-mail: susieli.queiroz@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Mário da Mota Limeira Filho

Chefe da Assessoria Especial e Representação Institucional

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES - SEAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPLOSE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução do Plano de Reforma com Regularização em 13 (treze) Unidades Educacionais, da Secretaria de Educação do Município de Recife-PE. Empresa habilitada COAN CONSTRUTORA EIRELI – EPP e Empresa Inabilitada: TROPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Fica designado o dia 17/05/2022, às 10:00h para a sessão de abertura das propostas de preços, na hipótese da não interposição de recurso, a teor do art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Os motivos das inabilitações encontram-se na ata postada no Portal de Compras. Recife, 06 de maio de 2022. - **Maria das Graças Ferreira Soares** - Presidente.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 – CPLPSD

BB - 937.093 - Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de crachás de identificação em PVC e respectivos cordões, 01(um) lote, Valor Estimado Global: R\$ 8.025,03 (oito mil vinte e cinco reais e três centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 20 de maio de 2022 às 10:00h e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – CPLPSD - BB - 937346 - Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em Lote Único, para eventual contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia agrônoma para o controle de pragas e vetores urbanos, nos prédios e áreas públicas administradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. Valor Estimado Global: R\$ 902.424,79 (novecentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 23 de maio de 2022 às 10:00h e a disputa para o dia 24 de maio às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 06 de maio de 2022. **Genivaldo Cristovão de Souza** – Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Eletrônico nº 18/2022 – BB nº 936595 - Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de alimentos não perecíveis, com 14 (catorze) lotes, totalizando 142 (cento e quarenta e dois) itens, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas. Valor estimado de R\$ 1.453.933,67 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 20/05/2022 às 10:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 06 de maio de 2022. **Suely Celestino da Silva** - Pregoeira. (Em Exercício)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – BB nº 937172 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Cestas Básicas, em 02 (dois) lotes, para atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. Valor estimado: R\$ 1.930.350,00. Data e local da Sessão de Abertura: 20/05/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 06/05/2022. **Andréa Maria de Paiva Barroso**. Presidente/Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022 – BB nº 936301. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais médico-hospitalares (cateter periférico, coletor material, espécúlo, cânula, entre outros) - 25 (vinte e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 1.537.630,07. Data da Sessão de abertura: 23/05/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 06/05/2022. **Shirley Campos de Barros** - Pregoeira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 019/2022 da GAF, para Aquisição de Medicamento (Iodopovidona 2,5% solução oftálmica), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), adjudicando seu objeto a empresa PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.461.607/0001-85. Recife, 05 de maio de 2022. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO MENOR VALOR

Reconheço e Autorizo, nos termos do art. 72, § único, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI nº 560/2022 da GAF, para Aquisição de Medicamento (Brimonidina 0,2% frasco com 5ml), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), adjudicando seu objeto, a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.180.445/0001-12. Recife, 05 de Maio de 2022. **Carolina Romeira** Gerente de Assistência Farmacêutica Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO MENOR VALOR

Reconheço e Autorizo, nos termos do art. 72, § único, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI nº 658/2022 da GAF, para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (Fio sutura nylon monofilamento preto, diâmetro 2-0), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 1.146,00 (mil cento e quarenta e seis reais), adjudicando seu objeto, a empresa MEGAMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.932.624/0001-60. Recife, 05 de Maio de 2022. **Carolina Romeira** Gerente de Assistência Farmacêutica Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 018/2022 da GAF, para Aquisição de Medicamento (Dipropionato de Betametasona 5MG + Fosfato Dissódico de Betametasona 2MG), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais), adjudicando seu objeto a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.734.671/0001-51. Recife, 05 de maio de 2022. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO MENOR VALOR

Reconhecimento e Autorizo, nos termos do art. 72, § único, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI nº 666/2022 da GAF, para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (ataduras gessada 10cm, 15cm e 20cm), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), adjudicando seu objeto, a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26. Recife, 05 de Maio de 2022. **Carolina Romeira** Gerente de Assistência Farmacêutica Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO MENOR VALOR

Reconhecimento e Autorizo, nos termos do art. 72, § único, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI nº 650/2022 da GAF, para Aquisição de Medicamento (Bupivacaína 0,5% pesada), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 5.548,00 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais), adjudicando seu objeto, a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.737.671/0001-51. Recife, 05 de Maio de 2022. **Carolina Romeira** - Gerente de Assistência Farmacêutica - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO MENOR VALOR

Reconhecimento e Autorizo, nos termos do art. 72, § único, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI nº 342/2022 da GAF, para Aquisição de Suplemento Alimentar por determinação judicial, para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 5.548,80 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), adjudicando seu objeto, a empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.884.446/0001-99.

Recife, 05 de Maio de 2022.

Carolina Romeira
Gerente de Assistência Farmacêutica
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO MENOR VALOR

Reconhecimento e Autorizo, nos termos do art. 72, § único, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI nº 649/2022 da GAF, para Aquisição de Material Médico-Hospitalar (Sonda Endotraqueal c/ cuff calibre 5,5 CH), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife do Recife, no valor global de R\$ 25.445,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), adjudicando seu objeto, a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.035/0001-02.

Recife, 05 de Maio de 2022.

Carolina Romeira
Gerente de Assistência Farmacêutica
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO MENOR VALOR

Reconhecimento e Autorizo, nos termos do art. 72, § único, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI nº 639/2022 da GAF, para Aquisição de Medicamento (Prednisolona fosfato sódico 3MG/ML), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife do Recife, no valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), adjudicando seu objeto, a empresa MEGAMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.932.624/0001-60.

Recife, 05 de Maio de 2022.

Carolina Romeira
Gerente de Assistência Farmacêutica
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO MENOR VALOR

Reconhecimento e Autorizo, nos termos do art. 72, § único, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI nº 558/2022 da GAF, para Aquisição de Medicamento (travoprost 0,004%, frasco com 2,5ml), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), adjudicando seu objeto, a empresa JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.553.793/0001-37.

Recife, 05 de Maio de 2022.

Carolina Romeira
Gerente de Assistência Farmacêutica
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO No 015/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, restauro, paisagismo e complementares de engenharia para construção do complexo de convivência, moradia lazer e moradia da pessoa idosa - Vila Conceição, localizado no bairro das Graças, Recife- PE. MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 25 de maio de 2022, às 10:30 horas. EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site www.recife.pe.gov.br, e outras informações pelo e-mail cel.gpe@recife.pe.gov.br.

Recife, 06 de maio de 2022

ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Poder LegislativoPresidente **ROMERINHO JATOBÁ****RESOLUÇÃO Nº 210/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 102/2022, do Vereador Doduel Varela,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcos Vinicius Souza Mariano da Silva, no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de maio de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente
ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 211/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 016/2022 do Vereador Junior Bocão,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Antônio Carlos Militão Andrade, matrícula nº 105.486-4, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Junior Bocão. Art. 2º Nomear Arthur Teodoro Ribeiro dos Santos, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Junior Bocão. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de maio de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente
ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 212/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 05/2022, do Vereador Dilson Batista,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Priscilla Quirino da Silva Ferreira, matrícula nº 106.175-5, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Dilson Batista. Art. 2º Nomear Severino Queiroga da Silva, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Dilson Batista. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de maio de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 213/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e, ainda, atendendo ao memorando nº 19/2022 e planilha, do Vereador Renato Antunes,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Renato Antunes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

| MATRÍCULA | NOME | CANCELAR (%) | ATRIBUIR (%) |
|-----------|----------------------------------|--------------|--------------|
| 104.629-2 | Esther Guedes Bezerra de Araújo | 64,00 | 70,70 |
| 103.806-0 | Dulcinea Camara de Oliveira Lino | 97,00 | 68,30 |
| 104.963-1 | Mário Brasileiro do Nascimento | 96,00 | 104,70 |
| 103.872-9 | Anderson Marques de Oliveira | 118,00 | 66,00 |
| 104.628-4 | Cinara Lima Teixeira | 79,11 | 87,80 |
| 105.994-7 | Oswaldo César Cavalcanti Júnior | 176,40 | 185,00 |
| 104.354-4 | Adriano Lopes de Andrade | 52,74 | 57,50 |
| 105.993-9 | Thiago de Lima Pereira | 16,50 | 31,70 |
| 104.615-2 | Ana Dácia da Costa Silva e Luna | - | 15,60 |
| 105.005-2 | Aulleon Fernandes Martins Silva | 65,40 | 78,60 |
| 104.353-6 | Reginaldo Oliveira da Silva | 45,50 | 44,20 |
| 103.813-3 | Augusto Cesar Lopes de Lima | 28,46 | 29,00 |
| 103.814-1 | Symone de Oliveira Costa Santos | 57,00 | 57,01 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de maio de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 214/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao memorando nº 102/2022, do Vereador Doduel Varela,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação de servidora da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

| MATRÍCULA | NOME | CANCELAR (%) |
|-----------|---------------------------|--------------|
| 106.108-9 | Thalita Mansur dos Santos | 70,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de maio de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 215/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 016/2022 do Vereador Junior Bocão,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Junior Bocão, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

| MATRÍCULA | NOME | CANCELAR (%) | ATRIBUIR (%) |
|-----------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| 105.486-4 | Antônio Carlos Militão Andrade | 87,00 | - |
| 106.348-0 | Arthur Teodoro Ribeiro dos Santos | - | 87,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de maio de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 216/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e, ainda, atendendo ao memorando nº 05/2022, do Vereador Dilson Batista,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Dilson Batista, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

| MATRÍCULA | NOME | CANCELAR (%) | ATRIBUIR (%) |
|-----------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| 106.175-5 | Priscilla Quirino da Silva Ferreira | 29,00 | - |
| 106.349-9 | Severino Queiroga da Silva | - | 29,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de maio de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE “RENDA BÁSICA” REALIZADA NO DIA 03/05/2022. No dia 03 de maio de 2022, às 15h30 horas, foi realizada no Plenarinho, situado na sede da Câmara Municipal do Recife, a audiência pública sobre "Renda Básica do Recife". A audiência contou com tradução em libras, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva e foi presidida pelo vereador da casa Ivan Moraes. Convidadas para a mesa: Secretária de Direitos Humanos (não mandou representante); Secretaria de Finanças (não mandou representante); Prof. José dos Santos (departamento de serviço social da UFPE); Robélia Lopes (Pesquisadora da UFPE e Militante FetSUAS); Vereadora Dani Portela (vereadora da Cidade do Recife). O vereador Ivan Moraes deu início à audiência contextualizando a situação de pobreza de nossa população. afirmou que é mito o argumento de que não há dinheiro para implementação dessa política pública no município. Disse que 125 milhões de reais por ano poderiam garantir uma renda de 350 reais para 30 mil pessoas mais pobres do Recife. Falou que o mandato dele, junto com o da vereadora Dani Portela, já protocolaram e aprovaram um requerimento em 2021 solicitando a implementação da Renda Básica no Recife. Também há na Câmara Municipal do Recife uma Frente em defesa da Renda Básica. Finalizou dizendo que a luta precisará seguir para a Prefeitura, pois cabe ao Poder Executivo instituir projeto de lei com esse tema. A vereadora Dani Portela iniciou sua fala saudando todas as pessoas que lotaram o Plenarinho da Casa. Disse que renda básica, neste momento de crise econômica e sanitária, é mais do que necessário. São quase 15 milhões de desempregados e desempregadas no Brasil e quase metade dos lares brasileiros vivem em insegurança alimentar. Muitas famílias voltaram a cozinhar usando lenha e álcool. Conclui a fala dizendo que faz parte da Frente em defesa da Renda Básica e que o prefeito do PSOL em Belém se comprometeu em implementar essa política. Parabenizou o vereador Ivan Moraes por essa Audiência. A co-deputada Estadual de Pernambuco, Joelma das Juntas, parabenizou o vereador Ivan e Dani. Disse que a fome e o desemprego estão marcados na história do Brasil e que a fome tem cor e local. Falou que é lamentável perceber como a fome se alastra no Estado de Pernambuco. Disse que as secretarias não estão nessa audiência, pois não há comprometimento. Pernambuco e o Acre são os únicos estados do Brasil em que não é possível o legislativo criar projetos de lei que mexam com orçamento, o que impede a criação de políticas públicas. Falou que entregou proposta de renda básica para o governador, mas que até a presente data, não houve resposta. A co-deputada Estadual de Pernambuco, Carol Vergolino das Juntas, saudou a mesa e a todas as pessoas presentes no Plenarinho. Negritou que a maioria das pessoas presentes são mulheres negras, ou seja, as maiores responsáveis pelo cuidado das famílias. Recife é a capital mais desigual do país. Falou que precisamos garantir a alimentação da população, que esse é o mínimo que deveria ser garantido. Finalizou dizendo que a Prefeitura precisa inverter as prioridades, pois as pessoas necessitam de comida. O professor José dos Santos iniciou a fala demonstrando um slide sobre as estatísticas das pessoas cadastradas no Cadúnico e a situação de pobreza da população recifense. São mais de 500 mil pessoas vivendo com até 660 reais por mês. Já a cesta básica, no mês de março, custa 561 reais. O quadro de pobreza no Recife é um fato. Há dez anos os gastos com assistência social estão abaixo dos gastos com pagamento da dívida pública. Para solucionar esse problema, propõe o pagamento de 521,37 para as mais de 120 mil famílias que já recebem o Auxílio Brasil e que seja formada comissão com representantes dos SUAS e sociedade civil para monitorar e avaliar esse programa. Robélia Lopes, pesquisadora da UFPE e integrante do FetSUAS, disse estar feliz por ver essa luta organizada. Disse que trabalha no CRAS e que vê cotidianamente a situação da pobreza do município. A discussão da renda básica precisa ser através do povo, porque é do interesse do povo. Propõe criar comissão o grupo de trabalho construído pelo poder público, executivo e legislativo e por militantes da sociedade civil. afirmou que mexer no orçamento público é uma luta enorme e que a proposta da renda básica não venha apenas do Executivo, mas que seja construída com a população. Após as falas da mesa, foi aberto o microfone para as falas da plateia que fizeram as seguintes intervenções:

- Representando a Diaconia, Thamires Lima disse que muitas pessoas estão vivendo com 104 reais mensais.
- Representando a Anepe, Myrella Santana falou sobre a importância do movimento social para a luta. Acrescentou que as mulheres negras conhecem a fome há muito tempo e que uma política pública que é boa para as mulheres pretas, é uma política boa para toda a sociedade.
- Representando a Equip, Joana Santos disse que essa é uma audiência que é continuidade de uma luta no estado pela renda básica. Disse que a ausência da Prefeitura é um desrespeito. Finalizou dizendo que tem que botar o povo no orçamento público.
- Representando o Libertia Elas, Márcia Félix disse que as sobreviventes do cárcere não têm direito real ao trabalho. São muitas pessoas que se concentram na praça do Diário. Falou da dificuldade de alimentar seu filho.
- Representando a Marcha Mundial das Mulheres, Sheila reforçou que as pessoas estão sem trabalho e que a renda básica é fundamental por isso. Pontuou que a renda básica precisa ter caráter universal.
- Representando o MTST, Paloma Luna disse que 40% da população mais pobre do Recife vive com 104 reais mensais. Para enfrentar esse problema, a renda básica é essencial, não apenas no Recife, mas em todo o estado. ● Representando o MTD, Senhorinha Joana falou sobre a tristeza que é olhar para a panela e não ter comida. Disse ser horrível ver o prefeito fechar os olhos pra situação do povo, enquanto ele faz estrada.
- Representando a Consulta Popular, Liliane Alves disse estar emocionada por estar junto com companheiros e companheiras de luta e que a falta da Prefeitura não vai desarticular o movimento.
- Representando o Espaço Mulher de Passarinho, Edicléia Santos falou que o espaço mulher faz resistência na comunidade 24 horas por dia.
- Representando a Rede de Mulheres Negras, Luiza Carolina saudou a mesa e a plateia. Disse que 6 em cada 10 pessoas que procuram emprego são mulheres negras. Nossa cidade é a capital mais desigual do país e Pernambuco tem a oitava pior renda média do Brasil. Esses dados reforçam a urgência desta luta pela renda básica.
- Representando o Centro Sabiá, Janaina Ferraz disse que o Centro Sabiá defende o alimento orgânico e o bem viver das populações do campo e da cidade e por isso estão nessa luta.
- Representando o Meu Recife, Joelma Costa questionou a falta da Prefeitura na audiência. Que governo é esse que não encara o povo?
- Jaqueline Natal, do Diiese, falou que vivemos um momento muito difícil e que o salário não rende o mês inteiro. As pessoas não têm sequer dinheiro para passagem de ônibus. A maioria das pessoas então vão para a informalidade, sem nenhum direito trabalhista. É preciso retomar a dignidade das pessoas. ● Eugênia Lima, representando a Cozinha Afetivas, disse que vem fazendo o que o estado não faz, que é distribuir alimento.
- Eurides Andrade, representante da associação do Coque (AMPAC), falou que o prefeito precisa pensar na periferia durante seu governo e não apenas nas eleições.
- Representando Caranguejo Tábaiaras Resiste, Dani Lins ressaltou que a fome é uma constante de quem mora na periferia. A situação está tão complicada que não há dinheiro sequer para comprar ovo ou salsicha.
- Evanildo Barbosa, da FASE, disse que com certeza o povo presente e os mandatos presentes estão fazendo história, sobretudo pelo método que resguardou a participação popular. Disse que é importante chamar Edmilson, prefeito de Belém, para conversar aqui sobre o tema.
- Luciana Mendonça do Sintraci, falou que das dificuldades das(os) comerciantes ambulantes nestes últimos 4 anos, com muitas pessoas passando fome. Que a pandemia piorou a situação desses(as) trabalhadores(as).
- Josefa Isaura, representando o Fórum de Mulheres de Pernambuco, questionou a falta da Prefeitura na audiência. Disse que as pessoas de Roda de Fogo estão passando fome.
- Tamires Santos, pela ocupação 8 de março, falou do medo de acordar e não ter onde morar e dormir sem saber o que comerá no outro dia.
- Israel Uçá, assessor do mandato de Ivan Moraes, disse ser solidário às pessoas negras presentes na audiência. Falou do abandono da cidade.
- Robson Silva, do Movimento do Povo de Rua, questionou a falta da prefeitura na audiência, uma vez que o prefeito defendia essa pauta quando foi deputado federal.
- Iraci Mali, dos indígenas em contexto urbano, disse que os povos indígenas também estão lutando por moradia e por renda básica. O vereador Ivan Moraes se pronunciou após as falas finais dos/das participantes da audiência pública ressaltando que seu mandato está à disposição para os requerimentos e ações necessárias. Diante da discussão, foram retirados os seguintes encaminhamentos: 1. Os mandatos de Ivan Moraes e Dani Portela, com o Comitê Popular para a Renda Básica, produzir intervenção à Lei de Diretrizes Orçamentárias, dialogando com vereadores da Frente pela Renda Básica da Câmara Municipal do Recife; 2. Mandatos marcarem reunião entre o Poder Executivo, Frente Parlamentar da Câmara do Recife, Comitê Popular para que pudesse levar a proposta de Renda Básica para o município; 3. Mandatos propor emenda que vise vincular na LDO o percentual de 1% do orçamento para a Renda Básica. Recife, 03 de maio de 2022. Ivan Moraes Vereador.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/05/2022

Convoco, nos termos do art. 210, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal do Recife, (a) os Vereadores (as): WILTON BRITO (PSB), TADEU CALHEIROS (PODEMOS), respectivamente, membros titulares da Comissão de Saúde, e na ausência destes os vereadores: PAULO MUNIZ (SOLIDARIEDADE), FELIPE FRANCISMAR (PSB), para comparecerem à Reunião Extraordinária deste Colegiado, a ser realizada às 15:00h (quinze horas) do dia 05 de maio de 2022 (quinta-feira), no formato híbrido.

DISTRIBUIÇÃO

Nº PROJÉTO EMENTA AUTOR RELATOR Prazo/Emenda RESULTADO

6/22 Regula a exposição de produtos alimentícios ultraprocessados em estabelecimentos comerciais situados no município do Recife. Ver. Tadeu Calheiros 06/01/22 a 21/02/22.

7/22 Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa de matriz africana e afroindígena nos estabelecimentos civis de internação coletiva no município de Recife. Ver. Liana Cirne 11/01/22 a 21/02/22.

35/22 Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do certificado da vacinação contra a COVID-19 às instituições de ensino, das Redes Pública e Particular, como requisito para a participação das atividades pedagógicas presenciais, no Município do Recife. Ver. Liana Cirne 24/01/22 a 21/02/22. 40/22 Considera essencial o serviço dos estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas durante pandemias e epidemias no município do Recife. Ver. Marco Aurélio Filho 27/01/22 a 21/02/22.

42/22 Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Infantil”. Ver. Tadeu Calheiros 01/02/22 a 21/02/22.

51/22 Altera a Lei Municipal nº 17.807, de 4 de junho de 2012, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do teste do reflexo vermelho (teste do olhinho) nas maternidades e estabelecimentos hospitalares no município do Recife”. Ver. Samuel Salazar 09/02/22 s 28/02/22.

55/22 Dispõe sobre a vedação de apresentação do certificado da vacinação contra a COVID-19 às instituições de ensino, das Redes Pública e Particular, como requisito para a participação das atividades pedagógicas presenciais no município do Recife. Ver. Renato Antunes 10/02/22 a 28/02/22.

56/22 Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana Municipal da Saúde da População Negra”. Ver. Liana Cirne 14/02/22 a 28/02/22.

58/22 Dispõe sobre a assistência psicológica às Ver. Pastor 16/02/22 a 07/03/22 mulheres mastectomizadas no município do Recife. Júnior de Tércio.

59/22 Adiciona o art. 68-A à Lei Municipal nº 16.004, de 20 de janeiro de 1995, que Cria o Código Municipal de Saúde, para dispôr sobre o acompanhamento de pacientes recuperados da COVID-19 pelas Instituições de Saúde do Município do Recife. Ver. Samuel Salazar 16/02/22 a 07/03/22.

66/22 Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do certificado da vacinação contra a COVID-19 para acesso às agências bancárias sediadas no município de Recife. Ver. Liana Cirne.

67/22 Concede gratuidade de ingressos às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Doenças Raras nos eventos socioculturais realizados em locais privados no município do Recife. Ver. Michele Collins. 71/22 Institui a “Campanha para doação de frascos de vidro para armazenamento de leite humano” no município do Recife. Ver. Fabiano Ferraz.

72/22 Cria as bases para a “Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto” nas Redes Pública e Privada de Saúde, no âmbito do município do Recife. Ver. Natália de Menudo 23/02/22 a 14/03/22.

74/22 Institui o Programa municipal da “Semana da Vacinação nas Escolas” no município do Recife. Ver. Tadeu Calheiros 23/02/22 a 14/03/22.

77/22 Assegura aos profissionais de Educação Física, que prestam serviços como Personal Trainers, o livre acesso às academias de ginástica no município do Recife. Ver. Fabiano Ferraz 28/02/22 a 14/03/22.

79/22 Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto”. Ver. Natália de Menudo 28/02/22 a 14/03/22.

PR - 1/22 Institui a “Frente Parlamentar pelo Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)” no âmbito da Câmara Municipal do Recife. Ver. Tadeu Calheiros 02/03/22 a 21/03/22.

90/22 Institui as bases para a “Política Municipal de Acompanhamento Integral de Alunos com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Altas Habilidades ou outros Transtornos de Aprendizagem” no âmbito do município do Recife. Ver. Natália de Menudo 02/03/22 a 21/03/22.

91/22 Cria o Pacto Municipal de Redução de Riscos da COVID-19 do Recife. Ver. Natália de Menudo 02/03/22 a 21/03/22.

96/22 Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de Atenção à Saúde, Educação Infantil e Ensino Fundamental privados e dos administrados pelo Município do Recife de comunicar aos Conselhos Tutelares situação que envolva a recusa ou o atraso na vacinação das crianças. Ver. Josélio Ferreira 08/03/22 a 22/03/22.

100/22 Dispõe sobre a liberação de entrada de animais de estimação em hospitais públicos para visitas a pacientes internados. Ver. Doduel Varela 09/03/22 a 28/03/22.

102/22 Dispõe sobre o Programa Cuidando de Quem Cuida no município do Recife. Ver. Cida Pedrosa 09/03/22 a 28/03/22.

104/22 Concede isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos Ver. Felipe Alecrim 09/03/22 a 28/03/22 proprietários de imóveis urbanos que sejam doadores de sangue ou medula óssea no município do Recife.

105/22 Concede isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para portadores de neoplasia maligna no município do Recife. Ver. Felipe Alecrim 09/03/22 a 28/03/22.

108/22 Dispõe sobre a criação de uma ferramenta que possa ajudar no processo de “Doação de Sangue”, dentro da plataforma digital Conecta Recife. Ver. Rinaldo Júnior 10/03/22 a 28/03/22. 110/22 Permite que os usuários de academias de ginástica privadas do município do Recife ingressem nesses estabelecimentos acompanhados de Personal Trainers. Ver. Felipe Alecrim 15/03/22 a 29/03/22.

113/22 Institui as bases para a “Política Municipal de Pessoas com Doenças Raras”, no âmbito do município do Recife. Ver. Natália de Menudo 16/03/22 a 04/04/22.

114/22 Concede isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para proprietários de imóvel residencial portadores de Doenças Raras no município do Recife. Ver. Felipe Alecrim 18/03/22 a 04/04/22.

115/22 Assegura aos portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais a utilização de banheiros em estabelecimentos situados no município do Recife, por meio da apresentação do “cartão de urgência ao toalete”. Ver. Tadeu Calheiros 21/03/22 a 04/04/22.

119/22 Dispõe sobre a obrigatoriedade da prioridade especial aos idosos com mais de 80 (oitenta) anos, no município do Recife. Ver. Rinaldo Júnior 28/03/22 a 11/04/22.

126/22 Institui o “Programa de Prevenção à Sepse” no município do Recife. Ver. Fred Ferreira 30/03/22 a 20/04/22.

133/22 Assegura o direito à participação da pessoa com deficiência auditiva unilateral no quadro de vagas para pessoa com deficiência em processos seletivos realizados pela administração direta e indireta do Município do Recife. Ver. Luiz Eustáquio 04/04/22 a 20/04/22.

134/22 Assegura às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, em atendimento nas instituições de saúde pública do município de Recife, o direito a acompanhante ou atendente pessoal, e dá outras providências. Ver. Ivan Moraes 04/04/22 a 20/04/22.

135/22 Assegura às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, em atendimento nas instituições de saúde privada do Município de Recife, o direito a acompanhante ou atendente pessoal, e dá outras providências. Ver. Ivan Moraes 04/04/22 a 20/04/22.

140/22 Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento de tarifa no sistema de transporte público coletivo no município do Recife para pessoas portadoras de câncer e dá outras providências. Ver. Tadeu Calheiros 11/04/22 a 02/05/22.

141/22 Institui o projeto “Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional” nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife. Ver. Fred Ferreira 11/04/22 a 02/05/22.

143/22 Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo público no município do Recife para pessoas em tratamento Ver. Tadeu Calheiros 12/04/22 a 02/05/22 nos Centros de Atenção Psicossocial e dá outras providências.

145/22 Obriga as instituições de educação superior no município do Recife a manter enfermaria com desfibrilador e profissional de saúde para atendimento emergencial e primeiros socorros. Ver. Rinaldo Júnior 13/04/22 a 04/05/22.

151/22 Institui a Carteira de Identificação e o Adesivo de Identificação para os Veículos das pessoas acometidas pela Fibromialgia no município do Recife. Ver. Tadeu Calheiros 20/04/22 a 09/05/22. 153/22 Dispõe sobre o instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas no município do Recife. Ver. Michele Collins 20/04/22 a 09/05/22.

DISCUSSÃO

Nº PROJETO EMENTA AUTOR RELATOR Prazo/Emenda RESULTADO

48/19 PR Institui na Câmara Municipal do Recife a Campanha “ABRIL VERDE” para promover a conscientização sobre a Doença de Parkinson. Ver. Samuel Salazar Ver. Wilton Brito.

335/21 Estabelece o atendimento prioritário em Unidades de Saúde do Município do Recife para indivíduos menores de 60 (sessenta) anos responsáveis por pessoas com necessidade de cuidados especiais. Ver. Osmar Ricardo Ver. Tadeu Calheiros 28/09/21 a 11/10/21.

377/21 Dispõe sobre o desenvolvimento de ações que visem à utilização de recursos de tecnologia assistiva para os alunos com deficiência ou doença rara, nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Município do Recife, e dá outras providências. Ver. Michele Collins Ver. Wilton Brito. 379/21 Obriga as operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde, localizados no município do Recife, a fornecer ao consumidor informações e documentos, nos casos de negativa de cobertura assistencial, na forma e nas condições que especifica. Ver. Romerinho Jobabá Ver. Tadeu Calheiros.

385/21 Estabelece, no município do Recife, medidas preventivas de combate às drogas no ambiente escolar. Ver. Michele Collins Ver. Tadeu Calheiros.

388/21 Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do certificado da vacinação contra a COVID-19 no ato da matrícula nas academias de ginástica sediadas no município do Recife Ver. Liana Cirne Ver. Natália de Menudo.

389/21 Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas ou cartazes com informação sobre trabalhadores vacinados contra a COVID-19 nos estabelecimentos comerciais do município do Recife Ver. Liana Cirne Ver. Tadeu Calheiros.

408/21 Garante a toda mulher usuária da Rede Pública de Saúde do Município do Recife o direito à realização do exame genético para detecção de trombofilia e o direito ao respectivo tratamento. Ver. Michele Collins Ver. Wilton Brito.

415/21 Torna obrigatória a afixação de placas ou cartazes em farmácias, clínicas ginecológicas e hospitais privados que ofereçam serviço de ginecologia e obstetrícia no município do Recife, com Ver. Dani Portela Ver. Tadeu Calheiros informações acerca dos serviços de aborto legal.

422/21 Proíbe a exigência de passaporte sanitário no âmbito do município do Recife. Ver. Pastor Júnior de Tércio Ver. Wilton Brito.

423/21 Dispõe sobre a vedação de obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais públicos ou privados no âmbito do município do Recife. Ver. Renato Antunes Ver. Wilton Brito.

439/21 Obriga os estabelecimentos comerciais que especifica, no âmbito do município do Recife, a informar a procedência das bebidas não alcoólicas (sucos) comercializadas. Ver. Natália de Menudo Ver. Tadeu Calheiros.

441/21 Dispõe sobre o laudo médico pericial que atesta deficiências irreversíveis e dá outras providências. Ver. Marco Aurélio Filho Ver. Tadeu Calheiros.

442/21 Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana Municipal de Conscientização dos Malefícios do Consumo de Alimentos Ultraprocessados”. Ver. Tadeu Calheiros Ver. Natália de Menudo Recife, 03 de maio de 2022. Recife, 05 de novembro de 2021. Vereadora NATÁLIA DE MENUDO Presidente da Comissão de Saúde.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 160/2022

Denomina “Praça Vice-Presidente Marco Maciel” a praça localizada no Bairro de Boa Viagem, município do Recife.

Art. 1º Fica denominada “Praça Vice-Presidente Marco Maciel” a praça localizada na confluência da Avenida Conselheiro Aguiar com a Rua Jornalista Francisco Almeida, no Bairro de Boa Viagem, município do Recife. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Abril de 2022. PAULO MUNIZ Vereador – SDD.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo denominar “Praça Vice-Presidente Marco Maciel” a praça localizada na confluência da Avenida Conselheiro Aguiar com a Rua Jornalista Francisco Almeida, no Bairro de Boa Viagem, município do Recife. Esta área de lazer, atualmente, possui o nome de “Praça da Cidade do Porto”, contudo, diante da grande relevância de Marco Maciel para a cidade do Recife, não mais justo do que homenageá-lo. Nesse sentido, é válido frisar que Marco Antônio de Oliveira Maciel foi Professor, Autor de livros, Advogado e Político recifense, chegando a ser Vice-Presidente do nosso país, bem como Membro da Academia Pernambucana de Letras (APL) e da Academia Brasileira de Letras (ABL). Além disso, em tempos de polarização, Marco Maciel se destacava por ser uma pessoa sempre aberta ao diálogo, pois sua política procurava estabelecer união, ao invés de separação. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Abril de 2022. PAULO MUNIZ Vereador – SDD.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161/2022

Inclui, nos polos descentralizados de São João do município do Recife, apresentações culturais e artísticas do Gênero “Brega”.

Art. 1º Fica garantida a realização de apresentações culturais e artísticas do Gênero “Brega” nos polos descentralizados de São João do município do Recife. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 8 de Abril de 2022. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PRTB.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir apresentações culturais e artísticas do Gênero “Brega” nos polos descentralizados de São João do município do Recife. Como já acontece em outros municípios do nosso Estado, a inclusão do “Brega” nos festejos juninos da nossa cidade visa gerar oportunidades para os profissionais que, direta ou indiretamente, tiram o seu sustento dessas apresentações, além de fortalecer, ainda mais, esse ritmo genuinamente recifense, o qual é considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife. O “Movimento Brega”, aos poucos, vem conquistando seu espaço na cultura da nossa cidade e também do nosso Estado. Podemos dizer que a Música “Brega” é tocada o ano inteiro nas rádios, nas comunidades e também é presença garantida nas playlists de festas e de baladas da Zona Sul. A inclusão da Música “Brega” na grade de programação dos eventos tradicionais da nossa cidade, como o São João, é uma luta que, pouco a pouco, tem se vencido. A primeira grande festa a reconhecer a importância do gênero foi o Carnaval, em 2018, no Festival RecBeat; depois, veio a explosão do “Brega” com a Musa Piriscila Senna, abrindo o Carnaval no palco do Marco Zero no ano de 2020, onde mais de 400 mil pessoas curtiram o show, que durou cerca de duas horas. O “Brega”, seja a música, a dança ou o jeito de vestir, é cultura e tradição verdadeiramente recifense, sendo, inclusive, mais que isso, pois virou fonte de renda para as pessoas e fonte de economia para a cidade. Desse modo, por que não homenagear esses artistas que valorizam e enriquecem nossa cultura, levando o Movimento “Brega” para todo o Nordeste? Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 8 de Abril de 2022. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PRTB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/2022

Dispõe sobre a arborização com espécies frutíferas nas Escolas Municipais do Recife.

Art. 1º O Poder Público Municipal promoverá e incentivará a arborização com espécies frutíferas nas Escolas Municipais do Recife. Parágrafo único. A arborização será promovida nas Escolas que tenham espaço físico e condições pertinentes para o plantio.

Art. 2º A arborização com espécies frutíferas, de que trata esta Lei, tem como objetivo: I - incentivar o cultivo para acesso e consumo de frutas frescas; II - promover Educação Ambiental; III - propiciar conforto térmico; e IV - combater os efeitos nocivos do efeito estufa.

Art. 3º A arborização de que trata esta Lei dar-se-á preferencialmente por convênio com as sementeiras municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover e incentivar a arborização a partir de árvores frutíferas objetivando a disponibilização de frutas para consumo e ao mesmo tempo, combater as ilhas de calor e fortalecer a educação ambiental com os estudantes da rede municipal. O Município do Recife dispõe de uma Sementeira que é um verdadeiro berçário das plantas, árvores e flores que fazem vibrar as cores da capacidade de produção, que capaz de produzir 3 mil mudas em três meses para nossa cidade o que, em si, já torna viável a disponibilidade das mudas necessárias . Esta iniciativa propiciará a oportunidade de promover Educação Ambiental com potencial de construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltados à conservação do meio ambiente, à qualidade de vida e à sua sustentabilidade, além de coadunar com a Lei Municipal 18.083/2014, que instituiu a política municipal de educação ambiental. A Educação Ambiental é um componente significativo para retomar as teorias e práticas que fundamentam as ações educativas, os problemas ambientais devem ser compreendidos primeiramente em seu contexto local, e em seguida em seu contexto global. É imprescindível que ocorra um processo participativo constante, de maneira que não seja apenas e exclusivamente informativo, e sim prático, de modo a desenvolver e sensibilizar sobre as consequências da problemática ambiental. De acordo com Roma (2020), a arborização, também atua na amenização climática, interceptando os raios solares, criando áreas de sombra onde as pessoas se sentem mais à vontade, reduzindo a temperatura ambiente umidificando o ar devido à evapotranspiração, processo através do qual as plantas eliminam água para o ambiente as vegetações auxiliam a evitar um dos problemas ecológicos mais graves que o mundo enfrentará nos próximos anos, a elevação global da temperatura da terra causada pelo excesso de gás carbônico na atmosfera, conhecido como efeito estufa. Além disso, a arborização com frutíferas traz grandes contribuições em termos nutricionais que são de grande importância para o desenvolvimento saudável das crianças e a manutenção da saúde e educação alimentar dos futuros adultos. Por fim, é importante mencionar, também, que a Unidade Orçamentária necessária para a efetivação desta Lei é o Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do Programa: 1.032 Acrescenta-se ao Programa 1302 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS INTEGRADAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 164/2022

Institui o “Programa Municipal de Incentivo aos Cursos Sociais, Populares e Comunitários” no município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo aos Cursos Sociais, Populares e Comunitários no município do Recife.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como curso social, popular e comunitário aquele organizado por iniciativa da sociedade civil por meio de movimentos coletivos, entidades e outras organizações de caráter não oficial que ofereçam cursos, oficinas, treinamentos ou aulas de reforço regular, não possuindo fins lucrativos e direcionados para a comunidade, tais como: I - pré-vestibulares; II - pré-militares; III - pré-técnicos; IV - preparatórios para concursos públicos; V - cursos de línguas estrangeiras; VI - cursos de informática; VII - aulas de reforço escolar; VIII - oficinas de: a) artes visuais; b) artes cênicas; c) artes marciais; d) dança; ou e) música; e IX - treinamentos desportivos.

Art. 3º O Programa de que trata o art. 1º tem como princípios e diretrizes: I - o fomento aos cursos sociais, populares e comunitários por meio da cessão ou permissão de uso de espaços públicos e de convênios ou incentivos e financiamentos diretos; II - a simplificação de procedimentos administrativos para a cessão ou permissão do uso de espaços públicos adequados para a realização de cursos sociais, populares e comunitários; e III - a promoção de convênios para a formação e a capacitação dos grupos, dos movimentos coletivos, das entidades e das organizações não oficiais da sociedade civil que ofereçam curso social, popular e comunitário, bem como dos professores e tutores voluntários.

Art. 4º O Programa Municipal de Incentivo aos Cursos Sociais, Populares e Comunitários terá como ações prioritárias: I - o fomento aos cursos sociais, populares e comunitários por meio: a) da cessão ou permissão de uso de espaços públicos; e b) de convênios ou incentivos e financiamentos diretos; II - a simplificação de procedimentos administrativos para a cessão ou permissão do uso de espaços públicos adequados para a realização dos cursos sociais, populares e comunitários; e III - a promoção de convênios para a formação e capacitação: a) dos grupos, dos movimentos coletivos, das entidades e das organizações não oficiais da sociedade civil que ofereçam curso social, popular e comunitário; e b) dos professores e tutores voluntários. § 1º Os cursos sociais, populares e comunitários para pleitearem o uso das instalações a que se refere a alínea “a” do art. 4º deverão: I - comprovar a regularidade de funcionamento; II - não dispor de vinculação com fins lucrativos; e III - não dispor de local próprio adequado para ministrar aulas. § 2º No caso de existir local próprio e ainda assim houver a necessidade do uso do espaço público, caberá ao requerente comprovar a necessidade de ampliação do atendimento à população.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Recife elaborar lista das instalações e dos horários disponíveis nas diferentes unidades de ensino para cessão dos espaços de que trata o art. 4º desta Lei. § 1º A Secretaria competente deverá estabelecer um Termo de Responsabilidade visando resguardar a integridade do patrimônio público. § 2º Ao menos um representante da entidade interessada deverá formular requerimento solicitando o uso ou a cessão do espaço listado, contendo: I - a finalidade do curso; II - o cronograma; III - o horário das atividades; IV - o quantitativo de participantes; e IV - a assinatura do Termo de Responsabilidade do requerente. § 3º A reserva do espaço listado deverá ser requerida no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do começo previsto do curso. § 4º Fica vedada qualquer cobrança, por parte do Poder Executivo, para permissão de uso e cessão dos espaços.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2022. CHICO KIKO Vereador – PP.

JUSTIFICATIVA

Os cursos comunitários e sociais são voltados à população mais vulnerável, oferecendo aulas preparatórias àqueles que não podem pagar mensalidades em instituições particulares. Por essa razão, representam para muitos jovens e adultos uma possibilidade ímpar de acesso a cursos superiores ou técnicos, bem como uma forma de garantir a aprovação em concursos públicos. De iniciativa da sociedade civil, os cursos são organizados e geridos pelo coletivo, movimentos sociais e outras organizações não oficiais baseadas no trabalho voluntário, gerando uma verdadeira transformação socioeconômica na vida de diversas famílias e, devido a isso, devem ser incentivados. Dessa forma, esta Proposição visa facilitar a obtenção de espaços propícios à instalação desses cursos na cidade do Recife através da oferta de espaços públicos que possam abrigar alunos e professores no município. Entretanto, o aluguel de salas de aula ou espaços semelhantes é um custo que pode inviabilizar esse tipo de iniciativa, portanto, o uso de equipamentos municipais é uma forma de incentivar a educação popular em nosso município. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2022. CHICO KIKO Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2022

Cria o “Registro Geral de Animais (RGA)” no município do Recife.

Art. 1º Fica criado o Registro Geral de Animais (RGA) no município do Recife. § 1º O Registro Geral de Animais consiste na identificação e no conhecimento da população de cães e gatos do município. § 2º O Registro Geral de Animais será implementado por meio de um sistema informatizado capaz de agrupar as informações essenciais para identificação do animal e de seu tutor. § 3º A gestão do sistema a que se refere o § 2º ficará a cargo do Órgão municipal competente.

Art. 2º O Registro Geral de Animais tem por finalidade colaborar com as políticas públicas de proteção animal e de controle de zoonoses.

Art. 3º A inclusão no Registro Geral de Animais é obrigatória para todos os cães e gatos residentes no município do Recife, devendo ser feita: I - pelo Órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses; ou II - por estabelecimentos e profissionais credenciados. § 1º Os tutores de cães e gatos já nascidos e ainda não registrados terão 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei, para providenciar sua inclusão no Registro Geral de Animais. § 2º Os cães e gatos nascidos após a publicação desta Lei deverão ser registrados até o sexto mês de idade.

Art. 4º É de responsabilidade do tutor a comunicação ao Órgão municipal competente sobre quaisquer alterações que impactem no Registro Geral de Animais, incluindo: I - a morte; II - a fuga; ou III - o desaparecimento do animal.

Art. 5º Cada cão e gato residente no município corresponderá a um único número de identificação no Registro Geral de Animais. § 1º O número de identificação a que se refere o caput constará em: I - carteira física; e II - carteira digital. § 2º A carteira a que se refere o inciso I ficará em posse do tutor do animal. § 3º A carteira a que se refere o inciso II terá a mesma aceitabilidade da carteira física.

Art. 6º Quando houver transferência de tutela do animal, o novo tutor deverá comparecer ao Órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento credenciado para proceder a atualização de todos os dados cadastrais. Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o caput, o tutor anterior permanecerá como responsável pelo animal.

Art. 7º O Poder Executivo estabelecerá os respectivos preços públicos para: I - registro de cão ou gato, a ser pago no momento da retirada das carteiras de Registro Geral de Animais pelos estabelecimentos e profissionais credenciados; e II - fornecimento de segunda via de carteira de Registro Geral de Animais. § 1º Os estabelecimentos credenciados deverão afixar em local visível ao público a tabela de preços de que trata o caput. § 2º A critério do Poder Executivo, e observadas as dotações orçamentárias, é facultada a extensão da gratuidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2022. CHICO KIKO Vereador – PP.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, que ora apresentamos aos Parlamentares, cria o “Registro Geral de Animais (RGA)” no município do Recife. Temos visto, com muita satisfação, o crescimento do número de leis em prol da defesa dos animais. Nesse sentido, no município do Recife, a criação do RGA torna-se uma importante ferramenta que garantirá o acompanhamento da população de cães e gatos. Ademais, é extremamente importante a participação da Câmara Municipal do Recife nesta Lei, pois a sua aplicação dará mais dignidade a todos os donos de cães e de gatos da nossa cidade. Desse modo, com a apresentação desta Proposta, buscamos reconhecer a importância do RGA e elevá-lo a status de Lei Municipal, de forma a garantir que essa importante política pública seja permanente no Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2022. CHICO KIKO Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2022

Dispõe sobre a implementação das bases para a “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Ficam implementadas as bases para a “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O objetivo da “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” é difundir informações para as usuárias do sistema de saúde, conscientizando-as acerca: I – de seus direitos reprodutivos; II – do plano de parto; e III – do atendimento humanizado para a sua proteção.

Art. 3º A “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” instituirá ciclos de debates que forneçam: I - educação perinatal a gestantes; II - proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica; III - implantação de uma campanha de informação e conscientização acerca da violência obstétrica; e IV - estímulo ao parto humanizado.

Art. 4º A “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” deve ser elaborada atendendo às seguintes diretrizes: I - promover mudanças na prática clínica, a fim de uniformizar e padronizar as práticas mais comuns utilizadas na assistência ao parto; II - reduzir intervenções desnecessárias no processo de assistência ao parto; III - diminuir a variabilidade de condutas entre os profissionais no processo de assistência ao parto; e IV - recomendar determinadas práticas que promovam o parto humanizado. Parágrafo único. Nenhuma das finalidades acima substituirá o julgamento individual do profissional, da parturiente e dos pais em relação à criança, no processo de decisão no momento de cuidados individuais.

Art. 5º A “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” instituirá um Canal de Denúncias especializado nesta temática ligado à Secretaria Municipal de Saúde para registro de relatos de violência obstétrica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2022. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a assistência ao parto é registrada com um número elevado de cesarianas e uso excessivo de intervenções no parto vaginal. Dentre estas intervenções, pode-se citar a episiotomia, a restrição da parturiente ao leite durante o trabalho de parto, o uso indiscriminado ou sem consentimento de ocitocina, entre outros. Nesse sentido, os altos índices de cesariana são considerados um problema de saúde pública e têm sido objeto de várias pesquisas relacionadas à busca de entendimento sobre esse tema, sendo ligadas às características socioeconômicas das parturientes, à região geográfica, ao tipo de instituição pública ou privada etc. De acordo com a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS): A Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que o total de partos cesáreos em relação ao número total de partos realizados em um serviço de saúde seja de 15%. Essa determinação está fundamentada no preceito de que apenas 15% do total de partos apresentam indicação precisa de cesariana, ou seja, existe uma situação real onde é fundamental para preservação da saúde materna e/ou fetal que aquele procedimento seja realizado cirurgicamente e não por via natural (OMS, 1996). Além disso, a ANS também afirma que “As normas nacionais estabelecem limites percentuais, por Estado, para a realização de partos cesáreos, bem como critérios progressivos para o alcance do valor máximo de 25% para todos os Estados”. Tal cenário é justificado por inúmeros motivos, todavia o principal é a falta de apoio na escolha pelo parto normal, tanto por parte de médicos como por parte da própria família da gestante. Assim, diante dos números, a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e

Obstetria (Febrasgo) reconhece que o tema é complexo e que uma mudança de cultura é necessária. Além disso, vale ressaltar os resultados registrados no Artigo “Partos no Sistema Único de Saúde (SUS) Brasileiro: Prevalência e Perfil das Parturientes”, o qual foi publicado no Brazilian Journal of Development: Durante o período pesquisado (2000 a 2018), foram realizados 56.314.895 partos pelo SUS em todo o Brasil, sendo 51,3% partos vaginais e 48,7% partos cesáreos. [...] Em 2018, a percentagem de partos cesáreos foi de 47,2% na Região Norte, 51,6% na Nordeste, 58,4% na Sudeste, 61% na Sul e 63% na Região Centro Oeste. As Regiões Sudeste, Sul e Centro Oeste apresentaram dados acima da média nacional, que no ano de 2018 foi de 56,3%, evidenciando a disparidade entre as regiões. Diante desse contexto, é importante frisar que os direitos reprodutivos se estabelecem em quatro grandes pilares: integridade corporal, autonomia pessoal, igualdade e diversidade. A partir deles, os Órgãos oficiais de saúde formulam suas preconizações, assegurando que os direitos humanos sejam cumpridos no âmbito da saúde através de seus comitês reguladores. No entanto, no Brasil, o descumprimento dos direitos humanos das mulheres no parto tem sido tema polêmico na saúde pública. Segundo pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo (2010), uma em cada quatro brasileiras sofre algum tipo de violência durante o parto, dentre as quais: violência verbal (como xingamentos, frases de conotação sexual) e violência física (procedimentos dolorosos e desnecessários, sem consentimento). Ademais, esses tipos de violência também foram vistos em pesquisa recente, realizada pela internet, que alcançou quase duas mil mulheres. Além disso, o direito à presença de um acompanhante tem sido desrespeitado. De acordo com a Pesquisa Inquérito Nacional Nascer no Brasil, 24,5% das mulheres não tiveram acompanhante algum, 18,8% tinham companhia contínua, 56,7% tiveram acompanhamento parcial. Este fator, sem dúvidas, contribui para a prática da violência obstétrica. Por esse motivo, é fundamental que haja a expansão do acesso à informação acerca dos direitos reprodutivos pré, durante e pós-parto. Desse modo, para que as gestantes tenham um pós-parto emocionalmente saudável, para que a produção de leite não seja comprometida e para que as oscilações hormonais e de humor, típicas dessa fase, não se tornem uma depressão pós-parto, é muito importante que as parturientes vivenciem uma gravidez e um parto de forma respeitosa e tranquila. Portanto, é fundamental que os direitos delas sejam resguardados, tanto no trabalho de parto quanto no atendimento médico que receber. Nesse sentido, é importante que o Poder Público se comprometa a disseminar e proporcionar acesso à temática do parto humanizado. À vista disso, o objetivo da assistência humanizada é deixar que o processo fisiológico de “dar a luz” aconteça, pois o parto humanizado se trata de assumir uma postura respeitosa quanto aos desejos e necessidades da mãe e do bebê. Para tanto, a Câmara Municipal do Recife deve prezar sempre pela saúde e bem-estar dessas mulheres. Diante do cenário apresentado, a presente Proposição visa criar as bases para a “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” por meio de campanhas informativas de proteção a gestantes, a partir da responsabilização institucional sobre o parto humanizado e cuidado com gestantes. Em face do exposto e diante da relevância da matéria, solicitamos a colaboração dos nobres Membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2022. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2022

Institui o “Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público” no âmbito do município do Recife. § 1º O Estatuto de que trata o caput estabelece mecanismos de prevenção, conscientização e responsabilização contra a violência política sofrida pelas mulheres. § 2º São destinatárias do Estatuto mencionado no caput as mulheres candidatas, parlamentares ou ocupantes de cargo público, investidas por meio de eleição, nomeação ou designação, em exercício no município do Recife.

Art. 2º Para os fins deste Estatuto, considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão praticada com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os seus direitos políticos. Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.

Art. 3º Este Estatuto rege-se pelos seguintes princípios: I - garantia às mulheres do pleno exercício dos seus direitos políticos, de modo a proporcionar condições, oportunidades e recursos que contribuam para a sua plena participação como agentes políticos no âmbito do Município; II - valorização da representatividade feminina e busca constante pela paridade entre homens e mulheres em todos os Órgãos e instituições públicas municipais; III - repúdio e prevenção a qualquer forma de discriminação entendida como distinção, exclusão, desvalorização, recusa ou restrição que tenha a finalidade ou o resultado de anular ou prejudicar o reconhecimento, o gozo e o exercício dos direitos políticos de mulheres; e IV - fortalecimento dos instrumentos democráticos participativos, representativos e comunitários através dos próprios mecanismos da sociedade civil organizada para alcançar os objetivos deste Estatuto.

Art. 4º São objetivos deste Estatuto: I - eliminar atos, comportamentos e manifestações de violência política, perseguição e/ou qualquer prática de assédio que, direta ou indiretamente, afetam mulheres no exercício de atividades parlamentares e de funções públicas; II - assegurar integralmente o exercício dos direitos políticos das mulheres filiadas a partidos políticos, candidatas, eleitas ou nomeadas a cargos públicos; III - orientar o desenvolvimento e implementar políticas e estratégias públicas, fundando-as na intersetorialidade, a fim de promover a erradicação de todas as formas de assédio e de violência política contra as mulheres; IV - promover o aumento da representatividade feminina em espaços políticos e cargos públicos, estimulando uma maior participação de mulheres nas esferas de poder e de decisão no âmbito do Município, através da formulação contínua de políticas públicas e ações afirmativas; V - estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a produção de dados e o conhecimento sobre participação política da mulher; e VI - estimular o protagonismo feminino por meio do conhecimento.

Art. 5º A consecução da participação política da mulher abrange as seguintes medidas: I - a inclusão da mulher nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais; II - o envolvimento ativo das mulheres em ações de políticas públicas que tenham por objetivo a valorização da mulher; III - a participação individual e coletiva da mulher em ações que contemplem a defesa dos seus direitos ou de temas afetos; e IV - a efetiva inclusão de mulheres nos espaços públicos de decisão com direito à voz e ao voto.

Art. 6º Além dos que estão previstos na Lei Federal nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, serão considerados atos de violência política contra mulheres candidatas, eleitas ou ocupantes de cargo público no âmbito do município do Recife, aqueles que: I - imponham por estereótipos a realização de atividades e tarefas não relacionadas com as funções e competências do cargo que as mulheres ocupam ou pretendem ocupar; II - atribuam responsabilidades que tenham como resultado a limitação do exercício da função pública ou parlamentar da mulher; III - impeçam, por qualquer meio, que as mulheres eleitas, titulares ou suplentes, exerçam o direito de falar e de votar em igualdade de condições com homens durante: a) sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias; ou b) qualquer outra atividade que envolva a tomada de decisões. IV - restrinjam indevidamente o uso da palavra em sessões ou reuniões de comissões, solenidades e outras instâncias inerentes ao exercício de cargo público; V - depreciem a condição de mulher ou estimulem sua discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação à sua cor, raça, etnia, religião ou condição física; VI - discriminem a mulher mãe, gestante, puérpera ou lactante, impedindo ou negando o exercício de suas funções públicas e o gozo dos seus direitos políticos; VII - divulguem ou revelem informações pessoais e privadas de mulheres, com o objetivo de ofender a sua dignidade ou, contra a sua vontade, obter a renúncia ou licença de cargo exercido ou postulado; e VIII - pressionem ou induzam as mulheres eleitas, designadas ou nomeadas a renunciarem ao cargo exercido. Parágrafo único. Caberá aos Órgãos públicos competentes municipais, com absoluta prioridade, a fiscalização das práticas previstas neste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Será objeto de investigação dos Órgãos competentes e jurisdicionais qualquer ato realizado por mulheres candidatas, eleitas, nomeadas ou designadas para o exercício de função pública quando houver indícios de que a ação foi feita mediante ameaça ou prática de violência política.

Art. 8º Poderão ser criados mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação das políticas, estratégias e meios de prevenção contra violência política sofrida pelas mulheres, através de parcerias e convênios com: I - Órgãos públicos; II - centros de pesquisa; III - universidades; e IV - instituições privadas.

Art. 9º Caberá aos entes públicos governamentais e não governamentais, no âmbito do município do Recife, realizar ações internas de informação e conscientização sobre as normas previstas neste Estatuto.

Art. 10. O Poder Público Municipal criará grupos de trabalho que busquem instituir, dar efetividade e fiscalizar o Estatuto de que trata esta Lei. Parágrafo único. Os grupos de trabalho mencionados no caput promoverão discussões, palestras e debates que envolvam a participação feminina na esfera política, fornecendo subsídios para o desenvolvimento de ações práticas, programas e projetos Art. 11. Os dispositivos deste Estatuto devem ser observados e nortear todas as instâncias da esfera política e dos entes públicos em âmbito municipal, tendo como foco a proteção das mulheres candidatas, parlamentares e ocupantes de cargos públicos. Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 4 de Abril de 2022. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA

Alinhada com a recente Lei Federal nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, a qual estabelece normas para combater a violência política contra a mulher, a presente Proposição propõe mecanismos para prevenir e coibir todas as formas de violência política contra mulheres, sejam elas candidatas, parlamentares em exercício ou ocupantes de cargo público no município do Recife. Em um cenário onde as mulheres vêm ocupando cada vez mais espaços de poder e ganhando cada vez mais destaque, torna-se necessária a existência de uma legislação específica para garantir integral proteção dos seus direitos políticos. Tal necessidade é reforçada por dados que demonstram a ocorrência de atos de violência política no cotidiano da mulher brasileira, bem como a sua ainda tímida presença em espaços políticos. As mulheres no Poder Legislativo, até o momento, são minoria não só no município do Recife, mas também em todo o país e no mundo. Nesse cenário, esta Matéria busca consagrar princípios constitucionais, tais como: o princípio da igualdade (garantido pelo art. 5º, I), o pluralismo político, a cidadania e o princípio democrático (garantidos pelo art. 1º, II, V e parágrafo único), o objetivo de se construir sociedade livre, justa e solidária (garantido pelo art. 3º, I), o princípio da eficiência e finalidade (garantido pelo art. 37) e a autonomia partidária (garantida pelo art. 17, § 1º). Ademais, este Projeto de Lei pauta-se em tratados internacionais, como a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), da qual o Brasil é signatário desde 1984. Por fim, ressaltamos que o caráter programático de normas presentes nesta Proposição não as destitui de força jurídica ou de efetividade. Ao contrário, as normas programáticas devem condicionar a atividade discricionária dos gestores e dos formuladores de políticas públicas, servindo de guia para a interpretação e aplicação de leis. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 4 de Abril de 2022. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 168/2022

Dispõe sobre as normas referentes ao plantio de árvores exóticas e outras árvores de grande porte em propriedades privadas próximas à rede de distribuição de energia elétrica no município do Recife.

Art.1º Fica estabelecida a distância mínima de 20 (vinte) metros da rede de distribuição de energia elétrica para o plantio de árvores exóticas e outras árvores de grande porte nas propriedades privadas do município do Recife. Parágrafo único. O cálculo da distância a que se refere o caput deve ser feito em relação ao eixo da árvore.

Art. 2º As árvores mencionadas no art. 1º que estiverem plantadas e não obedecerem à distância mínima permitida deverão ser cortadas por seus proprietários. § 1º No caso de árvores nativas, o corte a que se refere o caput somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do Órgão ambiental competente. § 2º No caso de árvores exóticas, após o corte a que se refere o caput, o replante e a condução do rebroto somente poderão ser realizados observando-se a distância mínima estabelecida no art. 1º.

Art. 3º O desrespeito à presente Lei acarretará aos responsáveis pelo plantio das árvores a reparação por todo e qualquer dano decorrente da queda ou outro problema ocasionado pela árvore plantada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de Março de 2022. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA

Plantar árvores próximas à rede elétrica pode impactar o fornecimento de energia, logo, manter a vegetação longe da área de rede é uma medida de segurança para todos. Nesse sentido, o cuidado deve começar desde o plantio das árvores, observando a distância correta em relação à rede de energia elétrica. Além disso, para evitar danos, é fundamental que haja podas preventivas. Esse serviço de manutenção no espaço público é de responsabilidade das prefeituras e, em áreas privadas, cabe ao proprietário responsável pelo imóvel ou condomínio contratar um profissional para isso. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de Março de 2022. NATÁLIA DE MENDUO Vereadora – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 169/2022

Dispõe sobre a utilização do “Símbolo Municipal de Acessibilidade” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a utilização do “Símbolo Municipal de Acessibilidade”, no âmbito do município do Recife. Parágrafo único. O Símbolo de que trata o caput deve ser apresentado conforme o Anexo Único.

Art. 2º É obrigatória a colocação do “Símbolo Municipal de Acessibilidade”, de forma visível, em: I - locais que possibilitem o acesso, a circulação e sejam utilizados por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e II - serviços que forem postos à disposição ou sejam passíveis de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Só é permitida a utilização do “Símbolo Municipal de Acessibilidade” na identificação de locais e serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Parágrafo único. O Poder Executivo designará, por meio de regulamentação, o Órgão responsável por definir os critérios para escolha dos locais e serviços a que se refere o caput.

Art. 4º O “Símbolo Municipal de Acessibilidade” deverá seguir os seguintes requisitos: I - ser afixado em local de fácil visibilidade, sobretudo aos deficientes; II - ter ilustração em braile; e III - não ser menor que a dimensão de um papel A-4.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2022. NATÁLIA DE MENDUO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura tem o objetivo de resguardar os mais intrínsecos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, posto que a utilização do “Símbolo Municipal de Acessibilidade” deverá ser adotada a fim de uniformizar a informação das áreas que lhes são reservadas ou específicas, além de estimular maior atenção e cuidado dos municípios em geral com o tema. O Símbolo é o mesmo utilizado no mundo todo, sendo considerado o “Símbolo Internacional de Acessibilidade”. No ano de 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou um ícone chamado “A Acessibilidade”, que representa inclusão de pessoas com todas as habilidades, em todos os lugares. É importante destacar que se encontra em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei nº 7.750/17, de autoria do Deputado Federal Aureo Ribeiro (SD-RJ), que visa tornar obrigatória a substituição do atual Símbolo Internacional de Acesso pelo “Símbolo Internacional de Acessibilidade” desenvolvido pelas Nações Unidas (ONU) em 2015, bem como promover alterações pontuais na Lei Federal nº 7.405/1985. A finalidade do “Símbolo Municipal de Acessibilidade” é criar uma imagem onde todas as necessidades de acessibilidade sejam representadas de uma forma única, como o acesso à informação, a serviços e tecnologias da comunicação, e a acessibilidade física, estabelecendo que a pessoa com deficiência não é só o cadeirante, como representado pelo famoso símbolo do “boneco na cadeira de rodas”. Deficiências auditiva, visual e intelectual são imperceptíveis fisicamente, e a utilização de um símbolo que caracteriza apenas o aspecto físico da deficiência não consegue mais representar um grupo tão heterogêneo. A figura simétrica conectada por quatro pontos a um círculo representa a harmonia entre o ser humano e a sociedade; e os braços abertos simbolizam a inclusão de pessoas com todas as habilidades em todos os lugares. O “Símbolo Internacional de Acessibilidade” foi desenvolvido a partir de uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), visando à criação de uma identidade visual única, que pudesse ser reconhecida no mundo inteiro. No Brasil, sua aplicação é regulamentada pela Norma 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Na inexistência de uma Lei específica sobre determinado assunto, utiliza-se da interpretação da NBR da ABNT. Contudo, essa regulamentação foi tão completa, que em março de 2018 o Decreto nº 9.296 tornou obrigatória a observância da NBR 9050. O propósito da NBR 9050, como a própria Norma cita, é estabelecer critérios e parâmetros técnicos a serem observados para que um projeto, construção ou instalação esteja adaptado às condições de acessibilidade. Essa Norma visa proporcionar ao maior número de pessoas, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade, percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, das edificações, do mobiliário, dos equipamentos urbanos e elementos. De acordo com a Norma, que prevê os critérios técnicos de sinalização em acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, o termo “acessibilidade” é designado como “a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida”. Os símbolos de acessibilidade têm a função de informar as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sobre quais espaços podem ser utilizados com segurança e autonomia. Embora a preocupação com a acessibilidade já seja muito difundida nos países chamados de Primeiro Mundo, em nosso país a questão ainda carece de maior aplicabilidade. A acessibilidade é uma preocupação constante da Área de Arquitetura e Urbanismo. Ela está intrinsecamente ligada ao fornecimento de condições às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços públicos ou coletivos. Dessa forma, primando pela inclusão e pelo resguardo dos direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, urge adequar nossa legislação local ao segmento da acessibilidade. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2022. NATÁLIA DE MENDUO Vereadora – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 170/2022

Altera a atual denominação do “Pátio do Terço”, localizado no Bairro de São José, para “Pátio do Terço Mãe Badia”.
Art. 1º Fica alterada a atual denominação do “Pátio do Terço”, localizado no Bairro de São José, para “Pátio do Terço Mãe Badia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Abril de 2022. DANI PORTELA Vereadora – PSOL

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem como escolha a figura de Mãe Badia em razão de sua importância para a cultura da cidade do Recife, principalmente na região do Pátio do Terço, um dos lugares mais emblemáticos da memória e da cultura negra do Recife. O referido Pátio está localizado na Rua Vidal de Negreiros, Bairro de São José, e foi considerado, por muito tempo, como eminentemente negro devido à presença de terreiros, agremiações carnavalescas e também por ter sido um local de trabalho de muitos negros e negras. Nascida em 9 de abril de 1915, na cidade do Recife, Maria de Lourdes Silva, conhecida como Badia, teve uma trajetória ligada diretamente à cultura tradicional dos povos de terreiro e ao Carnaval do Recife. Neta de africanos, a lalorixá (ou Mãe de Santo), residiu a vida toda no Bairro de São José, reduto de descendentes de escravos libertos que se tornaram trabalhadores de baixa renda. No tocante à religiosidade, foi uma lalorixá que manteve a tradição da Casa das Tias do Axé do Pátio do Terço junto a outras mães de santo, mantendo, assim, a tradição de uma das primeiras casas de culto nagô do Recife. Desde os 12 anos, Badia dedicava-se ao Carnaval do Bairro de São José costurando roupas. Ela já foi homenageada em 1985 pela Prefeitura da cidade do Recife com o “Carnaval Badia”, sob a gestão do então Prefeito Joaquim Francisco, o qual atendeu sugestão da Fundação de Cultura do Recife. Maria de Lourdes Silva é considerada uma espécie de madrinha de todas as agremiações3, tendo apoiado o Bloco de Samba Saberé, Vassourinhas, Estudantes de São José, e também atuando como costureira nessas e tantas outras agremiações; além de ter sido responsável pela fundação da Noite dos Tambores Silenciosos no ano de 1960 junto ao Sociólogo e Jornalista Paulo Vianna e ao Advogado Edvaldo Ramos, com os quais compartilhava a luta em defesa de uma identidade negra na cidade do Recife. Ademais, ela também participou da fundação do Galo da Madrugada e da troça Coroas de São José e, em razão de sua atuação, recebeu o Título de Dama do Carnaval. O evento Noite dos Tambores Silenciosos, atualmente regido pelo Tatá Raminho de Oxóssi, é uma reunião de maracatus vindos de várias partes de Pernambuco que entoam cantos e rezas para homenagear os negros escravizados e pedir proteção aos Orixás. Nesse sentido, esta prática está intimamente relacionada ao Pátio do Terço, que se constituiu como um lugar sagrado para as religiões afro-brasileiras no Recife, pois ali se estabelece uma série de trocas culturais que dão sentido religioso, social e simbólico para esses maracatus. Diante disso, a história de Badia, uma das figuras mais importantes da cultura negra do Recife, confunde-se com a história do Pátio do Terço, onde ela nasceu, viveu e até hoje está localizada a sua casa, que é o único imóvel residencial do Pátio do Terço atualmente e que foi tombado em 2014 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)5 . Portanto, o Pátio do Terço, onde se localizava a casa de Badia, é um importante espaço para celebração e homenagens aos antepassados do “Povo do Santo”. Desse modo, a alteração do nome atual do “Pátio do Terço” para o nome “Pátio do Terço Mãe Badia” nada mais é do que uma homenagem e uma afirmação da importância do lugar para a cultura afro-recifense. “A grande Dama do carnaval de Recife” ou a “1ª Dama do Carnaval do Pátio do Terço”, Badia, faleceu aos 76 anos de idade no dia 17 de julho de 1991.” Assim, nada mais simbólico do que atribuir o nome de uma mulher negra que fortaleceu a cultura do grandioso Carnaval do Recife e a história dos negros e negras do município ao espaço onde viveu por todo o tempo de sua vida. No tocante à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arimada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR)8 , cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 19889 . Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR 10. Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe no seu art. 22, inciso XVII: “Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

.....
XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;

.....
Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Abril de 2022. DANI PORTELA Vereadora – PSOL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2022

Cria o “Símbolo Municipal de Alerta à Violência Abusiva” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Símbolo Municipal de Alerta à Violência Abusiva” no âmbito do município do Recife, conforme anexo único desta Lei. Parágrafo único. O símbolo de que trata o caput deve ser representado por ilustração contida nos cardápios de bares, lanchonetes e restaurantes.

Art. 2º Entende-se por violência abusiva a relação em que uma pessoa, mulher ou homem, tem um poder excessivo sobre a outra e a partir daí começam as atitudes e ordens verbais que humilham e fazem mal.

Art. 3º O objetivo do “Símbolo Municipal de Alerta à Violência Abusiva” é o atrelamento do ícone a um produto contido nos cardápios, a fim de fazer com que, ao ser solicitado um produto que contenha o referido símbolo, o funcionário possa identificar o risco eminente sofrido pela pessoa.

Art. 4º A escolha do produto ou do serviço com o símbolo de que trata o art. 1º apresentado ao seu lado será considerada, inicialmente, como indicativo de que aquele consumidor sofre violência abusiva. Parágrafo único. Diante da identificação e da confirmação do alerta de violência abusiva, o funcionário dos estabelecimentos explicitados no art. 1º deverá comunicar o ocorrido para o Poder Público por meio do: I - 190, Emergência Policial; ou II - Disk Denúncia de Pernambuco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de Março de 2022. NATÁLIA DE MENDUO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA

Um relacionamento abusivo não começa com tapa na cara, ameaça de morte ou precisa ser sinônimo de feminicídio. A violência, inclusive, pode jamais se manifestar de forma física. Infelizmente, isso não significa que a dor e a destruição sejam menos reais. Nesse sentido, nós deveríamos acordar para esse fato e encontrar o verdadeiro sentido de sororidade, olhando mais para a vida, sem esperar que tragédias escancarem o que minimizamos. Além disso, um relacionamento abusivo pode acontecer com qualquer uma ou qualquer um. Pessoas lindas, divertidas, de bem com a vida, instruídas, saudáveis, além de fortes e bem resolvidas. Sim, é possível encontrar todos esses atributos em uma vítima de relação abusiva. Por essa razão, o símbolo, ora criado pela Proposição em apreço, visa fazer com que, de forma camuflada, a vítima perceba esses sinais e, de modo discreto, sinalize que está sofrendo em um relacionamento abusivo. Desse modo, após essa sinalização, o funcionário ou servidor do estabelecimento e/ou de um determinado Órgão público deve tomar as medidas necessárias. Diante da relevância da Matéria, do seu caráter social e da sua extrema utilidade pública, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de Março de 2022. NATÁLIA DE MENDUO Vereadora – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2022

Proíbe a venda e a distribuição de bebidas açucaradas e de alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas do município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Ficam proibidas a venda e a distribuição de bebidas açucaradas e de alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas do município do Recife.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se bebidas açucaradas e alimentos ultraprocessados: I - biscoitos, doces, salgados e salgadinhos de pacote; II - sorvetes industrializados; III - balas e guloseimas em geral; IV- cereais açucarados para o desjejum matinal e barras de cereal industrializadas; V - bolos e misturas para bolos industrializados; VI - sopas, molhos industrializados e temperos instantâneos; VII - refrescos, refrigerantes e bebidas do tipo néctar; VIII - iogurtes e bebidas lácteas, adoçadas e aromatizadas; IX - embutidos, produtos congelados e prontos para aquecimento; e X - produtos panificados cujos ingredientes incluam substâncias como: a) gordura vegetal hidrogenada; b) açúcar; c) amido; d) soro de leite; e) emulsificantes; e f) outros aditivos.

Art. 3º As escolas públicas e privadas do município do Recife deverão promover ações destinadas aos estudantes e às suas famílias que conscientizem a respeito dos malefícios de bebidas açucaradas e de alimentos ultraprocessados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de abril de 2022. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – Pcdob.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir a proibição de venda e distribuição de bebidas açucaradas e de alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas do município do Recife. O Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado pelo Ministério da Saúde (2006), define os produtos ultraprocessados como: “Formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes.” Nesse sentido, alimentos ultraprocessados não se constituem como alimentos de verdade, mas sim como meras fórmulas químicas de alta atratividade comercial e baixo teor nutricional. Os ingredientes principais desses tipos de alimentos fazem com que eles sejam ricos em gorduras ou açúcares e também que apresentem alto teor de sódio por conta da adição de grandes quantidades de sal que é necessária para estender a duração dos produtos e intensificar o sabor, ou até mesmo para encobrir sabores indesejáveis oriundos de aditivos ou de substâncias geradas pelas técnicas envolvidas no ultraprocessamento. Além disso, para que tenham longa duração e não se tornem rançosos precocemente, os alimentos ultraprocessados são frequentemente fabricados com gorduras que resistem à oxidação, mas que tendem a obstruir os vasos responsáveis por conduzir o sangue dentro do nosso corpo, isto é, as artérias. Nessa perspectiva, são particularmente comuns em alimentos ultraprocessados os óleos vegetais naturalmente ricos em gorduras saturadas, gorduras hidrogenadas e também gorduras trans. Os alimentos ultraprocessados também tendem a ser muito pobres em fibras, que são essenciais para a prevenção de doenças do coração, diabetes e vários tipos de câncer. A ausência de fibras decorre da falta ou da presença limitada de alimentos in natura ou minimamente processados. Ademais, essa mesma condição faz com que esses alimentos altamente industrializados sejam pobres também em vitaminas, minerais e outras substâncias com atividade biológica que estão naturalmente presentes em alimentos, de fato, saudáveis. Tendo em vista isso, uma pesquisa da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/Fiocruz) demonstra que o consumo desses produtos alimentícios está diretamente relacionado ao risco de hipertensão arterial (pressão alta) e de dislipidemias (alterações nas estruturas que carregam colesterol através do sangue) em adultos. Os resultados desse estudo apontam que o consumo de altas quantidades de produtos como nuggets, macarrão instantâneo, cereais matinais, barras de cereais e refrigerantes pode aumentar o risco de desenvolver hipertensão em 23%. O Artigo “Um Projeto Contra a Obesidade Infantil”, publicado no Jornal O Globo (31/03/2022) em defesa do Projeto de Lei Municipal nº 1662/2019, o qual está em trâmite na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, revela que o consumo. excessivo de ultraprocessados pode causar doenças que surgem da deficiência nutricional. Os autores, que são colaboradores do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS), afirmam, ainda, que a obesidade é um fator determinante para o desenvolvimento da hipertensão, dos distúrbios gastrointestinais, das diabetes e do câncer. Hoje, o desenvolvimento dessas doenças crônicas não transmissíveis é responsável por 71% das mortes no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). Seguindo esse viés, é válido dizer que o aumento no consumo de ultraprocessados de modo frequente resulta na ingestão de nutrientes que são prejudiciais quando ingeridos além do recomendado. Nesse rol de nutrientes estão as gorduras totais, saturadas e trans, bem como os açúcares e o sódio. O quadro abaixo estabelece a comparação dos padrões dietéticos e dos valores máximos recomendados: Visto isso, é consenso no meio científico a urgência de prevenção e de redução, por meio de políticas públicas, do consumo exacerbado de alimentos ultraprocessados e de bebidas açucaradas. Nesse sentido, esta Matéria propõe importantes medidas restritivas à venda e à distribuição desses itens alimentares nas escolas públicas e privadas do nosso município, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de uma cultura alimentar mais saudável e sustentável. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária de grande relevância e alcance social.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 173/2022

Institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município do Recife.

Art. 2º O direito à liberdade religiosa constitui direito fundamental a uma identidade religiosa, sendo vedada qualquer forma de intolerância, preconceito, discriminação, privilégio ou distinção motivada por convicções ou crenças religiosas, e compreende as liberdades de: I - aderir, ou não, a qualquer religião; II - consciência e pensamento; III - pregação, manifestação e discurso; IV - culto, livre de qualquer intervenção, censura ou ameaça que possam ser exercidas pelo poder público ou por particulares; V - divulgar sua religião e procurar para ela novos adeptos; VI - ensinar e aprender religião e de não se submeter ao ensino religioso de modo involuntário; VII - organização, reunião e associação com outros, de acordo com as próprias convicções religiosas; VIII - constituir e manter instituições religiosas de beneficência ou humanitárias; IX - observar dias de guarda, festividades e cerimônias de acordo com os preceitos da religião ou convicção; X - escolher para os filhos os nomes próprios da onomástica religiosa; XI - externar a sua crença por meio de símbolos religiosos junto ao próprio corpo; e XII - produzir e divulgar obras de natureza religiosa. § 1º A liberdade de discurso e de pregação não incluem a disseminação de ódio ou discriminação a qualquer grupo, por qualquer fundamento. § 2º É assegurado aos indígenas ou nativos, quilombolas, ribeirinhos, ciganos e indivíduos de comunidades originárias, todos os direitos inerentes à liberdade religiosa preconizados nesta Lei. § 3º A criança e o adolescente estarão protegidos de qualquer forma de discriminação, violação à sua integridade física, moral e emocional por motivos de religião ou crenças. § 4º A liberdade religiosa inclui o direito de manifestar-se livremente sobre qualquer credo, inclusive artisticamente. § 5º O direito à livre manifestação não autoriza deprecação de símbolos religiosos ou atos de violência a igrejas, templos, terreiros, sinagogas, mesquitas ou quaisquer espaços sagrados. § 6º A liberdade de pregação não se aplica quando qualquer pessoa seja submetida involuntariamente à sua participação, inclusive em ônibus, estações de metrô ou assemelhados.

Art. 3º Nos atos oficiais e no protocolo do Município do Recife, serão respeitados os princípios da não confessionalidade e laicidade.

Art. 4º O direito à liberdade religiosa constitui direito fundamental a uma identidade religiosa, sendo vedada qualquer forma de intolerância, preconceito, discriminação, privilégio ou distinção motivada por convicções ou crenças religiosas, e compreende as liberdades de: I - aderir, ou não, a qualquer religião; II - consciência e pensamento; III - pregação, manifestação e discurso; IV - culto, livre de qualquer intervenção, censura ou ameaça que possam ser exercidas pelo poder público ou por particulares; V - divulgar sua religião e procurar para ela novos adeptos; VI - ensinar e aprender religião e de não se submeter ao ensino religioso de modo involuntário; VII - organização, reunião e associação com outros, de acordo com as próprias convicções religiosas; VIII - constituir e manter instituições religiosas de beneficência ou humanitárias; IX - observar dias de guarda, festividades e cerimônias de acordo com os preceitos da religião ou convicção; X - escolher para os filhos os nomes próprios da onomástica religiosa; XI - externar a sua crença por meio de símbolos religiosos junto ao próprio corpo; e XII - produzir e divulgar obras de natureza religiosa. § 1º A liberdade de discurso e de pregação não incluem a disseminação de ódio ou discriminação a qualquer grupo, por qualquer fundamento. § 2º É assegurado aos indígenas ou nativos, quilombolas, ribeirinhos, ciganos e indivíduos de comunidades originárias, todos os direitos inerentes à liberdade religiosa preconizados nesta Lei. § 3º A criança e o adolescente estarão protegidos de qualquer forma de discriminação, violação à sua integridade física, moral e emocional por motivos de religião ou crenças. § 4º A liberdade religiosa inclui o direito de manifestar-se livremente sobre qualquer credo, inclusive artisticamente. § 5º O direito à livre manifestação não autoriza deprecação de símbolos religiosos ou atos de violência a igrejas, templos, terreiros, sinagogas, mesquitas ou quaisquer espaços sagrados. § 6º A liberdade de pregação não se aplica quando qualquer pessoa seja submetida involuntariamente à sua participação, inclusive em ônibus, estações de metrô ou assemelhados.

Art. 5º O Município não discriminará nem privilegiará qualquer organização religiosa em detrimento de outras. § 1º A colaboração de interesse público com organizações religiosas, realizada na forma da lei, não configura discriminação ou privilégio. § 2º É vedado ao poder público municipal criar qualquer benefício ou restrição direcionada a um único segmento religioso, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou segregação religiosa em seus atos.

Art. 6º As organizações religiosas podem dispor com autonomia sobre: I - formação, composição, competência e funcionamento dos seus órgãos; II - designação, funções e poderes dos seus representantes, sacerdotes, missionários e auxiliares religiosos; III - direitos e deveres religiosos dos seus membros, sem prejuízo da liberdade religiosa desses; IV - adesão ou participação na fundação de federações ou associações interconfessionais, com sede no país ou no exterior; V - estabelecer lugares de culto ou de reunião para fins religiosos; VI - assistir religiosamente os próprios membros; e VII - solicitar e receber contribuições voluntárias financeiras e de outro tipo, de particulares ou instituições privadas ou públicas, existindo, no último caso, parceria e interesse público justificado. § 1º São permitidas cláusulas de salvaguarda da identidade religiosa e do caráter próprio da crença professada. § 2º As organizações religiosas podem fundar ou reconhecer filiais ou sucursais de âmbito nacional, regional ou local, e outras instituições, com a natureza de associações ou de fundações, para o exercício ou manutenção das suas funções religiosas. § 3º Os direitos e deveres religiosos devem respeitar os direitos fundamentais de seus membros.

Art. 7º As organizações religiosas podem ainda exercer atividades com fins não religiosos que sejam instrumentais, consequenciais ou complementares das suas funções religiosas, assim como: I - praticar beneficência dos seus membros ou de quaisquer pessoas; II - promover as próprias expressões culturais ou a educação e a cultura em geral; e III - utilizar meios de comunicação social próprios para o prosseguimento das suas atividades.

Art. 8º A assistência religiosa poderá ser prestada a internados nos seguintes estabelecimentos: I - de saúde; II - prisionais; III - asilos; IV - orfanatos; V - casas de tratamento de dependentes químicos; e VI - demais estabelecimentos semelhantes. § 1º Nenhum internado será obrigado a participar de atividade religiosa. § 2º Os prestadores de serviço público receberão treinamento para o atendimento dos internados religiosos e não religiosos, observando o respeito à expressão da liberdade de consciência, de crença religiosa ou tradição cultural, a fim de garantir a integralidade de atenção e cuidado aos internos.

Art. 9º O Poder Executivo implementará, no que couber, as diretrizes desta Lei nos sistemas de ensino público e particular, com vistas à implantação de políticas de ações afirmativas, de promoção, proteção e defesa do direito à liberdade religiosa.

Art. 10. O Município do Recife poderá estabelecer cooperações de interesse público com as organizações religiosas radicadas no território municipal a fim de promover a dignidade da pessoa humana.

Art. 11. O Poder Público Municipal promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, independentemente do credo ou de convicção, sendo vedada a contratação, em qualquer modalidade, ainda que por concurso ou licitação, que contenha exigência ou preferência de caráter religioso.

Art. 12. Não serão permitidas, no âmbito do Município do Recife, propagandas políticas ou peças publicitárias que promovam, de qualquer forma, discriminação ou racismo religioso.

Art. 13. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2022. Liana Cirne Lins Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA

O direito à liberdade religiosa insere-se formalmente no ordenamento jurídico internacional a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos emitida pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948. Ideal comum a ser conquistado por todos os povos e todas as nações, tem previsão no art. 18 que preconiza: “toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião”. Igualmente, a Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969, conhecida como Pacto de San José de Costa Rica, ratificou e explicita em seu art. 12 (entre outros): “Artigo 12. Liberdade de consciência e de religião 1. Toda pessoa tem direito à liberdade de consciência e de religião. Este direito implica a liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças, bem como a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado. 2. Ninguém pode ser submetido a medidas restritivas que possam limitar sua liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças”. Desta forma, o Poder Constituinte considerou as normas supracitadas para a elaboração da atual Constituição Federal, promulgada após longo período de privação dos direitos humanos. Assim, logo no preâmbulo e nos dispositivos iniciais, é possível perceber que a dignidade da pessoa humana, outrora violada, passou a ser efetivada como direito fundamental do homem. E como direito fundamental, inclui-se a liberdade de crença e de culto, é o que determina o art. 5º, VI, da Constituição Cidadã: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias” . Ainda, nos termos deste mesmo art 5º, III, a CF/88 estabelece: Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. Assim, a determinação constitucional da separação entre Estado e sociedade, garantida no art. 19, I, da CF, é essencial para o exercício do direito à liberdade religiosa, e forma de garantir a dignidade da pessoa humana. Direito fundamental essencial ao exercício da cidadania e a democratização do Estado Brasileiro, o direito à liberdade religiosa é um dos caminhos para a conquista da justiça e da paz. Pelo exposto, solicitamos às/aos ilustres pares a aprovação desta proposição. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2022. Liana Cirne Lins Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174/2022

Dispõe sobre o acesso, a circulação e a permanência de cães nos parques públicos do município do Recife.

Art. 1º Ficam permitidos o acesso, a circulação e a permanência de cães nos parques públicos do município do Recife.

Art. 2º Os cães a que se refere o art. 1º devem estar vacinados e não podem ser portadores de zoonoses. § 1º Para fins do estabelecido no caput, considera-se “zoonose” a infecção ou doença infecciosa transmissível. § 2º O responsável pelo animal deverá portar: I - certificado de vacinação; ou II - cópia, física ou digital, que contenha etiqueta semestral de vermifugação. § 3º Os documentos referidos no § 2º deverão ser apresentados à autoridade competente sempre que solicitados.

Art. 3º É obrigatório o uso de coleiras e guias em cães para o acesso, a circulação e a permanência nos locais a que se refere o art. 1º. Parágrafo único. Além da exigência contida no caput, torna-se obrigatório o uso de focinheira nos casos de: I - cães não sociáveis; e II - cães que pertençam a raças para as quais o uso seja indispensável.

Art. 4º Os responsáveis pelos cães ficam incumbidos do recolhimento dos dejetos dos seus animais.

Art. 5º O descumprimento do estabelecido nesta Lei enseja multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando-se o porte do animal e a eventual ocorrência de ataque pelo cão no local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2022. CHICO KIKO Vereador – PP.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa garantir a liberação de cães nos parques públicos do município do Recife, sendo fruto de uma reivindicação dos recifenses que pretendem frequentar esses espaços com seus animais de estimação. A integração dos animais em outros espaços gera sociabilidade e interação social, sendo benéfica aos animais e à sociedade. De acordo com pesquisa realizada em 2021, durante o isolamento social em decorrência da Pandemia de COVID-19, houve aumento de 30% no número de animais de estimação nos lares brasileiros. Assim, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a análise célere da matéria e a consequente aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2022. CHICO KIKO Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 175/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas da Rede Privada de Ensino do Recife ministrarem cursos anuais sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas.

Art. 1º As Escolas da Rede Privada de Ensino localizadas no município do Recife ficam obrigadas a ministrar, anualmente, cursos sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas.

Art. 2º São objetivos dos cursos sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas: I - desenvolver habilidades e competências que estimulem o Empreendedorismo; II - introduzir noções de ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação; III - transmitir noções de educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado; IV - encorajar o exercício da cidadania para adoção de atitudes que proporcionem maior autonomia social, com enfoque na importância da independência financeira; e V - estimular a capacidade de administração e inovação dos estudantes.

Art. 3º As Escolas referidas no art. 1º deverão ministrar os cursos no decorrer do mês de novembro, os quais deverão ter carga horária mínima de 1 (uma) hora semanal. Art. 4º A desobediência ou a inobservância a qualquer dispositivo desta Lei sujeitarão as Escolas da Rede Privada às seguintes penalidades: I - advertência por escrito na primeira infração; e II - multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por aluno matriculado, quando não sanada a irregularidade após a notificação disposta no inciso I. § 1º No que concerne ao inciso I, o infrator deverá ser notificado para que sejam realizados os cursos anuais sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas, devendo apresentar a programação desses no prazo de até 30 (trinta) dias. § 2º O valor da multa de que trata o inciso II será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Abril de 2022. ZÉ NETO Vereador – PROS.

JUSTIFICATIVA

Segundo estudo formulado pela Confederação Nacional dos Jovens Empresários, 86% dos jovens empreendedores não passaram por nenhum tipo de qualificação ou preparação ao longo da idade escolar. No mesmo sentido, a Pesquisa S&P Global Finitit Survey concluiu que no Brasil dois em cada três adultos são analfabetos financeiros. Temas como Inovação, Empreendedorismo e Administração Financeira, por exemplo, muitas vezes são olvidados na Educação brasileira. Ademais, a sociedade vem se transformando de maneira célere, com profissões tradicionais tornando-se obsoletas e carreiras totalmente novas sendo criadas. A economia disruptiva é uma realidade. Um estudo formulado pela Consultoria PricewaterhouseCoopers (PwC) afirma que nos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) o percentual de vagas de trabalho que se tornarão obsoletas até 2030 é de 21% no Japão; 30% no Reino Unido; 35% na Alemanha e 38% nos Estados Unidos. Desse modo, a Proposição visa instituir cursos anuais de Empreendedorismo e Gestão nas Escolas do Recife, a fim de criar uma cultura de fomento e inovação em nossa cidade. É imprescindível que as Instituições de Ensino preparem os alunos para o aperfeiçoamento de habilidades que os insiram futuramente na cadeia produtiva. Assim, o grande desafio é como as Escolas podem se preparar para atender melhor à formação desses estudantes, com currículos mais colaborativos e novas formas de construção de conhecimento. A interdisciplinaridade, por meio da aplicação concreta dos conhecimentos teóricos e espaços para articulação de habilidades, é uma tendência sem volta. O estímulo à criatividade e ao Empreendedorismo para o surgimento de ideias é a grande matéria-prima do futuro. Vale salientar que os cursos anuais – que deverão ser ministrados em novembro, mês que contempla a “Semana Global do Empreendedorismo” – têm por escopo desenvolver a cultura do Empreendedorismo, da Gestão e da Educação Financeira em nossa sociedade, o que trará diversas externalidades positivas. Por fim, registra-se que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que a educação básica e a do Ensino Médio deverão prever a preparação do educando para o trabalho e a cidadania. Assim, esta Norma, ao propor constante atualização e inovação, guarda sintonia com os conceitos norteadores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diante do exposto, com base nos valores sociais do trabalho, da livre iniciativa e da educação pautada na qualificação para o trabalho, insculpidos nos arts. 170 e 205 da Constituição Federal de 1988, levantamos esta discussão democrática, solicitando dos nossos Pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Abril de 2022. ZÉ NETO Vereador – PROS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 176/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife ministrarem cursos anuais sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas.

Art. 1º As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife ficam obrigadas a ministrar, anualmente, cursos sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas.

Art. 2º São objetivos dos cursos sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas: I - desenvolver habilidades e competências que estimulem o Empreendedorismo; II - introduzir noções de ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação; III - transmitir noções de educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado; IV - encorajar o exercício da cidadania para adoção de atitudes que proporcionem maior autonomia social, com enfoque na importância da independência financeira; e V - estimular a capacidade de administração e inovação dos estudantes. § 1º Os cursos anuais sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas deverão ser ministrados por, pelo menos, um dos profissionais a seguir elencados: I - professores; II - especialistas convidados; ou III - servidores públicos municipais. § 2º A participação dos profissionais elencados no § 1º será exercida de forma voluntária, sem qualquer ônus à Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

Art. 3º As Escolas referidas no art. 1º deverão ministrar os cursos no decorrer do mês de novembro, os quais deverão ter carga horária mínima de 1 (uma) hora semanal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Abril de 2022. ZÉ NETO Vereador – PROS

JUSTIFICATIVA

Segundo estudo formulado pela Confederação Nacional dos Jovens Empresários, 86% dos jovens empreendedores não passaram por nenhum tipo de qualificação ou preparação ao longo da idade escolar. No mesmo sentido, a Pesquisa S&P Global Finitit Survey concluiu que no Brasil dois em cada três adultos são analfabetos financeiros. Temas como Inovação, Empreendedorismo e Administração Financeira, por exemplo, muitas vezes são olvidados na Educação brasileira. Ademais, a sociedade vem se transformando de maneira célere, com profissões tradicionais tornando-se obsoletas e carreiras totalmente novas sendo criadas. A economia disruptiva é uma realidade. Um estudo formulado pela Consultoria PricewaterhouseCoopers (PwC) afirma que nos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)3 o percentual de vagas de trabalho que se tornarão obsoletas até 2030 é de 21% no Japão; 30% no Reino Unido; 35% na Alemanha e 38% nos Estados Unidos. Desse modo, a Proposição visa instituir cursos anuais de Empreendedorismo e Gestão nas Escolas do Recife, a fim de criar uma cultura de fomento e inovação em nossa cidade. É imprescindível que as Instituições de Ensino preparem os alunos para o aperfeiçoamento de habilidades que os insiram futuramente na cadeia produtiva. Assim, o grande desafio é como as Escolas podem se preparar para atender melhor à formação desses estudantes, com currículos mais colaborativos e novas formas de construção de conhecimento. A interdisciplinaridade, por meio da aplicação concreta dos conhecimentos teóricos e espaços para articulação de habilidades, é uma tendência sem volta. O estímulo à criatividade e ao Empreendedorismo para o surgimento de ideias é a grande matéria-prima do futuro. Vale salientar que os cursos anuais – que deverão ser ministrados em novembro, mês que contempla a “Semana Global do Empreendedorismo” – têm por escopo desenvolver a cultura do Empreendedorismo, da Gestão e da Educação Financeira em nossa sociedade, o que trará diversas externalidades positivas. Por fim, registra-se que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que a educação básica e a do Ensino Médio deverão prever a preparação do educando para o trabalho e a cidadania. Assim, esta Norma, ao propor constante atualização e inovação, guarda sintonia com os conceitos norteadores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diante do exposto, com base nos valores sociais do trabalho, da livre iniciativa e da educação pautada na qualificação para o trabalho, insculpidos nos arts. 170 e 205 da Constituição Federal de 1988, levantamos esta discussão democrática, solicitando dos nossos Pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Abril de 2022. ZÉ NETO Vereador – PROS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177/2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia da Felicidade Interna Bruta”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia da Felicidade Interna Bruta”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo reconhecer a importância e o fortalecimento da felicidade interna bruta, como método de medir o desenvolvimento de uma nação, sem ser através de bens e serviços, mas sim pelo bem está de seu povo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Câmara municipal do Recife, 26 de abril de 2022. RINALDO JÚNIOR Vereador

Justificativa

Este Projeto de Lei tem por objetivo, fortalecer este novo indicador da ONU (Organização das Nações Unidas), a Felicidade Interna Bruta - FIB, como método de medir o desenvolvimento de uma nação, sem ser através de bens e serviços, mas sim pelo bem estar de seu povo. O FIB - Felicidade Interna Bruta é um novo indicador da ONU, criado como uma forma de complementar as medidas já tradicionais, como o PIB (Produto Interno Bruto), para medir o desenvolvimento de uma nação. Ente os quesitos que são analisados pelo FIB estão: bem estar humano, esgotamentos dos recursos da natureza, cuidados familiares e utilização do tempo de forma equilibrada. O conceito já é uma disciplina para estudantes da UFPE. A Universidade será a terceira do país a ofertar em sua estrutura curricular a disciplina eletiva, ligada ao curso de Biomedicina, que é ofertada desde 2019. E houve tempo em que os números da economia significavam que o País estava bem. Mas houve época em que as autoridades passaram a reconhecer que a economia ia bem, mas o país estava mal. Isso por conta de péssimos indicadores, na saúde, na educação, no mercado de trabalho. Ou seja, PIB ótimo, mas péssimo FIB. Com o apoio de diversos intelectuais reconhecidos mundialmente, recriou o conceito de FIB para ser aplicado como forma de medir o desenvolvimento de comunidades. Uma equipe elaborou um questionário que examina bem-estar psicológico, acesso à cultura, proteção do meio ambiente, governança, saúde, educação e vitalidade da comunidade. Temos alguns elementos básicos para se medir o FIB são: • Bem-estar econômico. • Bem-estar ambiental. • Saúde física. • Saúde mental. • Satisfação no trabalho. • Felicidade social. • Bem-estar político Os quatro pilares da FIB são: desenvolvimento socioeconômico sustentável e igualitário; preservação e promoção de valores culturais; conservação do meio ambiente; bom governo (ético, eficiente e responsável). Nos últimos anos, as doenças mentais tiveram um aumento considerável, principalmente pós pandemia. Segundo a Organização Mundial de Saúde, o Brasil é considerado o país mais ansioso do mundo e o quinto mais depressivo. Mesmo assim, parte dessas pessoas não possuem assistência médica adequada quanto à saúde mental. A depressão é o mal do século XXI. A ansiedade afeta 18,6 milhões de brasileiros. Os transtornos mentais são responsáveis por mais de um terço do número total de incapacidades nas Américas. Então, como viver de forma plena e equilibrada diante uma realidade tão alarmante? Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta Proposição.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 178/2022

Estabelece a reserva de vagas para pessoas autodeclaradas transexuais e travestis por parte das empresas contratadas pela Administração Pública do Município do Recife.

Art. 1º As empresas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município do Recife ficam obrigadas a reservar vagas no seu quadro funcional para pessoas autodeclaradas transexuais e travestis.

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º é aplicável: I - aos casos de contratação de empresas para a prestação de serviços pelo prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias; II - às vagas de contratos de aprendizagem, de que trata o art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); e III - às vagas de estágio profissional. Parágrafo único. A inscrição no processo seletivo de pessoas menores de 18 (dezoito) anos deverá ser efetuada por meio de seus representantes ou responsáveis legais, de acordo com o que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A reserva de que trata o art. 1º será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, desde que: I - o contrato de prestação de serviços estabeleça a contratação de vinte ou mais trabalhadores; e II - atendida a qualificação profissional necessária.

Art. 4º A reserva de vagas de que dispõe esta Lei deverá ser estabelecida em cláusula do edital de licitação para a contratação das empresas para a prestação de serviços. Parágrafo único. A reserva de vagas também deverá ser observada nos casos de: I - dispensa de licitação; e II - inexigibilidade de licitação.

Art. 5º Em todos os atos e procedimentos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal, fica assegurado à pessoa autodeclarada transexual ou travesti o uso do nome social de sua escolha, de acordo com seu requerimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de Abril de 2022. IVAN MORAES Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

A população de trans, travestis e transmasculinos sofre uma constante vulnerabilização devido à falta de políticas públicas que ofereçam a assistência necessária para se garantir uma cidadania plena, sendo excluída desde a convivência familiar ao acesso à Saúde, à Educação e ao mercado de trabalho formal, o que subjugia esses corpos à exploração sexual, resultando muitas vezes em sua morte. Cabe destacar que o Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. Segundo o Dossiê dos Assassinos e da Violência Contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2019, elaborado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), 11 (onze) pessoas trans são agredidas diariamente e, a cada dois dias, uma pessoa trans é assassinada, sendo o mesmo uma realidade constante em suas vidas. A maior parte das vítimas são jovens, negros(as), pobres e femininas. De acordo com pesquisa feita pela mesma ANTRA, 99% da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgênero e Intersexo (LGBTI) não se sente segura no Brasil. Nos últimos dez anos, tivemos no país um aumento de 75% do número de assassinos de pessoas trans, o que revela a ausência de políticas públicas eficazes que protejam essas pessoas detentoras de direitos. Estamos nos referindo a pessoas que, quando assassinadas, em sua maioria (77%), os assassinos usam requintes de crueldade, característica que prevalece nos crimes de ódio. 47% desses assassinatos envolvem armas de fogo, 24%, estrangulamento/espantamento, 21%, facadas e 8%, outras formas. Há, ainda, no Brasil, uma ausência de dados relativos à empregabilidade de pessoas trans, travestis e transmasculinas, sendo o último relatório realizado pela ANTRA há mais de dez anos. Esse relatório aponta que 90% das pessoas trans e travestis estão em situação de prostituição, ocupação de alto risco e instabilidade financeira, o que vulnerabiliza ainda mais suas existências. Frisamos também que a média de vida de uma pessoa trans ou travesti no Brasil é de 33 anos. Portanto, mais do que necessária, é urgente a promoção de ações que visem à prevenção e ao combate a qualquer forma de violência contra a população de trans, travestis e transmasculinos no Brasil. E uma dessas ações é a promoção de formações e cursos de qualificação profissional e técnica para garantia da inserção da população transexual, travesti e transmasculina no mercado de trabalho formal. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) determina, em seu art. 23, inciso X, ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, de modo a promover a integração social dos setores desfavorecidos. Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, verificamos que esse não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Tampouco conflita com o art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município, visto que esta Proposição não se destina a criar ou extinguir cargos, e sim a promover uma reserva de cotas às pessoas Trans em programas de empregabilidade. Outrossim, a Propositura, além de estar em consonância com o art. 30, inciso I, da CF/88, que reconhece a legitimidade dos Municípios em legislar sobre assuntos de interesse local, isso porque é do interesse direto do Município proporcionar por meio do desenvolvimento econômico e social a geração de emprego e renda para o bem e o progresso da comunidade local contra todo tipo de pobreza e exclusão social, também caminha alinhada ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, em defesa da vida e da integridade da pessoa Trans, sendo, portanto, uma questão de Direitos Humanos e Cidadania. A própria Carta Magna de 1988, em seu art. 5º, que trata dos direitos e garantias fundamentais, estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos(as) brasileiros(as) e aos(as) estrangeiros(as) residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, razão pela qual ninguém deve ser excluído ou marginalizado da vida em sociedade e do direito à subsistência, ou seja, todas as pessoas devem viver com respeito e dignidade, incluindo-se aqui a liberdade da livre orientação da sua sexualidade. Nesse diapasão, os arts. 1º e 3º da mesma Constituição Federal de 1988 garantem a todos o direito à cidadania e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como a vida em uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Quanto ao mérito da presente Proposta Legislativa, ressaltamos a iniciativa de propor a presente Lei, que visa não só defender a vida, a dignidade e a subsistência da pessoa Trans, como também promover a sua inclusão social por meio da oportunidade de emprego e geração de renda para viver com liberdade, respeito e independência. Como supracitado, este grupo específico de pessoas sofre todo tipo de violência, preconceito e marginalização, chegando, inclusive, em nome da intolerância, a serem assassinados. Outrossim, são miseráveis as oportunidades ofertadas de formação profissional, emprego e renda para pessoas Trans, tendo em vista a ausência efetiva do Poder Público em favor delas. Dessa forma, o meio mais hábil e eficaz de promover a inclusão social deste segmento social é por meio de políticas públicas que lhes possam garantir por força de lei os mesmos direitos e oportunidades oferecidos a qualquer outra pessoa, seja aos bens de consumo, seja à subsistência de forma justa, humana e digna através da capacitação profissional e do trabalho. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de Abril de 2022. IVAN MORAES Vereador - PSOL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 179/2022

Modifica a Lei Municipal nº 16.176, de 9 de abril de 1996, que Estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife.

Art. 1º Fica modificado o art. 45 da Lei Municipal nº 16.176, de 9 de abril de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 45. A instalação das Atividades Potencialmente Geradoras de Incômodo à vizinhança (APGI), em função da sua classificação indicada

no art. 44, obedecerá aos requisitos indicados nos Anexos 9B e 9C, sujeita, ainda, às análises previstas nesta Lei, sem prejuízo do cumprimento das exigências feitas pelos Órgãos competentes do Estado e da União, na forma da legislação pertinente. § 1º As análises referidas no caput classificam-se em: I - análise técnica, compreendendo: a) análise de nível de incomodidade; b) análise de localização; e c) análise dos requisitos de instalação. II - análise "especial". (Redação dada pela Lei Municipal nº 16.289/1997) § 2º Ficam dispensados da análise de localização prevista no inciso I do § 1º os templos religiosos e as organizações sem fins lucrativos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 16.886, de 21 de julho de 2003." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de Fevereiro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA

Esta Matéria, que ora encaminhamos ao Parlamentares, tem por finalidade uniformizar as normas de licenciamento e instalação previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife, notadamente no que se refere à instalação das Atividades Potencialmente Geradoras de Incomôdo à vizinhança (APGI), excetuando na análise técnica de localização os templos religiosos e as entidades sem fins lucrativos. Diante disso, ressaltamos que a Lei Municipal nº 16.886, de 21 de julho de 2003, já isenta da análise de localização essas instituições, desde que, comprovadamente, estejam em funcionamento há mais de 5 (cinco) anos. Ademais, esta Proposição atende a todos os requisitos legais já efetivados pela Lei supracitada, a qual certamente facilitou à construção de tais edificações. Além disso, a Propositura também vai ao encontro dos propósitos dessas instituições no que concerne ao bem-estar social, o fomento à participação popular nas atividades religiosas, entre outras ações. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de Fevereiro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora –PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2022

Dispõe sobre o uso da musicoterapia como procedimento terapêutico no tratamento de pessoas, no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica incluído o uso da musicoterapia como procedimento terapêutico em equipe multidisciplinar, no tratamento de pessoas no âmbito do município do Recife.

Art. 2º A musicoterapia como procedimento terapêutico objetiva facilitar e promover: I - comunicação; II - aprendizagem; III - desenvolvimento motor; IV - integração intra e interpessoal; e V - outros objetivos terapêuticos relevantes para tratamentos de saúde.

Art. 3º O recurso terapêutico de que trata esta Lei poderá ser realizado nas dependências de: I - equipamentos públicos de saúde e de assistência social; II - clínicas de reabilitação; e III - demais instituições do setor privado, conveniadas ou não com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As sessões de musicoterapia, individuais ou em grupo, serão realizadas exclusivamente por musicoterapeutas. Parágrafo único. Os musicoterapeutas de que trata o caput deverão: I - ser registrados nas associações representativas; e II - possuir graduação ou pós-graduação em musicoterapia certificada por instituição de ensino devidamente credenciada no órgão competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2022. Liana Cirne Lins Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

JUSTIFICATIVA

A musicoterapia surgiu, enquanto ciência, durante a Segunda Guerra Mundial. Nesta ocasião, utilizava-se a música como recurso na recuperação de veteranos de guerra. O primeiro plano de estudos dos efeitos terapêuticos da música foi elaborado em 1944, em Michigan (EUA). Em 1950, foi fundada a Associação Nacional para Terapia Musical nos Estados Unidos e, em 1968, na Argentina, houve a Primeira Jornada Latino- Americana de musicoterapia. Segundo a Federação Mundial de Musicoterapia, o musicoterapeuta é um profissional especificamente qualificado, tendo no Brasil sua formação oficialmente reconhecida pelo Conselho Federal de Educação em 19782 . A musicoterapia, portanto, é a aplicação científica do som, da música e do movimento, e por meio da escuta, execução e construção de instrumentos, improvisação e composição, contribui para a integração de aspectos cognitivos, afetivos e motores, desenvolvendo a consciência e fortalecendo o processo criativo. Alguns dos objetivos da musicoterapia são: facilitar o processo de comunicação; promover a expressão e melhorar a integração social (DEL CAMPO, 1993 apud BRUSCIA, 2016) . Apesar de muitos estudos utilizarem apenas a audição musical para compreensão do processamento emocional de estímulos musicais, são nas experiências musicais ativas – ou seja, quando a pessoa toca um instrumento musical, canta, compõe, e improvisa – que se observam mais facilmente a presença destes processos cognitivos complexos e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a eles (KOELSCH, 2011; RODRIGUES, 2012). Consoante estabelece a União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM), “a prática da musicoterapia objetiva favorecer o aumento das possibilidades de existir e agir, seja no trabalho individual, com grupos, nas comunidades, organizações, instituições de saúde e sociedade, nos âmbitos da promoção, prevenção, reabilitação da saúde e de transformação de contextos sociais e comunitários”. A musicoterapia é desenvolvida por um musicoterapeuta com formação reconhecida pelo MEC e com registro em órgão de representação da categoria. Ademais, o fato do Ministério da Saúde ter incluído a musicoterapia à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, através da Portaria nº 849, de 27 de março de 2017, reforça a importância deste procedimento. A par disso, Estados como Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso do Sul, e cidades como Anápolis (GO), Cascavel (PR), Nova Lima (MG) e Campina Grande (PB), passaram a utilizar a musicoterapia como método efetivo de tratamento aos pacientes. Além do mais, a musicoterapia é um procedimento terapêutico não invasivo e de baixo custo e que apresenta resultados comprovados cientificamente, o que justifica ainda mais sua utilização. Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem este Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2022. Liana Cirne Lins Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 181/2022

Institui no calendário oficial de eventos do Município do Recife o Dia Municipal de Enfrentamento ao Transfeminicídio - “Lei Roberta Nascimento”, a ser celebrado no dia 24 de junho.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal de Enfrentamento ao Transfeminicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal de Enfrentamento ao Transfeminicídio, de que trata o art. 1º se destina a: I - promover campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento e erradicação do transfeminicídio, nas etapas de: a) prevenção; b) mitigação; e c) erradicação. II - contribuir na construção de cultura de não violência contra as mulheres trans e travestis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de maio de 2022. Liana Cirne Lins Vereadora (PT)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer o dia 24 de junho como o Dia Municipal de Enfrentamento ao Transfeminicídio, e busca promover campanhas, atividades e demais ações públicas de enfrentamento e erradicação da transfobia, bem como de construção de uma cultura de não violência contra as mulheres trans e travestis. O dia remete ao ataque que resultou na morte de Roberta Silva, travesti queimada viva no Cais de Santa Rita, centro do Recife, na noite de 24 de junho de 2021. Em 2021, foram registrados 140 assassinatos de pessoas trans no Brasil. Deste total, 135 eram vítimas travestis e mulheres trans, e cinco homens trans e pessoas transmasculinas. Os dados estão no Dossiê Assassinatos e Violências Contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 20211 . O estudo foi realizado pela da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) com apoio de universidades como a Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Federal de São Paulo (UNIFESP) e Federal de Minas Gerais (UFMG). O Brasil foi, pelo 13º ano consecutivo, o país onde mais pessoas trans foram assassinadas. Em relação à distribuição geográfica, São Paulo foi o Estado com mais homicídios (25), seguido por Bahia (13), Rio de Janeiro (12) e Ceará e Pernambuco (11). Além dos casos no Brasil, foram identificados dois assassinatos de brasileiras trans na França e em Portugal. As principais vítimas foram as profissionais do sexo - 78% das pessoas mortas identificadas na pesquisa. Segundo a autora Bruna G. Benevides, esse perfil majoritário das vítimas indica pessoas “empurradas para a prostituição compulsoriamente pela falta de oportunidades, onde muitas se encontram em alta vulnerabilidade social e expostas aos maiores índices de violência, a toda a sorte de agressões físicas e psicológicas.” O Dossiê informa que as pessoas trans também sofreram intensamente os efeitos da crise sanitária, econômica e social da pandemia da Covid-19, com dificuldade de acesso a auxílios governamentais e de obtenção de empregos em empresas. O tema deste Projeto de Lei foi discutido e dialogado com entidades representativas da sociedade civil organizada. Participaram da elaboração dessa proposição: Apolo Arantes, do Movimento Independente de Homens Trans e Transmasculinidades de PE (MOVITHT); Caia Maria, da Rede Autônoma de Travestis e pessoas Trans de Pernambuco (RATTs-PE); Samantha Valentine e Yudi Luiz, da Nova Associação de Travestis e Transexuais de Pernambuco (Natrape); e Gleicyanne Andrade da Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais de Pernambuco (Amotrans-PE). Portanto, incluir no Calendário Oficial da Cidade do Recife o “Dia de Enfrentamento ao Transfeminicídio”, será um marco no enfrentamento à violência, na promoção dos Direitos Humanos e de políticas públicas voltadas para a não violência contra as travestis e mulheres trans. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2022. Liana Cirne Lins Vereadora (PT)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 182/2022

Assegura à população transexual e travesti a reserva de 5% das vagas oferecidas nos concursos públicos e seleções simplificadas para provimento de cargos e empregos públicos no Município do Recife.

Art. 1º Ficam reservadas à população transexual e travesti 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e seleções simplificadas para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no Município do Recife. § 1º A reserva de vagas de que trata o caput dar-se-á no âmbito: I - da Administração Direta; II - das Autarquias; III - das Fundações Públicas; e IV - das Empresas Públicas. § 2º O percentual previsto no caput também se aplicará à contratação de pessoas para estágio profissional desenvolvido pela Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se “pessoas transexuais e travestis” aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, a partir do critério da autodeclaração.

Art. 3º Para concorrer à vaga de que trata o art. 1º, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar transexual ou travesti, conforme o quesito identidade de gênero, no ato da inscrição no concurso público. § 1º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso. § 2º Caso a constatação de que trata o § 1º ocorra após a nomeação do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço público ou ao emprego público. § 3º A anulação de que trata o § 2º só ocorrerá após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa ao(á) candidato(a) admitido(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º A reserva de vagas para os(as) candidatos(as) transexuais e travestis será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público e/ou na seleção simplificada for igual ou superior a 20 (vinte). Parágrafo único. A reserva de vagas constará expressamente nos editais dos certames e deverá especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 5º O(a) destinatário(a) desta Lei deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos(as) os(as) candidatos(as) e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.

Art. 6º Os(as) candidatos(as) transexuais e/ou travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à

ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. § 1º Os(as) candidatos(as) transexuais e/ou travestis aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. § 2º Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) transexual e/ou travesti posteriormente classificado(a). § 3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

Art. 7º Havendo empate na classificação das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) transexuais e/ou travestis, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de Abril de 2022. IVAN MORAES Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

A população de trans, travestis e transmasculinos sofre uma constante vulnerabilização devido à falta de políticas públicas que ofereçam a assistência necessária para se garantir uma cidadania plena, sendo excluída desde a convivência familiar ao acesso à Saúde, à Educação e ao mercado de trabalho formal, o que subjug a esses corpos à exploração sexual, resultando muitas vezes em sua morte. Cabe destacar que o Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. Segundo o Dossiê dos Assassinatos e da Violência Contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2019, elaborado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), 11 (onze) pessoas trans são agredidas diariamente e, a cada dois dias, uma pessoa trans é assassinada, sendo o medo uma realidade constante em suas vidas. A maior parte das vítimas são jovens, negros(as), pobres e femininas. De acordo com pesquisa feita pela mesma ANTRA, 99% da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgênero e Intersexo (LGBTI) não se sente segura no Brasil. Nos últimos dez anos, tivemos no país um aumento de 75% do número de assassinatos de pessoas trans, o que revela a ausência de políticas públicas eficazes que protejam essas pessoas detentoras de direitos. Estamos nos referindo a pessoas que, quando assassinadas, em sua maioria (77%), os assassinos usam requintes de crueldade, característica que prevalece nos crimes de ódio. 47% desses assassinatos envolvem armas de fogo; 24%, estrangulamento / espancamento; 21%, facadas; e 8%, outras formas. Há, ainda, no Brasil, uma ausência de dados relativos à empregabilidade de pessoas trans, travestis e transmasculinas, sendo o último relatório realizado pela ANTRA há mais de dez anos. Esse relatório aponta que 90% das pessoas trans e travestis estão em situação de prostituição, ocupação de alto risco e instabilidade financeira, o que vulnerabiliza ainda mais suas existências. Frisamos também que a média de vida de uma pessoa trans ou travesti no Brasil é de 33 anos. Portanto, mais do que necessária, é urgente a promoção de ações que visem à prevenção e ao combate a qualquer forma de violência contra a população de trans, travestis e transmasculinos no Brasil. E uma dessas ações é a promoção de formações e cursos de qualificação profissional e técnica para garantia da inserção da população transexual, travesti e transmasculina no mercado de trabalho formal. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) determina, em seu art. 23, inciso X, ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, de modo a promover a integração social dos setores desfavorecidos. Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, verificamos que esse não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Tampouco conflita com o art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município, visto que esta Proposição não se destina a criar ou extinguir cargos, e sim a promover uma reserva de cotas às pessoas Trans em programas de empregabilidade. Outrossim, a Propositura, além de estar em consonância com o art. 30, inciso I, da CF/88, que reconhece a legitimidade dos Municípios em legislar sobre assuntos de interesse local, isso porque é do interesse direto do Município proporcionar por meio do desenvolvimento econômico e social a geração de emprego e renda para o bem e o progresso da comunidade local contra todo tipo de pobreza e exclusão social, também caminha alinhada ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, em defesa da vida e da integridade da pessoa Trans, sendo, portanto, uma questão de Direitos Humanos e Cidadania. A própria Carta Magna de 1988, em seu art. 5º, que trata dos direitos e garantias fundamentais, estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos(às) brasileiros(as) e aos(às) estrangeiros(as) residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, razão pela qual ninguém deve ser excluído ou marginalizado da vida em sociedade e do direito à subsistência, ou seja, todas as pessoas devem viver com respeito e dignidade, incluindo-se aqui a liberdade da livre orientação da sua sexualidade. Nesse diapasão, os arts. 1º e 3º da mesma Constituição Federal de 1988 garantem a todos o direito à cidadania e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como a vida em uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Quanto ao mérito da presente Proposta Legislativa, ressaltamos a iniciativa de propor a presente Lei, que visa não só defender a vida, a dignidade e a subsistência da pessoa Trans, como também promover a sua inclusão social por meio da oportunidade de emprego e geração de renda para viver com liberdade, respeito e independência. Como supracitado, este grupo específico de pessoas sofre todo tipo de violência, preconceito e marginalização, chegando, inclusive, em nome da intolerância, a serem assassinados. Outrossim, são miser as oportunidades ofertadas de formação profissional, emprego e renda para pessoas Trans, tendo em vista a ausência efetiva do Poder Público em favor delas. Dessa forma, o meio mais hábil e eficaz de promover a inclusão social deste segmento social é por meio de políticas públicas que lhes possam garantir por força de lei os mesmos direitos e oportunidades oferecidos a qualquer outra pessoa, seja aos bens de consumo, seja à subsistência de forma justa, humana e digna através da capacitação profissional e do trabalho. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de Abril de 2022. IVAN MORAES Vereador – PSOL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 183/2022

Altera o § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

Art. 1º Substitua-se o § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:“

Art.10......

§1º Nas hipóteses de contratação de pessoal nas áreas de educação, saúde, assistência social e qualificação profissional, o interstício mínimo a ser observado é de 6 (seis) meses.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial. Câmara Municipal do Recife, 30 de março de 2022. RINALDO JÚNIOR Vereador

JUSTIFICATIVA

Através do PLE 08/2022 o Executivo enviou Projeto de Lei para alterar o art. 10 da Lei Municipal nº 18.122/2015, o projeto foi aprovado na Câmara dos Vereadores e sancionado no dia 18 de abril de 2022, tendo a Lei Ordinária o nº 18.912/2022. O PLE versava sobre o interstício mínimo para celebração de novo contrato temporário e teve a finalidade de aprimorar a legislação em vigor, tornando-a mais adequada às demandas sociais e dotando de maior eficácia e efetividade as políticas públicas. O Projeto de Lei do Executivo detalhou com maior precisão os requisitos de contratação por tempo determinado e específico categorias que teriam um tempo de interstício mínimo reduzido para 06 (seis) meses, quais sejam, educação, assistência social e saúde. Contudo os profissionais da qualificação profissional não foram contemplados pelo PLE, tendo que seguir a regra do interstício mínimo de 12 (doze) meses para celebração de novo contrato de trabalho. A proposta ora encaminhada tem a finalidade de aprimorar a legislação em vigor, tornando-a mais adequada às demandas sociais, no Brasil hoje com 12 milhões de desempregados, os cursos profissionalizantes oferecem qualificação profissional em um curto espaço de tempo. Focado na atualização e aperfeiçoamento de áreas específicas, com maior direcionamento para o ramo que o profissional pretende seguir, permitindo assim sua rápida inserção no mercado de trabalho. Quais são as vantagens e a importância de um curso profissionalizante: •Diversifica as habilidades; •Melhora o currículo; • Recicla o conhecimento; •Melhora as perspectivas de carreira; Recife tem 17 escolas profissionalizantes e têm quase 6 mil alunos inscritos em diversos cursos, sendo de suma importância o presente Projeto de Lei Ordinária apresentado, para que os profissionais de qualificação profissional tenham o seu interstício reduzido. Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 184/2022

Autoriza a concessão de isenção e descontos fiscais de taxas e tarifas a concessionários e permissionários do Mercado de São José enquanto forem realizadas obras de reforma, reparação e requalificação.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção de taxas e a concessionários e permissionários do Mercado de São José, enquanto nele forem realizadas obras de reforma, reparação e requalificação.

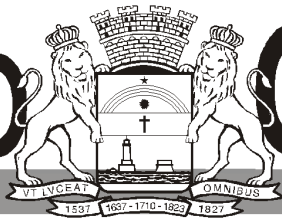
Art. 2º Os benefícios previstos nesta Lei deverão ser concedidos mediante ato normativo de autoria do Chefe do Executivo, conforme oportunidade e conveniência, respeitados os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Os requisitos exigidos pela legislação fiscal federal, inclusive a realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, serão cumpridos pelo Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. Os requisitos exigidos pela legislação fiscal federal, inclusive a realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, serão cumpridos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de abril de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (PT)

JUSTIFICATIVA

Inaugurado em setembro de 1875, o Mercado de São José tem arquitetura em ferro típica do século XIX. A inspiração veio do mercado público de Grenelle, em Paris. O projeto, elaborado por encomenda da Câmara Municipal do Recife, provavelmente é de Victor Lenthier, engenheiro da casa, à época. O detalhamento ficou a cargo do engenheiro Louis Léger Vauthier, contratado também para acompanhar a execução das estruturas de metal na França. É um dos monumentos pernambucanos, reconhecido e tombado pelo Patrimônio Histórico. A construção levou mais de dois anos, extrapolando o prazo estipulado para o empreiteiro José Augusto de Araújo. O custo também foi onerado pelas modificações introduzidas por Vauthier, para adequar o empreendimento ao clima tropical.1 O Mercado de São José ocupa uma área coberta de 3.541 metros quadrados. Mede 48,88 m de frente por 75,44 m de fundo. O prédio é formado por dois pavilhões, com 377 compartimentos de diversos produtos; 27 pedras de peixe; 34 barracas internas – para vender comidas e caldo de cana – e outras 70 espalhadas pela calçada do pátio. Atualmente, são 545 boxes no total. Artesanato em barro, corda e palha fazem do mercado polo de atração turística. É, também, ponto tradicional do comércio de pescado. Semanalmente são vendidos, ali, cerca de 1,3 toneladas de peixe e 400 kg de crustáceos.2 Diante disso, é evidente que os mercados públicos e feiras livres ocupam lugar especial na sociedade. Como defendido pelos pesquisadores espanhóis Guárdia e Óyon, os mercados são a força modeladora das cidades, sua essência. São nesses espaços que as dinâmicas urbanas se modelam e mesmo que sofram as influências do tempo e com a expansão dos centros comerciais privados, como os shopping centers, seguem resistindo e se adaptando, sem perder seu caráter de lugar de encontro, de trocas e de fortalecimento das relações sociais e culturais. Diante da importância histórico-cultural do Mercado de São José, a Prefeitura do Recife anunciou no dia 12 de Março, data em que se comemora 485 anos da casa da Capital Pernambucana, que o Mercado passará por uma restauração. Segundo a gestão municipal, as obras serão executadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB), com um investimento de R\$ 21,4 milhões. A previsão de início dos serviços é até outubro deste ano, tendo prazo de execução de dois anos a partir da assinatura. O restauro do mercado popular mais antigo do País está dentro do Recentro - programa de revitalização da área central do Recife lançado em novembro. No entanto, apesar da importância desse processo restaurativo, avalizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), é importante haver alguns cuidados para que os permissionários não sejam excessivamente onerados. Um desses cuidados reside justamente na possibilidade de isenção tributária enquanto perdurar todo esse processo restaurativo, uma vez que haverá interferências diretas no comércio do Mercado. Assim sendo, esta Proposição tem por objetivo garantir o sustento e a sobrevivência das pessoas que são concessionárias e permissionárias do Mercado São José enquanto durarem as obras de requalificação do referido local. À vista disso, o presente Projeto de Lei tem o condão de permitir que o Poder Executivo de conceda benefícios fiscais a concessionários e permissionários dos espaços públicos de comércio popular. Frisamos a desnecessidade de apresentação, por ora, de impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei Complementar nº 101/2001, pois se trata de ato autorizativo a ser aplicado pelo Poder Executivo Municipal. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de abril de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (PT).



Resumo da semana na Câmara



Profissionais receberam o Prêmio Mérito de Comunicação Jornalista Graça Araújo

A Câmara Municipal do Recife vivenciou uma semana com muitas reuniões solenes e reuniões públicas, além das reuniões Ordinárias, às segundas e terças-feiras, às 10h. A jornalista Graça Araújo, que faleceu precocemente em 2018, dá nome à comenda que a Câmara Municipal do Recife entregou a 30 profissionais da imprensa, na noite desta quinta-feira (5). O Prêmio Mérito de Comunicação Jornalista Graça Araújo, criado pela vereadora Ana Lúcia (Republicanos), teve sua primeira edição em clima de festa, durante reunião solene que lotou o plenário da Casa de José Mariano.

Ela era carismática e tinha grande força de comunicação. De forma simples e compromissada com a ética da verdade, atingia todas as esferas da sociedade quando falava no rádio ou apresentava noticiários da televisão. A solenidade, realizada à noite, foi conduzida pelo presidente da Câmara, vereador Romerinho Jabotá (PSB); e contou com a presença de parlamentares, que acompanharam os profissionais de imprensa na entrega da comenda.

Aliás, na quinta-feira, a Câmara do Recife promoveu um outro evento para homenagear o jornalismo, concedendo o Título de Cidadão ao jornalista Francisco José, nascido no Crato, (Ceará). A honraria foi proposta pela Comissão Executiva da Casa, que é presidida pelo vereador Romerinho Jabotá (PSB). A solenidade foi conduzida pelo vereador Alcides Cardoso (PSDB), que compôs a Mesa dos trabalhos junto ao autor da honraria, ao homena-

geado e a sua esposa, a jornalista Beatriz Castro.

Mas, a semana na Casa começou com outra cerimônia que contou com muita música, emoção e alegria. Na tarde da segunda-feira (2), no plenário, o vereador Hélio Guabiraba (PSB) promoveu uma reunião solene para a entrega da Medalha de Mérito José Mariano ao sambista Antônio José de Santana (Belo Xis). O recifense, criado no bairro Torre, é o puxador oficial da escola Gigante do Samba, na Bomba do Hemetério. O vereador Rinaldo Junior (PSB) presidiu o evento que teve uma Mesa formada pelo maestro Ademir Araujo, a sambista Gracinha do Samba e Henrique Monteiro, representando a Secretaria de Cultura do Recife.

Na tarde da quarta-feira (4), o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de Pernambuco (Sescap-PE) foi homenageado em reunião solene realizada no plenário, por iniciativa do vereador Felipe Alecrim (PSC). A entidade defende os interesses jurídicos e legislativos de seus representados e, através da união e cooperação de todos os integrantes, concede voz ativa a toda categoria.

Renda básica e população de rua - Na terça-feira (3), o vereador Ivan Moraes (PSOL) realizou audiência pública, à tarde, para debater as políticas públicas de transferência de renda. O plenarinho da Casa de José Mariano, onde foi realizada a audiência pública, ficou lotado. De acordo com dados do Ministério da Cidadania e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) a capital tem o maior índice de

desemprego do Brasil, com 35% da população em situação de pobreza.

Na quarta-feira, as polêmicas em torno do restauro de Mercado de São José, um dos cartões-postais do Recife, vieram à tona em uma reunião pública promovida na Casa. O debate, promovido pela Comissão Especial do Poder Legislativo para Acompanhar a Gestão dos Mercados Públicos, contou com a participação de permissionários do equipamento e de integrantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Autarquia de Urbanização do Recife (URB) e da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife (CSURB). A Comissão Especial é presidida pela vereadora Ana Lúcia (Republicanos).

Ainda na quarta-feira, a Frente Parlamentar para a Discussão sobre a Concessão do Porte de Arma para os Agentes de Segurança do Recife, da Câmara Municipal, presidida pelo vereador Fabiano Ferraz (Avante), realizou, uma audiência pública para debater sobre o papel da Guarda Municipal na segurança pública da cidade. A mesa de discussão teve várias composições e contou com a presença de parlamentares e representantes da segurança pública de vários municípios.

Na sexta-feira, 29 de abril, a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania promoveu reunião pública na Praça de Boa Viagem, para ouvir a população que vive nas ruas da Zona Sul. Este foi o segundo evento com a finalidade de dar voz às pessoas em situação de rua, pois o primeiro encontro ocorreu

no ano passado, na Rua do Imperador, centro do Recife. “Esta é uma reunião oficial da Câmara Municipal do Recife. Para nós é uma honra estarmos aqui. Choveu bastante durante o dia, mas tínhamos o compromisso de vir”, disse a presidente do colegiado, vereadora Michele Collins (PP).

Comissões - A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania também se reuniu na segunda-feira, por videoconferência. O colegiado aprovou dois projetos de lei e distribuiu outros seis. Além da presidente do colegiado, esteve presente o vereador Joselito Ferreira (PSB). Também foi relatada a visita de representantes da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb) que explicaram as atividades previstas em um convênio firmado com o sistema prisional.

A Comissão de Legislação e Justiça, presidida pelo vereador Felipe Francismar (PSB), também se reuniu para analisar 18 proposições, entre as quais dez foram aprovadas. Na sexta-feira ocorreu outra reunião. Formada por membros das comissões de Legislação e Justiça e de Finanças e Orçamento, da Câmara do Recife, a Comissão Mista sobre o Julgamento das Contas do Poder Executivo promoveu uma reunião para discutir pareceres a três exercícios financeiros da Prefeitura. Sob a presidência do vereador Felipe Francismar, o colegiado acatou os pareceres - que opinavam pela aprovação, com ressalvas, das contas dos anos de 2015, 2018 e 2019, todas de responsabilidade do prefeito Geraldo Julio (PSB).



Francisco José é o mais novo cidadão do Recife

